



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 20 de março de 2024

Edição 52

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 28.975, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha do Mérito do Comando Operacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da finalidade da medalha

Art. 1º Fica instituída no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha do “Mérito do Comando Operacional”, destinada a condecorar autoridades civis e militares que tenham prestado relevante serviço em missões, operações ou incidentes coordenados pelo Comando Operacional de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção II

Das características da medalha

Art. 2º A medalha do “Comando Operacional de Bombeiros” terá as características do desenho do Anexo III deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor dourada, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, na parte superior da medalha, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições “MÉRITO DO COMANDO OPERACIONAL” em caracteres maiúsculos, com 1 (uma) estrela no semicírculo superior e 1 (uma) estrela no semicírculo inferior, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros), em alto relevo, o brasão representativo do Comando Operacional de Bombeiros;

III - no verso da medalha, disposta em forma de círculo, aparecerá na parte inferior a inscrição, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição 2024, referente ao ano de criação da medalha em caracteres maiúsculos; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor branca, ladeada por listras cinzas e estas ladeadas por duas listras externas em preto, tendo cada listra 7 mm (sete milímetros) de largura.

Art. 3º Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado, e em seu centro o brasão representativo do Comando Operacional de Bombeiros, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III - o diploma da medalha, com as características do Anexo I.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,30 (zero vírgula trinta) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração composto por medalha, barreta e roseta deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

CAPÍTULO II DAS NORMAS RELATIVAS À MEDALHA

Seção I Da indicação da medalha

Art. 4º Para ter direito à Medalha, além da condição estipulada no art. 1º deste Decreto, será necessário que os militares indicados atendam os seguintes requisitos:

- I - tenham sido indicados devidamente por meio da Ficha Indicativa constante do Anexo II;
- II - tenham prestado relevante serviço em missões, operações ou incidentes coordenados pelo Comando Operacional de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
- III - possuir 5 (cinco) anos de serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
- IV - ter seu nome proposto ao Comandante Operacional de Bombeiros Militar pelo seu respectivo Subcomandante, Comandante de Grupamento, Comandante de Companhia, Comandante de Pelotão ou Chefe de Seção, mediante exposição dos motivos que levaram o bombeiro militar a se destacar dentre os demais;
- V - não tenham sofrido sentença condenatória passada em julgado, ainda que beneficiado por indulto, durante o período em que esteve no serviço ativo;
- VI - não estejam indiciados em inquérito policial civil ou militar ou submissos a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;
- VII - não tenham sido punidos com transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;
- VIII - tenham, quando praça, o comportamento classificado no mínimo como bom; e
- IX - não estejam respondendo a processo criminal na Justiça Comum ou Militar.

§ 1º Para a concessão da comenda a bombeiros militares estaduais de outras Organizações Bombeiros Militares deverá ser observado os incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º Para a concessão da comenda a militares de outras forças, o Conselho observará os seguintes critérios:

- I - ter o militar prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
- II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e
- III - ter o militar reputação ilibada.

§ 3º Para a concessão da comenda às autoridades civis, nacionais ou estrangeiras, o Conselho observará os seguintes critérios:

- I - ter a autoridade prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;
- II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e
- III - ter a autoridade reputação ilibada.

§ 4º Os primeiros membros que integrarem o Conselho, Comissão de Criação da Medalha, e os membros da Comissão de Análise da Minuta de Decreto de Criação da Medalha, bem como os seus proponentes, serão agraciados com a medalha com base nas condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto.

§ 5º Fará **jus** à comenda os militares que exerceram a função de Comandante Operacional de Bombeiros Militar, o direito à percepção da referida Comenda será mediante proposta do Conselho da Medalha, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 6º Fará **jus** a receber a medalha o oficial que comandar por 2 (dois) anos consecutivos, ou não, um Grupamento de Bombeiro Militar ou Grupamento de Busca e Salvamento, nível Unidade GBM ou GBS.

§ 7º Fica assegurado ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e Comandante Operacional de Bombeiros o direito à percepção da referida comenda.

Seção II Da indicação da medalha

Art. 5º As indicações, observadas as prescrições deste Decreto, serão apresentadas ao Conselho da Medalha pelo Comandante-Geral do CBMRO e pelo Comandante Operacional de Bombeiros, reconhecidamente merecedores que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto.

Seção III Do processamento da concessão da medalha

Art. 6º O Conselho da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo das indicações pelo menos 10 (dez) dias antes da data de outorga das condecorações.

Parágrafo único. Depois de analisados todos os casos, com base neste Decreto, o Conselho da Medalha proporá ao Comandante-Geral a concessão da Medalha.

Art. 7º O julgamento das propostas será feito em Sessão Ordinária do Conselho, que se reunirá no período estabelecido, e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 1º Cada membro do Conselho da Medalha terá direito a 1 (um) só voto.

§ 2º As propostas rejeitadas em uma sessão não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna pelas autoridades competentes para indicar.

§ 3º Fica estabelecido o quórum mínimo de 3 (três) membros do Conselho da Medalha para qualquer deliberação.

Art. 8º A Medalha será concedida pelo Comandante-Geral da Corporação mediante ato normativo de sua competência.

Seção IV

Da data da outorga da medalha

Art. 9º A Medalha do “Comando Operacional de Bombeiros” será concedida anualmente no dia 2 de julho, nos quartéis subordinados ao COB e, excepcionalmente, em outro local quando em solenidade presidida pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 1º Em caráter excepcional o Comandante-Geral poderá conceder a medalha Mérito de “Comando Operacional de Bombeiros”, independentemente de data, por meio de proposta justificada do Conselho da Medalha.

§ 2º A Medalha será colocada no peito esquerdo dos agraciados, observando-se o seguinte:

I - aos oficiais, pelo oficial mais antigo que estiver presente à solenidade; e

II - aos praças, pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OBM a que estiverem subordinados diretamente, ou pelo oficial mais antigo que estiver presente na solenidade.

§ 3º Quando o agraciado for o Comandante-Geral do CBMRO, a medalha será colocada em seu peito pelo Governador do Estado ou personalidade ou autoridade que o representar.

§ 4º Simultaneamente com a medalha será entregue o diploma da respectiva condecoração.

Art. 10. No caso de falecimento do agraciado, a medalha será entregue ao cônjuge supérstite ou aos seus herdeiros legais, pela ordem de sucessão.

Seção V

Do uso da medalha, barreta e roseta

Art. 11. O uso da medalha, da barreta e da roseta será de acordo com as normas contidas no Regulamento de Uniforme e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção VI

Da cassação da medalha

Art. 12. A Medalha será cassada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - quando o militar perder o posto e a patente ou a graduação;

II - quando o militar demonstrar desinteresse em recebê-la;

III - quando nos termos da Constituição Federal, tenha perdido a nacionalidade brasileira;

IV - quando tenha cometido ato contrário à dignidade e à honra militar, à moralidade da corporação ou da sociedade civil, desde que apurada em investigação, sindicância, inquérito ou outro instrumento apuratório; e

V - quando tenha sido condenado pela justiça civil ou militar, por crime contra a integridade e a soberania nacional, ou atentado contra o erário público, as instituições e a sociedade.

Parágrafo único. A cassação será feita por portaria em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DA MEDALHA

Seção I

Da constituição do conselho da medalha

Art. 13. O Conselho da Medalha será composto por 3 (três) membros, dentre oficiais, sob a presidência do Chefe do Estado-Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia ou de oficial Superior, designados anualmente pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O membro mais moderno será o Secretário do Conselho da Medalha.

Seção II

Das atribuições do conselho da medalha

Art. 14. Compete ao Conselho da Medalha:

I - reunir-se com todos seus membros, por convocação de seu Presidente;

II - apreciar, em sessão, com imparcialidade e interesse as indicações submetidas à sua apreciação, aprovando-as ou recusando-as;

III - velar pela execução do presente Decreto;

IV - propor e/ou tomar as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; e

V - propor ao Comandante-Geral a concessão das medalhas aos militares que julgar merecedores.

Parágrafo único. O Conselho da Medalha poderá reunir-se em sessão extraordinária, em qualquer época, por convocação de seu Presidente, quando o assunto assim justificar.

Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho:

- I - convocar reuniões;
 - II - presidir as reuniões do Conselho; e
 - III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos do Conselho.
- Art. 16. Ao Secretário do Conselho, compete:
- I - fazer as comunicações que lhe forem determinadas pelo Presidente; e
 - II - secretariar as sessões e redigir as atas.

Seção III

Das disposições gerais

Art. 17. As medalhas e seus complementos serão fornecidos gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As medalhas e os complementos não distribuídos constituirão patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, ficando sua guarda e controle a cargo do órgão provedor da Corporação.

Art. 18. Ao final dos trabalhos do Conselho da Medalha, compete ao órgão de pessoal da Corporação as seguintes atribuições:

- I - preparar as minutas dos atos normativos para a concessão das medalha;
- II - organizar, manter em ordem e atualizado e ter sob sua guarda todos os documentos do Conselho; e
- III - manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados.

Art. 19. Compete, ainda, ao órgão de pessoal da Corporação providenciar, junto ao órgão provedor, em tempo oportuno, o fornecimento das medalhas e de seus complementos ao Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não cabe recursos das decisões do Conselho da medalha e das Concessões do Comandante-Geral.

Art. 21. O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia resolverá os casos omissos, como também proporá ao Chefe do Poder Executivo as modificações necessárias para sua melhor aplicação.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I



***Diploma da Medalha Mérito do
“Comando Operacional de Bombeiros”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. __, de __ de __ de 20 __, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “Comando Operacional de Bombeiros” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, __ de __ de 20 __.

Comandante-Geral do CBMRO

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA MÉRITO DO "COMANDO OPERACIONAL DE BOMBEIROS"	
1. Dados Pessoais:	
a. Nome do Militar: _____	
b. Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____	
c. Posto/Graduação: _____	
d. Endereço Residencial/Telefone: _____	
2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver): _____ _____ _____	
3. Atos, fatos ou serviços prestados: _____ _____ _____ _____ _____	
4. Proponente:	
a. Nome: _____	
b. Posto: _____ RE: _____ OBM: _____ Porto Velho/RO, de de Assinatura	

ANEXO III
DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA



Protocolo 0045237127

DECRETO N° 28.976, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha do Mérito do Comando de Operações Aéreas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I

Da finalidade da medalha

Art. 1º Fica instituída no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha do Mérito do “Comando de Operações Aéreas”, destinada a condecorar autoridades civis e militares como reconhecimento pelos bons serviços prestados durante serviço ativo no Comando de Operações Aéreas - COA ou por terem contribuído com a atividade aérea do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção II
Das características da medalha

Art. 2º A medalha do Mérito do “Comando de Operações Aéreas” terá as características do desenho do Anexo III deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor dourada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições “COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS”, ladeada por 3 (três) estrelas à esquerda e 3 (três) à direita no semicírculo superior e “CBMRO” no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) contendo a imagem sobreposta da bandeira do Estado de Rondônia pela Fênix de asas abertas, esta por sua vez sobreposta pelo forte príncipe da beira, que em seu centro recebe a inscrição “RO” fazendo referência ao Estado de Rondônia, em sua parte inferior e na superior da estrela da bandeira do Estado conterà uma aeronave de asas fixas à esquerda de encontro com a de asas rotativas à direita;

III - no reverso da medalha, disposta de forma de círculo, aparecerá na parte superior a inscrição “VOAR PARA SALVAR”, em seu centro o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição “**In Auxillium Ex Caelo**”; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada verde musgo, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na fita presa em seu centro, um **botton** com formato de hélices de avião com asascom extensão de 15 mm (quinze milímetros) de largura, findo o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, e 2 (duas) listras verticais na cor laranja nas extremidades com 3,5 mm (três vírgula cinco milímetros) de espessura.

Art. 3º Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado e em seu centro hélices de avião com asas com extensão de 15 mm (quinze milímetros) de largura, remetendo a aviação, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha (distintivo para lapela) que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III - o diploma da medalha, com as características do Anexo I.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,30 (zero vírgula trinta) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS RELATIVAS A MEDALHA

Seção I

Do direito à medalha

Art. 4º Para ter direito à Medalha, além da condição estipulada no art. 1º deste Decreto, será necessário que os militares indicados atendam os seguintes requisitos:

I - tenham sido indicados, cuja indicação deverá ser acompanhada da Ficha Indicativa constante do Anexo II;

II - tenham se dedicado ao serviço no Comando de Operações Aéreas, prestando bons e leais serviços nas funções desempenhadas durante o período em que esteve no serviço ativo;

III - possuir 5 (cinco) anos de serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

IV - ter seu nome proposto ao Comandante de Operações Aéreas pelo seu respectivo Subcomandante, Comandante de Grupamento, Comandante de Companhia, Comandante de Pelotão ou Chefe de Seção, mediante exposição dos motivos que levaram o bombeiro militar a se destacar dentre os demais;

V - não tenham sofrido sentença condenatória passada em julgado, ainda que beneficiado por indulto, durante o período em que esteve no serviço ativo;

VI - não estejam indiciados em inquérito policial civil ou militar ou submissos a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;

VII - não tenham sido punidos com transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - tenham, quando praça, o comportamento classificado no mínimo como bom; e

IX - não estejam respondendo a processo criminal na Justiça Comum ou Militar.

§ 1º Para a concessão da comenda a bombeiros militares estaduais de outras Organizações Bombeiros Militares deverá ser observado os incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º Para a concessão da comenda a militares de outras forças, o Conselho observará os seguintes critérios:

I - ter o militar prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e

III - ter o militar reputação ilibada.

§ 3º Para a concessão da comenda às autoridades civis, nacionais ou estrangeiras, o Conselho observará aos seguintes critérios:

I - ter a autoridade prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e

III - ter a autoridade reputação ilibada.

§ 4º Os primeiros membros que integrarem o Conselho, a Comissão de criação da medalha, os membros da Comissão de Análise da Minuta do Decreto de criação das medalha, bem como os seus proponentes, serão agraciados com a medalha com base nas condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto.

§ 5º Fará **jus** à comenda os militares que exerceram a função de Comandante de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com o direito à percepção da referida Comenda, mediante proposta do Conselho da Medalha, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 6º Fará **jus** a receber a medalha o oficial que comandar por 2 (dois) anos consecutivos, ou não, o Grupamento de Operações aéreas GOA.

§ 7º Fica assegurado ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral o e Comandante de Operações Aéreas do CBMRO o direito à percepção da referida comenda.

Seção II

Da indicação da medalha

Art. 5º As indicações, observadas as prescrições deste Decreto, serão apresentadas ao Conselho da Medalha pelo Comandante Geral do CBMRO e pelo Comandante de Operações Aéreas do CBMRO, por serem reconhecidamente merecedores e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto.

Seção III

Do processamento da concessão da medalha

Art. 6º O Conselho da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo das indicações pelo menos 10 (dez) dias antes da data de outorga das condecorações.

Parágrafo único. Depois de analisados todos os casos, com base neste Decreto, o Conselho da Medalha proporá ao Comandante-Geral a concessão da Medalha.

Art. 7º O julgamento das propostas será feito em Sessão Ordinária do Conselho, que se reunirá no período estabelecido, e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 1º Cada membro do Conselho da Medalha terá direito a um só voto.

§ 2º As propostas rejeitadas em uma sessão não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna pelas autoridades competentes para indicar.

§ 3º Fica estabelecido o quórum mínimo de 3 (três) membros do Conselho da Medalha para qualquer deliberação.

Art. 8º A Medalha será concedida pelo Comandante-Geral da Corporação mediante ato normativo de sua competência.

Seção IV

Da data da outorga da medalha

Art. 9º A data da outorga da Medalha do Mérito do "Comando de Operações Aéreas", será concedida anualmente no dia 2 de julho, no quartel do Comando Geral e, excepcionalmente, em outro local quando em solenidade presidida pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 1º Em caráter excepcional o Comandante-Geral poderá conceder a medalha do Mérito do "Comando de Operações Aéreas", independentemente de data, por meio de proposta justificada do Conselho da Medalha.

§ 2º A Medalha será colocada no peito esquerdo dos agraciados, observando-se o seguinte:

I - aos oficiais, pelo oficial mais antigo que estiver presente à solenidade; e

II - aos praças, pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OBM a que estiverem subordinados diretamente, ou pelo oficial mais antigo que estiver presente na solenidade.

§ 3º Quando o agraciado for o Comandante-Geral do CBMRO, a medalha será colocada em seu peito pelo Governador do Estado ou personalidade ou autoridade que o representar.

§ 4º Simultaneamente com a medalha será entregue o diploma da respectiva condecoração.

Art. 10. No caso de falecimento do agraciado, a medalha será entregue ao cônjuge supérstite ou aos seus herdeiros legais, pela ordem de sucessão.

Seção V

Do uso da medalha, barreta e roseta

Art. 11. O uso da medalha, barreta e da roseta será de acordo com as normas contidas no Regulamento de Uniforme e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção VI

Da cassação da medalha

Art. 12. A Medalha será cassada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - quando o militar perder o posto e a patente ou a graduação;

II - quando o militar demonstrar desinteresse em recebê-la;

III - nos termos da Constituição Federal, tenha perdido a nacionalidade brasileira;

IV - tenha cometido ato contrário à dignidade e à honra militar, à moralidade da Corporação ou da Sociedade Civil, desde que apurada em investigação, sindicância, inquérito ou outro instrumento apuratório; e

V - tenha sido condenado pela justiça civil ou militar, por crime contra a integridade e a soberania nacional, ou atentado contra o erário público, as instituições e a sociedade.

Parágrafo único. A cassação será feita por portaria em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DA MEDALHA

Seção I

Da constituição do conselho da medalha

Art. 13. O Conselho da Medalha será composto por 3 (três) membros, dentre oficiais, sob a presidência do Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMRO ou de oficial Superior, designados anualmente pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O membro mais moderno será o Secretário do Conselho da Medalha.

Seção II

Das atribuições do conselho da medalha

Art. 14. Compete ao Conselho da Medalha:

I - reunir-se com todos seus membros, por convocação de seu Presidente;

II - apreciar, em sessão, com imparcialidade e interesse as indicações submetidas à sua apreciação, aprovando-as ou recusando-as;

III - velar pela execução do presente Decreto;

IV - propor e/ou tomar as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; e

V - propor ao Comandante-Geral a concessão das medalhas aos militares que julgar merecedores.

Parágrafo único. O Conselho da Medalha poderá reunir-se em sessão extraordinária, em qualquer época, por convocação de seu Presidente, quando o assunto assim justificar.

Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões do Conselho; e

III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos do Conselho.

Art. 16. Ao Secretário do Conselho, compete:

I - fazer as comunicações que lhe forem determinadas pelo Presidente; e

II - secretariar as sessões e redigir as atas.

Seção III

Das disposições gerais

Art. 17. As medalhas e seus complementos serão fornecidos gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As medalhas e os complementos não distribuídos constituirão patrimônio do CBMRO, ficando sua guarda e controle a cargo do órgão provedor da Corporação.

Art. 18. Ao final dos trabalhos do Conselho da Medalha, compete ao órgão de pessoal da Corporação as seguintes atribuições:

I - preparar as minutas dos atos normativos para a concessão das medalhas;

II - organizar, manter em ordem e atualizado e ter sob sua guarda todos os documentos do Conselho; e

III - manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados.

Art. 19. Compete, ainda, ao órgão de pessoal da Corporação providenciar, junto ao órgão provedor, em tempo oportuno, o fornecimento das medalhas e de seus complementos ao Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Das decisões do Conselho da medalha e das Concessões do Comandante-Geral não cabem recursos.

Art. 21. O Comandante-Geral do CBMRO resolverá os casos omissos, como também proporá ao Chefe do Poder Executivo as modificações necessárias para sua melhor aplicação.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I



***Diploma da Medalha Mérito do
“Comando de Operações Aéreas”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. __, de __ de __ de 20 __, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “Comando de Operações Aéreas” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, __ de __ de 20 __.

Comandante-Geral do CBMRO

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO DO COMANDO DE OPERAÇÕES AÉREAS"		
1. Dados Pessoais:		
a. Nome do Militar: _____		
b. Nacionalidade: _____		Naturalidade: _____
c. Posto/Graduação: _____		
d. Endereço Residencial/Telefone: _____		
2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver): _____ _____ _____		
3. Atos, fatos ou serviços prestados: _____ _____ _____ _____		
4. Proponente:		
a. Nome: _____		
b. Posto: _____	RE: _____	OBM: _____
Porto Velho, RO, de de .		
_____ Assinatura		

ANEXO III
DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA



Protocolo 0045246351

DECRETO Nº 28.977, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a Medalha do Mérito de Serviços de Inteligência e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I

Da finalidade da medalha

Art. 1º Fica instituída no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a Medalha do “Mérito de Serviços de Inteligência”, destinada a condecorar autoridades civis e militares como reconhecimento pelos bons serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia durante serviço ativo nas Agências de Inteligência.

Seção II
Das características da medalha

Art. 2º A medalha do mérito de “Serviços de Inteligência” terá as características do desenho do Anexo III deste Decreto, e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor dourada, com retoques de ouro envelhecido, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições “CBMRO”, ladeada por 5 (cinco) estrelas à esquerda e (cinco) à direita no semicírculo superior e, “MÉRITO DE INTELIGÊNCIA” no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas do globo com fundo esmaltado em preto, forte príncipe da beira e a coruja de asas abertas pousada em uma machadinha-chave;

III - no reverso da medalha, disposta em forma de círculo, aparecerá na parte superior a inscrição “Inteligência” e na parte inferior “Contra-Inteligência”, em seu centro o brasão do Corpo de Bombeiros Militar e abaixo dele a inscrição 2024, referente ao ano de criação da medalha em caracteres maiúsculos; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor preta com 6,8 mm (seis vírgula oito milímetros), a da esquerda e a da direita, na cor vermelho bordô com 14 mm (quatorze milímetros).

Art. 3º Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador dourado e em seu centro uma coruja dourada de asas abertas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituída com botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III - o diploma da medalha, com as características do Anexo I.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS RELATIVAS A MEDALHA

Seção I

Do direito à medalha

Art. 4º Para ter direito à Medalha, além da condição estipulada no art. 1º deste Decreto, será necessário que os militares indicados atendam os seguintes requisitos:

I - tenham sido indicados devidamente por meio da Ficha Indicativa constante do Anexo II;

II - tenham se dedicado ao serviço de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar, prestando bons e leais serviços nas funções desempenhadas durante o período em que esteve no serviço ativo;

III - possuir 5 (cinco) anos de serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

IV - ter seu nome proposto ao Diretor de Inteligência pelo seu respectivo Comandante ou Chefe de Seção, mediante de exposição dos motivos que levaram o bombeiro militar a se destacar dentre os demais;

V - não tenham sofrido sentença condenatória passada em julgado, ainda que beneficiado por indulto, durante o período em que esteve no serviço ativo;

VI - não estejam indiciados em inquérito policial civil ou militar ou submissos a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;

VII - não tenham sido punidos com transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - tenham, quando praça, o comportamento classificado no mínimo como bom; e

IX - não estejam respondendo a processo criminal na Justiça Comum ou Militar.

§ 1º Para a concessão da comenda a bombeiros militares estaduais de outras Organizações Bombeiros Militares deverá ser observado os incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º Para a concessão da comenda a militares de outras forças, o Conselho observará os seguintes critérios:

I - ter o militar prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e

III - ter o militar reputação ilibada.

§ 3º Para a concessão da comenda às autoridades civis, nacionais ou estrangeiras, o Conselho observará aos seguintes critérios:

I - ter a autoridade contribuído com o Corpo de Bombeiros Militar em ações de Inteligência;

II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense;

III - ter a autoridade reputação ilibada; e

IV - ter a autoridade prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

§ 4º Os primeiros membros que integrarem o Conselho, a Comissão de criação da medalha, os membros da Comissão de análise da Minuta de Decreto de Criação da Medalha, bem como os seus proponentes serão agraciados com a medalha com base nas condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto.

§ 5º Fica assegurado a todos os militares que exerceram a função de Diretor de Inteligência do Corpo de Bombeiros Militar, o direito à percepção da referida Comenda, mediante proposta do Conselho da Medalha, desde que, satisfeitas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 6º Fica assegurado ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e ao Diretor de Inteligência o direito à percepção da referida comenda.

Seção II

Da indicação da medalha

Art. 5º As indicações, observadas as prescrições deste Decreto, serão apresentadas ao Conselho da Medalha pelo Comandante-Geral do CBMRO e pelo Diretor de Inteligência do CBMRO, reconhecidamente merecedores que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto.

Seção III

Do processamento da concessão da medalha

Art. 6º O Conselho da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo das indicações pelo menos 10 (dez) dias antes da data de outorga das condecorações.

Parágrafo único. Depois de analisados todos os casos, com base neste Decreto, o Conselho da Medalha proporá ao Comandante-Geral a concessão da Medalha.

Art. 7º O julgamento das propostas é feito em Sessão Ordinária do Conselho, que se reunirá no período estabelecido, e as decisões tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 1º Cada membro do Conselho da Medalha terá direito a um só voto.

§ 2º As propostas rejeitadas em uma sessão não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna pelas autoridades competentes para indicar.

§ 3º Fica estabelecido o quórum mínimo de 3 (três) membros do Conselho da Medalha para qualquer deliberação.

Art. 8º A Medalha será concedida pelo Comandante-Geral da Corporação mediante ato normativo de sua competência.

Seção IV

Da data da outorga da medalha

Art. 9º A Medalha Mérito de "Serviços de Inteligência", será concedida anualmente no dia 2 de julho, no quartel do Comando Geral e, excepcionalmente, em outro local quando em solenidade presidida pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 1º Em caráter excepcional o Comandante-Geral poderá conceder a medalha Mérito de "Serviços de Inteligência", independentemente de data, mediante proposta justificada do Conselho da Medalha.

§ 2º A Medalha será colocada no peito esquerdo dos agraciados, observando-se o seguinte:

I - aos oficiais, pelo oficial mais antigo que estiver presente à solenidade; e

II - aos praças, pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OBM a que estiverem subordinados diretamente, ou pelo oficial mais antigo que estiver presente na solenidade.

§ 3º Quando o agraciado for o Comandante-Geral do CBMRO, a medalha será colocada em seu peito pelo Governador do Estado ou personalidade ou autoridade que o representar.

§ 4º Simultaneamente com a medalha será entregue o diploma da respectiva condecoração.

Art. 10. No caso de falecimento do agraciado, a medalha será entregue ao cônjuge supérstite ou aos seus herdeiros legais, pela ordem de sucessão.

Seção V

Do uso da medalha, barreta e roseta

Art. 11. O uso da medalha, barreta e da roseta será de acordo com as normas contidas no Regulamento de Uniforme e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção VI

Da cassação da medalha

Art. 12. A Medalha será cassada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - quando o militar perder o posto e a patente ou a graduação;

II - quando o militar demonstrar desinteresse em recebê-la;

III - nos termos da Constituição Federal, tenha perdido a nacionalidade brasileira;

IV - tenha cometido ato contrário à dignidade e à honra militar, à moralidade da Corporação ou da Sociedade Civil, desde que apurada em investigação, sindicância, inquérito ou outro instrumento apuratório; e

V - tenha sido condenado pela justiça civil ou militar, por crime contra a integridade e a soberania nacional, ou atentado contra o erário público, as instituições e a sociedade.

Parágrafo único. A cassação será feita por portaria em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DA MEDALHA

Seção I

Da constituição do conselho da medalha

Art. 13. O Conselho da Medalha será composto por 3 (três) membros, dentre oficiais, sob a presidência do Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMRO ou de oficial Superior, designados anualmente pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O membro mais moderno será o Secretário do Conselho da Medalha.

Seção II

Das atribuições do conselho da medalha

Art. 14. Compete ao Conselho da Medalha:

I - reunir-se com todos seus membros, por convocação de seu Presidente;

II - apreciar, em sessão, com imparcialidade e interesse as indicações submetidas à sua apreciação, aprovando-as ou recusando-as;

III - velar pela execução do presente Decreto;

IV - propor e/ou tomar as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; e

V - propor ao Comandante-Geral a concessão das medalhas aos militares que julgar merecedores.

Parágrafo único. O Conselho da Medalha poderá reunir-se em sessão extraordinária, em qualquer época, por convocação de seu Presidente, quando o assunto assim justificar.

Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões do Conselho; e

III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos do Conselho.

Art. 16. Ao Secretário do Conselho, compete:

I - fazer as comunicações que lhe forem determinadas pelo Presidente; e

II - secretariar as sessões e redigir as atas.

Seção III

Das disposições gerais

Art. 17. As medalhas e seus complementos serão fornecidos gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As medalhas e os complementos não distribuídos constituirão patrimônio do CBMRO, ficando sua guarda e controle a cargo do órgão provedor da Corporação.

Art. 18. Ao final dos trabalhos do Conselho da Medalha, compete ao órgão de pessoal da Corporação as seguintes atribuições:

I - preparar as minutas dos atos normativos para a concessão das medalhas;

II - organizar, manter em ordem e atualizado e ter sob sua guarda todos os documentos do Conselho; e

III - manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados.

Art. 19. Compete, ainda, ao órgão de pessoal da Corporação providenciar, junto ao órgão provedor, em tempo oportuno, o fornecimento das medalhas e de seus complementos ao Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não cabem recursos das decisões do Conselho da medalha e das Concessões do Comandante-Geral.

Art. 21. O Comandante-Geral do CBMRO resolverá os casos omissos, como também proporá ao Chefe do Poder Executivo as modificações necessárias para sua melhor aplicação.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I



***Diploma da Medalha do Mérito de
“Serviços de Inteligência”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. __, de __ de ____ de 20__, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito de “**Serviços de Inteligência**” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, __ de ____ de 20__.

Comandante-Geral do CBMRO

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO DE SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA”

1. Dados Pessoais:

a. Nome do Militar:

b. Nacionalidade: Naturalidade:

c. Posto/Graduação:

d. Endereço Residencial/Telefone:

2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver):

3. Atos, fatos ou serviços prestados:

4. Proponente:

a. Nome:

b. Posto: RE: OBM:

Porto Velho, RO, de de

Assinatura

ANEXO III

ANEXO III
DESENHOS DA MEDALHA, BARRETA E ROSETA



Protocolo 0045267955

DECRETO N° 28.978, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a Medalha do Mérito do Grupamento de Busca e Salvamento e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I

Da finalidade da medalha

Art. 1º Fica instituída no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia a Medalha do Mérito do “Grupamento de Busca e Salvamento”, destinada a condecorar autoridades civis e militares como reconhecimento pelos bons serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia durante serviço ativo no Grupamento de Busca e Salvamento - GBS.

Seção II
Das características da medalha

Art. 2º A medalha do Mérito do “Grupamento de Busca e Salvamento” terá as características do desenho do Anexo III deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm de diâmetro (um e meio milímetro) de espessura, com sua borda de 0,5mm (meio milímetro) em forma de trançado de corda, tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em seu centro, em alto relevo, uma cruz de malta com a imagem da cabeça de uma onça, que em sua ponta superior conterá a inscrição “CBMRO” em arco para cima e em sua ponta inferior a inscrição “GBS”, na ponta esquerda uma expansora hidráulica e na direita um tridente, sobrepondo uma âncora que terá na ponta de sua cruz, imagem de um par de nadadeiras, ladeadas à sua esquerda pela imagem de uma lancha e à sua direita por uma motonáutica e seu piloto, sendo todas as imagens circundadas pelos pontos cardeais de forma harmoniosa;

III - no verso, no centro da medalha o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia em alto relevo, sendo em seu semicírculo superior a inscrição “GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO” e seu semicírculo inferior a inscrição “VIDA POR VIDAS” em arco e letras maiúsculas; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta prateado com uma imagem de um “nó direito” sobre a altura da linha central de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo o qual a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor laranja, esta ladeada por listras cáqui, sendo ladeadas por listras marrons, todas com 7 mm (sete milímetros) cada.

Art. 3º Acompanham a medalha:

I - a barreta com 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateado e em seu centro um “nó direito”, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, do tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituído por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III - o diploma da medalha, com as características do Anexo I.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS RELATIVAS À MEDALHA

Seção I

Do direito à medalha

Art. 4º Para ter direito à Medalha, além da condição estipulada no art. 1º deste Decreto, será necessário que os militares indicados atendam os seguintes requisitos:

I - tenham sido indicados devidamente por meio da Ficha Indicativa constante do Anexo II;

II - tenham prestado relevante serviço em missões, operações ou incidentes coordenados pelo Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

III - possuir 5 (cinco) anos de serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

IV - ter seu nome proposto ao Comandante do Grupamento de Busca e Salvamento pelo seu respectivo Subcomandante, Comandante de Sub Grupamento, Comandante de Pelotão ou Chefe de Seção, mediante exposição dos motivos que levaram o bombeiro militar a se destacar dentre os demais;

V - não tenham sofrido sentença condenatória passada em julgado, ainda que beneficiado por indulto, durante o período em que esteve no serviço ativo;

VI - não estejam indiciados em inquérito policial civil ou militar ou submissos a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;

VII - não tenham sido punidos com transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - tenham, quando praça, o comportamento classificado no mínimo como bom; e

IX - não estejam respondendo a processo criminal na Justiça Comum ou Militar.

§ 1º Para a concessão da comenda a bombeiros militares estaduais de outras Organizações Bombeiros Militares - OBMs deverá ser observado os incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º Para a concessão da comenda a militares de outras forças, o Conselho observará os seguintes critérios:

I - ter o militar prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e

III - ter o militar reputação ilibada.

§ 3º Para a concessão da comenda às autoridades civis, nacionais ou estrangeiras, o Conselho observará aos seguintes critérios:

I - ter a autoridade prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e

III - ter a autoridade reputação ilibada.

§ 4º Os primeiros membros que integrarem o Conselho, a Comissão de Criação da Medalha, os membros da Comissão de Análise da Minuta de Decreto de Criação da Medalha, bem como os seus proponentes, serão agraciados com a medalha com base nas condições estabelecidas no art. 4º deste Decreto.

§ 5º Fará **jus** à comenda os militares que se encontram na inatividade, cujo ato transcorreu nas unidades do Grupamento de Busca e Salvamento, o direito à percepção da referida Comenda, mediante proposta do Conselho da Medalha, desde que, satisfeitas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 6º Fica assegurado a todos os militares que exerceram a função de comandante do Grupamento de Busca e Salvamento, o direito à percepção da referida Comenda, mediante proposta do Conselho da Medalha, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 7º Fica assegurado ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e ao Comandante do Grupamento de Busca e Salvamento o direito à percepção da referida comenda.

Seção II

Da indicação da medalha

Art. 5º As indicações, observadas as prescrições deste Decreto, serão apresentadas ao Conselho da Medalha pelo Comandante do Grupamento de Busca e Salvamento - GBS, reconhecidamente merecedores que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto.

Seção III

Do processamento da concessão da medalha

Art. 6º O Conselho da Medalha deverá iniciar as reuniões para estudo das indicações pelo menos 10 (dez) dias antes da data de outorga das condecorações.

Parágrafo único. Depois de analisados todos os casos, com base neste Decreto, o Conselho da Medalha proporá ao Comandante-Geral a concessão da Medalha.

Art. 7º O julgamento das propostas será feito em Sessão Ordinária do Conselho, que se reunirá no período estabelecido, e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 1º Cada membro do Conselho da Medalha terá direito a 1 (um) só voto.

§ 2º As propostas rejeitadas em uma sessão não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna pelas autoridades competentes para indicar.

§ 3º Fica estabelecido o quórum mínimo de 3 (três) membros do Conselho da Medalha para qualquer deliberação.

Art. 8º A Medalha será concedida pelo Comandante-Geral da Corporação mediante ato normativo de sua competência.

Seção IV

Da data da outorga da medalha

Art. 9º A Medalha do Mérito do "Grupamento de Busca e Salvamento", será concedida anualmente no dia 2 de julho, no quartel do Comando-Geral e, excepcionalmente, em outro local quando em solenidade presidida pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 1º Em caráter excepcional o Comandante-Geral poderá conceder a medalha Mérito do "Grupamento de Busca e Salvamento", independentemente de data, por meio de proposta justificada do Conselho da Medalha.

§ 2º A Medalha será colocada no peito esquerdo dos agraciados, observando-se o seguinte:

I - aos oficiais, pelo oficial mais antigo que estiver presente à solenidade; e

II - aos praças, pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OBM a que estiverem subordinados diretamente, ou pelo oficial mais antigo que estiver presente na solenidade.

§ 3º Quando o agraciado for o Comandante-Geral do CBMRO, a medalha será colocada em seu peito pelo Governador do Estado ou personalidade ou autoridade que o representar.

§ 4º Simultaneamente com a medalha será entregue o diploma da respectiva condecoração.

Art. 10. No caso de falecimento do agraciado, a medalha será entregue ao cônjuge supérstite ou aos seus herdeiros legais, pela ordem de sucessão.

Seção V

Do uso da medalha, barreta e roseta

Art. 11. O uso da medalha, barreta e da roseta será de acordo com as normas contidas no Regulamento de Uniforme e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção VI

Da cassação da medalha

Art. 12. A Medalha será cassada, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - quando o militar perder o posto e a patente ou a graduação;

II - quando o militar demonstrar desinteresse em recebê-la;

III - nos termos da Constituição Federal, tenha perdido a nacionalidade brasileira;

IV - tenha cometido ato contrário à dignidade e à honra militar, à moralidade da Corporação ou da Sociedade Civil, desde que apurada em investigação, sindicância, inquérito ou outro instrumento apuratório; e

V - tenha sido condenado pela justiça civil ou militar, por crime contra a integridade e a soberania nacional, ou atentado contra o erário público, as instituições e a sociedade.

Parágrafo único. A cassação será feita por portaria em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DA MEDALHA

Seção I

Da constituição do conselho da medalha

Art. 13. O Conselho da Medalha será composto por 3 (três) membros, dentre oficiais, sob a presidência do Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMRO ou de oficial Superior, designados anualmente pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O membro mais moderno será o Secretário do Conselho da Medalha.

Seção II

Das atribuições do conselho da medalha

Art. 14. Compete ao Conselho da Medalha:

I - reunir-se com todos seus membros, por convocação de seu Presidente;

II - apreciar, em sessão, com imparcialidade e interesse as indicações submetidas à sua apreciação, aprovando-as ou recusando-as;

III - velar pela execução do presente Decreto;

IV - propor e/ou tomar as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; e

V - propor ao Comandante-Geral a concessão das medalhas aos militares que julgar merecedores.

Parágrafo único. O Conselho da Medalha poderá reunir-se em sessão extraordinária, em qualquer época, por convocação de seu Presidente, quando o assunto assim justificar.

Art. 15. Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões do Conselho; e

III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos do Conselho.

Art. 16. Ao Secretário do Conselho, compete:

I - fazer as comunicações que lhe forem determinadas pelo Presidente; e

II - secretariar as sessões e redigir as atas.

Seção III

Das disposições gerais

Art. 17. As medalhas e seus complementos serão fornecidos gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. As medalhas e os complementos não distribuídos constituirão patrimônio do CBMRO, ficando sua guarda e controle a cargo do órgão provedor da Corporação.

Art. 18. Ao final dos trabalhos do Conselho da Medalha, compete ao órgão de pessoal da Corporação as seguintes atribuições:

I - preparar as minutas dos atos normativos para a concessão das medalhas;

II - organizar, manter em ordem e atualizado e ter sob sua guarda todos os documentos do Conselho; e

III - manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados.

Art. 19. Compete, ainda, ao órgão de pessoal da Corporação providenciar, junto ao órgão provedor, em tempo oportuno, o fornecimento das medalhas e de seus complementos ao Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Das decisões do Conselho da medalha e das Concessões do Comandante-Geral não cabem recursos.

Art. 21. O Comandante-Geral do CBMRO resolverá os casos omissos, como também proporá ao Chefe do Poder Executivo as modificações necessárias para sua melhor aplicação.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I



***Diploma da Medalha do Mérito do
“Grupamento de Busca e Salvamento”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. __, de __ de __ de 20__, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “Grupamento de Busca e Salvamento” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, __ de ____ de 20__.

Comandante-Geral do CBMRO

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO "GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO"

1. Dados Pessoais:

a. Nome do Militar:

b. Nacionalidade:

Naturalidade:

c. Posto/Graduação:

d. Endereço Residencial/Telefone:

2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver):

3. Atos, fatos ou serviços prestados:

4. Proponente:

a. Nome:

b. Posto:

RE:

OBM:

Porto Velho, RO,

de

de

Assinatura

ANEXO III



Protocolo 0045301732

DECRETO Nº 28.979, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia as Medalhas Mérito dos Grupamentos de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Da finalidade das medalhas

Art. 1º Ficam instituídas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com a finalidade de condecorar autoridades civis e militares pelo reconhecimento dos bons serviços ao Corpo de Bombeiros Militar durante serviço ativo, as seguintes medalhas:

- I - Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar;
- II - Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar;
- III - Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar;
- IV - Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar;
- V - Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar; e

VI - Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar.

Subseção I**Das características da Medalha de Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar - 1GBM**

Art. 2º A medalha “Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar” terá as características do desenho do Item 1 do Anexo I deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, dispostas de forma circular no semicírculo superior as inscrições “1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR” e no semicírculo inferior a Inscrição “1998”, todos em caracteres maiúsculos, figurando ao centro da medalha a imagem da Fênix de asas elevadas e abertas, com a inscrição em caracteres maiúsculos “CBMRO” entre suas pontas, sobreposta pela imagem composta de duas machadinhas cruzadas ao centro em forma de “X”, em seu centro um archote com uma estrela singela na base da pira e duas mangueiras com esguichos em suas extremidades enlaçando o cabo das machadinhas e do archote;

III - no verso da medalha, em alto relevo, dispostas na parte superior a inscrição “CBMRO” e na parte inferior “2024”, em seu centro figura a imagem do símbolo padrão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor cáqui, a da esquerda e a da direita na cor laranja, todas na mesma largura.

Art. 3º Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateado e em seu centro a inscrição em caracteres maiúsculos “1GBM”, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e

III - o diploma da medalha, com as características do Anexo II.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração, com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

Subseção II**Das características da Medalha de Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - 2ºGBM**

Art. 4º A medalha “Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar” terá as características do desenho do Item 2 do Anexo I deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, sendo o círculo interno formado pela imagem de um nó direito no lado esquerdo e outro no lado direito, respectivamente, terão as inscrições “MÉRITO DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR” no semicírculo inferior e, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas da ponte sobre o rio Machado, com duas viaturas de bombeiro sobre ela, sendo um caminhão auto bomba tanque e uma Unidade de Resgate, a formação do encontro dos rios Machado e Urupá, a figura de um mergulhador na porção de água do lado esquerdo, dois machados cruzados sobrepostos à circunferência dos círculos da medalha, na parte superior as imagens de 3 (três) estrelas em formato de hexagrama, característico da bandeira do município de Ji-Paraná, nas cores azul, amarelo e verde;

III - no verso da medalha, disposta de forma circular, aparecerá na parte superior a inscrição “VIDAS ALHEIAS RIQUEZAS SALVAR” e na parte inferior “CBMRO”, em seu centro, a inscrição “2º GBM” em letras grandes, apresentando logo abaixo a inscrição “JI-PARANÁ”; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor amarela, a da esquerda na cor azul e a da direita na cor verde, ambos com 11,66 mm (onze vírgula sessenta e seis milímetros) cada.

Art. 5º Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateado e em seu centro 3 (três) estrelas de 6 (seis) pontas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e

III - o diploma da medalha, com as características do Anexo II.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

Subseção III

Das características da Medalha de Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar - 3ºGBM

Art. 6º A medalha “Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar” terá as características do desenho do Item 3 do Anexo I deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm de diâmetro (um e meio milímetro) de espessura;

II - no anverso, em um aro de 3 mm (três milímetros) esmaltado vermelho terá as inscrições na parte superior “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA” ladeado por 2 (duas) estrelas e na inferior “VILHENA - 3º GBM” em baixo relevo, em caracteres maiúsculos, em seu centro, em alto relevo sobrepostos, a pira esmaltada em laranja, composta de uma estrela singela de cinco pontas na cor branca, localizada no centro da pira do archote, logo abaixo desta, a inscrição “1998” e chama na cor alaranjado tipo brasa, as machadinhas com lâminas brancas e que em seus cabos na cor preta terá mangueiras com esguichos enrolados, com escudo em vermelho esmaltado e a imagem do lobo e pedras brancas;

III - No verso, no centro da medalha o brasão do Corpo de Bombeiros militar do Estado de Rondônia em alto relevo, sendo em seu semicírculo superior a inscrição “CBMRO” e seu semicírculo inferior a inscrição “2024” em caracteres maiúsculos; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, no mesmo material da medalha com uma imagem de uma estrela de quatro pontas vazada por um círculo proporcional ao seu tamanho sobre a altura da linha central de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 34,8 mm (trinta e quatro vírgula oito milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor amarelo de 5 mm (cinco milímetros), esta ladeada por listras brancas de 7 mm (sete milímetros), sendo ladeadas por listras vermelhas de 8 mm (oito milímetros).

Art. 7º Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais tais como as descritas, na fita uma imagem de uma estrela de quatro pontas vazada por um círculo proporcional ao seu tamanho sobre a altura da linha central, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta; e

III - o diploma da medalha, com as características do Anexo II.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

Subseção IV

Das Características da Medalha de Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar - 4ºGBM

Art. 8º A medalha “Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar” terá as características do desenho do Item 4 do Anexo I deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, terão as inscrições no semicírculo superior “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA” e no semicírculo inferior “1998”, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas a uma estrela, uma pira, machadinhas cruzadas e uma cruz que em seu centro possui uma cobra e um bastão, ladeado a sua esquerda por ramos de cacau e à direita por ramos de café;

III - no verso da medalha em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, terão as inscrições no semicírculo superior “4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR” e no semicírculo inferior “2006”, em caracteres maiúsculos, figurando no círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) acima da imagem do portal da Cidade de Espigão D'Oeste, uma estrela em alto relevo e abaixo do portal, uma imagem da jusante, do rio Barão do Melgaço à direita e rio Pimenta Bueno à esquerda, na junção formam o Rio Machado, em Ji-Paraná, ladeado a sua esquerda por ramos de cacau e à direita por ramos de café; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador com moldura de tamanho igual à barreta, com uma estrela de 5 (cinco) pontas na listra central, em uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a

ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais, sendo a do centro na cor verde, esta ladeada por listras brancas, sendo ladeadas por listras vermelhas, todas com 7 mm (sete milímetros) cada.

Art. 9º Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e na listra central a estrela de 5 (cinco) pontas, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, nas mesmas cores da fita da medalha; e

III - o diploma da medalha.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

Subseção V

Das Características da Medalha de Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar - 5º GBM

Art. 10. A medalha “Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar” terá as características do desenho do Item 5 do Anexo I deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA”, no semicírculo superior e, “ARIQUEMES” no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos ladeado por flechas curvadas, a do lado esquerdo em curva no sentido horário e a da direita em curva no sentido anti-horário, figurando ao centro da medalha, um semicírculo de mangueira com esguichos em suas pontas, dentro deste, um círculo contendo uma estrela em sua camada superior a esquerda, em sua camada inferior a inscrição “1998” acima dela a imagem de uma árvore (seringueira) sobrepondo dois machados cruzados e uma pira, ladeado por ramos de café;

III - no verso da medalha, disposta de forma circular, aparecerá na parte superior a inscrição “5º GBM” e na parte inferior “2024”, em seu centro, o brasão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta e em seu centro a inscrição “5GBM”, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 5 (cinco) listras verticais cada uma de 7 mm (sete milímetros), sendo a do centro e extremidades na cor branca, entre estas, listras verticais na cor vermelha.

Art. 11. Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e em seu centro a inscrição “5GBM”, apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha (distintivo para lapela) que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, sendo suas bordas na cor vermelha e o centro na cor branca; e

III - o diploma da medalha.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

Subseção VI

Das Características da Medalha de Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar - 6º GBM

Art. 12. A medalha “Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar” terá as características do desenho do Item 6 do Anexo I deste Decreto e será confeccionada, rigorosamente, de acordo com as seguintes especificações:

I - a medalha será cunhada na cor prateada, em forma circular com 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro e 1,5 mm (um e meio milímetro) de espessura, tendo ao alto uma alça para sustentação;

II - no anverso, em alto relevo, dentro de 2 (dois) círculos concêntricos com 35 mm (trinta e cinco milímetros) e 40 mm (quarenta milímetros) de diâmetro, respectivamente, terão as inscrições “MÉRITO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR”, ladeada por 1 (uma) estrela à esquerda e 1 (uma) a direita no semicírculo inferior e, “RONDÔNIA - 2022” no semicírculo inferior, em caracteres maiúsculos, figurando ao centro do círculo de 35 mm (trinta e cinco milímetros) as imagens sobrepostas de dois machados cruzados sobre um octógono, tendo este do lado esquerdo a figura de um extintor, do lado direito uma mangueira enrolada, no topo uma tocha e ao centro o símbolo da “estrela da vida do APH” escrito ao centro “6º GBM”;

III - no verso da medalha, disposta de forma circular, aparecerá na parte superior a inscrição "VIDAS ALHEIAS RIQUEZAS SALVAR" e na parte inferior "CBMRO", em seu centro, a inscrição "6º GBM" em letras grandes, apresentando logo abaixo a inscrição "ROLIM DE MOURA" e a data "2022" abaixo deste, representando o ano de criação do 6º GBM; e

IV - a medalha será pendente por meio de um passador de tamanho igual à barreta, de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, com 50 mm (cinquenta milímetros) de comprimento por 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura, na extensão de 15 mm (quinze milímetros), findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha, sendo composta de 3 (três) listras verticais, sendo a do centro na cor branca, a da esquerda na cor verde e a da direita na cor amarela, ambos com 11,66 mm (onze vírgula sessenta e seis milímetros) cada.

Art. 13. Acompanham a medalha:

I - a barreta com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 10 mm (dez milímetros) de altura, recoberta com uma fita de gorgorão de seda chamalotada, composta de listras verticais, tais como as descritas na fita, com moldura e passador prateada e em seu centro um círculo e dentro deste a inscrição "6º GBM", apoiado sobre suporte de latão com prendedores ou pino curto de metal, tipo **ballon**;

II - a roseta da medalha, distintivo para lapela, que será utilizada em traje específico, constituída por botão circular de 12 mm (doze milímetros) de diâmetro, recoberta com o mesmo material da barreta, sendo suas bordas na cor verde e o centro na cor amarela com a inscrição "6º GBM" em seu interior; e

III - o diploma da medalha.

§ 1º Para efeito de promoção, fica estabelecido o cômputo de 0,20 (zero vírgula vinte) pontos.

§ 2º O conjunto da condecoração com medalha, barreta e roseta, deverá ser acondicionado em estojo apropriado.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS RELATIVAS AS MEDALHAS

Seção I

Do direito às medalhas

Art. 14. Para ter direito às Medalhas ora instituídas, além das condições estipuladas nos arts. 2º ao 13 deste Decreto, será necessário que os militares indicados atendam os seguintes requisitos:

I - tenham sido indicados devidamente por meio de Fichas Indicativas constantes do Anexo III;

II - tenham se dedicado ao serviço dos respectivos Grupamento de Bombeiros Militar, prestando bons e leais serviços nas funções desempenhadas durante o período em que esteve no serviço ativo;

III - possuir 5 (cinco) anos de serviço ativo no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

IV - ter seu nome proposto ao Comandante do Grupamento de Bombeiros Militar pelo seu respectivo Subcomandante, Comandante de Sub Grupamento, Comandante de Pelotão ou Chefe de Seção, mediante exposição dos motivos que levaram o bombeiro militar a se destacar dentre os demais;

V - não tenham sofrido sentença condenatória passada em julgado, ainda que beneficiado por indulto, durante o período em que esteve no serviço ativo;

VI - não estejam indiciados em inquérito policial civil ou militar ou submissos a Processo Administrativo, Conselho de Disciplina ou Conselho de Justificação;

VII - não tenham sido punidos com transgressão disciplinar de natureza grave nos últimos 5 (cinco) anos;

VIII - tenham, quando praça, o comportamento classificado no mínimo como bom; e

IX - não estejam respondendo a processo criminal na Justiça Comum ou Militar.

§ 1º Para a concessão da comenda a bombeiros militares estaduais de outras Organizações Bombeiros Militares - OBMs deverá ser observado os incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º Para a concessão da comenda a militares de outras forças, o Conselho observará os seguintes critérios:

I - ter o militar prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e

III - ter o militar reputação ilibada.

§ 3º Para a concessão da comenda às autoridades civis, nacionais ou estrangeiras, o Conselho observará aos seguintes critérios:

I - ter a autoridade prestado relevantes serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia;

II - ter prestado relevantes serviços à sociedade rondoniense; e

III - ter a autoridade reputação ilibada.

§ 4º Os primeiros membros que integrarem o Conselho, a Comissão de Criação das Medalhas, os membros da Comissão de Análise das Minutas dos Decretos de Criação das Medalhas, bem como os seus proponentes, serão agraciados com as comendas com base nas condições estabelecidas no art. 14 deste Decreto.

§ 5º Fará **jus** à comenda os militares que se encontrem na inatividade, cujo ato de transferência tenha ocorrido nas unidades dos Grupamentos de Bombeiros Militar, onde a percepção da referida Comenda será correspondente, mediante proposta do Conselho das Medalhas, desde que satisfeitas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 6º Fica assegurado a todos os militares que exerceram e exercem a função de Comandante de cada Grupamento de Bombeiros Militar, o direito à percepção das Comendas dos respectivos GBMs, mediante proposta do Conselho das Medalhas, desde que, satisfeitas as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 7º Fica assegurado ao Comandante-Geral, Subcomandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia o direito à percepção das referidas comendas.

Seção II

Da indicação das medalhas

Art. 15. As indicações, observadas as prescrições deste Decreto, serão apresentadas ao Conselho das Medalhas pelo Comandante-Geral do CBMRO e pelo comandante dos respectivos Grupamento de Bombeiros Militar, reconhecidamente merecedores que satisfaçam as condições estabelecidas neste Decreto.

Seção III

Do processamento da concessão das medalhas

Art. 16. O Conselho das Medalhas deverá iniciar as reuniões para estudo das indicações pelo menos 10 (dez) dias antes da data de outorga das condecorações.

Parágrafo único. Depois de analisados todos os casos, com base neste Decreto, o Conselho das Medalhas proporá ao Comandante-Geral a concessão das Medalhas.

Art. 17. O julgamento das propostas é feito em Sessão Ordinária do Conselho, que se reunirá no período estabelecido, e as decisões tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes.

§ 1º Cada membro do Conselho terá direito a 1 (um) só voto.

§ 2º As propostas rejeitadas em uma sessão, não serão objeto de novo julgamento, salvo quando renovadas em época oportuna pelas autoridades competentes para indicar.

§ 3º Fica estabelecido o quórum mínimo de 3 (três) membros do Conselho das Medalhas para qualquer deliberação.

Art. 18. As Medalhas serão concedidas pelo Comandante-Geral da Corporação mediante ato normativo de sua competência.

Seção IV

Da data da outorga das medalhas

Art. 19. As Medalhas de Mérito Grupamento de Bombeiros Militar instituídas neste Decreto, serão concedidas anualmente no dia 2 de julho, nos quartéis subordinados aos respectivos GBMs e, excepcionalmente, em outro local quando em solenidade presidida pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ 1º Em caráter excepcional o Comandante-Geral poderá conceder Medalha de Mérito do Grupamento de Bombeiros Militar, de que trata os arts. 2º ao 13, independentemente de data, por meio de proposta justificada do Conselho das Medalhas.

§ 2º As Medalhas concedidas serão colocadas no peito esquerdo dos agraciados, observando-se o seguinte:

I - aos oficiais, pelo oficial mais antigo que estiver presente à solenidade; e

II - aos praças, pelo Comandante, Chefe ou Diretor de OBM a que estiverem subordinados diretamente, ou pelo oficial mais antigo que estiver presente na solenidade;

§ 3º Quando o agraciado for o Comandante-Geral do CBMRO, a medalha será colocada em seu peito pelo Governador do Estado ou personalidade ou autoridade que o representar.

§ 4º Simultaneamente com a medalha será entregue o diploma da respectiva condecoração.

Art. 20. No caso de falecimento do agraciado, a medalha será entregue ao cônjuge supérstite ou aos seus herdeiros legais, pela ordem de sucessão.

Seção V

Do uso das medalhas, barreta e roseta

Art. 21. O uso das medalhas, barretas e das rosetas será de acordo com as normas contidas no Regulamento de Uniforme e Insígnias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Seção VI

Da cassação das medalhas

Art. 22. As Medalhas concedidas serão cassadas, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

I - quando o militar perder o posto e a patente ou a graduação;

II - quando o militar demonstrar desinteresse em recebê-la;

III - quando nos termos da Constituição Federal, tenha perdido a nacionalidade brasileira;

IV - quando tenha cometido ato contrário à dignidade e à honra militar, à moralidade da Corporação ou da Sociedade Civil, desde que apurada em investigação, sindicância, inquérito ou outro instrumento apuratório; e

V - quando tenha sido condenado pela justiça civil ou militar, por crime contra a integridade e a soberania nacional, ou atentado contra o erário público, as instituições e a sociedade.

Parágrafo único. A cassação será feita por portaria em que serão expostos, sucintamente, os motivos determinantes da medida.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO DAS MEDALHAS

Seção I

Da constituição do conselho das medalhas

Art. 23.O Conselho das Medalhas será composto por 3 (três) membros, dentre oficiais, sob a presidência do Chefe do Estado-Maior-Geral do CBMRO ou de oficial Superior, designado anualmente pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único.O membro mais moderno será o Secretário do Conselho das Medalhas.

Seção II

Das atribuições do conselho das medalhas

Art. 24.Compete ao Conselho das Medalhas:

I - reunir-se com todos seus membros, por convocação de seu Presidente;

II - apreciar, em sessão, com imparcialidade e interesse as indicações submetidas à sua apreciação, aprovando-as ou recusando-as;

III - velar pela execução do presente Decreto;

IV - propor e/ou tomar as medidas que se tornarem indispensáveis ao bom desempenho de suas funções; e

V - propor ao Comandante-Geral a concessão das medalhas aos militares que julgar merecedores.

Parágrafo único.O Conselho das Medalhas poderá reunir-se em sessão extraordinária, em qualquer época, por convocação de seu Presidente, quando o assunto assim justificar.

Art. 25.Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar reuniões;

II - presidir as reuniões do Conselho; e

III - decidir, em casos de urgência, sobre assuntos do Conselho.

Art. 26.Ao Secretário do Conselho, compete:

I - fazer as comunicações que lhe forem determinadas pelo Presidente; e

II - secretariar as sessões e redigir as atas.

Seção III

Das disposições gerais

Art. 27.As medalhas e seus complementos serão fornecidos gratuitamente pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Parágrafo único.As medalhas e os complementos não distribuídos constituirão patrimônio do CBMRO, ficando sua guarda e controle a cargo do órgão provedor da Corporação.

Art. 28.Ao final dos trabalhos do Conselho das Medalhas, compete ao órgão de pessoal da Corporação as seguintes atribuições:

I - preparar as minutas dos atos normativos para a concessão das medalhas;

II - organizar, manter em ordem e atualizado e ter sob sua guarda todos os documentos do Conselho; e

III - manter organizado e atualizado um relatório com os nomes de todos os agraciados.

Art. 29.Compete, ainda, ao órgão de pessoal da Corporação providenciar, junto ao órgão provedor, em tempo oportuno, o fornecimento das medalhas e de seus complementos ao Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30.Das decisões do Conselho das medalhas e das Concessões do Comandante-Geral não cabem recursos.

Art. 31.O Comandante-Geral do CBMRO resolverá os casos omissos, como também proporá ao Chefe do Poder Executivo as modificações necessárias para sua melhor aplicação.

Art. 32.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

1.Medalha Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar - 1ºGBM:



2. Medalha Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar - 2º GBM:

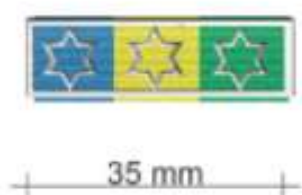
ANVERSO



VERSO



BARRETA



ROSETA



3. Medalha Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar - 3ºGBM:

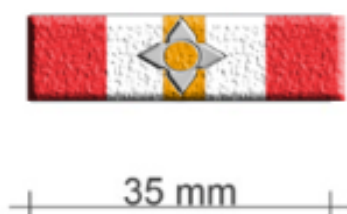
ANVERSO

VERSO



BARRETA

ROSETA



4. Medalha Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar - 4º GBM:



5. Medalha Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar:

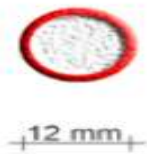
ANVERSO

VERSO



BARRETA

ROSETA



6. Medalha Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar.



ANEXO II

1. Diploma da Medalha do Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar:



***Diploma da Medalha do Mérito do
“1º Grupamento de Bombeiros Militar”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. ____ de ____ de ____ de 20__, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “1º Grupamento de Bombeiros Militar” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, ____ de ____ de 20__.

Comandante-Geral do CBMRO

2. Diploma da Medalha do Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar:



***Diploma da Medalha do Mérito do
“2º Grupamento de Bombeiros Militar”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. ____ de ____ de ____ de 20____, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “2º Grupamento de Bombeiros Militar” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, ____ de ____ de 20____.

Comandante-Geral do CBMRO

3. Diploma da Medalha do Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar:



***Diploma da Medalha do Mérito do
“3º Grupamento de Bombeiros Militar”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. __, de __ de __ de 20__, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “3º Grupamento de Bombeiros Militar” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, __ de __ de 20__.

Comandante-Geral do CBMRO

4. Diploma da Medalha do Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar:



***Diploma da Medalha do Mérito do
“4º Grupamento de Bombeiros Militar”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. __, de __ de __ de 20__ e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “4º Grupamento de Bombeiros Militar” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, __ de __ de 20__.

Comandante-Geral do CBMRO

5. Diploma da Medalha do Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar:



***Diploma da Medalha do Mérito do
“5º Grupamento de Bombeiros Militar”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. __, de __ de __ de 20__, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “5º Grupamento de Bombeiros Militar” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, __ de ____ de 20__.

Comandante-Geral do CBMRO

6. Diploma da Medalha do Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar:



***Diploma da Medalha do Mérito do
“6º Grupamento de Bombeiros Militar”***

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, tendo em vista o disposto no Decreto n. __, de __ de __ de 20__, e, de acordo com a proposta do Conselho da Ordem, confere a Medalha Mérito do “6º Grupamento de Bombeiros Militar” ao Senhor _____, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem.

Quartel em Porto Velho, RO, __ de __ de 20__.

Comandante-Geral do CBMRO

ANEXO III

1. Ficha de Indicação da Medalha do Mérito do 1º Grupamento de Bombeiros Militar:

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA MÉRITO DO 1º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR

1. Dados Pessoais:

a. Nome do Militar:

b. Nacionalidade: Naturalidade:

c. Posto/Graduação:

d. Endereço Residencial/Telefone:

2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver):

3. Atos, fatos ou serviços prestados:

4. Proponente:

a. Nome:

b. Posto: RE: OBM:

Porto Velho, RO, de de

Assinatura

2. Ficha de Indicação da Medalha do Mérito do 2º Grupamento de Bombeiros Militar:

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA MÉRITO DO 2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR

1. Dados Pessoais:

a. Nome do Militar:

b. Nacionalidade: Naturalidade:

c. Posto/Graduação:

d. Endereço Residencial/Telefone:

2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver):

3. Atos, fatos ou serviços prestados:

4. Proponente:

a. Nome:

b. Posto: RE: OBM:

Porto Velho, RO, de de ,

Assinatura

3. Ficha de Indicação da Medalha do Mérito do 3º Grupamento de Bombeiros Militar:

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO "3º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"

1. Dados Pessoais:

a. Nome do Militar:

b. Nacionalidade: Naturalidade:

c. Posto/Graduação:

d. Endereço Residencial/Telefone:

2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver):

3. Atos, fatos ou serviços prestados:

4. Proponente:

a. Nome:

b. Posto: RE: OBM:

Porto Velho, RO, de de .

Assinatura

4. Ficha de Indicação da Medalha do Mérito do 4º Grupamento de Bombeiros Militar:

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA MÉRITO DO "4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"

1. Dados Pessoais:

a. Nome do Militar:

b. Nacionalidade: Naturalidade:

c. Posto/Graduação:

d. Endereço Residencial/Telefone:

2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver):

3. Atos, fatos ou serviços prestados:

4. Proponente:

a. Nome:

b. Posto: RE: OBM:

Cacoal/RO, de de

Assinatura

5. Ficha de Indicação da Medalha do Mérito do 5º Grupamento de Bombeiros Militar:

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO "5º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"

1. Dados Pessoais:

a. Nome do Militar: _____

b. Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

c. Posto/Graduação: _____

d. Endereço Residencial/Telefone: _____

2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver):

3. Atos, fatos ou serviços prestados:

4. Proponente:

a. Nome: _____

b. Posto: _____ RE: _____ OBM: _____

Porto Velho, RO, de de .

Assinatura

6. Ficha de Indicação da Medalha do Mérito do 6º Grupamento de Bombeiros Militar:

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

FICHA DE INDICAÇÃO DA MEDALHA DO MÉRITO "6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR"

1. Dados Pessoais:

a. Nome do Militar: _____

b. Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

c. Posto/Graduação: _____

d. Endereço Residencial/Telefone: _____

2. Punições (relacionar na íntegra o enquadramento das punições sofridas pelo militar, se houver):

3. Atos, fatos ou serviços prestados:

4. Proponente:

a. Nome: _____

b. Posto: _____ RE: _____ OBM: _____

Porto Velho, RO, de de .

Assinatura

Protocolo 0045307588

DECRETO Nº 28.970, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargo efetivo da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo Único, para ocuparem cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, em virtude de aprovação no concurso público da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, homologado pelo Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 50, de 16 de março de 2018, conforme os termos do Processo Administrativo nº 01-1301.000321/2016, em conformidade com o quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002, concomitante com a Lei nº 3.178, de 11 de setembro de 2013, bem como o Edital de ampliação de vagas nº 24/2024/SEGEF-GCP, de 26 de fevereiro de 2024, apregoado no DOE nº 35, de 26 de fevereiro de 2024, em consonância com os autos do Processo SEI nº 0030.004877/2023-17.

Art. 2º No ato da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III - Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV - Cédula de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VI - Título de Eleitor;

- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser **ticket** de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep;
- IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X - Certificado de Reservista;
- XI - declaração dos candidatos se ocupam ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente, e, em hipótese positiva, deverão apresentar também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício dele, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a Unidade Administrativa em que exercem suas funções;
- XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no Edital nº 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, com o devido reconhecimento por Órgão Oficial;
- XIII - Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- XVII - comprovante de residência;
- XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência dos candidatos no estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal dos últimos 5 (cinco) anos;
- XXI - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciados ou parte, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes;
- XXII - declaração do candidato quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes; e
- XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija.
- Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos elencados no art. 2º e dentro do prazo disposto no § 1º do art. 17 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Art. 4º Tornam-se sem efeito as nomeações dos candidatos caso não apresentem os documentos constantes no art. 2º ou na hipótese de tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação dos próximos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (AC)

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	839013461	Leonardo Brasil Santos de Almeida	118	79°
2	839013527	Luiz Filipe Alves de Souza	118	80°
3	839013096	Andrea Fernandes Rodrigues	117	81°
4	839005117	Cliffer Ferreira da Gama Mello	117	82°
5	839020012	Eduardo Matos da Silva	117	83°
6	839003334	Josiane Roberta da Silva Stocco	117	84°
7	839002007	Marcelo de Freitas Cardoso	117	85°
8	839000122	Ana Ludmila Nascimento Moura	117	86°
9	839010266	Luis Fernando Pereira Maia	117	87°
10	839006632	Ana Paula Carneiro Peroni	116	88°
11	839017399	Luis Guilherme Pires Gonçalves	116	89°

12	839000016	Marcelo Gomide de Oliveira Resende	116	90°
13	839008406	Andre Sousa Alves	116	91°
14	839005420	Mateus Thomé Ferreira	116	92°
15	839017437	Leandro de Bessa Pacheco Saad	116	93°
16	839008300	Gualter Cres Fernandes	116	94°
17	839014194	Andre Moreira Araujo de Santana	116	95°
18	839007926	Marcelo Queiroz Ramos	115	96°
19	839001186	Lilian Gracyete Antonina Duarte da Costa	115	97°
20	839007750	Sergio Pedro Paiva Furtado Filho	115	98°
21	839007681	Alanclay Alves de Lima	115	99°

CARGO: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS (PCD)

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	839015710	Abrahão Scarcela de Carvalho Neto	98	7°
2	839019002	Alex Willian Tetsuo Kasaya	94	8°

CARGO: ANALISTA TRIBUTÁRIO (AC)

Quant.	Inscrição	Nome	Nota Final	Classificação
1	839007430	***Andrey Philipe Kerber	106	183°
2	839010379	Indianara Poleis	105	184°
3	839006516	Ithiara Carla Leite Peixoto	105	185°
4	839003972	Gildalene Carvalho de Paiva	105	186°
5	839001021	Adriano Goncalves	105	187°
6	839008980	Wesley da Silva Ferreira	105	188°
7	839004720	Gleyson de Azevedo Reino	105	189°

*** Justifica-se a nomeação de mais 1 (um) candidato, tendo em vista o candidato Andrey Philipe Kerber ter sido nomeado na condição de PCD, por meio do Decreto nº 24.247, de 4 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 171, de 12 de setembro de 2019.

Protocolo 0046392828

DECRETO Nº 28.986, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto nº 28.036, de 17 de abril de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1ºAs alíneas “a” e “b”, do inciso XI do art. 1º do Decreto nº 28.036, de 17 de abril de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CONDEF, para o biênio 2023/2025, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

XI -

a) Joseandra Reis Mercado, titular; e

b) Luzinete Xavier de Souza, suplente;

.....” (NR)

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 20 de fevereiro de 2024.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046579030

DECRETO Nº 28.987, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos VII, XIII, XIV, XVIII e XX do art. 2º do Decreto nº 28.613, de 28 de novembro de 2023, que “Institui o Comitê de Crise Hídrica no âmbito do estado de Rondônia.” passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

VII - Beatriz Basílio Mendes, titular, e Jakeline Oliveira Costa Mackerte, suplente, representantes da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog;

XIII - Avenilson Gomes da Trindade, titular, e Rafael Luis da Silva, suplente, representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec;

XIV - Paulo Roberto Gomes da Costa, titular, e Jean Marciel Nunes dos Santos, suplente, representantes da Casa Civil;

XVIII - Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, titular, e Nilson Gonçalves Vieira, suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

XX - Eder André Fernandes Dias, titular, e Philipe Rodrigues Maia Leite, suplente, representantes do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046692872

DECRETO Nº 28.984, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Referenda a homologação e nomeia candidatos aprovados no IX Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e o artigo 47 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica referendada a homologação do IX Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Estado Classe Inicial que trata o Edital nº 2/2024/PGE-GAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 42, de 6 de março de 2024, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.”.

Art. 2º Ficam nomeados os candidatos constantes no Anexo I, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, aprovados no IX Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado - PGE, realizado pela Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe e pela Comissão Organizadora do Concurso da PGE/RO.

Art. 3º A posse dos candidatos efetivar-se-á em solenidade, em data definida pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º Até a data do ato solene da posse, os candidatos nomeados deverão apresentar os documentos mencionados nos Anexos II e III.

§ 2º Os exames médicos constantes no Anexo III deverão ser entregues à Junta Médica Oficial.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação dos candidatos, caso não apresentem os documentos constantes nos Anexos II e III deste Ato Normativo ou se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Parágrafo único. Na hipótese do artigo antecedente, bem como nos casos de vacância de cargos na validade do concurso, a Procuradoria Geral do Estado poderá proceder à nomeação de candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame.

Art. 5º A Procuradoria Geral poderá convidar para curso de formação até o dobro dos candidatos nomeados, ficando ainda autorizada a efetuar o pagamento de diárias pelo período respectivo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
ANEXO I

PROCURADOR DO ESTADO CLASSE INICIAL				
Quant.	Candidatos	Classificação	Inscrição	Vagas
1	João Paulo Barbosa da Silva	15ª	10001456	Ampla
2	Juliana Pacheco da Silva	16ª	10000411	Ampla
3	Andre Matheus de Assis Moraes	17ª	10000931	Ampla
4	Maria Jordana Mendes de Lima	18ª	10000056	Ampla
	Candidato	Classificação	Inscrição	Vagas
5	Paulo Henrique Martins de Lima	2ª	10001949	PCD

ANEXO II

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade.	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Diploma de Conclusão de Curso de nível médio ou superior, a depender do cargo almejado, devendo ser reconhecido e fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	
1 (uma) cópia	Carteira de Classe e inscrição regular no respectivo Conselho.	
1 (uma) original	Declaração informando se ocupa ou não cargo público. Observação: Caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão, se for o caso e a Unidade Administrativa em que exerça suas funções.	
1 (uma) original	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	
1 (uma) original	Declaração do candidato de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou Entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal.	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento.	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais.	Menores de 18 (dezoito) anos de idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos dependentes.	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	

1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, se o candidato não for cadastrado, deverá declarar não ser cadastrado.	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda apresentada à Receita Federal ou Declaração de Bens do candidato.	
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida e com autenticação.	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista.	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência, caso este não esteja em nome do candidato; apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou, se for o caso, cópia do Contrato de Locação.	
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, com autenticação.	Podendo ser emitido através do site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com autenticação.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Certificado de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópias das páginas da fotografia e Identificação
1 (uma)	Fotografia 3x4 (recente).	Com roupa escura em fundo claro
1 (uma) original	Certidão Negativa dos Cartórios de Distribuição Criminal e Cível das Justiças Federal e Estadual - Resolução (156-CNJ) das Comarcas e Sessões Judiciárias, das localidades onde o candidato tenha residido a partir dos 18 (dezoito) anos de idade, com autenticação.	Podendo ser emitida através de site específico, do Órgão da Comarca onde residiu.
1 (uma) original e 1 (uma) cópia	Certidão de Exercício, com Declaração positiva ou negativa quanto à aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, na hipótese de o candidato ser ocupante ou ter ocupado cargo público no âmbito das Administrações Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios, sujeita à comprovação junto aos Órgãos competentes.	
1 (uma) original	Certidão comprobatória de não possuir condenação em Órgão de Classe, em relação ao exercício profissional.	

1 (uma) original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, ele deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	

ANEXO III

Os Exames de Imagem e Laboratoriais, bem como os Laudos e Avaliações Médicas necessárias ao Exame Admissional, são os seguintes:	
ITEM	EXAMES
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico, exceto para grávida.
2	Avaliação Ortopédica, baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total.
3	Avaliação Psiquiátrica.
4	Avaliação Ginecológica, incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e das Mamas, após os 40 (quarenta) anos de idade, a Ultrassonografia das Mamas deve ser substituída pela Mamografia, com respectivo Laudo do Radiologista.
5	Avaliação Dermatoneurológica.
6	Avaliação Oftalmológica.
7	Avaliação Otorrinolaringológica.
8	Avaliação Neurológica.
9	Avaliação Endócrina.
10	Avaliação Cardiológica, baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma, para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação.
11	Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico, exceto para grávidas.
12	Sangue: VDRL - Glicemia - Hemograma - Ácido úrico - Uréia - Creatinina - Toxoplasmose IGG e IGM - Machado Guerreiro (Chagas) - TGP e TGO - HBSAg - AntiHBS - AntiHBC IGG e IGM - AntiHCV - HIV I e HIV II.
13	Escarro: BAAR.
14	Urina: EAS - Toxicologia (cocaína e maconha).
15	Avaliação de clínico geral baseada no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta relação.
OBSERVAÇÕES - JUNTA MÉDICA	
1. Para que a Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia - CEPEM possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental, faz-se necessário que os candidatos sejam examinados pelos Médicos Peritos, analisando os Exames Complementares e os Laudos que contenham as avaliações dos Médicos Especialistas. 2. As Avaliações médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/SEGEPE, sob a forma de Laudos. 3. Os exames bioquímicos terão validade por 90 (noventa) dias; Mamografia por 2 (dois) anos e a Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 (um) ano, a contar das datas de suas expedições. As Ultrassonografias ficam a critério do Médico Perito. 4. Os exames e as Avaliações Médicas poderão ser realizados na rede de Sistema Integrado de Usuários e Serviços - SUS, como também na rede particular. 5. Os Laudos Médicos emitidos fora do estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor dos mesmos. 6. A Junta Médica Oficial do estado de Rondônia, no ato da apresentação dos Laudos Médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que, porventura, não estejam previstos neste Anexo. 7. Os candidatos devem efetuar agendamento para execução do Exame Médico Pericial, pelo telefone (69) 98484-3969 ou junto à sede do CEPEM/SEGEPE, situada na Avenida Calama, nº 1716, Bairro São João Bosco, CEP 76803-746, Porto Velho - RO.	

Protocolo 0046719354

DECRETO Nº 28.988, DE 20 DE MARÇO DE 2024.
Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 28.380, de 30 de agosto de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1ºA alínea “a” do inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 28.380, de 30 de agosto de 2023, que “Nomeia e/ou reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - CETRAN/RO - Biênio 2023/2025, e revoga o Decreto nº 26.333, de 23 de agosto de 2021.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º
.....
VIII -
a) Sabino Bedin, titular; e
.....”(NR)

Art. 2ºFica acrescido o inciso XIII e suas alíneas “a” e “b” ao art. 1º do Decreto nº 28.380, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....
XIII - entidades não governamentais ligadas à área de trânsito, conforme estabelecido na Resolução CONTRAN nº 901, de 9 de março de 2022:
a) Josué Capistrano Duarte de Freitas, titular; e
b) Raiane Carla Leite da Costa, suplente.” (NR)

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046769703

DECRETO Nº 28.983, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.037.838,07, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 15 da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 4.037.838,07 (quatro milhões trinta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.037.838,07
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	4.037.838,07
TOTAL				R\$ 4.037.838,07

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			50.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			200.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	445042	1.500.0	200.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			300.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			200.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			730.000,00
19.001.20.608.2011.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	600.000,00
		444042	1.500.0	130.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			1.790.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	1.500.0	100.000,00
		444042	1.500.0	200.000,00
		335041	1.500.0	1.490.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			767.838,07
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	267.838,07
27.001.15.451.2183.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	445042	1.500.0	500.000,00
TOTAL				R\$ 4.037.838,07

Protocolo 0046925922

Decreto de 18 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2024, YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046912154

Decreto de 18 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2024, LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046912479

Decreto de 18 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2024, DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046912675

Decreto de 18 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2024, YARA REGINA SARAIVA DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046913014

Decreto de 18 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2024, LARISSA DE SOUZA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046913239

Decreto de 18 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de março de 2024, DAINA LOPES SOBRAL SATURNINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046913466

Decreto de 18 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 6 de março de 2024, MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046926473

Decreto de 19 de março de 2024.

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 28 de fevereiro de 2024, publicado no diário oficial nº 37 de 28 de fevereiro de 2024, que exonerou a contar de 5 de fevereiro de 2024, ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Presidente de Comissão Examinadora, do Departamento Estadual de Trânsito.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 5 de Fevereiro de 2024	a partir de 1 de Março de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046975806

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 24 de janeiro de 2024, MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046938649

Decreto de 18 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 4 de março de 2024, WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046924051

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de fevereiro de 2024, ARIANE CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046976143

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de março de 2024, UILQUER RIBEIRO GALVÃO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046950378

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, VINÍCIUS DOS SANTOS FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Ouvidor, da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046967245

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2024, RAFAEL GUEDES CESAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046951332

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, RAFAEL GUEDES CESAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046951529

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, JOAO CARLOS RIBEIRO BATISTA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046951705

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2024, RENAN DA SILVA GRAVATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046966454

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2024, JUNIOR VIDAL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046966574

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, RENAN DA SILVA GRAVATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046966747

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, THAMARA LETICIA SILVA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046966874

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, JUNIOR VIDAL DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046967006

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2024, JALYSON DIEGO DE MELO BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046949622

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de março de 2024, HYAGO FLORENCIO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor Técnico I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046949991

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 11 de março de 2024, MURILO HENRIQUE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046948366

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2024, ANTONIA TRAYS ARAUJO MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046949176

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de março de 2024, COSME LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046947935

Decreto de 19 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de março de 2024, JOEL LEOPOLDINO DE AQUINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Obras de Arte, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046948077

Portaria de férias nº 4237 de 20 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDSON NAGIPA ESTEVAO**, CASA CIVIL - Assessor XIII - CDS-13 *, matrícula *****259, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, originalmente marcadas para o**20/11/2023 a 29/11/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**20/11/2023 a 29/11/2023**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/03/2024 a 28/03/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

GISELE DA SILVA SANTOS VIANA
SECRETÁRIA ADJUNTA DA CASA CIVIL

Protocolo DOC23087

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 46/2024/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SESAU **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ESPECIALIDADES OFTALMOLOGIA E ORTOPEDIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE VILHENA, DA REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, MACRORREGIÃO 2 E DO ESTADO DE RONDÔNIA. **5-REPASSE:** R\$ 4.000.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 10.302.2084.4007.400701 - Fonte de Recursos: 0.0.00.150000 7.009 - Natureza de Despesa: 334041-01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 447.350,66 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.007555/2024-51 **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2024.

Protocolo 0046943249

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 33/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ nº 63.786.990/0001-55. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, a partir da data de sua assinatura. **6-VALOR:** R\$ 1.144.712,26 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.010953/2024-43 **9-DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2024.

Protocolo 0046971020

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 211/2024/PGE-SUGESP **2-CONTRANTE:** SUGESP **3-CONTRATADA:**G N DE SOUZA SERVICOS DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.237.196/0001-11. **4-OBJETO:** Locação de espaço para realização do 4º Fórum de Prefeitos e Vereadores do Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 76.700,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11009 - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2087.208701 - Fonte de Recurso: 0.0.00.150000 0.001 - Natureza da Despesa: 339039-10 **7-PROCESSO:** 0042.001094/2024-23 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade. **9-VIGÊNCIA:** 60 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2024.

Protocolo 0046935203

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 224/2024/PGE-PA **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANA, CNPJ/MF Nº: 77.521.649/0001-82 **4-OBJETO:** Exposição internacional de turismo, para atender a 28ª edição do EXPOTURISMO PARANÁ 2024 - SETUR/RO. **5-VALOR:** R\$ 14.266,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2369521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500000001 -

Natureza da Despesa: 33903912 **7-PROCESSO:** 0038.000083/2024-95 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** 90 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2024.

Protocolo 0046935240

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 010/2021 - EMATER **2-CONTRANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** TRÓPICO TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 12.997.143/0001-07 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 01.03.2024. **5-PROCESSO:** 0011.215472/2020-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/02/2024.

Protocolo 0046982417

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 011/2021 - EMATER **2-CONTRANTE:** ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** MARCOS GARCIA DA SILVA, CPF/MF Nº: XXX.XXX.XXX-04 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 01.03.2024. **5-PROCESSO:** 0011.502013/2020-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2024.

Protocolo 0046982438

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 046/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, CNPJ/MF Nº: 03.581.871/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar do termo final da vigência anteriormente pactuada. **5-PROCESSO:** 0048.450056/2019-83 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2024.

Protocolo 0046982452

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 238/2024/PGE-SEDEC **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC **3-CONTRATADA:** JL PELEGRINO CONSULTORIA E GESTAO LTDA, CNPJ/MF Nº: 38.457.893/0001-71 **4-OBJETO:** Contratação de palestrante para atuar com o tema: "O papel da mulher empreendedora no desenvolvimento econômico e social do Estado", de forma presencial, ministrado pela Professora Joice Ribeiro Pelegrino, para atender ao evento: Mesa redonda de Empreendedorismo Feminino na Cidade de Jaru na Associação Comercial e Industrial - ACIJ e na cidade de Porto Velho no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB Seccional Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 25.558,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11013 - Programa de Trabalho: 2369120004145414502 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 33903999 **7-PROCESSO:** 0041.000397/2024-39 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** 30 dias, contados a partir da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2024.

Protocolo 0046982462

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT Nº 157/PGE-2021 **2-CONTRANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF Nº: 03.176.083/0001-62 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 23/03/2024. **5-PROCESSO:** 0021.009898/2021-76 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024.

Protocolo 0046982472

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0397/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAM, CNPJ/MF Nº: 09.529.939/0001-12 **4-OBJETO:** Fica autorizado o acréscimo contratual de 16 vagas no cursos de pós-graduação "lato sensu", em Gestão Educacional de Escolas Militarizadas, perfazendo o acréscimo do montante de R\$ 24.750,00. **5-PROCESSO:** 0029.072509/2022-50 **6-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2024.

Protocolo 0046982479

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 242/2024/PGE-SETIC **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC **3-CONTRATADA:** R MORAES AGENCIA DE TURISMO LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.955.770/0001-74 **4-OBJETO:** Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC. **5-VALOR:** R\$ 80.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11007 - Programa de Trabalho: 0412210152087208731 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 33903301 **7-PROCESSO:** 0070.000235/2024-53 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/139/2023 **9-VIGÊNCIA:** 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Protocolo 0046982486

EXTRATO

1-EXTRATO: CONTRATO Nº297/2024/PGE-DERADM **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** ROTA OESTE MÁQUINAS LTDA **4-OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica **5-VALOR:** R\$849.000,00 **6-DESPESA:** Fonte de Recurso: 1.500.0.07052, Elemento de Despesa:44.90.52 **7-PROCESSO:** 0009.015837/2023-78 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Adesão à ARP Nº 016/SAD/2023 Pregão Eletrônico 0049/2022/SAD **9-VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação. **10-DATA DA ASSINATURA:** 19.3.2024.

Protocolo 0046983971

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTCNT Nº 277/PGE-2017 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** G. J. SEG VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 21.361.698/0001-40 **4-OBJETO:** A REPACTUAÇÃO - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA, com base na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, sobre o preço contratado vigente, com efeitos a contar de MARÇO de 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022. O presente instrumento a repactuação será de R\$ 338.967,76, conforme memória de cálculo de repactuação. **5-PROCESSO:** 0026.527881/2021-56 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2024.

Protocolo 0046984446

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 47/2024/PGE-SEDEC **2-DOADOR(A):** SEDEC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ nº 15.834.732/0001-54. **4-OBJETO:** Doação de bens móveis, sendo 1 Caminhao FORD/CARGO, e 1 CONJUNTO DE ABASTECIMENTO VERTRUCKS. **5-PROCESSO:** 0041.002220/2023-96 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Protocolo 0046984748

AVISO
DE CONTRATAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- SUPEL/RO

PROCESSO Nº 0020.016452/2023-70

A Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO, torna público a quem possa interessar, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual nº 18.340/2013, a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo utilitário fechado, tipo Caminhonete SUV, em prol de atender às demandas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Em favor da seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
RECHE GALDEANO & CIA LTDA	08.713.403/0001-90	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO FECHADO TIPO CAMINHONETE SUV	01	R\$ 14.583,33	R\$ 174.999,96

Conforme Termo de Referência (id.0046108347) e Justificativa PGE-DAL (id.0046175969).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO a contratação pretendida no valor total de R\$ 174.999,96 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário Geral - SG/PGE-RO

Portaria nº 522, de 02 de agosto de 2023.

Protocolo 0046953313

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 61/2024/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF Nº 63.787.097/0001-44 **4-OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para realização de aulas/treinos de futebol e capoeira. **5-REPASSE:** R\$ 73.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16004 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149-114901 - Natureza de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 1.500.0.070053. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.145,76 **8-VIGÊNCIA:** Até 30/03/2025 **9-PROCESSO:** 0032.002969/2023-42 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Protocolo 0046988295

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 66/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA E.M.E.F. SÃO PEDRO, CNPJ/MF Nº 00.704.903/0001-53. **4-OBJETO:** Reforma geral da quadra de esportes. **5-REPASSE:** R\$ 330.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.:16001- Elemento de Despesa: 44.50.42.03 - Programa de Trabalho: 12 368 2125 2395 239501- Fonte de Recursos: 2.500.0.01001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 0,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.036518/2023-68 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2024.

Protocolo 0046990492

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0198/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.692.866/0001-49 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 90 dias corridos, a contar de 23/03/2024. **5-PROCESSO:** 0036.444095/2020-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Protocolo 0046991555

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0093/CBMRO/PGE/2022 **2-CONTRANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.340.639/0001-30 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 29/03/2024. **5-PROCESSO:** 0004.012209/2021-19 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Protocolo 0046992604

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 4/2024/IPERON-GAD **2-CONTRANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** AMANA LIDERANCA E DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 67.129.858/0001-21 **4-OBJETO:** Contratação de 11 inscrições para o "Programa de Gestão Avançada - Ampliando a visão de executivos da área pública e privada". **5-VALOR:** R\$ 143.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912810002096209602 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33903926. **7-PROCESSO:** 0016.000519/2024-02 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2024.

Protocolo 0046994119

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 034/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, CNPJ nº 01.587.887/0001-29. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, a partir da data de sua assinatura. **6-VALOR:** R\$ 3.769.898,09 **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001

- Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.007803/2024-52. **9-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Protocolo 0046994387

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 52/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Aquisição de veículo tipo caminhonete. **5-REPASSE:** R\$ 185.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 -Programa de Trabalho: 12.368.2125.2395.2951 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 1.500.0.00001. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 115.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 365 dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.070914/2023-14 **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Protocolo 0046994792

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 247/2024/PGE-SEAS **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **3-CONTRATADA:** STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.252.941/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de água mineral. **5-VALOR:** R\$ 14.749,44 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 23001 - Programa de Trabalho: 0812210152087208716 - Fonte de Recurso: 000015000000001 - Natureza da Despesa: 33903007 **7-PROCESSO:** 0026.000385/2024-01 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/402/2023, ARP/009/2024/SUPELRO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 19/03/2024.

Protocolo 0046995422

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 45/2024/PGE-PA2-DOADOR(A): SEDAM **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ nº 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, de um veículo do tipo Caminhonete MMC/L200 OUTDOOR. **5-PROCESSO:** 0028.574846/2021-14 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2024.

Protocolo 0046995969

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0049.002422/2024-49, a viagem do servidor **DIEGO ESCOBAR**, Medico, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Macaé/RJ, no período de 11 a 17 de março de 2024, o qual participou do curso técnico preparatório para implantação do serviço de cirurgia prostática à laser (HOLEP - HOLMIUM LASER ENUCLEATION OF PROSTATE), com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0046942927

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Ofício nº 4275/2024/CBM-COAADM, a viagem do TEN CEL BM RE***931 **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR**, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 25 de março de 2024 a 20 de abril de 2024, com a finalidade de participar do Curso de Instrutor de Voo de Avião, com ônus de passagens para a fonte 1.759.0.08026 - Recursos destinados ao funesbom e diárias e traslado para 1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046944592

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme à solicitação constante do Memorando nº 30/2024/SESDEC-NOAADM, a viagem do SD PM RE***276 ISMAEL PEREIRA LIPARI, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de São Paulo/SP, no período de 09 a 11 de abril de 2024, com a finalidade de realização dos exames médicos necessários à certificação de sua condição psicofísica para o desempenho das funções de operador aerotático da gerência de aviação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046959712

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR, conforme o processo administrativo SEI n. 0030.003041/2024-86, a viagem do servidor AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 22 de março de 2024, o qual participou das reuniões presenciais do GT 75 - reforma tributária, com ônus para a fonte 1.501.0.00001 - Outros recursos não vinculados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0046962329

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 133 de 19 de março de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, no período de 15/03/2024 a 22/03/2024, afastamento de oito (08) dias consecutivos de LICENÇA NOJO a servidora: Maria Julia Alcântara de Souza, matrícula nº *****841, pertencente ao quadro Federal à disposição do Estado, localizada nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA
Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036414756)

Protocolo 0046944051

Portaria nº 134 de 19 de março de 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando o teor do Memorando 17 SEPOG-CPG (ID: 0046878556), e a Autorização SEPOG-GAB (ID: 0046935902), constante no Processo SEI0035.000728/2024-10

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de 2024, da servidora: **ANA CLÁUDIA MACEDO ROCHA DA SILVA**, ocupante do cargo Assessor VIII, matrícula: *****697, que estava programado para o período de 18/03/2024 a 27/03/2024, conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023, publicada no DIOF Ed. 208 de 06/11/2023.

Art. 2º - Os efeitos dessa portaria retroagem a contar de 18/03/2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Protocolo 0046948503

Portaria nº 135 de 20 de março de 2024

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso		Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				559.718,76
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339092	1.500.0	42.033,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS		339033	1.500.0	100.000,00
			339014	1.500.0	41.303,76
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		339039	1.500.0	110.811,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO		339039	1.500.0	150.000,00
			449052	1.500.0	54.067,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO		339014	1.500.0	61.504,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				200.000,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		339030	1.759.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS				185.000,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		319011	1.500.0	25.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA		339039	1.500.0	160.000,00

TOTAL				R\$ 944.718,76
AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 559.718,76
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339093	1.500.0	42.033,00
16.001.12.122.1015.2367	MANTER CONSELHOS	339036	1.500.0	141.303,76
16.001.12.361.2156.4036	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	339014	1.500.0	52.915,00
		339031	1.500.0	6.000,00
		339033	1.500.0	51.896,00
16.001.12.362.2157.4041	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO	339014	1.500.0	78.125,00
		339030	1.500.0	71.875,00
		449052	1.500.1	54.067,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339032	1.500.0	61.504,00
	FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM			200.000,00
18.011.18.541.2154.2601	DESENVOLVER A PROTEÇÃO AMBIENTAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339015	1.759.0	100.000,00
		339033	1.759.0	50.000,00
		339039	1.759.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			R\$ 185.000,00
23.001.08.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319016	1.500.0	25.000,00
23.001.08.243.2112.2837	PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA PROTEGIDA	339033	1.500.0	120.000,00
		339014	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 944.718,76

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0047001849

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002087/2023-03,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, a servidora **LUCILENE BARROS DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****643, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/20461>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 20/03/2024, às 14:35

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046281669

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.454182/2021-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 29 de fevereiro de 2024, do servidor JOSÉ WALTER DA SILVA, Professor Classe C, matrícula n. *****933, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046820274

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2024

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.229509/2021-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 29 de fevereiro de 2024, da servidora TATIANE FATIMA BERTOZZI, Técnico Educacional N2, matrícula n. *****538, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046820863

Portaria nº 1334 de 19 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0043253121), e a Certidão n. 1586/SEGEP-GBP (0044735815), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.063415/2023-71;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.063414/2023-26;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor VILMAR FRONZA, ocupante do cargo de Professor Classe B, matrícula n. *****313, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 19 de março de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046960069

Portaria nº 1344 de 19 de março de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 90/2024/3ªCSPAD, 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo
Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEF
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0046972980

EDITAL Nº 42/2024/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 5112/2024/SEDUC-GPAD (0046948149), constante do Processo SEI n. 0029.001379/2023-51, **torna público a vigésima terceira convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 40/2023/SEGEF-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 148/2023/SEGEF- GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 79, de 27 de abril de 2023, para contratação de **Professor Classe C (Graduações Diversas)**, para atender Unidade Estadual de Ensino, administradas pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação; Item 2: Relação de Endereço de E-mail da Coordenadoria Regional de Ensino-CRE/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação; Item 4: Relação de Certidões Para Contratação; Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados; Item 6: Declaração de Bens.

Porto Velho - RO, 19 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5 e 6, deste Edital, no período de 20/3/2024 a 29/3/2024, prazo improrrogável.

PROFESSOR CLASSE C

CRE; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

ARIQUEMES; 4211; BETHI DA SILVA SICSU; N; Professor Classe "C" - Pedagogia/Anos Iniciais (40 horas); ARIQUEMES - Cacaulândia; 63; 11º

ARIQUEMES; 2297; ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA; N; Professor Classe "C" - Pedagogia/Anos Iniciais (40 horas); ARIQUEMES - Monte Negro; 66; 8º

ARIQUEMES; 3634; ANTÔNIO CARLOS ALVES DE MACEDO; N; Professor Classe "C" - Química (40 horas); ARIQUEMES - Ariquesmes; 60; 11º

CACOAL; 4531; MIRIÃ MUNIZ DE SOUZA MORAIS; N; Professor Classe "C" - Artes (40 horas); CACOAL - Cacoal; 46; 9º

CACOAL; 6778; VALDILENE DO CARMO OLIVEIRA SESQUIM; N; Professor Classe "C" - Artes (40 horas); CACOAL - Cacoal; 46; 10º

CACOAL; 7724; LINDOMAR FERREIRA DE ANDRADE; N; Professor Classe "C" - Matemática (40 horas); CACOAL -Ministro Andrezza; 63; 6º

CACOAL; 7792; NEUTON CARLOS COUTINHO LIMA; N; Professor Classe "C" - Sociologia (40 horas); CACOAL - Cacoal; 60; 3º

CACOAL; 7538; DEYZI VALENTIN DA SILVA QUERES; N; Professor Classe "C" - Sociologia (40 horas); CACOAL - Cacoal; 60; 4º

CEREJEIRAS; 12374; ALINE HONÓRIO DE OLIVEIRA; N; Professor Classe "C" - Biologia (40 horas); CEREJEIRAS - Distrito de Vitória da União/Corumbiara; 66; 8º

CEREJEIRAS; 4724; LEONILSON LIMA; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); CEREJEIRAS - Cabixi; 60; 7º

CEREJEIRAS; 1376; DARA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA SATURI; N; Professor Classe "C" - Língua Portuguesa (40 horas); CEREJEIRAS - Cabixi; 60; 6º

CEREJEIRAS; 5919; GESIRLAINE DA SILVA BRANDÃO; N; Professor Classe "C" - Pedagogia/Anos Iniciais (40 horas); CEREJEIRAS - Cabixi; 66; 3º

CEREJEIRAS; 6074; GRESIÉLI DE OLIVEIRA SILVA MACHADO; N; Professor Classe "C" - Supervisor (40 horas); CEREJEIRAS - Cabixi; 66; 3º

CEREJEIRAS; 4462; FRANCINETE DE BRITO; N; Professor Classe "C" - Supervisor (40 horas); CEREJEIRAS - Pimenteiras do Oeste; 66; 4º

COSTA MARQUES; 7593; MARIA JOSÉ CORREIA DE MELO SILVA; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); COSTA MARQUES - Costa Marques; 46; 3º

COSTA MARQUES; 6376; ANDREIA LOPES MAGALHÃES; N; Professor Classe "C" - Historia (40 horas); COSTA MARQUES - Costa Marques; 63; 3º

GUAJARÁ MIRIM; 13543; FABIOLA MENDOZA DE OLIVEIRA; N; Professor Classe "C" - Orientador (40 horas); GUAJARÁ MIRIM - Distrito de Nova Dimensão; 60; 5º

GUAJARÁ MIRIM; 2784; JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA; N; Professor Classe "C" - Supervisor (40 horas); GUAJARÁ MIRIM - Distrito de Nova Dimensão; 60; 5º

Jl-PARANÁ; 6225; CARLOS FERNANDO FARIAS DA SILVA; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); Jl-PARANÁ - Ji-Paraná; 63; 32º

Jl-PARANÁ; 1845; GELZA BARROSO MATOS; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); Jl-PARANÁ - Ji-Paraná; 63; 33º

Jl-PARANÁ; 2962; SERGIO CORDEIRO; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); Jl-PARANÁ - Ji-Paraná; 63; 34º

Jl-PARANÁ; 1264; SIMONE OLIVEIRA FERREIRA CASAGRANDE SILVA; N; Professor Classe "C" - História (40 horas); Jl-PARANÁ - Presidente Médici; 66; 2º

Jl-PARANÁ; 6255; IVANILDA FRANCISCO DE PAULA; N; Professor Classe "C" - supervisor (40 horas); Jl-PARANÁ - Ji-Paraná; 66; 25º

Jl-PARANÁ; 3534; CRISTINA APARECIDA ROSA RUAS; N; Professor Classe "C" - Filosofia (40 horas); Jl-PARANÁ - Ji-Paraná; 43; 8º

Jl-PARANÁ; 4492; ANTÔNIA LEDA FROTA RUFINO DE ARAUJO; N; Professor Classe "C" - Física (40 horas); Jl-PARANÁ - Ji-Paraná; 63; 6º

Jl-PARANÁ; 4183; FREZARIM SANTANA PESSOA; N; Professor Classe "C" - Física (40 horas); Jl-PARANÁ - Ji-Paraná; 63; 7º

Jl-PARANÁ; 1244; WILLIAM FRANCISCO CAETANO; N; Professor Classe "C" - Matemática (40 horas); Jl-PARANÁ - Alvorada do Oeste; 63; 7º

Jl-PARANÁ; 3225; FRANCIELLI DA SILVA RIBEIRO; N; Professor Classe "C" - Matemática (40 horas); Jl-PARANÁ - Ji-Paraná; 60; 25º

Jl-PARANÁ; 3597; ADRIANA BAZZI ROCHA SIQUEIRA; N; Professor Classe "C" - Pedagogia/Anos Iniciais (40 horas); Jl-PARANÁ - Assentamento Chico Mendes; 66; 3º

OURO PRETO DO OESTE; 13652; GERUSA MARIA DE FREITAS; N; Professor Classe "C" - Historia (40 horas); OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste; 60; 9º

OURO PRETO DO OESTE; 4379; GISELE CRISTINA MOURA FARIAS; N; Professor Classe "C" - Língua Portuguesa (40 horas); OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste; 63; 6º

OURO PRETO DO OESTE; 13182; JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA; N; Professor Classe "C" - Pedagogia/Anos Iniciais (40 horas); OURO PRETO DO OESTE - Mirante da Serra; 66; 11º

OURO PRETO DO OESTE; 13578; CINTIA MIKAELY SARAIVA BRASIL; N; Professor Classe "C" - Química (40 horas); OURO PRETO DO OESTE - Ouro Preto do Oeste; 63; 5º

OURO PRETO DO OESTE; 9671; IANA PATRICIA DE SALLES; N; Professor Classe "C" - Química (40 horas); OURO PRETO DO OESTE - Teixeiraópolis; 43; 5º

PIMENTA BUENO; 4903; SEBASTIÃO CLODOALDO SENHORINE MESSA; N; Professor Classe "C" - Educação Física (40 horas); PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia; 66; 2º

PIMENTA BUENO; 2100; LUCÉLIA FERNANDES DE SOUZA; N; Professor Classe "C" - História (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 66; 18º

PIMENTA BUENO; 1699; RAFAEL FONTENELE DE SOUSA; N; Professor Classe "C" - História (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 66; 19º

PIMENTA BUENO; 6363; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ; N; Professor Classe "C" - Matemática (40 horas); PIMENTA BUENO - Primavera de Rondônia; 63; 4º

PIMENTA BUENO; 4440; JOSE VITOR DOS SANTOS SILVA; N; Professor Classe "C" - Matemática (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 66; 12º

PIMENTA BUENO; 6188; SÉRGIO GOMES FERREIRA NERY; N; Professor Classe "C" - Matemática (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 63; 13º

PIMENTA BUENO; 11993; LUANA PINHEIRO COLODA; N; Professor Classe "C" - Química (40 horas); PIMENTA BUENO - Pimenta Bueno; 60; 9º

PORTO VELHO; 3421; GISELLE DA SILVA ROSA; N; Professor Classe "C" - Biologia (40 horas); PORTO VELHO - Candeias do Jamari; 74; 12º

PORTO VELHO; 2322; JARINA LIMA GONÇALVES; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); PORTO VELHO - Candeias do Jamari; 66; 11º

PORTO VELHO; 13396; LAILA CINTIA MOTA BELFORTE; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); PORTO VELHO - Candeias do Jamari; 66; 12º

PORTO VELHO; 10819; EDINEUZA XAVIER REBOUÇAS; N; Professor Classe "C" - Geografia (40 horas); PORTO VELHO - Distrito de Jaci-Paraná; 63; 7º

PORTO VELHO; 13354; TIAGO DA COSTA MELO; N; Professor Classe "C" - Língua Inglesa (40 horas); PORTO VELHO - Porto Velho; 60; 56º

PORTO VELHO; 6953; MARCOS FELIPE BRANDIZZI REBOUÇAS; N; Professor Classe "C" - Língua Inglesa (40 horas); PORTO VELHO - Porto Velho; 60; 57º

PORTO VELHO; 7164; HENRIQUE MOREIRA PACHECO; N; Professor Classe "C" - Língua Inglesa (40 horas); PORTO VELHO - Porto Velho; 60; 58º

PORTO VELHO; 2742; EVELLYN BEATRIZ CAMPOS LIMA; N; Professor Classe "C" - Matemática (40 horas); PORTO VELHO - Porto Velho; 60; 233º

ROLIM DE MOURA; 6530; SUELLEM SILVA ALVES; N; Professor Classe "C" - Física (40 horas); ROLIM DE MOURA - Nova Brasilândia do Oeste; 43; 2º

ROLIM DE MOURA; 11035; DIANA CLAUDIA FREIRE; N; Professor Classe "C" - Física (40 horas); ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura; 54; 4º

ROLIM DE MOURA; 13462; CARLOS ALEXANDRE AMARO BORGES; N; Professor Classe "C" - Química (40 horas); ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura; 63; 6º

ROLIM DE MOURA; 2772; DOUGLAS SILVA FERRAZ; N; Professor Classe "C" - Sociologia (40 horas); ROLIM DE MOURA - Rolim de Moura; 66; 2º

ROLIM DE MOURA; 7264; LUCILENE PEREIRA; S; Professor Classe "C" - Supervisor (40 horas); ROLIM DE MOURA - Distrito de Nova Estrela; 66; 4º

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a

localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONE

Ariquemes; Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852.; admcrearriquemes@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8263

Cacoal; Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776.; rhcacprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8267

Cerejeiras; Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000.; seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8269

Costa Marques; Avenida Demétrio de Mello, 1915, Centro, CEP: 76937-000.; admcrecma@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8271

Guajará-Mirim; Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.; cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8277

Ji-Paraná; Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.; renjiparana@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8281

Ouro Preto do Oeste; Rua do Cacaú, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.; processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8285

Pimenta Bueno; Rua 21 de Abril, 750, Apédia, CEP: 76970-000.; seletivoscrepib@educ.ro.gov.br; (69) 3212 - 8287

Porto Velho; Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146.; crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br; (69) 3212-8288

Rolim de Moura; Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.; processoseletivorm@educ.ro.gov.br; (69) 3212-8290

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da

Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 40/2023/SEGEP-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" - Educação Física.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo,

escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.;

6; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

7; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

8; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

9; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

10; Título de Eleitor.; -

11; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou

Número de Identificação Social (NIS).; -

12; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir

conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

15; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste

check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3

das observações do rodapé deste check List.

16; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

17; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

18; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

20; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneada para PDF (Somente para os candidatos ao cargo de Técnico Educacional Nível II).; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o

(a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO;**

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do **item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**, para fins de efetivação de sua contratação.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta; ;

1; Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>

/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; Os (as) candidatos (as) deverão

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>; apresentar à verificação da

autenticidade das certidões

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

negativas, caso a referidas certidões

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residuiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>; estejam condicionadas à verificação

de sua autenticidade na Internet.

; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e; ;

6; Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha

residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residuiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governamental.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A: CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO**LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO**

4.619/2019; 40/2023/SEGEP-GCP; 148/2023/SEGEP-GCP; 42/2024/SEGEP-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local: Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 40/2023/SEGEPI-GCP PROCESSO N. 0029.001379/2023-51

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Protocolo 0046950268

Portaria nº 1328 de 19 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0045897367 SEDUC-EEEFMCDAPVH, Desp. 0046880449 SEDUC-GLMS, que consta nos autos no Processo n. 0029.366400/2020-19,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **1.2.2024** os termos da Portaria n. 9014/SEGEP-NCSR de 13.10.2020, que **Prorrogou Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.2.2021, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **EDILAINE ANDREIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte do Oeste.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046951237

Portaria nº 1329 de 19 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0045897367 SEDUC-EEEFMCDAPVH, Memorando (0046260014) SEDUC-CREPVHSRH, Desp. 0046880449 SEDUC-GLMS, que consta nos autos do Processo n. 0029.366400/2020-19, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **1.2.2024**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Candeias do Jamari, a servidora **EDILAINE ANDREIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. *****143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046951486

Portaria nº 1330 de 19 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0046095366) HRC-NRH, Despacho 0046262203 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.007792/2024-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **PAULA CRISTHIANE SOARES**, Enfermeira, Matrícula n. xxxxxx948, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.5.2024 a 31.5.2024, 1.6.2024 a 30.6.2024, 1.7.2024 a 31.7.2024**, referente ao 1º quinquênio de 2.8.2018 a 1.8.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046952058

Portaria nº 1324 de 19 de março de 2024

SEGEP-NCSR

O **ASSESSOR**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0046426119) SEDUC-EEEFMPCIA, Despacho 0046626996 SEDUC-GLMS, que consta no Processo n. 0029.011845/2024-98,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.4.2024**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **ANDRE BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. xxxxxx712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0046948395

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0036.047211/2023-01,

DECRETA:

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 1º de outubro de 2023, a servidora **CLEOCI DE OLIVEIRA**, do cargo de Psicologo, matrícula n. *****000, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046960892

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0036.057455/2023-94,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 15 de janeiro de 2024 a 13 de janeiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **KEILA JACQUELINE BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****309, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046959870

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0029.062689/2023-42,

RESOLVE :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 6 de novembro de 2023, à servidora SAMARA LIVIA SANGALLI, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046963254

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n.0029.001393/2024-36,

DECRETA :

Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 2023, à servidora **ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA**, do cargo de Técnico Educacional Nivel 2, matrícula n. *****127, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046938147

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constamno Processo n. 0050.002515/2023-53,

RESOLVE :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de **posse em outro cargo inacumulável**, a contar de 15 de março de 2023, à servidora **ALEXSANDRA ARAUJO SANTOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****499, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II , pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de março de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046937745

Portaria nº 1335 de 19 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 88/2024/SEGE - 4ª CSPAD, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0046964365

Portaria nº 1338 de 19 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 89/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0046964715

Portaria nº 1340 de 19 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 124/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 122/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0046965196

Portaria nº 1341 de 19 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 81/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 15 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 115/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0046965584

Portaria nº 1342 de 19 de março de 2024

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 125/2024/SEGEP - 3ª CSPAD, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEP
Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0046966244

ERRATA

Na Portaria nº 1171 de 12 de março de 2024 (0046723641), procede-se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias a Sindicância Administrativa Investigativa nº109/PAD/SESAU/2023.
(...)

LEIA-SE:

(...) Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº109/PAD/SESAU/2023. (...)

Porto Velho, 19 de março de 2024.

Ana Kátia dos Santos Melo

Corregedora-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Respondendo - Portaria nº 1286 de 18 de março de 2024

Protocolo 0046967784

Portaria nº 1339 de 19 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001688/2024-63,

R E S O L V E :

DESIGNAR, o servidor **INÁCIO LOYOLA DE OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula *****832, para responder pelo Núcleo de Cadastro de Pessoal, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, **no período de 6.3.2024 a 13.3.2024**, em virtude da Licença Nojo da Titular **SHIRLENE NASCIMENTO DA COSTA**, matrícula n. *****806.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046964814

Portaria de férias nº 4201 de 20 de março de 2024.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/03/2024 a 28/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCILEIDE DA COSTA DO NASCIMENTO SILVA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE - LC 67/92**, matrícula *****508, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(19/03/2024 a 28/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC23061

Portaria de férias nº 4216 de 20 de março de 2024.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAISE MARIA MOURA SILVA BRITO**, SEGEP - CHEFE DE EQUIPE, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024)** e **(14/12/2024 a 23/12/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/05/2024 a 15/05/2024)** e **(13/12/2024 a 22/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC23068

EDITAL Nº 43/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 5122/2024/SEDUC-GPAD (0046953780), constante do Processo SEI n. 0029.080296/2022-30, **torna público a terceira convocação para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e imediato início das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 87/2023/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 195/2023/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 96, de 23 de maio de 2023, para contratação temporária de **Técnico Educacional Nível I/Agente de Alimentação e Técnico Educacional Nível I/Agente de Limpeza e Conservação**, para atender as Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, mediante a programação constante nos itens 2 a 6 deste Edital.

- Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato;**
- Item 2: Relação de Endereços de E-mail da Coordenadoria Regional de Ensino-CRE/SEDUC/RO;**
- Item 3: Relação de Documentos para Contratação;**
- Item 4: Formulário de Cadastramento de Dados;**
- Item 5: Declaração de Bens;**
- Item 6: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.**

Porto Velho - RO, 19 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

1. O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma remota, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, e 6 deste Edital, no período de 20/3/2024 a 29/3/2024, prazo improrrogável.

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CRE; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

ESPIGÃO DO OESTE; 27491; IARA CINTA LARGA; N; Agente de Alimentação (INDÍGENA); ESPIGÃO DO OESTE - ALDEIA ROOSEVELT - EIEEF SERTANISTA BENEDITO BRIGIDO DA SILVA; 65; 2º

2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação - CRES/SEDUC, para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), Formulário de Cadastramento de Dados (item 4), a Declaração de Bens (item 5) e a Declaração de Vínculo de Emprego Temporário (6), digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

ENDEREÇO CRE/SEDUC

Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.; processoseletivooe@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8273

3. O (A) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list, e enviá-lo à, via e-mail para a Coordenadoria Regional de Educação - CRE/SEDUC, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de

e-mail, constante do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação. Atenção para as observações do rodapé deste check list.

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO/HABILITAÇÃO: CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, Conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 87/2023/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.;

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

12; Certificado de Reservista; -

13; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

14; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

15; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet, conforme link observado.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

16; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

17; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>

18; Atestado de Sanidade Física e Mental. Candidatos PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações abaixo. Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3, das observações abaixo.; -

19; Fotografia 3x4; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

20; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, conforme link observado.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

21; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

22; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

23; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

24; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

25; **Declaração de Vínculo de Emprego Temporário**, scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. Os documentos supramencionados, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constantes do item 2, deste Edital, para fins de efetivação de sua contratação.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

4. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade fica assegurado a possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos, após o período da referida licença. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a CRE/SEDUC através de email citado no item 2.

5. Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet (Itens 11, 16, 17, 20 e 21, do check list supramencionado).

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. O (A) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023;

Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

578/2010+ALTERAÇÕES; 87/2023/SEGEPC-GCP; 195/2023/SEGEPC-GCP; 43/2024/SEGEPC-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a)/Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Observação:

O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

5. O (A) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF separadamente, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorrerá ao certame, conforme relação de endereço de e-mail, constante do item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS***“Lei Complementar n. 068/1992...”***

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023

NOME DO (A) CANDIDATO (A): CARGO:

CRE/SEDUC/VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

00

6. O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário) de forma legível, convertê-la para PDF, e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a CRE/SEDUC correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **(Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia).**

Eu, , portador do RG n. , do CPF n.

, residente à Rua (Avenida)

, n. , Bairro:

, Cidade:

, Estado:

, CEP:

, telefone:

, e-mail: . Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: , localidade de vaga: , matrícula: , com data de admissão em:

// , por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. , ano:

-

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração. Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Protocolo 0046961373

EDITAL Nº 46/2024/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 5144/2024/SEDUC-GPAD (0046964352), constante do Processo SEI n. 0029.573533/2021-21, **torna público a nona convocação de candidato para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades**, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 108/2023/SEGEp-GCP, homologado por intermédio do Edital n. 299/2023/SEGEp-GCP, republicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição n. 114, de 20 de junho de 2023 (0039209979), para a contratação temporária de **Profissionais da Área de Informática**, mediante a programação constante nos itens 2 a 7 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereço de E-mail SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens;

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário.

Porto Velho - RO, 19 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidato Convocado para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7, deste Edital, deno período de 20/3/2024 a 29/3/2024, prazo improrrogável.

LOCALIDADES DE VAGA; INSCRIÇÃO; NOME; PCD; CARGO; VAGA/LOCALIDADE; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO

PORTO VELHO/SEDUC; 28322; DANIEL RAMALHO MANOEL; N; Analista de Desenvolvimento; Porto Velho/SEDUC; 14; 9º

Item 2: Relação de Endereço de E-mail SEDUC/RO

Endereço de e-mail para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), a Declaração de Vínculo de Emprego Temporário (item 7), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDUC; ENDEREÇO; EMAIL

Porto Velho; Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Guaporé, à Rua Padre Chiquinho, S/N, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470 Porto Velho – RO.; contrator@seduc.ro.gov.br

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único, incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO – CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 108/2023/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mail SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviá-la através do E-mail constante do **Item 2: Relação de Endereço de E-mail SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.**

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certi> does/certidao-de-quitacao-eleitoral;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/>;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023; Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () **SIM** () **NÃO** - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019; 108/2023/SEGEPI-GCP; 229/2023/SEGEPI-GCP; 46/2023/SEGEPI-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: Número do PASEP:

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do (a) candidato (a):

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:

12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:

13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:

15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:

16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:

17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:

18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme e-mail, constante no Item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”*

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS**Observações:**

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 108/2023/SEGEPI-GCP

PROCESSO N. 0029.573533/2021-21

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme e-mail, constante no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n. _____, do CPF n. _____, residente à Rua (Avenida) _____, n. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____, com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____, ano: _____.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Protocolo 0046982635

EDITAL Nº 47/2024/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 5142/2024/SEDUC-GPAD (), constante do Processo n. 0029.573250/2021-89, constante do Processo n. 0029.068549/2023-88, em referência ao Processo seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 136/2023/SEGEPI-GCP, homologado pelo Edital n. 254/2023/SEGEPI-GCP, torna público a sétima convocação de candidatos para o envio de documentação visando à assinatura de contrato temporário e início imediato das atividades, para a contratação de Analista Educacional/Nutricionista, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante a programação constante nos itens 2 a 8 deste Edital.

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

Item 2: Relação de Endereços de E-mails das Coordenadorias Regionais de Ensino-CRES/SEDUC/RO;

Item 3: Relação de Documentos para Contratação;

Item 4: Relação de Certidões Para Contratação;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados;

Item 6: Declaração de Bens;

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário;

Item 8: Termo de Compromisso PNAE e PEALE.

Porto Velho - RO, 19 de março de 2024.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Item 1: Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Contrato e Prazo para Envio da Documentação;

O (A) candidato (a) deverá enviar a documentação, constante do item 3, visando a assinatura de contrato temporário, de forma online, conforme as orientações iniciais constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, deste Edital, no período de 20/3/2024 a 29/3/2024, prazo improrrogável.

ANALISTA EDUCACIONAL/NUTRICIONISTA**CRE/VAGA/LOCALIDADE; INSCRIÇÃO; PCD; NOME; NOTA FINAL; CLASSIFICAÇÃO**

PORTO VELHO; 28992; N; JOSELANE CHAVES DE CASTRO; 62; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 28691; N; ARIANE MAIA DE ARAÚJO; 51; 3º

MACHADINHO DO OESTE; 28880; N; KELLY FERNANDA BORTOLETO; 51; 4º

Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO

Endereços de e-mails para o qual o (a) candidato (a) deverá enviar os Documentos (item 3), as Certidões Para Contratação (item 4), o Formulário de Cadastramento de Dados (item 5), a Declaração de Bens (item 6), a Declaração de Vínculo de Emprego Temporário (item 7), Termo de Compromisso PNAE e PEALE (o Item 8), dentro do período constante do item 1, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes nos respectivamente itens.

LOCALIDADE/SEDE; ENDEREÇO; E-MAILS COORDENADORIAS; TELEFONE

Porto Velho; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, Palácio Rio Madeira-Edifício Rio Guaporé, à Rua Padre Chiquinho, S/N, Bairro Pedrinhas - Porto Velho - RO, CEP: 76.801-470.; contrator@seduc.ro.gov.br; (69) 3212-8211

Machadinho do Oeste; Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.; rhcremdo@seduc.ro.gov.br; (69) 3212 - 8283

Item 3: Relação de Documentos para Contratação

O (a) candidato (a) deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, mais as Certidões solicitada no Item 4: Relação de Certidões Para Contratação, digitalizá-los para PDF, em arquivo único,

incluindo o referido check list e enviá-los através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

ITEM; DOCUMENTOS; OBSERVAÇÃO

1; Cédula de Identidade; -

2; CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal, conforme link observado.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

3; Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 136/2023/SEGEP-GCP, mais Registro Profissional no Conselho Regional de Nutrição 7 - CRN7. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.; -

4; Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente ou pertencente à carreira das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.; -

5; Declaração do (a) candidato (a) de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.; -

6; Certidão de Nascimento ou Casamento.; -

7; Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.; Menores de 18 Anos

8; Cartão de Vacina dos Dependentes.; Menores de 5 (cinco)

9; Título de Eleitor.; -

10; Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social (NIS).; -

11; Certificado de Reservista (Sexo Masculino).; -

12; Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).; -

13; Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o (a) candidato (a) não possuir conta corrente, a Administração Estadual, através de órgão competente, entregará Declaração para que o (a) candidato (a) se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário.; Verificar junto ao Banco do Brasil a Agência credenciada para tal demanda.

14; Atestado de Sanidade Física e Mental.; Candidatos (as) PCD deverão atender o disposto no item 2 das observações do rodapé deste check List.

; ; Candidatas em estado gravídico deverão atender o disposto no item 3 das observações do rodapé deste check List.

15; Fotografia 3x4.; Deverá ser colada no Formulário de Cadastramento de Dados

16; Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.; -

17; Declaração de Bens, preenchida pelo (a) candidato (a), datada, assinada e scaneada PDF.; Enviar em arquivo separado

18; Formulário de Cadastramento de Dados, preenchido pelo (a) candidato (a), colado a fotografia 3x4, datado, assinada e scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

19; Declaração de Vínculo de Emprego Temporário, scaneada para PDF.; Enviar em arquivo separado

20; Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, haja vista que o descumprimento ensejará a rescisão contratual.; Enviar em arquivo separado

Observações:

1. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

2. Os (As) candidatos (as) inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, convocados (as) para assinatura de contrato, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do (a) candidato (a), observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o (a) candidato (a) é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD o (a) candidato (a) permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência até que possa ocorrer a possível convocação para assinatura de contrato, caso atinja a sua classificação.

3. Para as candidatas que se encontram de licença maternidade, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado a SEDUC através de email citado no **Item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO**;

4. Os documentos supramencionados, mais as Certidões, constantes do **Item 4: Relação de Certidões Para Contratação**, inclusive o presente check list, assinado e datado pelo (a) candidato (a), deverão ser escaneados a partir do documento original, para PDF em arquivo único e enviado, via e-mail, para a CRE/SEDUC **correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, conforme endereço de e-mail, constante do item 2: Relação de Endereços de E-mails CRES/SEDUC/RO, para fins de efetivação de sua contratação.**

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

4. Relação de Certidões Para Contratação

O (a) candidato (a) deverá apresentar a seguintes certidões, devidamente com a confirmação de autenticidade, juntá-las a documentação do item 3, para gerar arquivo único, e enviá-las através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, para fins dos procedimentos de contratação.

ITEM; CERTIDÕES; LINK; OBSERVAÇÃO

1; Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; Os (as) candidatos (as) deverão apresentar à verificação da autenticidade das certidões negativas, caso a referidas certidões estejam condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

2; Certidão de Quitação Eleitoral, expedidas via internet.; <https://www.tse.jus.br/eleitor/certi> does/certidao-de-quitacao-eleitoral;

3; Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, conforme link observado.; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>;

4; Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.; <https://tcero.tc.br/certidao-> negativa-e-positiva-tce/;

5; Certidões Negativas da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.; <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>;

6; Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.; Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.;

Item 5: Formulário de Cadastramento de Dados

O (a) candidato (a) deverá preencher o seguinte Formulário de Cadastramento de Dados, de forma legível, colar a fotografia 3x4, convertê-lo para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, através do e-mail correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constante no item 2, deste Edital, para fins de implantação no Sistema Governa.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PERANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/2023; Cole a sua fotografia 3x4 aqui

NOME DO (A) CANDIDATO A:

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO.;

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

LEI AUTORIZAÇÃO; EDITAL DE ABERTURA; EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO; EDITAL CONVOCAÇÃO

4.619/2019; 136/2023/SEGEP-GCP; 254/2023/SEGEP-GCP; 47/2024/SEGEP-GCP

1. Mudança do nome do (a) candidato (a):
2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:
3. Número do CPF: Número do PASEP:
4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição:
5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição:
6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:
7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:
8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:
9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Curso? Ano Conclusão:
10. Endereço Completo do (a) candidato (a):
11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: Agência:
12. Cargo: Lotação/Localidade: Local de Trabalho: Carga Horária:
13. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

14. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe:
15. Nome do Pai: Data Nascimento do Pai:
16. Nome do Cônjuge: CPF/Cônjuge: RG/Cônjuge: Órgão Expedidor: Data Expedição: Data Nascimento:
17. Dependentes Menores do (a) candidato (a) Nome/Data Nascimento:
18. Observações:

Observação: O presente Formulário de Cadastramento de Dados deverá constar preenchido de forma legível, informado a cidade, a data, colada a fotografia 3x4, assinado pelo (a) candidato (a) e ser digitalizado para PDF separadamente dos demais formulários e demais documentações solicitados neste Edital.

Local:

Data:

Assinatura Candidato (a):

Item 6: Declaração de Bens

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Bens) de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la, separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

DECLARAÇÃO DE BENS

“Lei Complementar n. 068/1992...”

*“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.” “§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu***

patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública."

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DE BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a), por extenso.

INFORMAÇÕES DO (A) CANDIDATO (A) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEDUC/EDITAL N. 136/2023/SEGEP-GCP

PROCESSO N. 0029.573250/2021-89

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

CARGO:

LOCALIDADE DE VAGA:

PCD: () SIM () NÃO - CLASSIFICAÇÃO:

Item 7: Declaração de Vínculo de Emprego Temporário

O (a) candidato (a) deverá preencher a seguinte Declaração (Declaração de Vínculo de Emprego Temporário), de forma legível, convertê-la para PDF e enviá-la separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO TEMPORÁRIO

Declaração do (a) candidato (a) de vínculo de emprego temporário com o Governo Estado de Rondônia, advindo de Processos Seletivos Simplificados promovidos pelo Governo de Rondônia, informando o cargo e a data de admissão. **Somente para candidatos que tiveram ou tenham contrato temporário com o Governo Estado de Rondônia.**

Eu, _____, portador do RG n. _____, do CPF n. _____, residente à Rua (Avenida) _____, n. _____, Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, telefone: _____, e-mail: _____. Declaro ter sido contratado em caráter temporário para exercer o cargo de: _____, localidade de vaga: _____, matrícula: _____, com data de admissão em: ____/____/____, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. _____, ano: _____.

Por ser a expressão da verdade assino a presente Declaração.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a):

Item 8: Termo de Compromisso PNAE e PEALE

O (a) candidato (a) deverá preencher o Termo de Compromisso, quanto ao cumprimento da Portaria n. 2.822/2023, que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, convertê-lo para PDF e enviá-lo separadamente dos demais formulários e/ou documentação, via e-mail, para a localidade correspondente a vaga que concorreu no certame, dentro do período constante do item 1, conforme relação de endereços de e-mails, constantes no item 2, deste Edital.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DO NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado (a) na cidade de _____ - UF: _____, sito à _____, inscrito (a) no CRN _____ sob n. _____, declaro para os devidos fins de pleno exercício do trabalho junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Educação - Seduc, que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na regulamentação do exercício profissional do Nutricionista, através de leis, resoluções, decretos e da Portaria n. 2822, de 27 de fevereiro de 2023 (publicada no DIOF n. 48 em 14/3/2023) que normatiza as atribuições e responsabilidades do profissional nutricionista vinculado à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, e não permitirei que quaisquer atividades e serviços técnicos de alimentação e nutrição junto aos programas de alimentação escolar (estadual e federal), sob minha responsabilidade e cooperação, enquanto Quadro Técnico - QT, deixem de ser efetuados nos termos da legislação vigente.

O presente termo será válido até a data do desligamento do cargo que ora ingresso, expressando o término do compromisso. Declaro também estar ciente da legislação que rege a minha profissão, incluindo o Código de Ética Profissional. Estas declarações são expressão da verdade e por elas respondo integralmente, na forma da lei.

Ciente das responsabilidades, firmo o presente termo.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Nutricionista

Protocolo 0046982649

Portaria nº 1297 de 18 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0065.604630/2021-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **14.3.2024**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **LINDOMAR GOMES DE ALMEIDA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. *****090, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046907786

Portaria nº 1318 de 19 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.000472/2024-88,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 15.3.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **RANDELEI MATEUS COSTA**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****073, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046944256

Portaria nº 1319 de 19 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000471/2024-33,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 15.3.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **PÂMELA JACOMINI**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****638, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046944762

Portaria nº 1296 de 18 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0049.001277/2024-89,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Técnico em Necropsia, sem vencimento, **a contar de 15.2.2024 a 3.6.2024**, a servidora **FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****705, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046906952

Portaria nº 1315 de 19 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000429/2024-12,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 8.3.2024, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022,ao servidor **LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****159, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046941926

Portaria nº 1295 de 18 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta o Processo n. 0042.001582/2024-31,

R E S O L V E:

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Básica da Policia Civil, para o cargo de Agente de Polícia, **sem prejuízos dos vencimentos do cargo efetivo, a contar de 15.2.2024 a 3.6.2024**, a servidora **HELANNE**

CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO, Policial Penal, matrícula n. *****002, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046905402

Portaria nº 1292 de 18 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.000275/2024-69,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 16.2.2024, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****903, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046903338

Portaria nº 1293 de 18 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001241/2023-19,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 4.3.2024, no percentual de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento básico, com basena Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **DEIVID SILVA LIMA**, Auditor de Controle Interno, matrícula n. *****900, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046903952

Portaria nº 1350 de 20 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0022.001224/2023-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **AMARILSON TEIXEIRA DE CARVALHO**, Agente de Polícia, matrícula n. *****095, Superintendência de Polícia Técnico Científica, no período de **13.4.2024 a 20.4.2024, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de17.2.2022, 12.7.2022, 30.9.2022, 28.12.2022, no total de 4 (quatro) doações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046995594

Portaria nº 1332 de 19 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0029.100892/2019-48,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 24.1.2024, os termos da Portaria n. 1733 de 9.3.2023, que **Concedeu Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de **1.2.2023**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **SIMONE ADRIANA BUENO XIMENES ROGOSKI**, Professor Classe C, matrícula n. *****179, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046955742

Portaria nº 1347 de 20 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004150/2023-20,

R E S O L V E:

Excluir, das Portarias n. 497 de 2.2.2024, que **Prorrogou**, por 60 (sessenta) dias, a Portaria n. 7192 de 9.11.2023, que **Constituiu Comissão de Revisão de Enquadramento previsto na Lei 1.117/2021, e suas alterações**, a servidora **SARA ALVES SAMPAIO LAGES**, matrícula n. *****34.

Em substituição, **Incluir** a servidora **GABRIELA DE FIGUEIREDO FERREIRA**, matrícula n. *****438, na Portaria n. 497 de 2.2.2024, publicada no DOE n. 24 de 6.2.2024,

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046989971

EDITAL Nº 41/2024/SEGE-P-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 284/2024/FHEMERON-NRH (0046701223), contido do Processo Administrativo n. 0052.068857/2022-35, **torna público a convocação dos candidatos relacionados no anexo III, para a entrega de documentação visando à assinatura de contrato e início imediato das atividades**, inscritos no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos FHEMERON, regido pelo Edital n. 160/2022/SEGE-P-GCP, homologado por meio do Edital n. 219/2022/SEGE-P-GCP, destinado à contratação temporária de **Médico - Clínico Geral, Médico - Pediatra, Biomédico, Farmacêutico, Assistente Social, Enfermeiro, Técnico em Laboratório, Técnico em Enfermagem e Agente em Atividades Administrativas**, conforme a seguir:

1. Os candidatos deverão ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los em PDF, salvá-los em arquivo único, e enviá-los ao Setor de Recursos Humanos-FHEMERON, no período de 20/3/2024 á 28/3/2024, através do e-mail: nrh@fhemerom.ro.gov.br. para fins de efetivação de sua contratação.

Porto Velho – RO, 18 de março de 2024

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - **SEGE-P**

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM ESCANEADOS DO ORIGINAL E ENVIADOS PARA O E-MAIL: nrh@fhemerom.ro.gov.br.

ITEM DOCUMENTOS

OBSERVAÇÃO

1 Cédula de Identidade

-

2	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
3	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 160/2022/SEGEF-GCP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
4	Comprovação de inscrição no Registro Profissional DO Conselho Regional Equivalente, se existente.	-
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
7	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 (dezoito) Anos
9	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos
10	Título de Eleitor	-
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
12	Certidão negativa ou positiva (atualizada), da Corregedoria Geral da Administração	-
13	Certificado de Reservista	-
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Caso o candidato não possua a conta corrente, a Administração Estadual promoverá a abertura de conta salário.	-
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia. Mais autenticação eletrônica, caso o sistema do órgão emitente a disponibilizar.	www.sefin.ro.gov.br
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Mais autenticação eletrônica, caso o sistema do órgão emitente disponibilizar.	www.tce.ro.gov.br
19	Atestado de Sanidade Física e Mental e Laudo de Avaliação Psiquiátrica (*)	-
20	Fotografia 3x4	-
21	Certidão Negativa da Justiça Federal Cível e Criminal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Mais autenticação eletrônica, caso o sistema do órgão emitente disponibilizar.	www.justicafederal.jus.br
22	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Mais autenticação eletrônica, caso o sistema do órgão emitente disponibilizar.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	-

(*) O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego. , **o candidato deverá apresentar** o original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo à vaga como PCD.

ANEXO II -FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS

3. Os candidatos deverão preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo ao Setor de Recursos Humanos-FHEMERON, no período de 20/2/2024 á 28/3/2024, através do e-mail: nrh@fhemeron.ro.gov.br., para fins de implantação no Sistema Governar.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

160/2022/SEGEP-GCP

219/2022/SEGEP-GCP

41/2024/SEGEP-GCP

1. Nome do Candidato:

1.1. Mudança do Nome do Candidato:

2. Número do RG: Órgão Expedidor: Data Expedição:

3. Número do CPF: - , Número do PASEP: .

4. Número do Título de Eleitor: Zona: Seção: Local: Data da Expedição do Título: .

5. Número da CTPS: Série: Local: Data da Expedição da CTPS: .

6. Certificado de Reservista: Categoria: Local: Ano:

7. Data Nascimento: Estado Civil: Sexo: Raça/Cor:

8. Nacionalidade: Naturalidade: Estado:

9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: Ano Conclusão:

10. Endereço Completo do Candidato: Rua:

Número: Bairro: município: Estado: - CEP: .

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: - Agência:

12. Lotação/Localidade: Local de Trabalho:

13. Cargo: Carga Horária:

12. Telefone Fixo: Celular: E-mail:

DADOS COMPLEMENTARES

13. Nome da Mãe: Data Nascimento da Mãe: / /

14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____

15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____

Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____,

Data Nascimento: ____/____/_____.
_____, ____/____/_____

Local Data Assinatura do Candidato

ANEXO III - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

MÉDICO CLÍNICO GERAL - VILHENA

Clas.	Inscrição	Nome	Pontuação
4	58169	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO	36

ASSISTENTE SOCIAL - PORTO VELHO

Clas.	Inscrição	Nome	Pontuação
4	53363	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	72

AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ARIQUEMES

Clas.	Inscrição	Nome	Pontuação
11	54587	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	78

Protocolo 0046934768

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 565/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033.018703/2023-10

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos do tipo monitor (equipamentos de TI de consumo e/ou permanentes) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 08 de 09 de Janeiro de 2024, informa que elaborou adendo modificador nº 1 devido a resposta aos pedidos de Esclarecimento e Impugnação, apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 565/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica definida para o dia 04** de Abril de 2024, às 11h00min. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

João Vitor Rodrigues de Souza
Pregoeiro Substituto - SUPEL/RO
Portaria nº 8 de 09 de janeiro de 2024

Protocolo 0046946330

ERRATA

AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0025.003896/2023-03

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de treliças e equipamentos de contenção, visando atender a 11ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 5ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, a serem executados nas instalações do Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici.

A Superintendência Estadual de Licitações, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria nº 8/2024/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 10 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, a errata a seguir nos termos do Edital e seus Anexos disponíveis e Publicações, disponível na íntegra, para consulta nos Sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Onde se lê:

Valor Estimado: R\$ 134.765,58 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos)

Leia-se

Valor Estimado: R\$ 134.765,58 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

Permanecendo os demais termos do edital inalterados, eis que a retificação trata de mero erro de digitação do valor por extenso devendo ser considerado os valores monetários.

Porto Velho/RO, 19 de Março de 2024. Publique-se.

YAGO DA SILVA TEIXEIRA

Pregoeiro Substituto

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0046948374

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 072/2024/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.006627/2023-81

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria Nº 147/2022/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de setembro de 2022, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO para o dia 01/04/2023 às 09h00min (Horário de Rondônia). DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9243.**

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento. **A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico**, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação dos itens **10.1. 10.2. 10.3 e 10.4 do Edital.**

Publique-se.

Luciana Pereira de Souza

Presidente em Substituição - SUPEL/CEL/RO

Protocolo 0046928032

AVISO

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 045/2024/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0025.000124/2024-92

OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no Estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, visando a destinação de Equipamentos (secador de café estático) adquiridos através de Convênio Federal (Nº 942944/2023/MAPA), para atender as necessidades dos pequenos e médios produtores rurais, cafeicultores do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio do Presidente de Comissão nomeado na Portaria Nº 147/2022/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de setembro de 2022, torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado sua **ABERTURA para o dia 05/04/2024 às 09h00min (Horário de Rondônia)**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do **e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com ou pelo Telefone: (069) 3212-9243**. **OBSERVAÇÃO:** Os Licitantes que desejarem participar da sessão, deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 09h:30min, para fins de credenciamento. **A apresentação da referida documentação poderá ocorrer também por meio eletrônico**, de forma e/ou de forma digitalizada em formato PDF via e-mail, seguindo orientação do itens **6.2, 6.3 e 6.4 do Instrumento Convocatório**.

Publique-se.

Porto velho, 20 de março de 2024

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente em substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0046972474

ERRATA

ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 072/2024/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0026.006627/2023-81

OBJETO: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência na capital Porto Velho do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

AGENDADO para o dia 01/04/2023 às 09h00min (Horário de Rondônia). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.

LEIA-SE:

AGENDADO para o dia 01/04/2024 às 09h00min (Horário de Rondônia). **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Publique-se.

Luciana Pereira de Souza

Presidente em Substituição - SUPEL/CEL/RO

Protocolo 0047005423

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR I

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 096/2021/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.103306/2020-61

OBJETO: Contratação de credenciados (Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos) para Prestação de Serviços de Saúde na área de Diagnóstico em Neurologia nos grupos de Eletroencefalograma e Eletroneuromiograma com seus respectivos laudos, de forma contínua, visando subsidiar as avaliações clínicas e cirúrgicas dos serviços ofertados aos usuários SUS no Estado de Rondônia, de forma complementar, em atendimento aos usuários da saúde pública.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria Nº 147/2022/GAB/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 30 de setembro de 2022, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que **em virtude das alterações realizadas pela Unidade requisitante (SESAU), conforme Adendo Atualização de Valores (0046965237), vislumbrou a necessidade de publicação do Adendo Modificador I ID SEI 0047004632.** O Edital com o Adendo Modificador I na íntegra, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizada. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 20 de março de 2024.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente em Substituição- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0047006146

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024/SUPEL-RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 412/2023		
Data da Homologação:	11/03/2024	Processo nº	0049.072377/2022-28
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**
- 1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
2. **CLÁUSULA II - DO OBJETO**
- 2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de bens e serviços comuns de materiais de órtese, próteses e materiais especiais - ortopedia constantes na tabela do SUS (SIGTAP), sob sistema de consignação, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
3. **CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
4. **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**
- 4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5. **CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8. **CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA

1	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPTO CERVICAL - HASTE PLACA E COMPATÍVEL COM PARAFUSO POLIAXIAL E ESPONJOSO. VÁRIOS TAMANHOS	UND	07.02.03.126-7	GMREIS	216,00	8,50%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
2	DISPOSITIVO MICRO PARAFUSO POLIAXIAL OCCIPTO CERVICAL -COMPATÍVEL AS HASTES E HASTES PLACAS DE 3,5MM. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS	UND	07.02.05.082-2	GMREIS	816,00	12,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
3	PARAFUSO OCCIPTAL - PARAFUSO ESPONJOSO 3,5MM - COMPATÍVEL COM AS HASTES PLACAS. VÁRIOS TAMANHOS DE PARAFUSOS	UND	07.02.05.040-7	GMREIS	216,00	16,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
4	BLOQUEADOR - ARRUELA COMPATÍVEL COM PARAFUSO OCCIPTAL	UND	07.02.03.005-8	GMREIS	1.008,00	6,50%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
5	BARRA LONGITUDINAL COMPATÍVEL COM MICRO PARAFUSO POLIAXIAL . VÁRIOS TAMANHOS	UND	07.02.05.033-4	GMREIS	360,00	14,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
6	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	07.02.05.052-0	GMREIS	360,00	16,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
7	SISTEMA CONECTORES DE DESVIO PARALELO (DOMINÓ) DE BARRAS DO SISTEMA DE FIXAÇÃO OCCIPITO CERVICAL COM BARRAS DE FIXAÇÃO TORÁCICA. AUTOCLAVÁVEL.	UND	07.02.05.078-4	GMREIS	72,00	2,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
8	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO	UND	07.02.05.045-8	BIOMECÂNICA	360,00	20,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
9	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UND	07.02.05.040-7	BIOMECÂNICA	1.152,00	12,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
10	PARAFUSO DE RESGATE PARA PLACA CERVICAL	UND	07.02.05.040-7	BIOMECÂNICA	216,00	6,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
11	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK	UND	07.02.05.015-6	O-LINKE	288,00	20,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
12	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL AUTOBLOQUEANTE EM PEEK	UND	07.02.05.015-6	VÍNCULA	288,00	18,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
13	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK - Tóraco Lombar Reto Peekplan.	UND	07.02.05.015-6	O-LINKE	216,00	16,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
14	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Angulado Peekplan	UND	07.02.05.015-6	O-LINKE	216,00	14,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
15	SISTEMA DE FUSÃO CERVICAL CAGE CERVICAL EM PEEK. Tóraco Lombar Meia Lua Peekplan.	UND	07.02.05.015-6	O-LINKE	216,00	20,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

16	PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL COM CABEÇA	UND	07.02.05.082-2	TRAUMEC	216,00	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
17	PARAFUSO PEDICULAR ESPONDILOLISTESE	UND	07.02.05.082-2	TRAUMEC	216,00	8,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
18	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR COM CABEÇA	UND	07.02.03.005-8	TRAUMEC	216,00	8,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
19	BARRA LONGITUDINAL COMPATIVÉL COM PRAFUSO COM CABEÇA	UND	07.02.05.033-4	TRAUMEC	432,00	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
20	GANCHO CROSS LINK COMPATÍVEL COM PARAFUSO COM CABEÇA	UND	07.02.05.052-0	TRAUMEC	115,00	4,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
21	CONECTOR DE EXTENSÃO PARA BARRA DIREITO/ESQUERDO	UND	07.02.05.078-4	SPINE IMPLANTES	72,00	0,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
22	PARAFUSO PEDICULAR SEM CABEÇA	UND	07.02.05.082-2	SPINE IMPLANTES	2.880,00	4,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
23	BARRA LONGITUDINAL PARA PARAFUSO	UND	07.02.05.033-4	SPINE IMPLANTES	720,00	10,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
24	ARRUELA PARA PARAFUSO PEDICULAR	UND	07.02.03.005-8	SPINE IMPLANTES	2.880,00	32,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
25	GANCHO P/ FIXAÇÃO DE PARAFUSOS ÀS HASTES DE TITÂNIO	UND	07.02.05.022-9	SPINE IMPLANTES	2.880,00	4,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
26	PLACA TORACO-LOMBARCOMPATÍVEL COM PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO. VÁRIOS TAMANHOS	UND	07.02.05.049-0	OSTEOMED	72,00	47,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
27	PARAFUSOS SEM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND	07.02.05.041-5	OSTEOMED	259,00	4,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
28	PARAFUSOS COM CABEÇA 6,5MM COMPATÍVEIS COM PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO. TAM 25MM - 30MM - 35MM - 40MM - 45MM - 50MM.	UND	07.02.05.041-5	OSTEOMED	259,00	4,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
29	PORCA OU ARRUELA PARA PARAFUSO TORACO LOMBAR COMPATÍVEL COM PARAFUSOS.	UND	07.02.03.005-8	OSTEOMED	259,00	4,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
30	SISTEMA DE GUIAS E INJEÇÃO DE MATERIAL PRÓPRIO A VERTEBROPLASTIA	UND	07.02.03.127-5	OSTEOMED	72,00	6,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
31	PARAFUSO CANULADO AUTO-ROSQUEANTE PARA FIXAÇÃO DE ODONTÓIDE. CONFECCIONADO EM TITÂNIO. AUTOCLAVÁVEL. VÁRIOS TAMANHOS	UND	07.02.03.078-3	SARTORI	144,00	2,01%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

32	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UND	07.02.05.015-6	OSTEOMED	360,00	18,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
33	CAGE (GAIOLA) EM MALHA DE TITÂNIO COM DIFERENTES DIAMETROS, RECORTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS, COM BASES TERMINAIS (SUPERIOR E INFERIOR) ENCAIXÁVEIS DE ANGULAÇÃO VARIÁVEL, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORPOS VERTEBRAIS CERVICAIS. CADA CAGE TEM DUAS BASES TERMINAIS. AUTOCLAVÁVEL.	UND	07.02.05.015-6	OSTEOMED	360,00	20,00%	NEXOMED HOSPITALAR LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	NEXOMED HOSPITALAR LTDA
	CNPJ17.085.673/0001-94
	RUA MAJOR LAJE Nº 400 BAIRRO OURO PRETO
	BELO HORIZONTE/MG Fone (31) 3418-8517 / 2115-8001
	RICARDO ALMEIDA GOMES
	REPRESENTANTE

HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0046864830

AVISO
DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR 01

PREGÃO ELETRÔNICO nº 464/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0004.075428/2022-90

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS 0043423600 .

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na **Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL**, de 15 de março de 2024, publicada no DOE na data 19 de março de 2024, informa que elaborou adendo modificador motivado pelo pedido de Esclarecimento, apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 464/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos

afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 04 de abril de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2024.

Thales Silva souza
Pregoeiro em Substituição - SUPEL
Portaria nº 28/SUPEL/GAB de 15 de março de 2024
Mat. xxxxxx450

Protocolo 0046973481

ADENDO
MODIFICADOR Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 464/2023/SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 464/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0004.075428/2022-90

OBJETO: Registro de Preços, para eventual aquisição de Kit completo (Projetor, Computador, tela de projeção e demais objetos para instalação e fixação), para atender todas as unidades do CBMRO, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 do Termo de Referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS 0043423600 .

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 28/2024/GAB/SUPEL, de 15 de março de 2024, publicada no DOE na data 19 de março de 2024, informa que elaborou adendo modificador devido ao teor das respostas aos pedidos de Esclarecimentos, apresentado por empresas interessadas, interposto em face do PE 464/2023/SUPEL/RO.

1. TERMO DE REFERÊNCIA E SAMS - RESPECTIVAMENTE OS ANEXOS I E III DO EDITAL

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, através de sua Coordenadoria de Planejamento Orçamento e Finanças - CPOF, informa que devido ao pedido de esclarecimento, altera-se o descritivo do item projetor, ordem 01, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

ORDEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Projetor	603956	1. Resolução mínima da projeção: 1920x1080p o que garantirá apresentações ricas em detalhes em ambientes mais claros; 2. Vida útil da lâmpada: mínimo de 20.000 horas; 3. Tamanho de projeção em polegadas: 44" - 200"; 4. Conectividade: Bluetooth igual ou superior a 5.0 e Conectividade Wi-Fi (2.4 G & 5 G); 5. Ainda quanto a conectividade o Projetor deve ter capacidade de se conectar ao dispositivo para transmitir áudio e vídeo sem o uso de cabo físico como HDMI, VGA e etc... 6. Detalhes da porta: mínimo de uma porta HDMI e pelo menos duas USB ; 7. Deve possuir pelo menos 4000 ANSI Lumens o que garantirá maior capacidade em projetar em ambientes mais claros; 8. Deve acompanhar cabo de força para alimentar o projetor e um controle remoto; 9. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada dentro do estado de Rondônia e sua capital. Deve possuir atendimento de pelo menos 08 horas por dia, horário comercial de segunda-feira a sexta-feira;	UND	25

LEIA-SE:

ORDEM	ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE

01	Projektor	603956	1. Resolução mínima da projeção: 1920x1080p o que garantirá apresentações ricas em detalhes em ambientes mais claros; 2. Vida útil da lâmpada: mínimo de 15.000 horas; 3. Tamanho de projeção em polegadas: 44" - 200"; 4. Conectividade: Bluetooth igual ou superior a 5.0 e Conectividade Wi-Fi (2.4 G & 5 G); 5. Ainda quanto a conectividade o Projektor deve ter capacidade de se conectar ao dispositivo para transmitir áudio e vídeo sem o uso de cabo físico como HDMI, VGA e etc... 6. Detalhes da porta: mínimo de uma porta HDMI e pelo menos uma USB; 7. Deve possuir pelo menos 4000 ANSI Lumens o que garantirá maior capacidade em projetar em ambientes mais claros; 8. Deve acompanhar cabo de força para alimentar o projektor e um controle remoto; 9. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses com cobertura de assistência técnica em rede credenciada e/ou autorizada dentro do estado de Rondônia e sua capital. Deve possuir atendimento de pelo menos 08 horas por dia, horário comercial de segunda-feira a sexta-feira;	UND	25

2. DA INCLUSÃO DE TÓPICO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.5. Nos casos em que for disponibilizado mídia eletrônica para instalação dos sistemas operacionais, deverá o licitante apresentar declaração da fabricante e / ou a contratada se comprometendo a manter atualizado em seu site oficial as mídias e drives eletrônicas para downloads necessárias a formatação dos equipamentos.

3. CONCLUSÃO

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que as modificações afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica reagendado para o dia 04 de abril de 2024, às 10h00min. (horário de Brasília - DF), no site:<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 20 de março de 2024.

Thales Silva souza
Pregoeiro em Substituição - SUPEL
Portaria nº 28/SUPEL/GAB de 15 de março de 2024
Mat. xxxxxx450

Protocolo 0046971914

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 61 de 19 de março de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho (0041727259), constante no Processo 0064.002982/2023-24.

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 10 (dez dias) de férias, referente ao exercício de 2023 da servidora TÂMARA KATIELE SOARES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, Matrícula nºxxxxxx566, que estava programada para

o período de 18/09/2023 a 27/09/2023, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária
Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)

Protocolo 0046959479

Portaria nº 60 de 19 de março de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, a qual criou a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual e da regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores para receberem o Suprimento de Fundos desta Secretaria, por meio de seu Diretor Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para recebimento, aplicação e prestação de contas, conforme as normas estabelecidas no Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 10.851, datado no dia 29 de dezembro de 2003, que trata da concessão de Suprimentos de Fundos no exercício financeiro de 2024.

NOME	MATRÍCULA
HANNYELLER BRAGADO ALECRIM	300.128.***
EDSON LOPES LIMA NETO	300.147.***
ENZO COLOMBO BUENO OLIVEIRA	300.192.***
PAULO MAIA SOUZA	300.190.***
ELLEN CRISTIANE SOUZA	300.134.***
LAURA BETÂNIA DOS SANTOS	300.150.***
ANTÔNIO RAFAEL NOGUEIRA DA SILVA	300.193.***
DAIANE ROBERTA GAMA MENEZES	300.191.***
VALDIVINO CARVALHO RODRIGUES	300.147.***

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 54, publicada no Diário Oficial no dia 15 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo - SEPAT

Protocolo 0046948082

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0088.000098/2024-68

A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que foi dispensada a licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na

confecção de Crachás e fornecimento de acessórios (Cordão e Protetor) para atendimento de necessidade da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Em favor das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
LEVIT Comércio, Importação e Exportação de Produtos Tecnológicos Ltda	11.994.821/0001-07	R\$ 830,40
IDPROMO Comercial Eireli EPP	17.791.755/0001-54	R\$ 432,00

Conforme Justificativa 0045974880 e Parecer nº 3/2024/PGE-COGES (0046373465). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 72, caput, da Lei nº14.133/21, **RATIFICO** a dispensa no **valor total de R\$ 1.262,40 (mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).**

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador-Geral do Estado

Protocolo 0046783226

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0088.000109/2024-18

A Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES/RO, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que foi dispensada a licitação, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, equivalente a Impressão de exemplares do Balanço Geral do Estado - Volume I e Balanço Cidadão, correspondente ao exercício de 2023, para atender as necessidades da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Em favor da empresa M & M GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ: 01.176.195/0001-98, no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais), conforme exposto na Justificativa 0046198113 e em consonância com o Parecer nº 4/2024/PGE-COGES.

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 72, caput, da Lei nº14.133/21, **RATIFICO** a dispensa no **valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador-Geral do Estado

Protocolo 0046794078

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 1/2024/SEFIN-AGVHA

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados CIENTIFICADOS dos Autos de Infração abaixo relacionados, bem como ficam INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado por meio dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 60 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a **REVELIA**, aplicando-se o que determina o art. 127 da Lei nº.688/96.

Caso opte por efetuar o PAGAMENTO do Auto de infração recebido, **os PRAZOS** para recolhimento **com redução da MULTA** estão no Art. 80, item I, da lei 688/96; para impressão do DARE, acessar:

<https://dare.sefin.ro.gov.br/adm> (impressão pelo nº do complemento que é o nº do Auto de Infração).

Caso opte por apresentar DEFESA, conforme artigo 121 da citada lei, esta deverá ser protocolizada diretamente no Sistema E-PAT da SEFIN-RO com seu certificado digital, no endereço epat.sefin.ro.gov.br.

Para maiores informações sobre a utilização do Sistema E-PAT acessar <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/> (tópico E-PAT). Não tendo acesso ao e-PAT, contatar a Agência de Rendas.

Os Processos Administrativos Tributários encontram-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Vilhena - RO.

1. Auto de Infração: 20232906300691
Sujeito Passivo: OLIMPIRAX LTDA
CNPJ/CPF: 50.211.682/0001-50
Município: SÃO PAULO - SP
2. Auto de Infração: 20233006300015
Sujeito Passivo: ESTRELA 10 COMÉRCIO ELETRÔNICO EIRELI
CNPJ/CPF: 10.368.118/0001-20
Município: ITAJAÍ - SC
3. Auto de Infração: 20232906300838
Sujeito Passivo: MTX MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.012.826/0001-49
Município: CUIABÁ - MT
4. Auto de Infração: 20232906300722
Sujeito Passivo: PREVENTIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI
CNPJ/CPF: 15.277.182/0001-10
Município: CONTAGEM - MG

ANDRÉ LUIZ MAGALHÃES DA PAZ

Agente de Rendas de Vilhena RO

Protocolo 0046854308

Portaria nº 208 de 19 de março de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o requerimento (0046954108), constante no Processo SEI nº 0030.001117/2023-58.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR:** os termos da Portaria nº 204 de 15 de março de 2024 (0046868041), publicada no DOE/RO nº 50, de 18/03/2024, que concedeu à servidora **NÚBIA MARIA SANTOS SOUZA**, matrícula *****895, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Receita Estadual de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE, o gozo de folga compensatória, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais, referente às Eleições Gerais de 2022 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

Onde se lê: ...em **28/03/2024**.

Leia-se: ...no período de **12 e 15/04/2024**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0046959401

AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2024/SEFIN-NCEC
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) N.º 0030.001466/2024-51**

Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 28.874 de 2024

O Secretário Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia torna público aos interessados que a **Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO**, pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com o *art. 75, caput, inciso II*, da Lei Federal n.º 14.133/21, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de *Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)*, pelo período de 12 meses, com o intuito de atender as necessidades da 6ª DRRE de Ariquemes e as regiões circunvizinhas do Alto Paraíso, Buritis, Cujubim e Machadinho D'Oeste, desta Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN/RO.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO - 6ª DRRE de ARIQUEMES			
Fornecimento, sob demanda, mediante requisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, pelo período de 12 meses , conforme especificações, quantitativos e localidades relacionadas em cada item abaixo:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Ariquemes .	RECARGA	7
02	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Alto Paraíso .	RECARGA	3
03	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Buritis .	RECARGA	3
04	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Cujubim .	RECARGA	3
05	Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botija de 13 kg, em forma de troca, utilizado em fogões convencionais ou industriais para preparação de alimentos, no Município de Machadinho D'Oeste .	RECARGA	4
QUANTIDADE TOTAL			20

O prazo para recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Núcleo de Compras e Execução Contratual, através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados *exclusivamente* via correio eletrônico, e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br**, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **compras.gaf@sefin.ro.gov.br** ou pelo Telefone: **(69) 3211-6100**, Ramal: 1551.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN/RO

Protocolo 0046924635

Portaria de férias nº 4186 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.ºProtocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**16/11/2022 a 25/11/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**16/11/2022 a 25/11/2022**,referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23077

Portaria de férias nº 4177 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SONY ROBERTY DA SILVA**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****671, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(22/01/2024 a 31/01/2024) e (19/02/2024 a 28/02/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23078

Portaria de férias nº 4178 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO DE MOURA FERRO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****404, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23079

Portaria de férias nº 4179 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 31/01/2024 a 23/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****992,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(31/01/2024 a 09/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23080

Portaria de férias nº 4180 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE MITSUO SUZAKI**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(18/10/2023 a 27/10/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23081

Portaria de férias nº 4181 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/03/2024 a 16/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GIARITSSA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(07/03/2024 a 16/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23082

Portaria de férias nº 4182 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIARITSSA FERNANDA MELO DE OLIVEIRA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****813, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**07/03/2024 a 16/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/03/2024 a 16/03/2024**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2024 a 21/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23083

Portaria de férias nº 4183 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO ROCHA DE CARVALHO**, SEFIN - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(03/04/2023 a 22/04/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/06/2023 a 01/07/2023) e (19/01/2024 a 28/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23084

Portaria de férias nº 4184 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , originalmente marcadas para o**11/12/2023 a 20/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2023 a 20/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/07/2024 a 31/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23085

Portaria de férias nº 4185 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE CANAMARY BARBOSA LAGOS**, SEFIN - Assessor VII - CDS-07, matrícula *****758, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/12/2023 a 15/12/2023)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/02/2024 a 28/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23086

Portaria de férias nº 4155 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEGEL JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(04/03/2024 a 13/03/2024) e (28/08/2024 a 06/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(31/07/2024 a 09/08/2024) e (12/08/2024 a 21/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23089

Portaria de férias nº 4156 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE LUCAS FRANCA DE CARVALHO**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****477, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(12/03/2024 a 21/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao

exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/07/2024 a 22/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23090

Portaria de férias nº 4157 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANDRO DA SILVA GUEDES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(19/03/2024 a 28/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23091

Portaria de férias nº 4158 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKA JUDITH TABOSA GOMES PINTO VIEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****499, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(23/09/2024 a 22/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/03/2024 a 30/03/2024) e (21/04/2024 a 30/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23092

Portaria de férias nº 4159 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON DE FREITAS DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****919, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/09/2024 a 02/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23093

Portaria de férias nº 4160 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON BORITZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (22/07/2024 a 31/07/2024) e (06/08/2024 a 15/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024) e (02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23094

Portaria de férias nº 4161 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTON LUIS PIAIA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 30/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/11/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23095

Portaria de férias nº 4162 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIETE PAZ DE OLIVEIRA REIS**, VOLUNTARIO, matrícula *****880, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/12/2024 a 30/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23096

Portaria de férias nº 4163 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE MARTINS MENDES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****495, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/05/2024 a 22/05/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23097

Portaria de férias nº 4164 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DOUGLAS CARREIRO DA HORA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****518, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/01/2024 a 11/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**,

a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2024 a 10/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23098

Portaria de férias nº 4165 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO SOUZA MENEGUITTI**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(13/05/2024 a 22/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2024 a 19/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23099

Portaria de férias nº 4166 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA** , ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****963, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(23/06/2024 a 12/07/2024) e (13/07/2024 a 22/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 09/11/2024) e (10/11/2024 a 19/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23100

Portaria de férias nº 4167 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DARLENE AMARAL DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/03/2024 a 14/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23100

Portaria de férias nº 4168 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER**, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula *****209, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/04/2024 a 03/05/2024) e (08/07/2024 a 17/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23101

Portaria de férias nº 4169 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLARISSA GILMARA BARROS**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024) e (18/10/2024 a 27/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23102

Portaria de férias nº 4170 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CECILIA LADEIRA LOPES COSTA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****035, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(15/05/2024 a 29/05/2024) e (25/09/2024 a 09/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/09/2024 a 18/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23103

Portaria de férias nº 4171 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRENO DIOGENES FERNANDES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/12/2024 a 25/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23104

Portaria de férias nº 4172 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2024 a 15/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEX ISHIDA, ANALISTA EM TRÂNSITO/SUORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA**, matrícula *****709,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2024 a 15/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23105

Portaria de férias nº 4173 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRA BARBOSA MENEGUCI**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 21/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2024 a 19/06/2024) e (02/01/2025 a 11/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23106

Portaria de férias nº 4174 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO MÜLLING**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23107

Portaria de férias nº 4175 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANO BUCHETTI DE SOUSA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****357, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(19/02/2024 a 28/02/2024) e (04/03/2024 a 13/03/2024) e (14/03/2024 a 23/03/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/03/2024 a 15/03/2024) e (18/03/2024 a 27/03/2024) e (28/03/2024 a 06/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23108

Portaria de férias nº 4176 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ABEL DE SOUZA VIDAL**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****109, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(10/07/2024 a 19/07/2024) e (01/11/2024 a 10/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/12/2024 a 23/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23109

Portaria de férias nº 4187 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALDEMIR ANDRADE MOURA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2024 a 05/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23110

Portaria de férias nº 4188 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINÍCIUS DOS SANTOS GAMA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/10/2024 a 18/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23111

Portaria de férias nº 4189 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDIR JESUS DOS SANTOS**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23112

Portaria de férias nº 4190 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 10/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THALES AZEVEDO DE CANTAI, SEFIN - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****809, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 10/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23113

Portaria de férias nº 4191 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STEVEN RODRIGUES YIN LING**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23114

Portaria de férias nº 4192 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO MANOEL SOARES SILVA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(06/03/2024 a 15/03/2024) e (08/05/2024 a 17/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/06/2024 a 14/06/2024) e (05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23115

Portaria de férias nº 4193 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO AYRES DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(19/03/2024 a 28/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23116

Portaria de férias nº 4194 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 20/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23117

Portaria de férias nº 4195 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****334, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/12/2024 a 06/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23118

Portaria de férias nº 4196 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIANE ALVES DE SOUZA**, SEFIN - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(16/10/2024 a 25/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2024 a 10/05/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23119

Portaria de férias nº 4197 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRIO JORGE DE ALMEIDA REBELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 20/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/04/2024 a 18/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23120

Portaria de férias nº 4198 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****686, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s)

de**(19/03/2024 a 28/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/07/2024 a 20/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23121

Portaria de férias nº 4199 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS CURCIO VIEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024) e (05/08/2024 a 14/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/05/2024 a 29/05/2024) e (18/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23122

Portaria de férias nº 4200 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE CARLOS BEZERRA DE SOUZA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/09/2024 a 26/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23123

Portaria de férias nº 4205 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDALMIR DE NAZARE SOARES**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****350, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 09/12/2024) e (10/12/2024 a 19/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23126

Portaria de férias nº 4206 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HILDEBRANDO CARLOS CHANTAL**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****870, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(09/04/2024 a 18/04/2024) e (13/08/2024 a 22/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/02/2024 a 04/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23127

Portaria de férias nº 4207 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/03/2024 a 31/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HERNILDO PEREIRA DE SOUZA, SEFIN - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/03/2024 a 31/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23128

Portaria de férias nº 4208 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE MENDONCA FLORES**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****784, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/09/2024 a 25/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23129

Portaria de férias nº 4209 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUSTAVO ANTONIO MOREIRA LUZ**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****355, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(02/05/2024 a 31/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/05/2024 a 11/05/2024) e (02/09/2024 a 11/09/2024) e (12/09/2024 a 21/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23130

Portaria de férias nº 4210 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****812,

pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23131

Portaria de férias nº 4211 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 10/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL**, matrícula *****812, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 10/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23132

Portaria de férias nº 4202 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 14/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESUS SERGIO NASCIMENTO CLEMENTE, SEFIN - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****292, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 14/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23133

Portaria de férias nº 4203 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/03/2024 a 14/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ITALO SOMBRA OHATA, SEFIN - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****112, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/03/2024 a 14/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23134

Portaria de férias nº 4204 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023,publicada no DOE n.Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISAILDES DE OLIVEIRA SANTA RITA MELO**, VOLUNTARIO, matrícula *****446, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(11/04/2024 a 30/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/08/2024 a 01/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23135

RESOLUÇÃO N. 002/2024/SEFIN-CRE

Acrescenta dispositivo à Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, que “disciplina as metodologias para apuração da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade, na forma prevista no Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021”.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, o uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o artigo 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017 e o art. 56 do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020 e em cumprimento ao art. 3º do Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021

R E S O L V E M:

Art. 1º Fica renumerado o Parágrafo único do art. 5º da Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, passando a vigorar como § 1º.

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 2º e 3º ao artigo 5º da Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
.....

§ 2º É facultado ao servidor optar por desempenhar as atividades visando à obtenção do Prêmio de Produtividade, destacando-se que o cumprimento dessas tarefas fora do horário habitual de expediente não resultará em acúmulo de banco de horas.

§ 3º As atividades realizadas para fins de participação do Prêmio de Produtividade serão homologadas somente por meio de comprovação de execução dos trabalhos fora do horário habitual."

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de março de 2024.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0046560539

Portaria de férias nº 4263 de 20 de março de 2024.

O(A) Secretário Adjunto de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de nomeação de 15.05.2023 de 15/05/2023, publicada no DOE n.º Protocolo nº 0038207002, de 16/05/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****361, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2024 a 03/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/04/2024 a 12/04/2024) e (21/04/2024 a 30/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/07/2024 a 19/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo DOC23147

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 284 de 18 de março de 2024

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 64, inciso II, do Decreto-lei, nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Certidão de Óbito (0046805205) edo Processo Sei n.º 0037.001965/2024-88.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a Concessão de afastamento por 08 dias consecutivos à servidora JOSEFA GONÇALVES DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, lotado (a) no (a) Centro Integrado de Operações da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, em função do falecimento de seu cônjuge, a contar da data do óbito, **21.12 a 28.12.2023**, conforme Certidão de Óbito em nome de Francisco Leite de Figuerêdo (0046805205).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24.04.2023.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046897900

Portaria nº 286 de 18 de março de 2024

Dispõe sobre Desligamento de Prestador Voluntário de Serviços Administrativos-PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 42, Seção II e Art. 7º, II da Lei nº 4016 de 31 de março de 2017:

Considerando o Requerimento (0046850573); Ofício nº 24662/2024/PM-6BPMDIVADM (0046854554) do Processo Sei 0021.018575/2024-16;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614);

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos da SESDEC, a contar de 18 de Março de 2024, o **PVSALUCAS MATEUS GUASALLA CORTES**, Matrícula*******679**, lotado na **PM-6BPMDIVADM**, com fulcro ao Art. 7º, II da Lei n. 4.016, de 31 de março de 2017 c/cArt. 22 do Decreto n. 22.053 de 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Determinar à Gerência de Recursos Humanos que proceda o desligamento do voluntário do Sistema de Folha de Pagamento e a **PM-6BPMDIVADM**, a exclusão de acesso do ex voluntário ao Sistema Eletrônico de Informação - Sei RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046906926

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o Artigo 72, Parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta por Dispensa de Licitação, constante nos autos deste Processo Administrativo SEI Nº 0037.003635/2023-46, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133/2021, em seu Artigo 75, inciso II e Artigo 72, inciso VII referente a Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor, objetivando custear as despesas de software de orçamento para obras visando agilizar as atividades dos servidores públicos, em favor da empresa: **A682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** CNPJ: 23.674.714/0001-80, no valor anual de **R\$ 4.559,60** (quatro mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), que totaliza **R\$ 9.119,20** (nove mil cento e dezenove reais e vinte centavos) pelos dois anos que serão contratados, consta a NE - Nota de Empenho 0046352613 por representar a opção mais benéfica para o setor público.

Porto Velho - RO, 11 de março de 2024.

JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA

Gerente Substituto de planejamento da SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0046449619

Portaria nº 278 de 13 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e execução dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Considerando a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias;

Considerando ainda, o disposto no inciso III, Art. 14 da Portaria MJSP nº 440 de 04 de agosto de 2023, o qual estipula a existência de estrutura administrativa nos Estados e no Distrito Federal, dedicada exclusivamente à gestão e à execução dos

recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, como uma das condicionantes para a transferências dos recursos na modalidade Fundo a Fundo;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, artigo 41, inciso I e observando as considerações supra,

RESOLVE:

Art. 1º**DESIGNAR**, para exercerem suas funções na Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública, exclusivamente na gestão e execução dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública nos termos do que prevê a Portaria MJSP 440/2023, os servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
1	JACKSON ROBLEDO DA SILVA	GERENTE DO FUNESP	SESDEC-FUNESP
2	GEORGIA REIS VERSALLI MOTA	PLANEJAMENTO	SESDEC-FUNESP
3	RENAN FELINI	NÚCLEO DE ENGENHARIA	SESDEC-FUNESP
4	DIACIRA DOS SANTOS GOMES	ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	SESDEC-FUNESP
5	CRISTIANE GUAQUEREBDA DA SILVA	ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	SESDEC-FUNESP
6	RAQUEL BRENDA GONÇALVES MARQUES DA SILVA	COMPRAS	SESDEC-FUNESP
7	AMANDA BATISTA RODRIGUES	COMPRAS	SESDEC-FUNESP
8	DEOMIR ZAMBIAZZI JÚNIOR	COMPRAS	SESDEC-FUNESP
9	REGINALDO VALLE DE SOUZA	COMPRAS	SESDEC-FUNESP
10	ANDERSON DANTAS DA COSTA RODRIGUES	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	SESDEC-FUNESP
11	SYAMARA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	SESDEC-FUNESP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania

Protocolo 0046785513

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA TREVO TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.562.872/0001-02, com sede na Avenida Tiradentes, 3360, Bairro Embratel, nesta cidade de Porto Velho, Rondônia, representada pelo Comandante-Geral, o **REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO**, portador do CPF n.º xxx.xxx.992-15;

CONTRATADA: A empresa **TREVO TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.176.083/ 0001-62, com endereço na Rua Pará, 901, Centro Comercial Vieiralves *Trading*, Sala 9/10, Nossa Senhora das Graças, em Manaus, Amazonas, representada neste ato por seu Sócio-Administrador, o Senhor **FABIO MAIA PEREIRA**, portador do CPF n.º xxx.xxx.912-34, conforme poderes que lhes são outorgados (0016552165).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração Pública em prorrogar o Contrato n.º 157/PGE-2021 (0016522760), a partir da posição técnica constante da Informação 7 (0046243431) e na forma da Decisão 13 (0046543948), idem da manifestação referencial da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia junto a SESDEC n.º 182/PGE-2023-PA e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n.º 0021.009898/2021-76, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 157/PGE-2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2024, nas mesmas condições preestabelecidas, evitando a interrupção do serviço prestado pela Contratada.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE n.º 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Referencial n.º 182/PGE-2023-PA (digitalizado e disponibilizado para consulta nos autos sob o ID (0046782877)).

Protocolo 0046776793

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

CONTRATADA: **ARAÚJO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ nº **00.623.952/0001-61**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Merenda Escolar**, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados no **COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM III**, da Rede Estadual de Ensino, localizado no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito do, **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE COMPLEMENTO 2024**, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: R\$ 2.387,07 (Dois mil trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos)

PROCESSO: 0021.011404/2024-66

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2024.

ASSINA:

VILMAR FERREIRA - 2º TEN QOAPM

Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Ariquemes, hora e data do sistema.

Protocolo 0046777663

Portaria nº 2400 de 20 de março de 2024

Dispõe sobre a designação de Comissão para a realização de Estudo Técnico Preliminar, visando futura e eventual aquisição de Arquivos Deslizantes (bens mobiliários), a abranger todas as Unidades da Polícia Militar de Rondônia.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007 e, também;

Considerando a expressa previsão da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a respeito da obrigatoriedade do estudo técnico preliminar na esfera das licitações públicas, com direta vinculação aos parâmetros institucionais do Plano de Contratações Anual da Polícia Militar de Rondônia;

Considerando a necessidade de sistematizar instrumentos, mecanismos, práticas, ferramentas e princípios para suporte ao acompanhamento de resultados, à melhoria do desempenho, ao processo decisório baseado em evidências, à orientação estratégica e à avaliação das ações de contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão, sob a presidência do primeiro, com a atribuição específica de apresentar estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (Estudo Técnico Preliminar), no escopo de identificar a abordagem mais eficiente para aquisição de arquivos deslizantes (bens mobiliários), conforme as quantidades demandadas no Plano de Contratações Anual para 2024, da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Nomear para tal Comissão os policiais militares abaixo qualificados:

NOME	FUNÇÃO
3º Sargento QPPM RE *****784 CLEUGSON MACÊDO DE OLIVEIRA	Presidente
Cabo QPPM RE *****058 ELAINE MARIA SANTOS DE MELO	Membro
Cabo QPPM RE *****934 TATIANY TEIXEIRA DERMONE	Membro

Art. 3º A comissão deverá elaborar e apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente ao seguinte objeto:

I - Aquisição de Mobiliário em Geral

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer os critérios estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Art. 5º Fixar o prazo para apresentação da proposta escrita e conclusa em até 30 (trinta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0046984901

Portaria nº 2401 de 20 de março de 2024

Designa policiais militares para atuarem na comissão de recebimento do Contrato nº 0797/PM-RO/PGE/2023.

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 365, de 06 de fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores policiais militares abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem o recebimento, conferência e controle dos serviços prestados pela empresa I.S. DE MELO BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 41.932.289/0001-64, conforme o Contrato nº 0797/PM-RO/PGE/2023, alusivo ao Processo SEI nº 0021.052913/2023-68. Esse processo envolve a contratação de uma empresa especializada em fornecer *coffee breaks* e refeições para atender às necessidades do Batalhão de Polícia de Trânsito da Polícia Militar de Rondônia. Eles também serão responsáveis pela certificação e criação do Termo de Recebimento Definitivo, que deve ser assinado pela maioria dos membros:

POSTO/GRAD	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
1º SGT QPPM	*****052	ELESSANDRO DE AGUIAR GUTERRES	Presidente da comissão
3º SGT QPPM	*****875	DÁRCIO DO NASCIMENTO CORREA	Membro da comissão
CB QPPM	*****509	RUBENS LEITE MIRANDA JUNIOR	Membro da comissão
SD QPPM	*****311	MIKAEL JUDÁ FERREIRA ALVES	Membro da comissão

Art. 2º Caberá à Comissão proceder à análise (inclusive prévia de amostras se for o caso), conferência e recebimento, remetendo em seguida à Comissão Geral de Recebimento para o registro processual;

Art. 3º A comissão formada deverá observar as normas vigentes e aplicáveis à incumbência decorrente da presente designação;

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão de recebimento devem ser deliberadas junto ao Fiscal de Contrato, que se for o caso, as remeterá à Coordenadoria Executiva do FUMRESPOM, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVÉRIO - **CEL QOPM**

Comandante-Geral da Polícia Militar

Presidente do FUMRESPOM

Protocolo 0046984919

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 243 de 19 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 177, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.002190/2024-45

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **3º SGT BM 0730-7 ALANA REGINA ALVES DOS SANTOS FERRAZ**, como Fiscal de Contrato do **Termo de Contrato 2/2024/CBM-CPOF (0046480489)**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, visando a capacitação de 02(dois) agentes públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 0046130136 e seus anexos.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo CB BM 0825-8**GILSON SOUZA SIMÕES**.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **Termo de Contrato 2/2024/CBM-CPOF (0046480489)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusula contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046956760

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO N.º 0004.002333/2023-38

CONTRATO: TERMO DE CONTRATO Nº 111/2024/PGE-SESDEC (ID 0045661069)

CONTRATADA: EXECUTIVA SERVIÇOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.878.439/0001-84.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 300 (TREZENTOS) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (DUZENTOS E DEZ) DIAS CORRIDOS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CONTRATADA

VALOR: R\$ 3.320.000,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, considerando o Termo de Viabilidade (id 0046777268) declarado pela contratada e o Termo de Conformidade e Viabilidade Técnica (id 0046927977) da Comissão de Fiscalização da obra, **AUTORIZA** a empresa contratada, acima especificada, iniciar a execução da **CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DO 2º SUBGRUPAMENTO DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR - PIMENTA BUENO**, situado na BR-364, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0043111537).

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 10 (dez) dias consecutivos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

ESDRAS AQUILA GAMA DE SOUSA

Representante da Contratada

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90000/2024/CPOFDOFCOMPRAS/CBM/RO.****(Dispensa de Licitação - Em razão do valor - Lei 14.133/2021, Art. 75, II)****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO****Processo Eletrônico (SEI): 0004.002127/2024-17**

OBJETO: Aquisição de Açúcar cristal, de acordo com a quantidade e especificação constante no item 04 deste termo de referência, bem como no documento denominado Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços - SAMS 0046195740, por um período de 12 (doze) meses, sob demanda e por intermédio de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).

O prazo para Manifestação de Interesse no Sistema PNCP/SIASG.NET será do dia **19/03/2024 10:29 (horário de Brasília)** até o dia **22/03/2024 07:59 (horário de Brasília)**, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**. As Propostas serão solicitadas ao fechamento da Disputa/Sessão Pública.

Assim sendo, caso a manifestação no portal não seja apresentada, **NÃO** caberá outro meio para fazê-lo (e-mail ou contato direto). O Licitante deverá formalizar a sua Proposta em conformidade com a **SAMS 0046195740, com todos os documentos necessários as análises técnicas (prospecto/folders/catálogo/registros), e anexar ao sistema no prazo de até 24 horas após a solicitação** via Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>.

O **Aviso de Contratação Direta nº 90000/2024, SAMS 0046195740** e o **Termo de Referência 0046195703** foram publicados na íntegra e podem ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas, site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. O critério de **Julgamento das Propostas** se dará por **menor preço por item**, onde os documentos relacionados à **Habilitação** deverão ser enviados pelo mesmo sistema, solicitados posteriormente.

Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO** serão prestados pela Seção de Compras, subordinada a Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CBMRO, através do e-mail cpof@cbm.ro.gov.br ou pelos Telefones: (69) 98482-7449 - Coordenação.

Publique-se,

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046780329

TERMO**ANEXO II****TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID/016/CBMRO/PGE/2023**

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Corpo de Bombeiros Militar - RO, inscrita no CNPJ/MF nº(02.603.612/0001-02), com sede na Avenida Campos Sales nº 3254, neste ato representada pelo Comandante Geral, Sr. Nivaldo de Azevedo Ferreira, inscrito no RG n.º 23.895.986-7 SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 109.312.128-98, na forma descrita na Lei Nº2204/2009, e Decreto de Nomeação - DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 2021 (D.O.E. 22/04/2021 - EDIÇÃO SUPLEMENTAR 83.1).

CREDOR: A Empresa BANCO COOPERATIVO SICOOB - BANCO SICOOB, inscrita no CNPJ sob nº 02.038.232/0001-64, com sede em Brasília - DF, no SIG, quadra 06, lote 2080, CEP 70.610-460, neste ato representada por seu Gil Marcos Saggiaro, na qualidade de Superintendente de Operações Bancárias, inscrito no CPF/MF sob nº 410.975.726-68, e Leonardo Sousa Damasceno, inscrito no CPF/MF sob nº 833.539-416-49 na qualidade de Gerente de Serviços Bancários.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo SEI nº 0004.010931/2023-81, aos documentos ID n.º (0043555036) - Requerimento do Credor, (0043318316) - Declaração de regularidade dos Serviços, (0043177603) -

Justificativa, (0043172432) - Relatório de Pesquisa Mercadológica, e (0042901040) - Declaração Financeira, aos termos do Parecer nº 319/2023/PGE-CBMRO ID n.º (0044680333), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$237.464,10 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo Corpo de Bombeiros Militar-RO, conforme consignado no documento ID n.º (0043555036), correspondente ao período de Janeiro de 2019 a Setembro de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0044680333) e devidamente aprovada pelo CREDOR ID n.º (0043555036).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Unidade Orçamentária FUNESBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar-RO, conforme Declaração de Adequação Financeira ID (0043099941) e Nota de Empenho IDs n.º (0043877827, 0043882569 e 0044794854), Programa de trabalho: 15.014.06.122.2103.2087; Natureza de despesa: 33909281 - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, e 33903981 - Despesas Correntes - Serviços Bancários Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 1.759.0.08026 - FUNESBOM.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

LEONARDO SOUSA DAMASCENO

Gerente de Serviços Bancários

Data e hora da assinatura eletrônica

Protocolo 0042859173

Portaria nº 244 de 19 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando o processo sei nº 0004.002970/2024-95.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TEN CEL BM 0276-1 ROBERTO** RODRIGUES LEAL, como Fiscal do **Termo de Contrato 0861/CBMRO/PGE/2022 (0046913310)**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva para as viaturas Auto Escada Mecânica Magirus de 60 metros e 37 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0033314873).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo MAJ BM 0169-0 **ADRIANO** REIS DE OLIVEIRA.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **Termo de Contrato 0861/CBMRO/PGE/2022 (0033874253)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046960746

Portaria nº 245 de 19 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando o processo sei nº 0004.002970/2024-95.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **2º TEN BM RE 0301-4 VANIU** BARROS CAVALCANTE JÚNIOR, como Fiscal de Contrato Setorial (Porto Velho - RO) do **Termo de Contrato 0861/CBMRO/PGE/2022 (0033874253)**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva para as viaturas Auto Escada Mecânica Magirus de 60 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0033314873).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo 2º TEN BM 0299-3 ALAN DE MOURA **MARQUES**.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **Termo de Contrato 0861/CBMRO/PGE/2022 (0033874253)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046962824

Portaria nº 246 de 19 de março de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Considerando o processo sei nº 0004.002970/2024-95.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CAP BM RE 0248-6 ANDERSON JÚNIOR ALVES LIMA**, como Fiscal de Contrato Setorial (Ji-Paraná) do **Termo de Contrato 0861/CBMRO/PGE/2022 (0033874253)**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva para as viaturas Auto Escada Mecânica Magirus de 37 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0033314873).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo 2º TEN BM 0335-1 **LUIZ RICARDO DOS SANTOS**.

Art. 3º - O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do **Termo de Contrato 0861/CBMRO/PGE/2022 (0033874253)**, deverá fiscalizar e acompanhar todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as cláusulas contratuais.

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 0046964792

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046295794/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, ,inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69 situado na Rua: Alexandre Guimarães, 3862, Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76.820-191, Porto Velho/RO.

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA , CNPJ:05.252.941/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (OITENTA) DIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$4.105,80 (quatro mil cento e cinco reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 0004.001821/2024-17

VIGÊNCIA: 80 (OITENTA) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

Moacyr De Paula Júnior, MAJ BM

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Leandro Fontenele Calixto

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Representante / Contratada

Protocolo 0046445687

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 285 de 19 de março de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Frequência - Fevereiro/2024 (0046787274);

CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.008517/2024-23.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **ROSILEI DE LIMA**, ocupante do cargo de Delegada de Polícia Civil, matrícula nº *****723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, no município de Porto Velho/RO, do período de 12/02/2024 a 02/03/2024 para o período de **10/06/2024 a 29/06/2024**, referente ao **EXERCÍCIO 2024**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0046942056

Portaria nº 289 de 20 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.057172/2022-70 e Memorando nº 463/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 19 de março de 2024.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **09/04/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2024/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 08/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046994975

Portaria nº 291 de 20 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.083157/2022-87 e Memorando nº 450/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 18 de março de 2024.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **15/03/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2023-2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 18/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0046997908

Portaria nº 292 de 20 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.078440/2022-97 e Memorando nº 467/2024/PC-CORREGEPOL, datado de 19 de março de 2024.

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **21/03/2024**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2023/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 21/09/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0047001630

EDITAL Nº 16/2024/PC-DGPC**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA****EDITAL Nº 16/2024/PC-DGPC, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia torna pública a **convocação em décima chamada para o curso de formação técnico-profissional**, referente ao concurso para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Agente de Polícia, de Datiloscopista Policial, de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia, de Médico-Legista e de Técnico em Necropsia da Polícia Civil do Estado de Rondônia, considerando o disposto nas Portarias nº 255, de 7 de março de 2024; nº 259, de 7 de março de 2024, e nº 260, de 7 de março de 2024.

1 DA CONVOCAÇÃO EM DÉCIMA CHAMADA PARA CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

1.1 Convocação para o curso de formação técnico-profissional, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1.1 CARGO 1: AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

10000691 Priscila Goncalves Rossini Tauckert / 10013210 Cristian Gomes De Oliveira Souza / 10021652 Pamela Santiago Leitaó.

2 DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (CFTP)

2.1 Somente serão admitidos à matrícula no CFTP os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, estiverem em condições de higiene corporal e padronização constante na Instrução Normativa que estabelece o **Manual do Aluno**, disponível por meio do [link https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula](https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula).

2.2 Os candidatos aprovados convocados conforme o item 2 deste edital deverão preencher o formulário de matrícula, no período estipulado no cronograma disposto no Anexo I, por meio do [link https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula](https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula), e juntar a seguinte documentação:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cédula de Identidade;

IV - Cadastro de Pessoa Física - CPF - Arquivo PDF;

V - Título de Eleitor;

VI - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;

VII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP;

VIII - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IX - Prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN;

X - Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO;

XI - Atestado médico de que está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 05 dias antes da matrícula;

XII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XIII - Comprovante de residência (últimos 60 dias). Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel onde reside ou, se for o caso, cópia do contrato de locação;

XIV - Para os candidatos que não residem em Porto Velho (localidade sede do Curso de Formação Técnico-Profissional), apresentar declaração com assinatura pela conta do gov.br acerca do local onde residirá durante o CFTP.

XV - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Tribunal de Justiça Estadual (Resolução 156-CNJ), do Estado de Rondônia para os candidatos residentes no estado, e(ou) da Unidade na Federação em que resida ou tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos: 1ª Instância Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);

XVI - Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos - Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal;

XVII - Certidão Negativa dos Ofícios de Protestos e Títulos do local onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XVIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo categoria "B";

XIX - Caso o nome do candidato tenha sofrido alteração, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida devendo esta ser comprovada por meio de documento oficial;

XX - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (PF) e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão.

XXI - Solicitação de atendimento especial em razão de convicção religiosa, no caso de impedimento para realização de atividades em algum dia da semana, acompanhada de declaração expedida pela organização religiosa da qual seja membro, confirmando sua condição de membro da respectiva congregação;

XXII – Certidão Negativa de Crimes Eleitorais expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.

XXIII – Documento laboratorial atestando tipo sanguíneo e fator RH;

XXIV – Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil;

§1º Serão assinadas no ato da matrícula as seguintes declarações e termos, preenchidos pelo candidato e assinados eletronicamente pela conta gov.br:

a) Declaração de Vínculo Empregatício (se ocupa ou não cargo público);

b) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, bem como não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e(ou) entidade da esfera federal, estadual e(ou) municipal;

c) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de acesso e obtenção de dados médicos, prontuários, receituários e outras documentações médicas referentes a minha pessoa em hospitais públicos e particulares, clínicas públicas e particulares e postos de saúde;

d) Autorização para obtenção, pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, de dados funcionais junto a órgãos públicos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e pessoas jurídicas de direito privado;

e) Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo do aluno do Curso de Formação Técnico-Profissional da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO;

f) Declaração de que não responde a inquérito policial, procedimento policial de qualquer natureza, procedimento investigatório do Ministério Público ou sindicância disciplinar em órgão correcional ou conselho de classe, ou, caso responda, juntando cópia do feito;

g) Termo de ciência e compromisso a submeter-se a testes clínicos ou procedimentais tais como bafômetro, drogômetro e outros disponíveis a qualquer momento, caso necessário, para constatação de consumo de “substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras e outras sob controle especial”, de acordo com a Portaria/SVS Nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, subordinada ao Ministério da Saúde, durante do CFTP;

h) Declaração de que possui acesso a computador portátil (notebook) e disponibilidade para empregar o equipamento em atividades do curso, sempre que solicitado;

i) Ciência de que o traje acadêmico descrito no manual do aluno é de uso exclusivo na ACADEPOL/PCRO, devendo ser entregue a camiseta de curso ou qualquer outro item que contenha insígnia da ACADEPOL ou da PCRO para destruição no caso de desligamento do curso.

j) Declaração com escolha do nome a ser utilizado no CFTP, podendo ser nome social, e gênero, caso tenha declarado na Ficha de Investigação Social - FIP.

k) Termo de opção por bolsa ou salário/remuneração nos termos do § 1º do Art. 12 da LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 27 DE ABRIL DE 1993.

l) Declaração de Veracidade de Documentos;

m) Declaração de Opção de Cargo, no caso de candidato aprovado para mais de 1 (um) cargo dentro do número de vagas.

§2º. Na data constante no Anexo I, os candidatos devem comparecer a ACADEPOL nos horários estipulados na Portaria de Homologação da Matrícula, onde serão coletados a foto e o padrão biométrico do(a) candidato(a), pela ACADEPOL/PCRO, para integrar a ficha discente, devendo, para tal, o(a) candidato(a) apresentar-se dentro do padrão visual estipulado no manual do aluno, com cabelos cortados acima da orelha e nuca, sem barba (se do sexo masculino) e cabelos presos, sem maquiagem ou adereços (se do sexo feminino). Na ocasião de impossibilidade da coleta de foto por questões técnicas da ACADEPOL, será solicitado 2 (duas) fotos 3x4.

§3º. No caso de candidatos na condição de PcD, gestantes ou lactantes, deverão assinar declaração com a conta gov.br, conforme modelo da ACADEPOL, informando quais atividades físicas estará impedido(a) de desempenhar durante o CFTP, juntando a respectiva declaração médica, bem como indicando quais atividades avaliativas poderão desempenhar.

2.2.1 Os formulários disponibilizados para *download* encontram-se em formato PDF preenchível no mesmo *link* indicado no subitem 2.2 deste edital.

2.2.2 Após o preenchimento, os candidatos deverão assinar os documentos preenchíveis digitalmente utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônica com a conta gov.br (<https://tinyurl.com/2723jhvb>).

2.2.3 Os documentos relacionados no subitem 2.2 deverão ser encaminhados em formato PDF colorido e legível, digitalizados do original, sendo para cada item 1 (um) arquivo.

2.2.4 As certidões emitidas por meio eletrônico não podem ser impressas e digitalizadas. Os arquivos enviados devem ser salvos diretamente do site de origem em formato PDF.

2.2.5 Os formulários e documentos deverão ser preenchidos e encaminhados no *link* <https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula>.

2.2.6 Poderão ser realizadas novas convocações, para suprir eventuais vagas resultantes da não apresentação de candidatos, do indeferimento de matrícula ou do desligamento de candidatos do CFTP.

2.2.7 Fica vedada a matrícula no Curso de Formação Técnico-Profissional por procuração.

2.2.8 Será eliminado do concurso o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no CFTP; deixar de efetuar a matrícula no período estipulado neste edital; deixar de comparecer ao CFTP no prazo estipulado, em local,

dia e hora informados no momento da matrícula ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

2.3 Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem anterior deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na primeira etapa do concurso público para cumprir as exigências do CFTP, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto, tendo como limite para a convocação as datas estabelecidas neste edital de convocação para o CFTP.

2.3.1 O candidato que for matriculado no Curso de Formação Técnico-Profissional continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações médica, física e psicológica, podendo vir a ser desligado do CFTP e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e(ou) psicológica. Os candidatos deverão levar para a Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACADEPOL/PCRO os originais dos documentos necessários à matrícula no CFTP, enviados por meio de *upload* no *link* <https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula>.

3 DO ENXOVAL DO ALUNO PARA O CFTP

3.1 O aluno matriculado no CFTP receberá autorização da Direção da ACADEPOL/PCRO para aquisição do seu enxoval do aluno descrito no **Manual do Aluno**, disponível no *link* <https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula>, aprovado pela Instrução Normativa n.04/2023-DGPC, em quaisquer empresas de seu interesse.

3.2 As empresas fornecedoras do material, previamente convidadas e que manifestaram interesse podem expor os itens nas dependências da ACADEPOL/PCRO para facilitação de aquisição por parte dos alunos matriculados.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Antes de formalmente convocado para o Curso de Formação Técnico Profissional, o candidato listado no Edital nº 02/2024/PC-DGPC de 16 de janeiro de 2024, poderá desistir voluntariamente, de forma expressa e irrevogável, de prosseguir no presente certame, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

4.1.1 A desistência de prosseguimento no certame poderá ser formalizada via Declaração de Desistência de Vaga do Concurso Público, preenchida e assinada digitalmente, utilizando o Portal de Assinaturas Eletrônicas conta gov.br (<https://tinyurl.com/2723jhvb>) e enviado para o endereço de e-mail formacao@pc.ro.gov.br, acompanhado de documento oficial de identificação original.

4.1.2 A desistência do concurso não gera direito à indenização ou reembolso de qualquer valor pago pelo candidato.

4.2 As apresentações dos alunos matriculados se darão nos termos deste edital e nas informações prestadas por meio eletrônico, após a entrega da documentação via sistema de matrículas - MINERVA.

4.3 O edital de resultado provisório no curso de formação técnico-profissional será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_ro_22, em **data oportuna**.

SAMIR FOUD ABBOUD

Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

ANEXO I

CRONOGRAMA		
EVENTO	PERÍODO	CANAIS DE DIVULGAÇÃO
Matrícula On-line décima chamada	12 e 13/3/2024 das 8 horas até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	<i>link</i> https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula
Portaria de Homologação de Matrículas em décima chamada	14/3/2024	Portaria publicada no <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Edital da décima primeira chamada	15/3/2024	Site do Cebraspe e <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>
Matrícula on-line décima primeira chamada	16 a 19/3/2024 das 8 horas até as 18 horas (horário oficial de Brasília/DF).	<i>link</i> https://acadepol.pc.ro.gov.br/matricula
Portaria de Homologação de Matrículas em décima primeira chamada	20/3/2024	Portaria publicada no <i>Diário Oficial do Estado de Rondônia</i>

ANEXO II

TERMO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA DO CONCURSO

Eu, _____, abaixo assinado (a), portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____º lugar, conforme EDITAL Nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, publicado no DOE n. 11 de 17 de janeiro de 2024, no Concurso Público realizado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia regido pelo EDITAL No 02/2022/PC-DGPC, DE 8 DE JULHO DE 2022 publicado no DOE n. 8 de julho de 2022, para o cargo de _____, DECLARO QUE DESISTO antecipadamente, em caráter total e irrevogável, da vaga no cargo acima discriminado, renunciando ao direito de ser

convocado para a segunda etapa do certame, o Curso de Formação Técnico-Profissional – CFTP/2024, excluindo-me ainda da lista de aprovados do referido concurso.
Porto Velho/RO, ____/____/____

(Assinatura Digital)

Protocolo 0047003207

EDITAL Nº 17/2024/PC-DGPC
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, DATILOSCOPISTA POLICIAL, DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, MÉDICO-LEGISTA E TÉCNICO EM NECROPSIA
EDITAL Nº 17/2024/PC-DGPC, DE 20 DE MARÇO DE 2024
O Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia, em cumprimento ao trânsito em julgado do acórdão proferido nos autos do Processo nº 7010638-78.2023.8.22.0001, que teve andamento na 2ª Vara de Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, torna pública a **exclusão** da candidata Lilian Patricia de Almeida Lopes Menezes, inscrição nº 10015184, da **condição sub judice**, passando a candidata a **figurar** como **regular** no **resultado final na primeira etapa do concurso público**, mediante a sua exclusão do subitem **1.1.5.1** e sua inclusão no subitem **1.1.5** do Edital nº 02/2024/PC-DGPC, de 16 de janeiro de 2024, e suas alterações, conforme a seguir especificado.
Torna público, ainda, em razão da alteração acima, que os **candidatos** ao **Cargo 5: Médico-Legista**, classificados na primeira etapa no concurso a partir da **10ª posição**, passam a ter sua classificação alterada mediante a **inclusão** de uma unidade.
1 DA RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO, DIVULGADO POR MEIO DO EDITAL Nº 02/2024/PC-DGPC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024, E SUAS ALTERAÇÕES
[...]
1.1 Resultado final na primeira etapa do concurso, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação na primeira etapa do concurso, nota final na primeira etapa do concurso e classificação na primeira etapa do concurso público.
[...]
1.1.5 CARGO 5: MÉDICO-LEGISTA
[...] 10015184, Lilian Patricia de Almeida Lopes Menezes, 208.99, 24 [...]
[...]

SAMIR FOUAD ABBoud
Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0047003521

Portaria nº 290 de 20 de março de 2024
PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE edição nº 0006 página 16 de 10 de janeiro de 2019.
CONSIDERANDO o Requerimento PC-1DP-COAL (0046774998) e o Despacho PC-DGA (0046829778) do Processo nº 0019.501678/2021-49;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1354/2021/PC-DRH que concedeu 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **18.11.2021 a 25.11.2021**, Publicada no DOE em 11 de novembro de 2021, edição 223 e todas as disposições em contrário, da servidora lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALCIENE VELOSO	*****133	Escrivã de Polícia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0046996597

Portaria nº 293 de 20 de março de 2024

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPCAC (0046774998), a Declaração (0021648258) da Fundação HEMERON de Cacoal e o Despacho PC-DGA (0046829778) do Processo nº 0019.501678/2021-49;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **1º.04.2024 a 08.04.2024**, à servidora **ALCIENE VELOSO**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº *****133, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal/RO**, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 14/05/2019, 03/09/2019 e 30/12/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0047002929

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

BALANÇO

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, de acordo com a manifestação técnica nos autos Processo SEI 0088.000082/2024-55, relativas ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho, março de 2024

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

CRC N° 008130/O-5

CONTEXTO GERAL

Natureza jurídica e Domicílio da entidade

A Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - Sejus RO, CNPJ 07.172.665/0001-21, é uma entidade da Administração Pública Estadual, domiciliada no Complexo Rio Madeira, Avenida Farquar nº2986. Edifício Rio Cautário, 4º andar bairro Pedrinhas CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

Organograma



Natureza das operações e principais atividades da entidade

- Instituída pela LEI COMPLEMENTAR Nº 412 DE DEZEMBRO DE 2007 DOE. Nº 0907, 27/12/007. São atribuições:
- a administração do Sistema Penitenciário do Estado, supervisionando e fiscalizando o cumprimento das penas, promovendo o planejamento e estudos de atividades de ressocialização dos apenados ao convívio social;
- a organização e administração do Sistema Penitenciário do Estado, proporcionando-lhe por meio de seus estabelecimentos penitenciários, condições necessárias à execução da pena privativa da liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória;a supervisão dos estabelecimentos penitenciários, bem como proceder à apuração das infrações penais, administrativas e disciplinares dos servidores do Sistema Penitenciário;
- a administração orçamentária e financeira dos recursos destinados à Secretaria de Justiça;
- a coordenação da programação física e financeira das ações desenvolvidas pelas diversas Unidades Penitenciárias e Centros de Atendimento a Adolescentes infratores que compõem a estrutura da Secretaria de Estado de Justiça; e
- elaboração e execução das políticas de administração penitenciária.

Normas de contabilidade aplicáveis

- NBC TSP Estrutura Conceitual: Elaboração e Divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público;
- Lei n. 4.320/64: “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”;
- PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 23, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023- Aprova a Parte I da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(MCASP);
- PORTARIA STN/MF Nº 1568, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023. -Aprova a Parte Geral e as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 10ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
- Normas emitidas pela Contabilidade Geral do Estado – COGES

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 10ª edição, e ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Disponibilidade

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Créditos e obrigações

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado. Implementado os ajustes para perdas da dívida ativa das guias com datas anteriores a 31/12/2023, conforme regulamento vigente.

Estoques

Os estoques são mensurados pelo valor de custo ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Investimento permanentes

As participações em empresas sobre as quais o Estado tenha influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial. Inicialmente é reconhecido pelo seu custo e o seu valor contábil deve ser aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor no resultado do período da investida após a data da aquisição.

Imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

Intangível

O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Depreciação, amortização e exaustão

Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao final do exercício as entidades através de relatório extraído do E-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo.

Reavaliação e redução ao valor recuperável

Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

Depósitos judiciais

Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis.

Custos dos empréstimos

Os juros e outros custos relacionados aos empréstimos de recursos são reconhecidos como despesas no período em que foram incorridos, independentemente de como esses empréstimos foram aplicados, sendo assim aplicado o tratamento padrão dos custos dos empréstimos.

Resto a pagar

Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 10ª Edição.

Retenções

Rondônia adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Provisões matemáticas e previdenciárias

Os lançamentos referentes às provisões matemáticas previdenciárias foram efetuados com base na avaliação atuarial periódica do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado elaborada por empresa especializada para tal fim, de acordo com a Lei nº. 9.717/98 e Portaria MPS nº. 204/08. A avaliação atuarial é essencial para a revisão dos planos de custeio e de benefícios previdenciários, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial, e para os Regimes Próprios de Previdência.

Distinção entre circulante e não circulante

A política contábil adotada evidência como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis. Os ingressos extraorçamentários, tais como cauções e outras entradas compensatórias, são considerados como circulante, independentemente do prazo de devolução dos recursos.

Apuração de custos

As atividades desenvolvidas foram refletidas em contas de controle, em estrito atendimento a NBC TSP 34 - Custos no Setor Público.

Renúncia de receita

Em observância ao artigo 35, I, da Lei Federal nº 4.320/1964, os valores referentes a renúncia de receita não transitam pelo orçamento tendo em vista que não percorrem o estágio da arrecadação. Logo, os valores correspondentes foram contabilizados como dedução de receita.

Apuração do resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

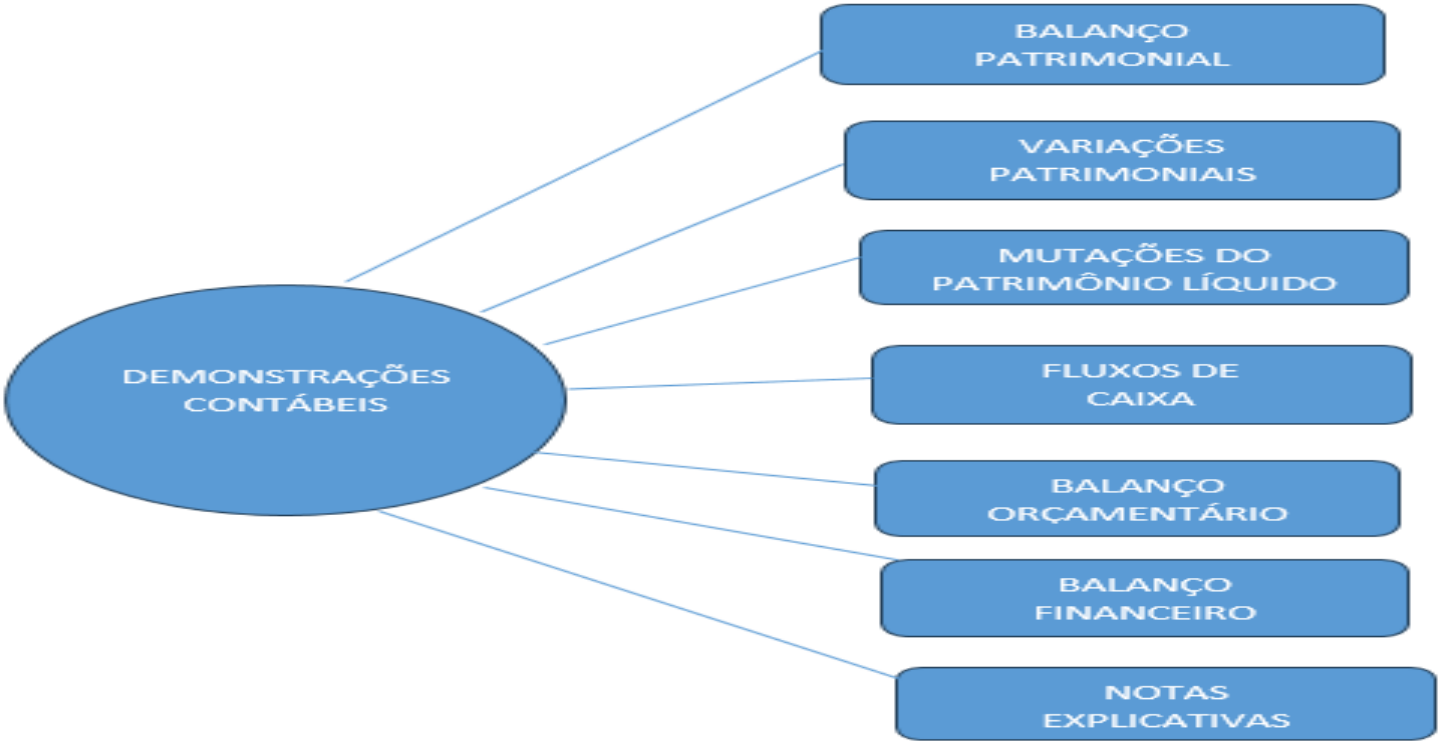
Apuração do superávit/déficit financeiro

Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 "F" - Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F" Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 "F", ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 "F" e 2.1.8.9.1.9.8.03.00 "F", de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" - Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a

relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento vá de encontro com as características da informação dispostas na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 10ªEdição:



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	1.463.368,03	4.920.345,34	3.456.977,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	532.032,77	532.032,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	1.463.368,03	4.387.890,95	2.924.522,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	421,62	421,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	9.599.060,80	1.225.075,11	(8.373.985,69)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	9.599.060,80	1.225.075,11	(8.373.985,69)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	11.062.428,83	6.145.420,45	(4.917.008,38)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobilidade	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobilidade	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	11.062.428,83	6.145.420,45	(4.917.008,38)
DEFICIT (VI)	-	-	368.495.546,15	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	11.062.428,83	374.640.966,60	(4.917.008,38)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:01 por Edney da Silva Matos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.357.557,39	13.648.027,98	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	1.357.557,39	13.648.027,98	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	334.489.424,00	376.482.449,94	370.925.053,29	356.806.215,83	356.545.632,21	5.557.396,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.000.000,00	215.719.758,85	215.595.514,18	215.595.514,18	215.595.514,18	124.244,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	121.489.424,00	160.762.691,09	155.329.539,11	141.210.701,65	140.950.118,03	5.433.151,98
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.210.000,00	13.201.769,07	3.715.913,31	2.543.842,10	2.543.842,10	9.485.855,76
INVESTIMENTOS	10.210.000,00	13.201.769,07	3.715.913,31	2.543.842,10	2.543.842,10	9.485.855,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	344.699.424,00	389.684.219,01	374.640.966,60	359.350.057,93	359.089.474,31	15.043.252,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	344.699.424,00	389.684.219,01	374.640.966,60	359.350.057,93	359.089.474,31	15.043.252,41
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	344.699.424,00	389.684.219,01	374.640.966,60	359.350.057,93	359.089.474,31	15.043.252,41
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:01 por Edney da Silva Matos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DESPESAS CORRENTES	854.413,00	12.453.845,46	10.758.964,37	10.758.964,37	964.784,98	1.584.509,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	854.413,00	12.453.845,46	10.758.964,37	10.758.964,37	964.784,98	1.584.509,11
DESPESAS DE CAPITAL	112.858,76	896.350,21	923.399,12	923.399,12	85.809,85	-
INVESTIMENTOS	112.858,76	896.350,21	923.399,12	923.399,12	85.809,85	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	967.271,76	13.350.195,67	11.682.363,49	11.682.363,49	1.050.594,83	1.584.509,11

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:01 por Edney da Silva Matos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	55.161,94	55.161,94	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	55.161,94	55.161,94	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.772,00	34.358,94	39.130,94	-	-
INVESTIMENTOS	4.772,00	34.358,94	39.130,94	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	4.772,00	89.520,88	94.292,88	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:01 por Edney da Silva Matos

Página 5 de 5

O Balanço Orçamentário tem a finalidade de evidenciar as receitas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Evidencia ainda, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

Sob a ótica orçamentária, Rondônia adota o regime misto, ou seja, reconhece a despesa orçamentária no exercício financeiro da emissão do empenho e a receita orçamentária no momento da arrecadação.

O sistema orçamentário é composto por três instrumentos de planejamento a Lei Orçamentária - LOA o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Estado de Rondônia foram definidos da seguinte forma:

Figura 1: PPA, LDO e LOA



Para o exercício de 2023, em obediência ao princípio orçamentário da anualidade, a Lei Orçamentária Anual nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023, juntamente com a Lei nº 5.533 de 14 de março de 2023, que altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.527, d e 6 de janeiro de 2023, estimou a receita e fixou a despesa em igual valor no montante de R\$ 13.402.836.510,00

(treze bilhões quatrocentos e dois milhões oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e dez reais). A referida lei estabeleceu o orçamento inicial da Secretaria de Justiça - SEJUS em R\$ 344.699.424,00 (trezentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais). Após as alterações orçamentárias o valor passou a ser de R\$ 389.684.219,01(trezentos e oitenta e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e um centavo).

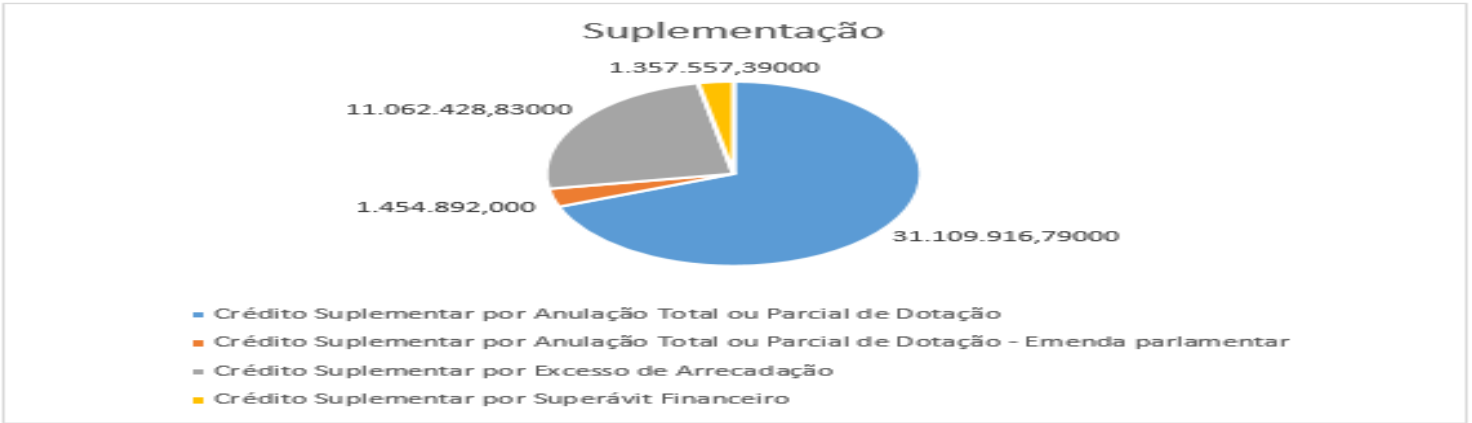
Gráfico 1: Orçamentos aprovados nos últimos 4 anos



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

Cabe destacar que durante o exercício de 2023, foi aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 44.984.795,01 , onde R\$ 31.109.916,79 foi por Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotação, 1.454.892,00 por anulação total ou parcial de dotação - emenda parlamentar, 11.062.428,83 por excesso de arrecadação e 1.357.557,39 por superávit financeiro.

Gráfico 2: Suplementação



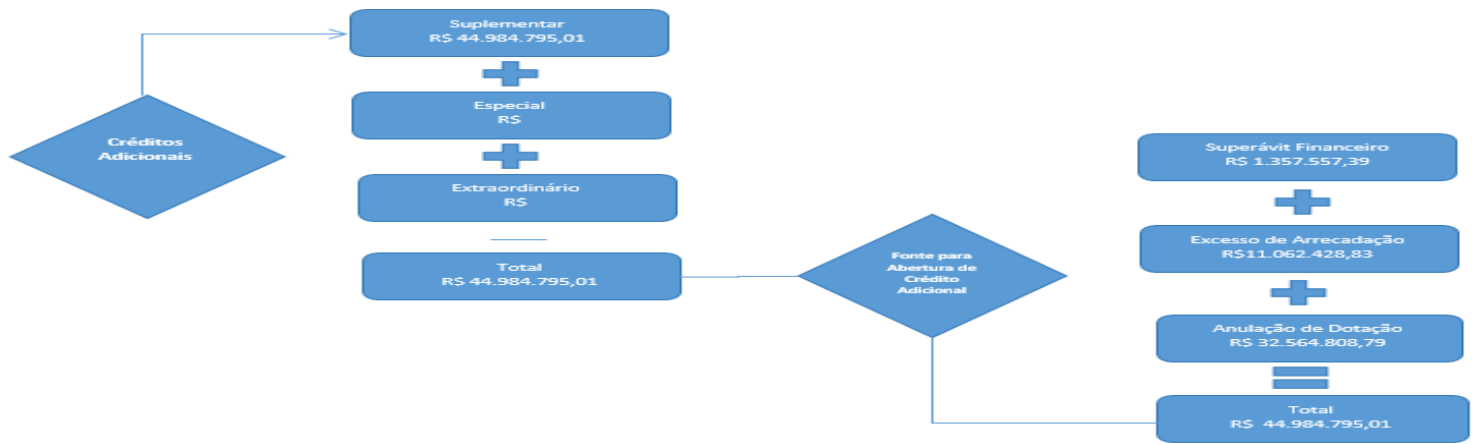
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

Créditos Adicionais

No decorrer do exercício de 2023 observou-se a necessidade de realização de despesas insuficientemente dotadas, bem como, de novas despesas, que somadas, resultaram na Dotação Atualizada de R\$ 389.684.219,00, ou seja, houve um incremento de 13,05% em relação à dotação inicialmente prevista.

Quanto aos créditos adicionais abertos, destaca-se na Figura 2, o detalhamento por tipo de crédito e por fonte utilizada para sua abertura 1:

Figura 2: Créditos adicionais e fonte de abertura



Saldos de Exercícios Anteriores

O Balanço Orçamentário apresenta na linha de “saldo de exercícios anteriores”, os valores dos recursos provenientes de exercícios anteriores que serão utilizados para custear despesas do exercício corrente. Em 2023 este saldo correspondeu ao valor total de R\$ 13.648.027.

DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO

Receitas Realizadas: R\$ 6.145.420,45
Despesas Empenhadas: R\$ 374.640.966,60
Déficit:R\$ 368.495.546,15

Embora o Balanço Orçamentário apresente um déficit de R\$ R\$ 368.495.546,15, é relevante que seja levado em consideração os seguinte requisitos referente a esta Unidade Gestora evidenciando que este fator não representa irregularidade:

- Não é órgão arrecadador; e
- Recebe dotação orçamentária e cotas financeiras, da Sepog e Sefin respectivamente, para execução das suas ações.

RESTOS A PAGAR

São Restos a Pagar todas as despesas regulamentadas empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distinguem-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas), e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação).

ANEXO 1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS – RPNP

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2023 dos Restos a Pagar, verifica-se que do total de R\$ 14.317.467,43 inscritos, R\$ 13.350.195,67 correspondem a restos a pagar não processados de exercício anterior e 967.271,76 de exercício anteriores. Deste total, houve o pagamento de 11.682.363,49 e o cancelamento de R\$ 1.050.594,83 de restos a pagar não processados restando um saldo a pagar ainda no importe de R\$ 1.584.509,11.

Ressalta-se que se o procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados é a transferência do saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

ANEXO 2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS- RPP

Verifica-se que do total de R\$ 94.292,88 inscritos em restos a pagar, R\$ 89.520,88, correspondem a restos a pagar processados de exercício anterior e 4.772,00 de exercícios anteriores. Deste total, houve o pagamento total de R\$ 94.292,88, não restando saldo de RPP.

Não houve cancelamento de Restos a Pagar Processados no exercício de 2023.

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	6.145.420,45	618.219,28
Ordinária	179.058,70	59.681,87
Vinculada	5.966.361,75	558.537,41
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Programas de Recursos Hídricos	769,24	-
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	294,31	296,13
Recursos Vinculados a Convênios	5.965.298,20	250.331,44
Outras Vinculações de Recursos	-	307.909,84
Transferências Financeiras Recebidas (II)	403.218.112,02	358.904.059,67
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	385.232.460,79	345.011.942,58
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	17.985.651,23	13.892.117,09
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	88.586.038,29	73.913.217,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	15.290.908,67	13.350.195,67
Inscrição de Restos a Pagar Processados	260.583,62	89.520,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	73.034.546,00	60.358.501,12
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	115.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	19.921.451,34	23.313.745,72
Caixa e Equivalente de Caixa	19.921.451,34	23.313.745,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	517.871.022,10	456.749.242,34

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:01 por Edney da Silva Matos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	374.640.966,60	333.857.817,88
Ordinária	364.780.063,00	333.663.658,48
Vinculada	9.860.903,60	194.159,40
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Convênios	1.360.903,65	194.159,40
Outras Vinculações de Recursos	8.499.999,95	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	32.282.086,20	29.487.073,21
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	32.282.086,20	29.487.073,21
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	84.930.084,45	73.482.899,91
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	11.682.363,49	11.622.128,54
Pagamento de Restos a Pagar Processados	94.292,88	1.163.716,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	73.153.428,08	60.582.055,06
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	115.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	26.017.884,85	19.921.451,34
Caixa e Equivalente de Caixa	26.017.884,85	19.921.451,34
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	517.871.022,10	456.749.242,34

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:01 por Edney da Silva Matos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Ordinária	179.058,70	-	179.058,70	59.681,87	-	59.681,87
Vinculada	5.966.361,75	-	5.966.361,75	558.537,41	-	558.537,41
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Programas de Recursos Hídricos	769,24	-	769,24	-	-	-
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	294,31	-	294,31	296,13	-	296,13
Recursos Vinculados a Convênios	5.965.298,20	-	5.965.298,20	250.331,44	-	250.331,44
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	307.909,84	-	307.909,84
TOTAL	6.145.420,45	-	6.145.420,45	618.219,28	-	618.219,28

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

A Lei nº 4.320/1964, define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte. (MCASP, 10ª Ed. 2023).

O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Composição da Receita Orçamentária

No Balanço Financeiro é apresentada a composição da receita orçamentária líquida das deduções. É possível visualizar essa afirmação no gráfico abaixo relativo a Receita Orçamentária Realizada, como ilustra figura:



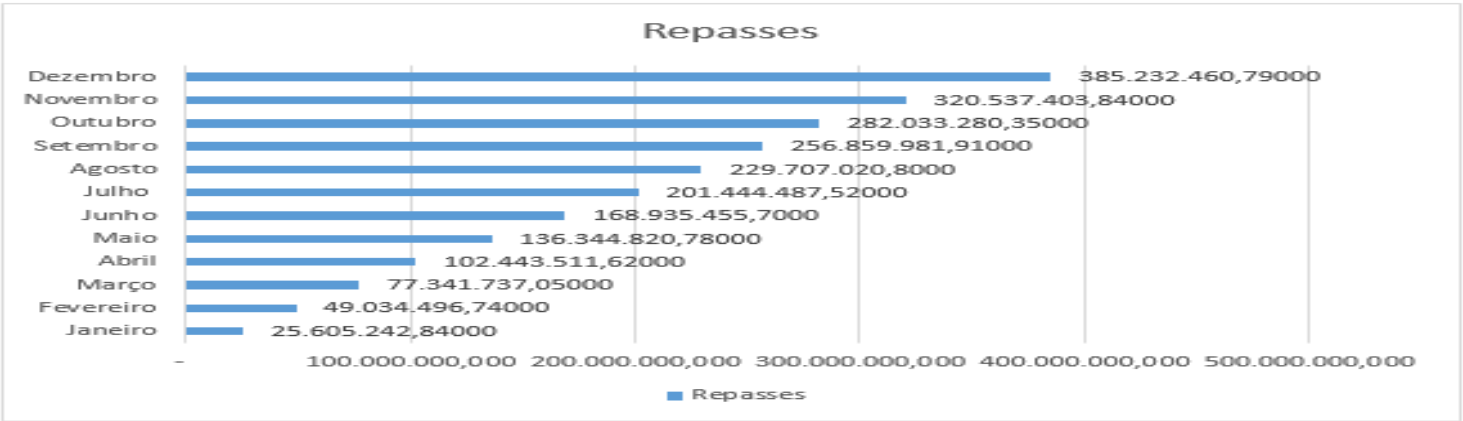
INGRESSOS

Em 31/12/2023 o Balanço Financeiro desta Unidade Gestora apresentou o saldo de R\$ 517.871.022,10, aos quais ficaram compostas da seguinte forma:

Ingresso	2023	AV%
Receitas Orçamentárias	6.145.420,45	1,09%
Transferências Financeiras recebidas	403.218.112,02	77,86%
Recebimentos Extra Orçamentários	88.586.038,29	17,11%
Saldo de Exercício Anterior: Caixa e Equivalente de Caixa	19.921.451,34	3,85%
Total	517.871.022,10	100%

Transferências Financeiras Recebidas

Abaixo será demonstrado as Transferências Financeiras Recebidas em 2023.



DISPÊNDIOS

Os dispêndios financeiros são constituídos, essencialmente, pelas despesas orçamentárias. No período analisado, dos R\$ 517.871.022,10, de dispêndios financeiros, 72,34 % referem-se às despesas orçamentárias que apresentaram um acréscimo de 12,22 % de 2022 para 2023, em termos percentuais. Essas despesas se subdividem em dispêndios ordinários e vinculados e são executados conforme determinação da Lei Orçamentária Anual.

O Caixa e Equivalente de Caixa apresentou um acréscimo de 30,60%. As despesas extra orçamentárias apresentaram um acréscimo no percentual de 15,58% em relação ao exercício anterior, correspondentes aos Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, como também os Pagamentos de Restos a Pagar.

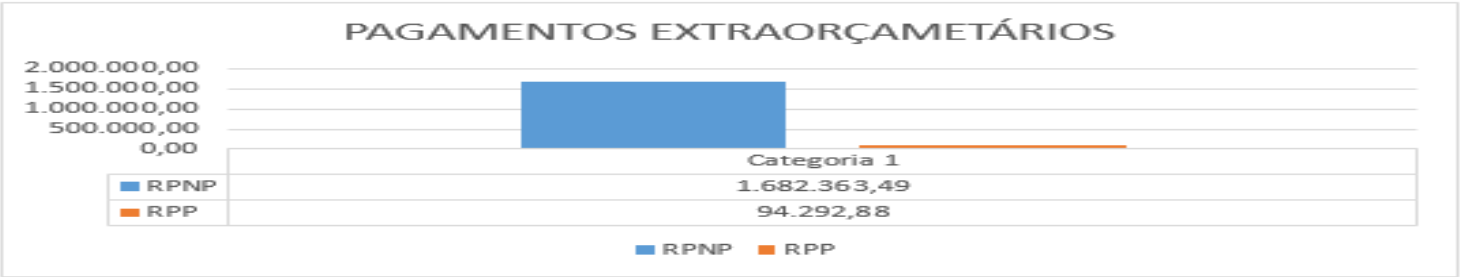
Quadro dispêndios- composição

Dispêndios	2023	2022	AV%2023/2022	AV%2023
Despesas Orçamentárias	374.640.966,60	333.857.817,88	12,22%	72,34%
Transferências Financeiras Concedidas	32.282.086,20	29.487.073,21	9,48%	6,23%
Pagamentos Extra Orçamentárias	84.930.084,45	73.482.899,91	15,58%	16,40%
Saldo Para o Exercício seguinte: Caixa e Equivalente de Caixa	26.017.884,85	19.921.451,34	30,60%	5,02%
Total	517.871.022,10	456.749.242,34	13,38%	100,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF).

Pagamentos Extraorçamentários

Do total de inscritos dos Restos a Pagar, houve o pagamento de R\$ 1.682.363,49 de restos a pagar não processados e R\$ 94.292,88 de restos a pagar processados.



Resultado financeiro

O Resultado Financeiro pode ser obtido através do resultado entre:

- 1.Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalentes de Caixa e
- 2.Saldo do Exercício Anterior: Caixa e Equivalentes de Caixa.

O Balanço Financeiro da Sejus apresentou o Resultado Financeiro no final do Exercício de 2023 positivo na importância de R\$ 6.096.433,51.

Dispêndios	2023	2022
(+) Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalentes de Caixa	26.017.884,85	19.921.451,34
Ingressos	2023	2022
(-) Saldo para o Exercício Seguinte: Caixa e Equivalentes de Caixa	19.921.451,34	23.313.745,72
(=) Resultado Financeiro	6.096.433,51	(3.392.294,38)

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	26.017.884,85	19.921.451,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	26.017.884,85	19.921.451,34
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	8.557.908,01	4.512.420,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	17.459.976,84	15.409.030,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.183.904,24	1.211.385,24
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	1.183.904,24	941.025,24
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.183.904,24	941.025,24
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	-	360,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO- CONSOLIDAÇÃO	-	360,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	270.000,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	194.721,64
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	75.278,36
ESTOQUES	980.093,98	1.565.924,98
ALMOXARIFADO	980.093,98	1.565.924,98
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	980.093,98	1.565.924,98
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	28.181.883,07	22.698.761,56
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	218.571.422,22	170.305.932,85
BENS MOVEIS	39.806.334,05	32.396.415,83
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	39.806.334,05	32.396.415,83
BENS IMÓVEIS	189.967.852,57	144.489.361,44
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	189.967.852,57	144.489.361,44
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(11.202.764,40)	(6.579.844,42)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(11.202.764,40)	(6.579.844,42)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	218.571.422,22	170.305.932,85
TOTAL DO ATIVO	246.753.305,29	193.004.694,41

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	7.934.086,58
PESSOAL A PAGAR	-	7.647.331,97
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	7.647.331,97
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-	286.754,61
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	-	0,01
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	-	286.754,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.898.728,54	3.524.263,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	6.898.728,54	3.524.263,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	6.898.728,54	3.524.263,76
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTRA OFSS	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO	28.179.049,91	2.339.392,66
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO	15.839.657,25	-
PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.839.657,25	-
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO	12.339.392,66	2.339.392,66
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	12.339.392,66	2.339.392,66
ADIANTEAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	434.434,97	546.330,00
VALORES RESTITUÍVEIS	420.855,12	539.737,20
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	308.031,41	414.193,30
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	9.051,89	1.186,82
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	93.758,25	92.316,95
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	10.013,57	32.040,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	13.579,85	6.592,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	13.579,85	6.592,80
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTER OFSS - UNIÃO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	35.512.213,42	14.344.073,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	-	-
PESSOAL A PAGAR	-	-
PESSOAL A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	-	-
PROVISÕES A LONGO PRAZO	1.861.000,00	1.861.000,00
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	1.861.000,00	1.861.000,00
PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.861.000,00	1.861.000,00
TOTAL DO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	1.861.000,00	1.861.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	-	-
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

		R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		31/12/2023	31/12/2022
RESERVA DE REAValiaÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		-	-
RESULTADOS ACUMULADOS		209.380.091,87	176.799.621,41
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		209.380.091,87	176.799.621,41
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		(442.798.345,03)	(119.820.262,88)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		661.389.805,76	310.660.041,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		(9.172.461,25)	(14.008.700,05)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		(38.907,61)	(31.456,85)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		209.380.091,87	176.799.621,41
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		246.753.305,29	193.004.694,41

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:02 por Edney da Silva Matos

Página 4 de 7

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

		R\$	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		31/12/2023	31/12/2022
ESPECIFICAÇÃO			
ATIVO			
Ativo Financeiro		26.017.884,85	19.921.451,34
Ativo Permanente		220.735.420,44	173.083.243,07
Total Ativo (I)		246.753.305,29	193.004.694,41
PASSIVO			
Passivo Financeiro		17.556.856,52	14.951.497,51
Passivo Permanente		36.691.774,68	15.571.042,92
Total Passivo (II)		54.248.631,20	30.522.540,43
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)		192.504.674,09	162.482.153,98

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:02 por Edney da Silva Matos

Página 5 de 7

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	10.515.897,81	259.022,55	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	10.515.897,81	259.022,55	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:02 por Edney da Silva Matos

Página 6 de 7

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	454.688,48	1.673.273,43	
501 Outros Recursos não Vinculados	112.890,07	7.342,67	
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	7.889.085,00	3.284.690,45	
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	52,70	629,51	
754 Recursos de Operações de Crédito	4.312,08	4.017,77	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	8.461.028,33	4.969.953,83	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:02 por Edney da Silva Matos

Página 7 de 7

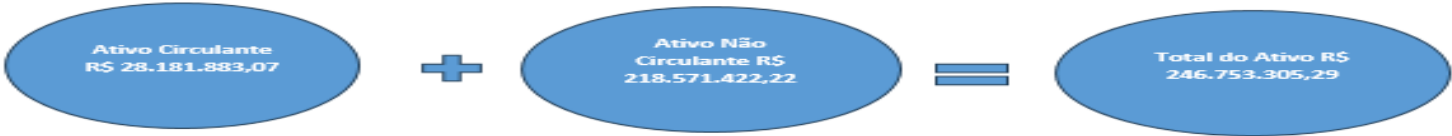
Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados

em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 10ª Ed. 2023).

Ativo

No exercício de 2023, o Balanço Patrimonial apresentou no seu Ativo Total um valor de R\$ 246.753.305,29 dividido em ativo Circulante e Ativo não Circulante, conforme representado na Figura:

Representação do Ativo



Caixa e Equivalentes de Caixa

Constitui-se no somatório dos valores em caixa, bancos, aplicações financeiras e operações equivalentes, que representam os recursos com livre movimentação para aplicação nas operações das entidades e para os quais não possua restrições para uso imediato.

Na “Conta Única” foram registrados os valores repassados pelo Tesouro às unidades (R\$ 17.459.976,84).

Na conta “Bancos conta Movimento - Demais Contas” foram registradas as disponibilidades financeiras da SEJUS.

Desse valor, R\$ 8.485.272,03 referente às contas do Banco do Brasil e; R\$ 72.635,98 relativo à conta da Caixa Econômica Federal.

11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	26.017.884,85
11111190100	=BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL	8.485.272,03
11111190200	=BCO CONTA MOVIMENTO - CAIXA ECONOMICA	72.635,98
11112400000	RECURSOS LIBERADOS PELO TESOIRO	17.459.976,84

Conta Única do Tesouro

Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

Isto posto, a Conta Única do Tesouro - CUT obedecendo o princípio da tesouraria, utiliza o limite de saque com vinculação de pagamento do qual o Tesouro controla os pagamentos dentro de cada fonte de recursos, de forma a vincular a liberação com a respectiva despesa, a partir da criação do código de vinculação de pagamento.

Detalhar Conta				
* Unidade Gestora / Gestão	210001	00001	☐ Incluir Saldos Zerados	Confirmar
* Conta Contábil	1.1.1.1.2.40.01.01		Mês Referência	Encerramento
Conta Corrente				
Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo	
001 02757X 0000100005 1.500.0.00001	0,00	0,00	16.060.872,83	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.07001	0,00	0,00	99.999,91	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.07008	0,00	0,00	106.188,88	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.07010	0,00	0,00	28.960,02	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.07011	0,00	0,00	42.408,81	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.07015	0,00	0,00	398.143,09	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.07021	0,00	0,00	23.866,65	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.07023	0,00	0,00	3.148,54	D
Totais	0,00	0,00	17.459.593,28	D

Detalhar Conta				
* Unidade Gestora / Gestão	210001	00001	☐ Incluir Saldos Zerados	Confirmar
* Conta Contábil	1.1.1.1.2.40.01.01		Mês Referência	Encerramento
Conta Corrente				
Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo	
001 02757X 0000100005 1.500.0.07051	0,00	0,00	178.640,64	D
001 02757X 0000100005 1.500.0.07052	0,00	0,00	199.937,10	D
001 02757X 0000100005 1.501.0.08103	0,00	0,00	271,45	D
001 02757X 0000100005 1.869.0.00000	0,00	0,00	317.155,36	D
Totais	0,00	0,00	17.459.593,28	D

Estoques

No que tange a conta do almoxarifado, apresentado no Balanço Patrimonial e ao saldo final do Inventário do Estoque em almoxarifado, é evidenciado uma REGULARIDADE entres os saldos.

É executado regularmente os lançamentos contábeis de registros do controle dos materiais de consumo da SEJUS conforme evidenciado no processo 0033.003384/2023-30.

11560000000	ALMOXARIFADO	980.093,98
11561000000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	980.093,98
11561010000	=MATERIAL DE CONSUMO	980.093,98

Inventário do Estoque em Almoxarifado - TC 13

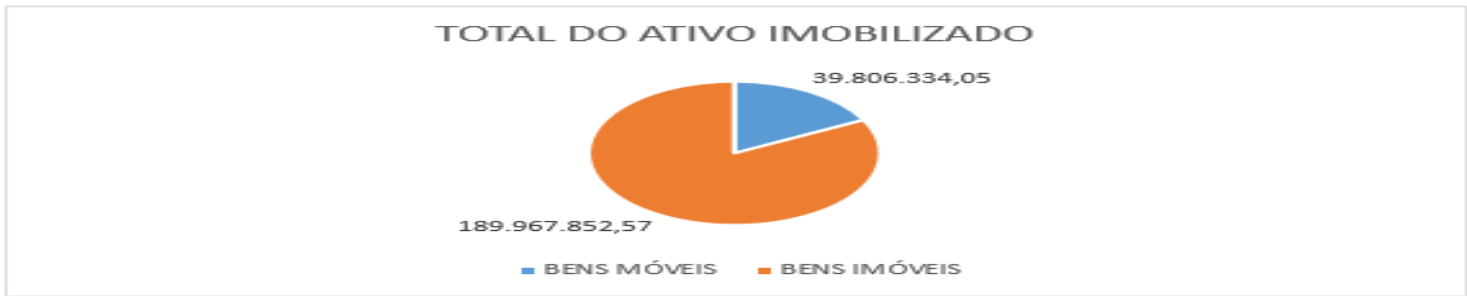
O Inventário de 2023 relatado no processo 0033.003384/2023-30 consta no Valor líquido de R\$ 980.093,98

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Imobilizado

A elaboração do inventário físico que permite o ajuste dos dados escriturais com o saldo físico do acervo patrimonial dessa Unidade foi realizado pela comissão inventariante, composta pelos servidores JOSÉ LÚCIO FREITAS GUARATES - Presidente, PEDRO NASCIMENTO VIEIRA - Membro, FRANCISCO RICARDINO DE JESUS - Membro e MANOEL NASCIMENTO VIEIRA - Membro, cujas atividades foram desenvolvidas e, 01/09 à 18/12/23, ao recepcionar o inventário a Central desta Contabilidade analisou e realizou os devidos lançamentos, correspondendo aos valores abaixo contabilizado no Ativo Imobilizado:



BENS MÓVEIS

Os bens móveis registrados no Imobilizado estão da seguinte forma:

12310000000	BENS MÓVEIS	39.806.334,05
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	11.087.685,15
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA	5.409.302,86
12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.870.706,69
12311040000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	503.263,64
12311050000	VEÍCULOS	11.698.346,96
12311080000	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	0,00
12311090000	ARMAMENTOS	7.232.639,95
12311990000	DEMAIS BENS MÓVEIS	4.388,8

Transferência de Bens do Fupen à Sejus.

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e Lei Complementar n. 1.210, de 19 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre o Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia - FUPEN, prevê que o Fundo é órgão vinculado à Secretário de Estado da Justiça de Rondônia e ao Estado de Rondônia. Diante disso, informamos que o FUPEN - Fundo Penitenciário de Rondônia, transfere a propriedade e posse dos bens permanente à SEJUS, que realiza a incorporação no seu patrimônio. No exercício de 2023 esse procedimento é evidenciado no processo 0033.023203/2023-91.

Ajustes Patrimoniais

Foram realizados os devidos ajustes patrimoniais para regularização dos bens móveis ao quais estão evidenciados no processo 0033.028598/2023-19.

BENS IMÓVEIS

Os bens imóveis registrados no Imobilizado estão da seguinte forma:

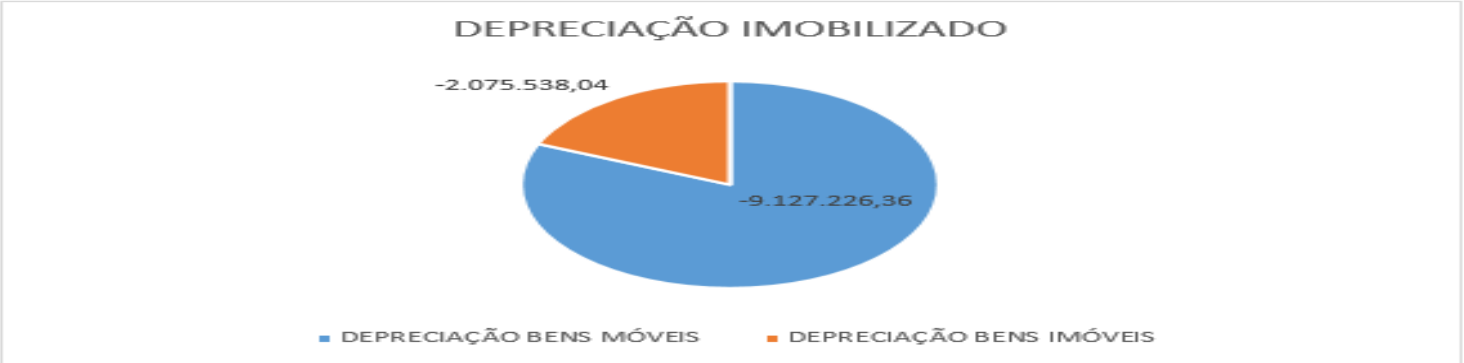
12320000000	BENS IMÓVEIS	189.967.852,57
12321010400	TERRENOS/GLEBAS	53.419.656,96
12321011700	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	136.548.195,61

Depreciação

A depreciação tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado.

Esta Administração Pública, de uma forma geral, utilizou o método das quotas constantes em seus registrados, conforme o Manual de Procedimentos Contábeis Especiais parte II.

No exercício de 2023, foram registradas depreciações que totalizaram R\$ 11.202.764,40, correspondendo aos valores abaixo registrados:



Depreciação dos Bens Móveis

Depreciação acumulada aplicada nos bens móveis da Sejus:

12381010000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-9.127.226,36
12381010100	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP	-2.346.595,65
12381010200	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-1.564.678,51
12381010300	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-1.013.280,95
12381010400	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCA	-76.512,11
12381010500	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-2.755.309,64
12381010900	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE ARMAMENTOS	-1.367.013,10
12381019900	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-3.836,40

Depreciação dos Bens Imóveis

Depreciação acumulada aplicada nos bens móveis da Sejus:

12381020000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-2.075.538,04
12381020100	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	-2.075.538,04

Relatório Mensal de Depreciação

Foi encaminhado através do processo 0033.003827/2023-92 o relatório de depreciação dos bens móveis e imóveis.

Cabe relatar que, referente a depreciação mensal sobre os bens móveis, devido as inúmeras problemáticas aos quais a secretaria encontrou, como aceitações de doações de bens pelas unidades prisionais sem a devida tramitação correta, erros de relatórios do sistema patrimonial, ocorreu a dificuldade de registro mensal da depreciação, devido as inconsistências entre as contas entre o Sigef e o sistema patrimonial, aos quais foram sendo sanadas e assim sendo registrada a depreciação acumulada.

Sobre a depreciação dos bens imóveis conforme consta no processo 0064.004828/2023-97 foi instruído ao acesso ao sistema e somente executado também a depreciação acumulada.

..em observância aos apontamentos do TCE, posicionando se que os relatórios referentes ao exercício de 2023, deverão conter as especificações e valores dos bens imóveis de cada UG, devidamente depreciados, conforme padronizado pela Corte de Contas, através da publicação de Instrução Normativa n.º 13 do TCE (TC- 16).

Considerando ainda as atribuições da SEPAT, cabe instruir e normatizar aos demais Órgãos e Entes estaduais, bem como a responsabilidade de recebimento do inventário de bens das Unidades Gestoras, e posterior encaminhamento a COGES para lançamento no balanço patrimonial, como o disposto no Decreto n.º 28.448, de 18 de setembro de 2023, Anexo I, sobre o encerramento do exercício Financeiro de 2023, para Poderes e Órgãos do Estado de Rondônia:

“X - 8 de janeiro de 2024: entrega à Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT dos relatórios inerentes aos inventários de bens imóveis e móveis, após os devidos lançamentos contábeis efetuados pela Contabilidade da Unidade Gestora; XXII - 8 de fevereiro de 2024: encaminhamento à COGES, pela SEPAT, do inventário consolidado dos bens móveis e imóveis do Poder Executivo, destacando a data e o critério utilizado para reavaliação dos bens, para inserção em nota explicativa do Balanço Geral do Estado;”

Diante do exposto foram adotadas as providências para atender a necessidade de depreciação dos bens imóveis, tais como a adoção do sistema do criado pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, bem como o treinamento realizado no dia 01/12/2023 no laboratório da Escola de Governo com as unidades gestoras.

...

Diante o fato exposto, o relatório de depreciação mensal dos bens imóveis ocorreu somente no final do exercício.

Inventário Físico-financeiro Dos Bens Móveis - TC 15

Inventário de 2023 relatado no processo 0033.022479/2023-52 consta no importe de R\$ R\$ 30.679.107,69 ao qual concilia com o valor líquido contábil.

12310000000	BENS MOVEIS	39.806.334,05
12380000000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	- 9.127.226,36
	VALOR LIQUIDO CONTABIL	R\$ 30.679.107,69

INVENTARIO - TC 15	Inventário Físico-financeiro Dos Bens Móveis	R\$ 30.679.107,69

Diferença do TC-15 gerado pelo E-estado e encaminhado pela comissão do inventário.

O TC -15 apresentado pela comissão de inventário encaminhado ao núcleo de contabilidade diverge do TC-15 gerado pelo sistema patrimonial E-estado.

A Comissão frisa que enfrentou inúmeras dificuldades com o Sistema e-Estado ao tentar utilizar o Módulo Inventário do mesmo, sendo as principais delas:

1. Sistema lento, caindo muitas vezes no decorrer do dia;
2. Termos de responsabilidade para alguns departamentos não estava disponível;
3. Relatórios com diferença de valores em conta contábeis;
4. Percebeu-se, que muitos bens permanentes estão cadastrados abaixo de preço de mercado, no qual, se faz necessário, a reavaliação de todos os bens permanentes.

Diante das dificuldades apresentadas, bem como acostadas ao Processo Sei id 0033.033762/2023-18 Memorando 65 id 0043512244, a Comissão levou ao conhecimento da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, Contabilidade Geral do Estado - COGES e a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, solicitando a utilização do módulo "inventário" habilitado dentro do sistema E-Estado, no qual estava programada para ser utilizada no inventário de 2023, que seja utilizado somente no inventário de 2024, haja vista que não há tempo hábil para inserir os bens no módulo "inventário", atendendo orientação da COGES, optou pela aplicabilidade de planilhas do Excel para apresentação de todo o acervo patrimonial, conforme solicitado através do Processo id 0033.033762/2023-18 Memorando 65 id 0043512244.

Inventário Físico-financeiro Dos Bens Imóveis - TC 16

Inventário de 2023 relatado no processo 0033.000677/2024-46 consta no importe de R\$ R\$ 187.892.314,53 ao qual concilia com o valor líquido contábil.

12310000000	BENS MOVEIS	189.967.852,57
12380000000	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-2.075.538,04
	VALOR LIQUIDO CONTABIL	187.892.314,53

INVENTARIO - TC 16	Inventário Físico-financeiro Dos Bens Imóveis	187.892.314,53

Os registros contábeis de depreciação constam evidenciados no processo 0033.003827/2023-92.

PASSIVO CIRCULANTE

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis em um período de até 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo

Foi motivado pelo núcleo de contabilidade o processo 0033.033785/2023-14 referente às Despesas Sem Prévio Empenho da Sejus.

Em retorno foi informado sobre os valores a serem contabilizados e, pois, foram lançados pelo núcleo contábil através da 2023NL22529, tendo os documentos informados como suporte, para que não ocorra subavaliação no passivo.

Observação I: Conforme registro da 2022NL022494 da apropriação de fornecedores baseadas no documento suporte informadas no processo 0033.099043/2022-71, efetuamos o registro do ajuste dos valores baseados no novo saldo informado no processo 0033.033785/2023-14 ao qual totaliza o valor no importe de R\$ 6.638.144,92. Portanto foi executado um lançamento contábil complementar de R\$ 3.208.174,04.

Observação II: Foi executado o lançamento em sua totalidade para conforme execução das despesas o saldo for dado baixa por valor empenhado.

Observação III: informamos que foi realizado ajuste ao invés da baixa pelo motivo ao qual os valores informados em 2022 não foram empenhados no elemento 92 no exercício de 2023, por não ter sido realizado a despesa. E os valores que realmente foram empenhados no elemento 92, não foram informados para o devido registro, aos quais foram justificados seu empenho através do processo 0033.001279/2024-47.

21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.898.728,54
21311010101	=FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	260.583,62
21311019902	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P)	6.638.144,92

PROVISÕES A CURTO PRAZO

Conforme processo 0033.098737/2022-91 para verificação da existência de ativos e/ou passivos contingentes nesta unidade gestora. Conforme respostas encaminhadas ao núcleo de contabilidade foram localizados processos, e no que tange à probabilidade de saída de recurso da unidade relacionada a estes processos, foram relacionados como "REMOTA, POSSÍVEIS e PROVÁVEIS" e atualizados.

Pelo processo 0020.021004/2023-98 conforme Ofício nº 27257/2023/PGE-DAAP também houve informação para lançamento de registro de Derrota provável - Artigo 2º, I, b da Portaria 106/2019/PGE-GAB. Sendo assim reconhecidos:

- R\$ 28.179.049,91 dos prováveis no período inferior a 12 meses, reconhecida uma PROVISÃO A CURTO PRAZO, sendo:
- R\$ 15.839.657,25 - PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - 21711010000 - processo 0020.021004/2023-98
- R\$ 12.339.392,66 - PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS - 21741010000:
- R\$ 10.000.000,00 PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS - processo 0020.021004/2023-98
- R\$ 2.339.392,66 PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS - processo 0033.098737/2022-91
- R\$ 1.861.000,00 dos prováveis no período superior a 12 meses, reconhecia uma PROVISÃO A LONGO PRAZO - 22741010000- Provisão Para riscos cíveis a Longo Prazo - processo 0033.098737/2022-91

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Nesse grupo são registradas as obrigações da entidade exigíveis após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

PROVISÕES A LONGO PRAZO

Conforme processo 0033.098737/2022-91 para verificação da existência de ativos e/ou passivos contingentes nesta unidade gestora. Conforme respostas encaminhadas ao núcleo de contabilidade foram localizados processos, e no que tange à probabilidade de saída de recurso da unidade relacionada a estes processos, foram relacionados como "REMOTA, POSSÍVEIS e PROVÁVEIS" e atualizados.

Pelo processo 0020.021004/2023-98 conforme Ofício nº 27257/2023/PGE-DAAP também houve informação para lançamento de registro de Derrota provável - Artigo 2º, I, b da Portaria 106/2019/PGE-GAB. Sendo assim reconhecidos:

- R\$ 28.179.049,91 dos prováveis no período inferior a 12 meses, reconhecida uma PROVISÃO A CURTO PRAZO, sendo:
- R\$ 15.839.657,25 - PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - 21711010000 - processo 0020.021004/2023-98
- R\$ 12.339.392,66 - PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS - 21741010000:
- R\$ 10.000.000,00 PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS - processo 0020.021004/2023-98

R\$ 2.339.392,66 PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CÍVEIS - processo 0033.098737/2022-91

R\$ 1.861.000,00 dos prováveis no período superior a 12 meses, reconhecia uma PROVISÃO A LONGO PRAZO - 22741010000- Provisão Para riscos cíveis a Longo Prazo - processo 0033.098737/2022-91

PASSIVOS CONTINGENTES

Conforme processo 0033.098737/2022-91 para verificação da existência de ativos e/ou passivos contingentes nesta unidade gestora.

Conforme respostas encaminhadas ao núcleo de contabilidade foram localizados processos, e no que tange à probabilidade de saída de recurso da unidade relacionada a estes processos, foram relacionados como "REMOTA, POSSÍVEIS e PROVÁVEIS" e atualizados.

Sendo assim reconhecidos:

R\$ 22.468.491,88 - DEMANDAS JUDICIAIS - PROCESSO JUDICIAL EM EXECUÇÃO - 84111020200 processo 0033.098737/2022-91

R\$ 14.200.392,66 - outros passivos contingentes - 84119000000 - processo 0033.098737/2022-91

R\$ 168.156,25 como uma possibilidade Remota de saída, portanto, não registrados contabilmente.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA		
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
R\$		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	532.032,77	616.252,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	532.032,77	616.252,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	532.032,77	616.252,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	412.604.168,21	362.815.508,18
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	406.714.839,25	362.504.397,18
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	385.232.460,79	345.011.942,58
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.482.378,46	17.492.454,60
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	5.889.328,96	311.111,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.225.075,11	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	4.664.253,85	311.111,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	46.589.878,05	69.303,51
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	46.589.193,09	66.962,26
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	46.589.193,09	66.962,26
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	684,96	2.341,25
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	684,96	2.341,25
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.204,12	11.966,78
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.204,12	11.966,78
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	421,62	1.966,78
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	7.782,50	10.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	459.734.283,15	363.513.030,97

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS	233.419.708,44	221.670.007,64	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	192.427.141,58	181.695.792,55	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	191.416.107,90	179.706.663,40	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	914.929,50	1.823.179,38	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR	96.104,18	165.949,77	
ENCARGOS PATRONAIS	23.948.317,94	22.639.447,30	
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	22.902.038,63	21.919.074,16	
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.046.279,31	720.347,51	
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	-	25,63	
BENEFÍCIOS A PESSOAL	17.044.248,92	17.334.767,79	
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	1.069,97	-	
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	17.043.178,95	17.334.767,79	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.230.051,32	4.361.032,80	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	4.230.051,32	4.361.032,80	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	4.230.051,32	4.361.032,80	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	132.028.289,82	96.803.540,61	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	74.335.110,29	60.406.708,47	
CONSUMO DE MATERIAL	74.335.110,29	60.406.708,47	
SERVIÇOS	53.067.579,40	33.893.009,09	
DIÁRIAS	7.093.092,60	4.055.795,00	
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	16.000,00	18.714,98	
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	45.958.486,80	29.818.499,11	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	4.625.600,13	2.503.823,05	
DEPRECIAÇÃO	4.625.600,13	2.503.823,05	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	806,51	7.042,76	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	806,51	7.042,76	
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS	568,88	7.042,76	
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	237,63	-	

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	37.569.515,64	33.810.410,49	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	33.051.918,10	29.902.667,89	
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33.051.918,10	29.902.667,89	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.517.597,54	2.772.093,58	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	4.517.597,54	2.772.093,58	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	-	1.135.649,02	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	-	2.000,00	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS	-	1.133.649,02	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	467.001,69	126.262,19	
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	1.548,91	
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS	-	1.548,91	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	467.001,69	124.713,28	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	467.001,69	124.713,28	
TRIBUTÁRIAS	45.234,95	35.293,40	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	45.234,95	35.293,40	
IMPOSTOS	-	719,53	
TAXAS	45.234,95	34.573,87	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.688.895,26	9.611.662,66	
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	25.839.657,25	1.488.262,66	
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS	15.839.657,25	-	
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS	10.000.000,00	1.488.262,66	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	849.238,01	8.123.400,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS	14.760,97	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	833.877,04	8.121.400,00	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	600,00	2.000,00	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	434.449.503,63	366.425.252,55	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	25.284.779,52	(2.912.221,58)	

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. (MCASP, parte V, 10ª Ed. 2023).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPAs) correspondem aos aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDs) correspondem as diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial.

No exercício de 2023, a SEJUS apresentou um resultado positivo em relação ao Resultado Patrimonial do período anterior no importe de 968,23%. Comparados ao mesmo período do exercício anterior totalizando 25.284.779,52, pois as VPA foram maiores que as VPD.

Demonstração Variações Patrimoniais	2023	2022	AH %
Variações Patrimoniais Aumentativas	459.734.283,15	363.513.030,97	26,47
Variações Patrimoniais Diminutivas	434.449.503,63	366.425.252,55	18,56
Resultado Patrimonial do Período	25.284.779,52	(2.912.221,58)	968,23

*AH = [(Valor atual do item/Valor do item no período base) – 1] x 100.
* A análise vertical permite a comparação percentual do valor de cada conta, ou de um grupo delas em relação a um determinado período. Verifica a evolução no tempo das demonstrações

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	482.408.523,87	419.995.780,07
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	532.032,77	616.252,50
Outras Receitas Derivadas e Originárias	421,62	1.966,78
Transferências recebidas	408.831.078,08	358.904.059,67
Outros ingressos operacionais	73.044.991,40	60.473.501,12
Desembolsos	472.805.718,20	418.887.435,23
Pessoal e demais despesas	339.909.004,40	302.855.876,27
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	59.732.840,32	55.334.503,90
Outros desembolsos operacionais	73.163.873,48	60.697.055,06
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	9.602.805,67	1.108.344,84
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	3.506.372,16	4.500.639,22
Aquisição de ativo não circulante	3.506.372,16	4.450.072,68
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	50.566,54
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(3.506.372,16)	(4.500.639,22)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	6.096.433,51	(3.392.294,38)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	19.921.451,34	23.313.745,72
Caixa e Equivalente de Caixa Final	26.017.884,85	19.921.451,34

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:02 por Edney da Silva Matos

Página: 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	5.612.966,06	-
da União	5.612.966,06	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	403.218.112,02	358.904.059,67
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	408.831.078,08	358.904.059,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	1.133.649,02
a União	-	1.133.649,02
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	55.215.242,78	51.428.761,30
Outras transferências concedidas	4.517.597,54	2.772.093,58
Total das Transferências Concedidas	59.732.840,32	55.334.503,90

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:02 por Edney da Silva Matos

Página: 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	1.474,98
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	339.909.004,40	302.854.401,29
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	339.909.004,40	302.855.876,27

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:02 por Edney da Silva Matos

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 09/02/2024 às 09:02 por Edney da Silva Matos

Página: 5 de 5

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará: As fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A disponibilidade é composta por caixa e equivalentes de caixa. O saldo de caixa refere-se aos recursos disponíveis em contas correntes bancárias. Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de alta liquidez e os valores arrecadados e não recolhidos aos cofres do Tesouro, os quais são contabilizados como arrecadação indireta.

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Observa- se que houve geração líquida de caixa e equivalente de caixa positiva:

I- Fluxo de Caixa Líquido das atividades Operacionais.....	9.602.805,67
II- Fluxo de Caixa Líquido das atividades de Investimento	(3.506.372,16)
III- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	0,00
GERAÇÃO LÍQ DE CAIXA E EQUIV. DE CAIXA (I+II+III).....	6.096.433,51

Fluxo operacional

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio de tributação e outras cobranças.

O fluxo de caixa das atividades operacionais encerrou o exercício com um resultado positivo de R\$ 9.602.805,67, demonstrando que o Estado tem capacidade de financiar a manutenção dos serviços públicos.

Ao analisar o quadro abaixo é possível verificar que a transferências recebidas foi a principal fonte de recursos do fluxo operacional, correspondendo cerca de 85,75% do total dos ingressos.

Fluxo De Caixa Das Atividades Operacionais	VALORES	AV (%)
Ingressos	482.408.523,87	100,00%
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	532.032,77	0,11%
Outras Receitas Derivadas e originarias	421,62	0,00
Transferências Recebidas	408.831.078,08	85,75%
Outros ingressos operacionais	73.044.991,40	15,14%

Em relação aos desembolsos o gasto com pessoal e transferência concedidas representou 71,89% total dos desembolsos.

Fluxo de caixa das atividades operacionais	Valores	AV (%)
Desembolso	472.805.718,20	100,00%
Pessoal e demais despesas	339.909.004,40	71,89%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	59.732.840,32	12,63%
Outros desembolsos operacionais	73.163.873,48	15,47%

FLUXO DE INVESTIMENTO

INGRESSOS

Não houve atividades referente a ingressos no fluxo de investimento

DESEMBOLSOS

Fluxo de caixa das atividades Investimentos	Valores	AV (%)
Desembolsos	3.506.372,16	100,00%
Aquisição de ativo não circulante	3.506.372,16	100%
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0	0,00

FLUXO DE FINANCIAMENTO

Não houve atividades referente a ingressos no fluxo de financiamento.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							176.799.621,41		176.799.621,41
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	7.295.690,94	-	7.295.690,94
Aumento de capital							-	-	
Resgate / Re emissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	25.284.779,52	-	25.284.779,52
Ajustes de avaliação patrimonial		-	-	-	-	-	-	-	
Constituição / Reversão de reservas		-	-	-	-	-	-	-	
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)		-	-	-	-	-	-	-	
Saldos Finais							209.380.091,87		209.380.091,87

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 12/03/2024 às 09:44 por Edney da Silva Matos

Página: 1 de 1

As mudanças ocorridas no patrimônio foram decorrentes da movimentação das contas Ajustes de Exercícios Anteriores, Resultado do Exercício e Constituição/Reversão de Reservas, nas quais resultaram no período o total R\$ 25.284.779,52, demonstrando uma aumento do patrimônio líquido de 18%.

DEMAIS INFORMAÇÕES RELEVANTES

NOTA 1: em cumprimento das disposições do "caput" do artigo 53, da Constituição do Estado de Rondônia e da Instrução Normativa nº 72/2020/TCERO, foi encaminhado os comprovantes de envios das remessas mensais ao SIGAP do TCERO no processo 0088.000190/2024-28.

ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA

Analista Contábil
CRC Nº 008130

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0046808825

Portaria nº 883 de 07 de março de 2024

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, conforme a resposta **Memorando id (0045258298) e Errata (0045538833)** bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 336/PGE-2021 - A empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Daihane Regina Lopes Gomes

Matrícula: *** ** 739

II - Andreia Littig da Silva

Matrícula: *** ** 211

III - Sandra Maria Reis Sales

Matrícula: *** ** 853

IV - Sidnei Chaves de Souza

Matrícula: *** ** 972

V - Jeanne Melo Vieira

Matrícula: *** **860

VI - Helton Pereira de Jesus

Matrícula: *** ** 355

VII - Lil Jones Duarte Pinheiro

Matrícula: *** ** 487

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Alecsandro Gomes da Silva (Fiscal)

Matrícula: *** ** 562

II - Edinaldo Barbosa Lima (Suplente)

Matrícula: *** ** 012

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente** do Contrato supramencionado:

I- MARCOS MOREIRA DE SOUZA (GESTOR)

Matrícula: *****452

II- CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS (SUPLENTE)

Matrícula: *****202

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 1004 de 15 de março de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria tem efeitos retroativo a partir de 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

Protocolo 0046611733

Portaria de férias nº 3999 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2024 a 30/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO, SEJUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SUBSÍDIO II ***, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2024 a 30/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23049

Portaria de férias nº 4000 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO, SEJUS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA - SUBSÍDIO II ***, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/01/2024 a 30/01/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2024 a 30/01/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/03/2024 a 10/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23050

Portaria de férias nº 4002 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS RENATO ROMANO LOPES, POLICIAL PENAL**, matrícula *****903, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23051

Portaria de férias nº 4003 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEINER DALTON DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****724, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23052

Portaria de férias nº 4004 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ECLIAN DA SILVA FERREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/03/2024 a 20/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **01/03/2024 a 20/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/04/2024 a 27/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23053

Portaria de férias nº 4005 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDIL DE SOUZA COUY**, POLICIAL PENAL, matrícula *****948, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 20/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23054

Portaria de férias nº 4006 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELDO RICARDO DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****117, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 30/12/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2024 a 10/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23055

Portaria de férias nº 4007 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO RODRIGUES CAVALCANTE**, POLICIAL PENAL, matrícula *****275, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(18/03/2024 a 27/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23056

Portaria de férias nº 4008 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ILSON SOLIS DUARTE, POLICIAL PENAL**, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23057

Portaria de férias nº 4009 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ALVES BORGES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23058

Portaria de férias nº 4010 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ALVES BORGES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****184, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23059

Portaria de férias nº 4011 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****115, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(08/07/2024 a 06/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23060

Portaria de férias nº 4012 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE EDMAR FERREIRA VIANA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/05/2024 a 30/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23062

Portaria de férias nº 4013 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCILENE DOS SANTOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/03/2024 a**

30/03/2024 e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/10/2024 a 02/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23063

Portaria de férias nº 4014 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JUCILENE DOS SANTOS, POLICIAL PENAL**, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23064

Portaria de férias nº 4015 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LINCOLN PONTES DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/07/2024 a 30/07/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/09/2024 a 30/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23065

Portaria de férias nº 4016 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/03/2024 a 30/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2024 a 30/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/08/2024 a 22/08/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23066

Portaria de férias nº 4017 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.037897/2023-44

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 349 (0046855401), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Eliezer dos Santos Dourado, Matrícula: XXXXXX833, da **CASA DE PRISÃO SEMIABERTO MASCULINO DE ROLIM DE MOURA**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 18 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0046910042

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.000399/2024-27

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto nº 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 358 (0046881331), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 1º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula: XXXXXX014, da **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0046924709

TERMO DE RECONHECIMENTO
HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Secretaria de Estado de Justiça do Estado de Rondônia torna pública a quem interessar, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 5.459/92, nos autos do processo administrativo 0033.015614/2023-11, conforme Documentos de Arrecadação Municipal (id.0039847745 e 0039847837) e Nota Fiscal (id 0039188184) pagamento referente ao período de 11/08 e 03/12 do ano de 2020, dos serviços de controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, perfazendo o valor total de **R\$ 92,66** (noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), em favor da empresa: TICKET SOLUCOES HDFGT S.A. - CNPJ: 03.506.307/0001-57, conforme Autorização 0039583943, Parecer n.º 971/2023/SEJUS-ACI (0039908469) e Nota de Empenho n.º 2023NE000825 (id. 0039856533). Tal procedimento se faz necessário, considerando a migração dos sistemas que transcorreram alterações de contas contábeis, como indica Ofício-Circular 230 (0015401111), e após consultas nos extratos de pagamento via SIAFEM e SIGEF junto à Contadoria Central de Atendimento ao Usuário (COGES), não foi identificado o pagamento do referente tributo devido às intercorrências mencionadas.

Porto Velho, 19 de março de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DE RONDÔNIA

Protocolo 0046951131

AVISO

Processo: 0033.006570/2024-10

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet (sistema self service), incluindo espaço físico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA INFORMA a PRORROGAÇÃO DE PRAZO à todas as empresas do ramo de serviços de buffet (sistema self service), incluindo o espaço físico, que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme art. 75, inciso I e II da Lei nº14.133/2021.

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Termo de Referência, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br**.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, bem como um contato de representante/preposto e **enviado** através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br**, **impreterivelmente, até 22 de Março de 2024.**

O resultado do processo será informado posteriormente, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **nucom@sejus.ro.gov.br** para todas as empresas participantes do certame. É de responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0046947167

Portaria de férias nº 4018 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MOISÉS LIBERATO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/03/2024 a 20/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/03/2024 a 20/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/04/2024 a 20/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23069

Portaria de férias nº 4019 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MOISÉS LIBERATO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****440, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23070

Portaria de férias nº 4020 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NATAN RICARDO GOMES BERNARDO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****498, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/06/2024 a 30/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/10/2024 a 30/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23071

Portaria de férias nº 4021 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO LIMA ALVES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/03/2024 a 30/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23072

AVISO

Processo: 0033.007297/2024-32

Objeto: Aquisição de material detoldo com instalação no intuito de atender a reunião presencial do CONSEJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA INFORMA à todas as empresas do ramo de materiais de consumo e permanente para atender a necessidade desta Secretaria, que está aberto o processo de dispensa de licitação em razão do valor, **conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/21.**

Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Termo de Referência, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, no horário de 07h30min às 13h:30min; Outras informações através do telefone 3216-5799.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando o valor global da proposta, bem como um contato de representante/preposto e **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO ou através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**, impreterivelmente, até o dia **26 de Março de 2024.**

O resultado do processo será informado posteriormente, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para todas empresas participantes do certame. É de responsabilidade das empresas interessadas/participantes manter atualizados seus endereços eletrônicos disponibilizados a este para devidas comunicações.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0046864293

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo nº 0033.000321/2024-11 em epígrafe, realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro

no art. 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão em razão do valor), para a contratação de empresa especializada em confecção e instalação de fachadas em favor da empresa **KALINE RIBEIRO MEDEIROS, CNPJ: 46.682.103/0001-80** no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, por ser mais vantajosa para a Administração Pública.

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário do Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO

Protocolo 0046976613

Portaria nº 831 de 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.006611/2024-60**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Colônia Agrícola Penal Ênio dos Santos Pinheiro/SEJUS-CAPEPI, a partir de **01.03.2024**, o servidor **ROBSON SOUZA DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx718**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça/SEJUS-PESMM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046502265

Portaria nº 852 de 06 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.004407/2024-12**.

Considerando face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 06.03.2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Unidade de Monitoramento Eletrônico do Sistema Prisional /SEJUS-UMESP**, a partir de **01.03.2024**, o servidor **CILDO MENDONZA SANTANA**, Guarda de Presídio, matrícula **xxxxxx802**, pertencente ao Quadro do Ex-Território do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Unidade Prisional Regime Semiaberto e Aberto de Guajará Mirim/SEJUS-USAGUM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046547728

Portaria nº 898 de 08 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.004007/2024-07**.

Considerando face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação **até 15.03.2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **Casa de Detenção de Guajará Mirim/SEJUS-CDGUM**, a partir de **10.03.2024**, o servidor **DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula **xxxxxx713**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Cone Sul/SEJUS-CRCVHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046646623

Portaria nº 899 de 08 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.007224/2024-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo/SEJUS-PEMR, a partir de **07.03.2024**, o servidor SANDRO ROBERTO LEVY, Policial Penal, matrícula **xxxxxx992**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho/SEJUS-PEMS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046648926

Portaria nº 915 de 12 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.006489/2023-41**.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Cadeia Pública de Alta Floresta do Oeste/SEJUS-CPAFO, a partir de **09.03.2024**, a servidora ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA, Policial Penal, matrícula **xxxxxx794**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Casa de Detenção de Vilhena/SEJUS-CDVHA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046716780

Portaria nº 803 de 04 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI **0033.006518/2024-55**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor VICENTE MARTINS RODRIGUES, Policial Penal, matrícula **xxxxxx139**, para responder pelo cargo de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV - CDS 01 da Casa de Detenção de Pimenta Bueno, em substituição ao servidor MAURICIO JOSÉ PACIFICO PORTEL, matrícula **xxxxxx560**, no período de **01.03.2024 a 20.03.2024**, que estará em gozo de férias conforme Notificação de Férias (0046331362).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046446193

Portaria nº 872 de 07 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de

Rondônia, conforme processo SEI **0033.006886/2024-01**.

Considerando Despacho **(0046503563)**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor JORGE COELHO DOS SANTOS, Policial Penal, matrícula **xxxxxxx466**, para responder pelo cargo de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal (CDS 01) do Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste/SEJUS-CRADO, em substituição ao servidor **CRISTIAN JOSE GUGLIEL**, matrícula **xxxxxxx168**, no período de **1.3.2024 a 31.5.2024**, conforme **Portaria licença prêmio (0046436051)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046590741

Portaria de férias nº 4022 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGÉRIO PINHEIRO DO NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *******894**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(21/08/2024 a 30/08/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/08/2024 a 18/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23073

Portaria de férias nº 4023 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMUEL CORDEIRO DE LIMA**, POLICIAL PENAL, matrícula *******700**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(11/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 20/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23074

Portaria de férias nº 4024 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEI TEODORO SEBASTIAO** , POLICIAL PENAL, matrícula *****757, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/03/2024 a 20/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a 20/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23075

Portaria de férias nº 4025 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024, de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILES PENHA FERREIRA** , POLICIAL PENAL, matrícula *****685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/02/2024 a 01/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/02/2024 a 01/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 20/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23076

Portaria nº 979 de 18 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.008352/2024-10).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0046880057) e Ofício 7797 (0046847986).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

5º LOTE DE OUTUBRO DE 2023			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL
1	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	10

2	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	12
4º LOTE DE NOVEMBRO DE 2023			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL
1	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	32
3º LOTE DE DEZEMBRO DE 2023			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL
1	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	60
2	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	60
3	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	9.32
4	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	*****878	6.26
5	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	30
6	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	24
7	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	44
8	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	3.74
2º LOTE DE JANEIRO DE 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL
1	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	*****831	60
2	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	20
3	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	02
4	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	02
5	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	44
6	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	44
7	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	44
8	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	60
9	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	10
10	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	56
11	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
12	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	60
13	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
14	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	36

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0046896779

Portaria nº 980 de 18 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.008352/2024-10).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0046880057) e Ofício 7797 (0046847986).

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como 1ºLOTE DE FEVEREIRO DE 2024.

1º LOTE DE FEVEIRO DE 2024			
ORDEM	NOME	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABIMAEI PEDRO DA SILVA	*****934	44
2	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	60
3	ADAIK TEIXEIRA CHAVES	*****139	60
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	58
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	60
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	60
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	60
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	12
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	59.02
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	60
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	60
12	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	12
13	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	60
14	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	24
15	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	*****179	60
16	ADEMIR PEREIRA	*****923	48
17	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	56
18	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	30
19	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	55
20	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	60
21	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	60
22	ADILSON DA SILVA	*****597	48
23	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	60
24	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	20
25	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	36
26	ADIMAR EDUARDO MOREIRA	*****236	48
27	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	41
28	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	24
29	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	60
30	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	60
31	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	58
32	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	60
33	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	60
34	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	52
35	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	60
36	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	60
37	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	60
38	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	60
39	ADRIANO DE CASTRO	*****421	60

40	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	60
41	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	60
42	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	59.52
43	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	60
44	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	60
45	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	56
46	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	60
47	AGUINALDO SILVA GOMES	*****112	36
48	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	60
49	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	*****637	60
50	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	42
51	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	60
52	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	60
53	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	59.58
54	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	48.12
55	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	60
56	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	48
57	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	60
58	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	10
59	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	60
60	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	30
61	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	60
62	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	58
63	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	60
64	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	12
65	ALDECIR RAMOS DE OLIVEIRA	*****788	18
66	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	60
67	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	60
68	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	60
69	ALDIR GOMES DE ASSUNCAO	*****286	51
70	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	56
71	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	58
72	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	54
73	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	60
74	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	60
75	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	30
76	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
77	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	45.35
78	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	30
79	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	*****594	45.44
80	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	28

81	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	56
82	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	20
83	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	14
84	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	60
85	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	60
86	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	60
87	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	38.52
88	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	60
89	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	60
90	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	18
91	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	44
92	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO	*****059	34
93	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	55
94	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	44
95	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	60
96	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	60
97	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	30
98	ALMIR VEIBER	*****078	58
99	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	60
100	ALZILENE BORGES LIRA	*****445	60
101	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	60
102	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	60
103	AMAURI DA CRUZ MAIA	*****824	60
104	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	60
105	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	60
106	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	60
107	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	08
108	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	60
109	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	60
110	ANA PAULA MOURA COLOMBO	*****007	40
111	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	48
112	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	60
113	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	26
114	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	56
115	ANDERSON MENEZES MARTINS	*****385	60
116	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	56
117	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	60
118	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	60
119	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	60
120	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	20
121	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	60

122	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	60
123	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	60
124	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	60
125	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	60
126	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	60
127	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	44
128	ANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	44
129	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	20.26
130	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	60
131	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
132	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	30
133	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	60
134	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	48
135	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	59
136	ANDREIA ALVES CAMELO	*****819	56
137	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	45.25
138	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	60
139	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	60
140	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	58.71
141	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	60
142	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	60
143	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	60
144	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	60
145	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60
146	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	54
147	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	60
148	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	58
149	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	39
150	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	40
151	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	60
152	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	46
153	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	60
154	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	60
155	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	58
156	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	40
157	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	41
158	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	48
159	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	60
160	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	60
161	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	58
162	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	60

163	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	60
164	ANTONIO JOAO DE LEAO NOGUEIRA	*****886	60
165	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	60
166	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	44
167	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	60
168	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	36
169	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	12
170	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	24.16
171	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	60
172	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	60
173	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	60
174	APARECIDO DACANAL	*****952	12
175	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	60
176	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	60
177	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	10
178	ARCELINO DE SOUZA	*****286	60
179	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	60
180	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	60
181	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	60
182	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	48
183	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	36
184	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	54.17
185	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	60
186	AROLDI ALVES DOS SANTOS	*****543	60
187	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	60
188	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	60
189	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	59
190	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	60
191	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	60
192	AZAEI DA FONSECA	*****134	48
193	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	60
194	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	58
195	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	60
196	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	48
197	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	47.32
198	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	48
199	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	48
200	CAMILA DA SILVA COSTA	*****115	56
201	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	60
202	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	60
203	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	60

204	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	60
205	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	60
206	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	55
207	CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA	*****080	55
208	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	24
209	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	59.47
210	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	60
211	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	58
212	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	56
213	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	24
214	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	57.40
215	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	60
216	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	60
217	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	52
218	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	20
219	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	60
220	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	60
221	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	60
222	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	36
223	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	60
224	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	60
225	CASSIA AGUETONI	*****119	42
226	CASSIA CRISTIANE GALINDO	*****242	60
227	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	60
228	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	60
229	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	48
230	CELIA REGINA MAIA DA SILVA	*****490	16
231	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	30
232	CELSO PIZZI	*****133	60
233	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	60
234	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	42
235	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	60
236	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	59.27
237	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	60
238	CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA	*****856	60
239	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	48
240	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	32
241	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	44
242	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	60
243	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	57.45
244	CLAUDECIR BARTELS	*****955	42

245	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	48
246	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	60
247	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	60
248	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	48
249	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	60
250	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	20
251	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	60
252	CLAUDINEI PEDRO DOS SANTOS	*****912	10
253	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	60
254	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	20
255	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	52
256	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	17
257	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	60
258	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	60
259	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	60
260	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	25
261	CLAUDIO SIDNEI DE MATOS	*****909	60
262	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	60
263	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	60
264	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	30
265	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	60
266	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	60
267	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	16
268	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	20
269	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	60
270	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	60
271	CLEDIO LOOSE	*****203	16
272	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	59
273	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	52
274	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	52
275	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	60
276	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	20
277	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	56
278	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	60
279	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	59.54
280	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	56
281	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	60
282	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	60
283	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	46
284	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	60
285	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	36

286	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	53
287	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	60
288	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	60
289	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	20
290	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	10
291	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	60
292	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	60
293	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	60
294	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	60
295	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	24
296	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	60
297	CRISTIANO MENDONÇA BISTO	*****497	60
298	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	52
299	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	48
300	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	40
301	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	60
302	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA NOBRE	*****598	44
303	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	57
304	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	54
305	DANIEL COSTA SOBREIRA	*****262	60
306	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	60
307	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	60
308	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	24
309	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	60
310	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	40
311	DANIEL TOMAS SCHLENDER	*****642	60
312	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	60
313	DANILO CORA	*****829	60
314	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	43
315	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	60
316	DAVI RODRIGUES LEO	*****480	36
317	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	40
318	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	60
319	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	58
320	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	60
321	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	60
322	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	60
323	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	34
324	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	60
325	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	40
326	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	60

327	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	60
328	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	60
329	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	60
330	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	12
331	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	48
332	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	60
333	DIEGO CARLOS MOREIRA DA SILVA	*****831	60
334	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	36
335	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	60
336	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	60
337	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	58
338	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	60
339	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	48
340	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	60
341	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	40
342	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	60
343	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	*****623	59
344	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	40
345	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	60
346	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	60
347	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	44
348	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	42
349	DIRLEI ASCOLI	*****597	60
350	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	30
351	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	60
352	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	60
353	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	48
354	DUBERTI OREAY	*****733	58
355	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	56
356	ECLILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	56
357	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	60
358	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	56
359	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	60
360	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	60
361	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	60
362	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	60
363	EDEVALDO FERREIRA	*****077	24
364	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	60
365	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	60
366	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	60
367	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	10

368	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	42
369	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	60
370	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
371	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	60
372	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	18
373	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	60
374	EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE	*****736	48
375	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	60
376	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	56
377	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	44
378	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	36
379	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	50
380	EDIO VIEIRA BIET	*****931	60
381	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	46
382	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	16
383	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	60
384	EDMILSON FERREIRA PIMENTEL	*****929	44
385	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	60
386	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	60
387	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	40
388	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	34
389	EDNILSO RIBEIRO	*****250	60
390	EDNILSON NASCIMENTO DE SOUZA	*****330	32
391	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	54
392	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	60
393	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	60
394	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	60
395	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	54
396	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	60
397	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	54
398	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	40
399	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	60
400	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	60
401	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
402	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	50
403	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	40
404	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	60
405	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	22
406	EDVALDO DA ROCHA	*****722	60
407	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	60
408	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	60

409	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	60
410	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	58
411	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	56
412	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	24
413	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	14
414	ELEN ALVES NETTO	*****177	56.15
415	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	57
416	ELI DA SILVA	*****131	59.44
417	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	16.50
418	ELIANA JESUS NICACIO	*****914	60
419	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	24
420	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	60
421	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	30
422	ELIAS DA ROCHA	*****777	60
423	ELIAS DA SILVA	*****332	56
424	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	20
425	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	60
426	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	36
427	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	40
428	ELIAS NEREU TETI	*****232	60
429	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	38.38
430	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	58
431	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	60
432	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	56
433	ELIEU DA SILVA FREITAS	*****123	58
434	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	44
435	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	60
436	ELISEU BARROS	*****767	60
437	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	52
438	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	59
439	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	48.27
440	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	54
441	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	50
442	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	18
443	ELIZABETH MOURA DA SILVA	*****095	62
444	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	24
445	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	60
446	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	60
447	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	60
448	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	51
449	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	60

450	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	60
451	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	26
452	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	60
453	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	*****374	48
454	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	47.15
455	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	59.08
456	EMERSON DIAS TERRA	*****471	07
457	EMERSON EVANGELISTA DA SILVA	*****728	26
458	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	60
459	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	10
460	EMILSON RIBEIRO COELHO	*****965	58
461	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	60
462	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	60
463	ENIO GOMES ALVES	*****261	60
464	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
465	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	16
466	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	47.50
467	ER RAMOS PESSOA	*****832	58
468	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	40
469	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	44
470	ERICKSON ARLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	60
471	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	60
472	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	56
473	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	42
474	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	60
475	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	60
476	ERLICLEISON PUCI NASCIMENTO SILVA	*****266	48
477	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	60
478	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	60
479	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	40
480	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	60
481	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	60
482	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	60
483	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	50
484	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	60
485	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	60
486	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	50
487	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	60
488	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	58.39
489	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	48
490	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	60

491	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	*****127	10
492	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	60
493	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	60
494	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	60
495	EZEQUIEL RAMOS	*****134	60
496	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	40
497	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	60
498	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	55
499	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	44
500	FABIO BELEM MARTINS	*****609	08
501	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	60
502	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	60
503	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	54
504	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	56
505	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	16
506	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	56
507	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	60
508	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	60
509	FABIO RODRIGUES CAVALCANTE	*****275	60
510	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	60
511	FABIO SOARES PAIVA	*****403	60
512	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	60
513	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	56
514	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	58
515	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	60
516	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	60
517	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	60
518	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	56
519	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	38
520	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	50.10
521	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	60
522	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	60
523	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	57.35
524	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	58
525	FELIPE SANCHES	*****889	38
526	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	60
527	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	60
528	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	60
529	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	40
530	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	60
531	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	36

532	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	60
533	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	24
534	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	60
535	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	50
536	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
537	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	60
538	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	48
539	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	56
540	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	60
541	FLÁVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	57
542	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	60
543	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	52
544	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	16
545	FLÁVIO JÚNIOR VIEIRA	*****204	34
546	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	44
547	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	58.33
548	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	48
549	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	60
550	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	46
551	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	60
552	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	60
553	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	60
554	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	46
555	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	60
556	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	60
557	FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO	*****877	60
558	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	57
559	FRANCINEIDE DO NASCIMENTO BEZERRA	*****930	60
560	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	60
561	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	42
562	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	59.53
563	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	50
564	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	60
565	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	60
566	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	60
567	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	60
568	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	60
569	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	59.32
570	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	60
571	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	50
572	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	60

573	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	54
574	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	60
575	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	58
576	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	60
577	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	58
578	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	10
579	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	40.25
580	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	60
581	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	60
582	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	50
583	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	60
584	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	60
585	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	56
586	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	60
587	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	60
588	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	60
589	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	34
590	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	50
591	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
592	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	60
593	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	34
594	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	60
595	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	60
596	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	60
597	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	60
598	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
599	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	60
600	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	20
601	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	42
602	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	60
603	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	60
604	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	44
605	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	58
606	GEDERSON SILVA NERY	*****199	60
607	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	60
608	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	47
609	GENISON DA SILVA MENDONÇA	*****693	60
610	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	60
611	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	60
612	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	60
613	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	60

614	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	60
615	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	56
616	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	40
617	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	40
618	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	60
619	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	60
620	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	60
621	GERSON SILVA DO VALE	*****648	60
622	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	44
623	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	60
624	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	48
625	GILBERTO COLMAN JUNIOR	*****926	46
626	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	60
627	GILBERTO MAGALHÃES LOPES	*****106	58
628	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	54
629	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	48
630	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	34
631	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	60
632	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	28
633	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	12
634	GILLIARD GLOWASKY	*****324	52
635	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
636	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42
637	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	60
638	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	60
639	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	60
640	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	60
641	GILMAR MENDES SOARES	*****295	60
642	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	60
643	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	59.06
644	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
645	GILSON JUNIOR DE OLIVEIRA LOPES	*****335	48
646	GILSON LOPES	*****407	20
647	GIOVANA SALES BENTES	*****569	60
648	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	60
649	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
650	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	56
651	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	60
652	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	60
653	GLEICE ASSIS SA	*****674	16
654	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	59

655	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	48
656	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	36
657	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	60
658	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	60
659	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	32
660	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	48
661	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	60
662	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	60
663	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	60
664	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	60
665	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	48
666	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	60
667	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	60
668	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	52
669	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	60
670	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	59.40
671	HELENA SCHWANTZ	*****273	60
672	HELIO COSTA LIMA	*****532	60
673	HELIO GOMES	*****614	60
674	HELIO GOMES DA SILVA	*****085	40
675	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	60
676	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	19.52
677	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	60
678	HELLEN DOS SANTOS TINE	*****200	40
679	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	59.32
680	HELVECIO PINTO DE SOUSA	*****210	60
681	HENDRECK LEITE DE AGUIAR	*****428	58
682	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
683	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	60
684	HERMES BARBOSA AVELINO	*****572	40
685	HILDA IANES DE ASSIS OAKES	*****491	60
686	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	40
687	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	60
688	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	58.07
689	HUMBERTO BARBOSA DE SOUZA	*****957	40
690	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	48
691	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	44
692	IRENIO PAES NETO	*****096	60
693	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	20
694	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	50
695	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	60

696	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	40
697	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	20
698	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	48
699	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	40
700	ISMAR JOSÉ KREMENAUER	*****227	60
701	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	40
702	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	60
703	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	60
704	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	50
705	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	58
706	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	60
707	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	60
708	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	60
709	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	60
710	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	60
711	IVO MAIA LIMA	*****102	60
712	IVONEI PIRES	*****863	60
713	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	48
714	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	60
715	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	53
716	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	46
717	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	59.54
718	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	60
719	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	60
720	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	60
721	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	57.05
722	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	48
723	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	20
724	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	24
725	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	60
726	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	20
727	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	59.48
728	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	54
729	JAIRO LIMA DIAS	*****252	48
730	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	60
731	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	60
732	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	44
733	JAN CARLOS PIZZATTO	*****848	23.48
734	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	20
735	JANDERSON DA SILVA PARANHAS	*****132	48.04
736	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	48

737	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	49
738	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	60
739	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	40
740	JANIO ALVES FREITAS	*****971	46
741	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	60
742	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	60
743	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
744	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	60
745	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	59
746	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	60
747	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	45.26
748	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	60
749	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	60
750	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	36
751	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	60
752	JEFESON PEDRAZA	*****567	60
753	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	10
754	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	60
755	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	60
756	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	24
757	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	48
758	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	59.60
759	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	60
760	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	60
761	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	38
762	JHONES ALVES GONDIM	*****091	48
763	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	60
764	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	56
765	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	60
766	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	35
767	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	38
768	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	60
769	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	60
770	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	40
771	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	48
772	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	60
773	JOÃO CARLOS TEODORO	*****837	60
774	JOÃO CIESLIK	*****905	60
775	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	60
776	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	60
777	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	40

778	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	58
779	JOÃO GABRIEL DA PAZ BATISTA	*****158	60
780	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	60
781	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	60
782	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	56
783	JOAO MARQUES DA SIVA NETO	*****882	46
784	JOÃO MARTINS NETO	*****751	60
785	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	60
786	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	60
787	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	20
788	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	23
789	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	60
790	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	56
791	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	60
792	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	60
793	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	54
794	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	60
795	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	52
796	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	24
797	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	60
798	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	60
799	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	58
800	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	46
801	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	58.10
802	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	20
803	JONAS DE OLIVEIRA SILVA	*****715	20
804	JONAS DE SOUZA SA	*****748	44
805	JONAS FELIX BRAGA	*****682	60
806	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	60
807	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	48
808	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	60
809	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	48
810	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	30
811	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	60
812	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	60
813	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	16
814	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	40
815	JORGE FELIPE FILHO	*****426	60
816	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	60
817	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	51
818	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	59.59

819	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	60
820	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	36
821	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	44
822	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	60
823	JOSE AILTON DE OLIVEIRA	*****418	58
824	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	60
825	JOSE ALVES FILHO	*****907	60
826	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	48
827	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	60
828	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	44
829	JOSÉ BERALDA BARBOSA	*****016	40
830	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	48
831	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	60
832	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	08
833	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	59.55
834	JOSÉ DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	33.59
835	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	16
836	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	60
837	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	60
838	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	24
839	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	60
840	JOSÉ FELIPE CORREIA FILHO	*****685	58
841	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	48
842	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	60
843	JOSE HUMBERTO AGUIAR JUNIOR	*****278	52
844	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	58
845	JOSÉ LOPES DA SILVA NETO	*****649	60
846	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	40
847	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	40
848	JOSE MARIA MORAIS DE SOUZA	*****881	60
849	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	48
850	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	51
851	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	40
852	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	60
853	JOSE ROBERTO DA SILVA CARVALHO	*****607	39.31
854	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	44
855	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	42
856	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	24
857	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	54
858	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	60
859	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	60

860	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	60
861	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	53
862	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	55.56
863	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	60
864	JOSENITA ALMEIDA DE BARROS	*****145	45
865	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	60
866	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	60
867	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	60
868	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	58
869	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	44
870	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	52
871	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	50
872	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	*****286	40
873	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	52
874	JOSIVAN GOMES	*****115	53
875	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	60
876	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	60
877	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	60
878	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	60
879	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	44
880	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	60
881	JULIANO CARLETO	*****276	54
882	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	60
883	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	40
884	JULIANO SCHUSTER	*****706	50
885	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	60
886	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	35.40
887	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	20
888	JUNIOR CELIO VIEIRA MARQUES	*****737	60
889	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	60
890	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	60
891	JUSCELINO ROCHA	*****905	60
892	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	04
893	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	60
894	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	48
895	KATIA DE CAMARGO ELIAS	*****831	08
896	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	34
897	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	59
898	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	60
899	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	12
900	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	60

901	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	60
902	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	58
903	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	60
904	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	60
905	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	58
906	LÁZARO SIMONELLI	*****284	17
907	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	40
908	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	60
909	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	48
910	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	60
911	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	60
912	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	20
913	LEANDRO ROBERTO GONÇALVES	*****865	60
914	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	54
915	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	60
916	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	40
917	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	56
918	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	12
919	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	40
920	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	60
921	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	60
922	LEONARDO DA SILVA	*****703	44
923	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	48
924	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	08
925	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	60
926	LEONILSON LIRA QUEIROZ	*****907	60
927	LEOVIR ANTÔNIO DOS REIS	*****977	60
928	LEUDIANE DE ALENCAR SOUZA	*****969	48
929	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	56.07
930	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	48
931	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	54
932	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	60
933	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	60
934	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	59.24
935	LINDOCLEI GOMES DA SILVA	*****470	60
936	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	60
937	LINDOMAR DE MELO DOS SANTOS	*****529	60
938	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	53.30
939	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	48
940	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	24
941	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	60

942	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	46.30
943	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	35.59
944	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	60
945	LUCIANA BAZI	*****998	45
946	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	*****838	60
947	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	50
948	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	40
949	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	60
950	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	60
951	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	32
952	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	24
953	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	58
954	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	60
955	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	60
956	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	60
957	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	60
958	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	44
959	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	60
960	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	*****288	60
961	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	60
962	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	60
963	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	60
964	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	60
965	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	60
966	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	12
967	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	60
968	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	60
969	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	*****878	49.29
970	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	54
971	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	44
972	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	60
973	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	40
974	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	50
975	MADSON BELEM MARTINS	*****429	36
976	MADSON SOUSA DE MORAES	*****840	60
977	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	60
978	MAGNO BRONELLE	*****759	32
979	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	60
980	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	60
981	MAICON MILER COSTA ALLEYEN	*****232	60
982	MAICON TENORIO DE SOUZA	*****250	24

983	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	60
984	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	36
985	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	60
986	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	43.59
987	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	60
988	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	58
989	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	60
990	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	60
991	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	30
992	MARCELINO WILLE	*****984	60
993	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	60
994	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	60
995	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	32
996	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	60
997	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	31
998	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	60
999	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	60
1000	MARCELO DA SILVA	*****430	14
1001	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	60
1002	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	60
1003	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	48
1004	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	56
1005	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	60
1006	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	60
1007	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	48
1008	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
1009	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	30
1010	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
1011	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	24
1012	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	60
1013	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	60
1014	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	60
1015	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	60
1016	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	10
1017	MARCIO DA SILVA	*****382	58
1018	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	60
1019	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	60
1020	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	44
1021	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
1022	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	60
1023	MARCIO NASCIMENTO DA SILVA	*****608	60

1024	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	*****277	41.08
1025	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	56
1026	MARCIO VALÉRIO DA SILVA VIEIRA	*****243	60
1027	MARCIO VICENTIN	*****890	59
1028	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	24.05
1029	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	60
1030	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	60
1031	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	56
1032	MARCOS AURELIO SILVA SALES	*****800	48.58
1033	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	58
1034	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	34
1035	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
1036	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	60
1037	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	60
1038	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	60
1039	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	60
1040	MARCOS MOURA BOERI	*****930	48
1041	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	14
1042	MARCOS NOSA DE SOUZA	*****219	48
1043	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	60
1044	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	60
1045	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	44
1046	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	30
1047	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	53
1048	MARCOS VINÍCIUS FERREIRA	*****595	60
1049	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	60
1050	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	24
1051	MARDEM THOMAZ FERREIRA	*****715	60
1052	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	32
1053	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	60
1054	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	52
1055	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	56
1056	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	*****877	60
1057	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1058	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	40
1059	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	54
1060	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	*****240	40
1061	MARIA JANICE SACHINI	*****639	36
1062	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	32
1063	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	58
1064	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	*****641	34

1065	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	*****479	48
1066	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	60
1067	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	58
1068	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	34
1069	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	10
1070	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	50
1071	MARILUCIA DOS REIS	*****417	24
1072	MARINALVA BALORDIN	*****642	60
1073	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	60
1074	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	48
1075	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	60
1076	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	44
1077	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	60
1078	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	60
1079	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	46
1080	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	58.42
1081	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	39
1082	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	60
1083	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	60
1084	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	60
1085	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	60
1086	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	44
1087	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	60
1088	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	60
1089	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	48.11
1090	MAURO CESAR RECHE	*****445	40
1091	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	60
1092	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	60
1093	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	60
1094	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	18
1095	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1096	MAYKON FELICIANO DOS REIS	*****329	50
1097	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	60
1098	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	*****420	58
1099	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	60
1100	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	56
1101	MESSIAS KINAAK	*****865	60
1102	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	60
1103	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	60
1104	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	10
1105	MICHELE CAMARGO	*****035	08

1106	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	60
1107	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	58
1108	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	60
1109	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	60
1110	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	60
1111	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	29.40
1112	MOACIR MARCOS DE SOUZA	*****992	52
1113	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	60
1114	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	48
1115	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	60
1116	MOISES LIBERATO	*****440	54
1117	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	40
1118	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1119	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1120	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	57.44
1121	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	60
1122	MURILO GONÇALVES ALMEIDA	*****371	58.38
1123	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	60
1124	NALVIR DATSCH	*****725	20
1125	NATALIA REGO MATIAS	*****643	34
1126	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	60
1127	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	60
1128	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	44
1129	NEGILSON ANDRADE BRANDAO	*****053	22
1130	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	60
1131	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	60
1132	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	60
1133	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANÇA	*****527	36
1134	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	42
1135	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	60
1136	NEMOEL SOARES ROCHA	*****331	60
1137	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1138	NERI LUIZ SACHINI	*****328	60
1139	NERI MACHADO	*****428	60
1140	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	60
1141	NEUZA CAO COSTA	*****581	40
1142	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	24
1143	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	60
1144	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	60
1145	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	30
1146	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60

1147	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	40
1148	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1149	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	60
1150	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	60
1151	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	46
1152	NILTON DE SOUZA MELO	*****805	60
1153	IVALDO ORTIZ	*****531	29.45
1154	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	44
1155	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	42
1156	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	16
1157	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	60
1158	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	56
1159	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	*****254	36
1160	ODAIR MARQUES SILVA	*****260	20
1161	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	60
1162	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	60
1163	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	48
1164	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	20
1165	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	58
1166	ORIDES RODRIGUES	*****062	60
1167	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	52
1168	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	36
1169	OSCARLO DE BARROS GONÇALVES	*****101	58
1170	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	12
1171	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1172	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	60
1173	OSNI MARTINS	*****511	54
1174	OTACIANO GONCALVES DO NASCIMENTO	*****537	40
1175	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	60
1176	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	60
1177	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	56
1178	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	44
1179	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	56
1180	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	60
1181	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	60
1182	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	60
1183	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	60
1184	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	51
1185	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	48
1186	PAULO BORGES VELOSO	*****870	54
1187	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	60

1188	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	*****813	58
1189	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	58
1190	PAULO MARTINS TESSER	*****469	60
1191	PAULO ODAIR MIRANDA	*****035	32
1192	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	60
1193	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	60
1194	PAULO SERGIO FERNANDES DA SILVA	*****886	60
1195	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	60
1196	PAULO SOARES FARFAN	*****989	34
1197	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	44
1198	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	52
1199	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	60
1200	PEDRO LACERDA VELOSO JUNIOR	*****257	56.25
1201	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	60
1202	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	60
1203	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	55
1204	PEDRO ROCHA TAVARES JUNIOR	*****177	58
1205	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	54
1206	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	56
1207	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	60
1208	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	44
1209	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	49
1210	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	27.57
1211	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	60
1212	RAFAEL LUIZ DE LIMA	*****469	33.16
1213	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	60
1214	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	24
1215	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	20
1216	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	60
1217	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	50
1218	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	60
1219	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	59.37
1220	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	60
1221	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	56
1222	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	57
1223	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	30
1224	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	60
1225	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	38
1226	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	60
1227	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	60
1228	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	60

1229	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	60
1230	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	36.30
1231	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	40
1232	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	48
1233	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	60
1234	RAONNI JACOB GALVÃO	*****290	60
1235	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	40
1236	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	60
1237	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	52
1238	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	60
1239	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	32
1240	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	36
1241	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	60
1242	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	60
1243	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	58.01
1244	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	02
1245	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	60
1246	REINALDO DOS SANTOS COSTA	*****973	48
1247	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	60
1248	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	48
1249	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	10
1250	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	40
1251	RENIMERCIO LOPES A SILVA	*****885	56
1252	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	52
1253	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	60
1254	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	60
1255	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	36
1256	RICARDO JOSE DOMINGUES	*****547	20
1257	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	58
1258	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	40
1259	RICARDO SOUZA CONCEIÇÃO	*****557	60
1260	RICARDO TOMÉ DE OLIVEIRA	*****721	60
1261	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	36
1262	RILDO DOMINGOS	*****635	36
1263	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	52.53
1264	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	28
1265	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	60
1266	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	60
1267	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	60
1268	ROBERTO LIMA	*****278	60
1269	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	60

1270	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	36
1271	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	56
1272	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	58
1273	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1274	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	60
1275	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	60
1276	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	60
1277	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	48
1278	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	50
1279	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	55
1280	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	41
1281	RODNEY LIMA AZEVEDO	*****884	46
1282	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	60
1283	RODRIGO COSTA TURRINI	*****379	54
1284	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	50.46
1285	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	60
1286	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1287	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	60
1288	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	51
1289	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	60
1290	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	60
1291	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	60
1292	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	50
1293	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	60
1294	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	47.53
1295	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****057	24
1296	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	60
1297	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	60
1298	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	60
1299	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	24
1300	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	60
1301	ROMILDO GOMES	*****496	60
1302	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	41
1303	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	60
1304	RONALDO CALIXTO	*****511	60
1305	RONALDO DE JESUS	*****550	60
1306	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	44
1307	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	56
1308	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	60
1309	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	44
1310	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	60

1311	RONI COSTA DA SILVA	*****524	60
1312	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	60
1313	RONILSO ALVES PINTO	*****467	60
1314	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	54
1315	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	20
1316	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	60
1317	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	60
1318	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	36
1319	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	40
1320	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	60
1321	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	60
1322	ROSELI DE OLIVEIRA MARGARIDA	*****972	33
1323	ROSELI SCHADE	*****573	56
1324	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	20
1325	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	48
1326	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	50
1327	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	48
1328	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	58
1329	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1330	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	54
1331	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	30
1332	ROSINEI REIS DA SILVA	*****261	53.36
1333	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	*****607	24
1334	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	24
1335	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	60
1336	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	60
1337	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	58
1338	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	60
1339	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	34
1340	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	20
1341	RUBEM FERREIRA DA SILVA	*****078	60
1342	RUBENS SIQUEIRA RANGEL	*****426	30
1343	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	48
1344	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	58.43
1345	RUY DELVAN RIBEIRO DE ALMEIDA	*****700	59
1346	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	48.30
1347	SADRAC VIEIRA	*****991	57
1348	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	60
1349	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	59
1350	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	60
1351	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	60

1352	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	60
1353	SANDOVAL JOSE DE OLIVEIRA	*****841	60
1354	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	60
1355	SANDRA PINHEIRO	*****222	60
1356	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	48.09
1357	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	30
1358	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	54
1359	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	50
1360	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	58
1361	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	25.04
1362	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	60
1363	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	44
1364	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	20
1365	SEBASTIÃO FARIAS FERNANDES	*****503	59.24
1366	SEBASTIAO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	60
1367	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	32
1368	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	60
1369	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	20
1370	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	60
1371	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	48.28
1372	SERGIO REIS SALES	*****053	58.10
1373	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	60
1374	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	60
1375	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	60
1376	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	42
1377	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	60
1378	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	56
1379	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	60
1380	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	60
1381	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	42
1382	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	60
1383	SILES PENHA FERREIRA	*****685	60
1384	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	60
1385	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	60
1386	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	20
1387	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	56
1388	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	60
1389	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	60
1390	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	16
1391	SILVONE LIMA SILVA	*****555	60
1392	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	57

1393	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	28
1394	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	20
1395	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	*****326	56
1396	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	48
1397	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	*****437	36
1398	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	44
1399	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	60
1400	TAISA RUBIO DA SILVA	*****551	30
1401	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	70
1402	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	60
1403	TATIANE DE FREITAS AZEVEDO	*****894	11
1404	TELMO ALVES DE SALES	*****648	60
1405	TEREZINHA PEREIRA	*****321	36
1406	THIAGO COSTA MAIA	*****179	60
1407	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	60
1408	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	60
1409	THIAGO RAMOS FAIFER	*****507	49.21
1410	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	24
1411	TIAGO AFONSO BARROSO DOS SANTOS	*****432	44
1412	TIAGO ALVES SOARES	*****207	12
1413	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	20
1414	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	60
1415	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1416	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	60
1417	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	44.50
1418	TIAGO NEVES BARROS	*****690	60
1419	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	28
1420	TIAGO SOUZA LUNA	*****509	60
1421	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	60
1422	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	20
1423	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	60
1424	UATIA TANIA VIANA CARVALHO	*****981	30
1425	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	60
1426	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	60
1427	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	60
1428	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	57
1429	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	56
1430	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	60
1431	VALDECI DE SOUZA LIMA	*****457	44
1432	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	60
1433	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	60

1434	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	46
1435	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	60
1436	VALDEMIR MANZOLI	*****570	60
1437	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	60
1438	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	56
1439	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	60
1440	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	42
1441	VALDIR CHIELI	*****456	40
1442	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	60
1443	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	21
1444	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1445	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	*****817	12
1446	VALESKA DOS REIS FERRARI	*****976	60
1447	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	60
1448	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	60
1449	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	60
1450	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	30
1451	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	54
1452	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	44
1453	VALTER GONCALVES	*****651	10
1454	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	50
1455	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	54
1456	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	44
1457	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	22
1458	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	60
1459	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	40
1460	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	59.31
1461	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	22.07
1462	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	20
1463	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	28
1464	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	50
1465	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1466	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	56
1467	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	40
1468	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	*****517	46
1469	VERONICA TUSI COSSENTINO	*****248	12
1470	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	58
1471	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	40
1472	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1473	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	34
1474	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	60

1475	VLADEMIR AMORIM ROCHA	*****740	60
1476	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	60
1477	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	60
1478	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	48
1479	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	60
1480	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	60
1481	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	32
1482	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	60
1483	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	60
1484	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	58.45
1485	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	38
1486	WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	*****557	12
1487	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	37
1488	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	52
1489	WANDER VALDERENE DOS SANTOS	*****461	60
1490	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	56
1491	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	42
1492	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	60
1493	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1494	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	60
1495	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	30
1496	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	58
1497	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	44
1498	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	60
1499	WELSON LIMA PAIVA	*****649	60
1500	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	60
1501	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	60
1502	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	45
1503	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	58
1504	WESLEY DA SILVA	*****526	10
1505	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	60
1506	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	20
1507	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	60
1508	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	50
1509	WILLIAM DO AMARAL	*****971	54.06
1510	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	51
1511	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	60
1512	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	33
1513	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	60
1514	YURI BEZERRA CARVALHO	*****400	48
1515	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	42

1516	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	60
1517	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	24
1518	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

Protocolo 0046897121

Portaria nº 702 de 21 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx513	DAVI MARTINS GONCALVES	Agente em Atividades Administrativas	13/02/2012	APOLO1-003	APOLO1-ESP	13/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046128625

Portaria nº 703 de 21 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx508	GLEND PEREIRA GUEDES	Agente em Atividades Administrativas	16/02/2012	APOLO1-003	APOLO1-ESP	16/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046130237

Portaria nº 772 de 29 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2015 à Novembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx557	RICARDO SOUZA CONCEICAO	POLICIAL PENAL	22/04/2015	AGENTE	COMISSARIO	15/11/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046374145

Portaria nº 780 de 29 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx900	GUSTAVO BARBOSA FRAMIL	ENFERMEIRO	27/02/2012	TEPASC-003	TEPASC-ESP	27/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046391683

Portaria nº 786 de 01 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx297	MARCILEIDE CARVALHO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	15/02/2012	TEPASC-003	TEPASC-ESP	15/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046405793

Portaria nº 790 de 01 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx103	CRISTIANE DO CARMO COSTA	ENFERMEIRO	15/02/2012	TEPASC-003	TEPASC-ESP	15/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046408351

Portaria nº 834 de 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx643	MARIA LUCI LUCAS	ASSISTENTE SOCIAL	16/02/2012	TEPASC-003	TEPASC-ESP	16/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046505802

Portaria nº 835 de 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Fevereiro de 2020 à Fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx367	KATIA KELLEN MASSAROTO SILVA	ENFERMEIRA	10/02/2012	TEPASC-003	TEPASC-ESP	10/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046506753

Portaria nº 836 de 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2016 à Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx927	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	POLICIAL PENAL	10/04/2012	COMISSARIO	INSPETOR	07/02/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046510237

Portaria nº 588 de 09 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2016 à Abril de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx457	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	04/04/2012	COMISSARIO	INSPETOR	04/04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045891761

Portaria nº 624 de 15 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx974	WALEM MACEDO DOS SANTOS LIMA	POLICIAL PENAL	29/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	29/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045948827

Portaria nº 626 de 15 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Junho de 2018 à Junho de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx554	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	POLICIAL PENAL	09/06/2010	INSPETOR	OFICIAL	09/06/2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045951646

Portaria nº 627 de 15 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2019 à Abril de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx526	SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	22/04/2015	COMISSARIO	INSPETOR	22/04/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045952725

Portaria nº 354 de 23 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Setembro de 2019 à Setembro de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx698	CADMO ROQUE BARBETO	ENFERMEIRO	24/09/2015	TEPASC-002	TEPASC-003	24/09/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045393591

Portaria nº 288 de 19 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2019 à Abril de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx888	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	04/04/2015	COMISSARIO	INSPETOR	04/04/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0045300013

Portaria nº 832 de 05 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Julho de 2019 à Julho de 2023.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx434	ERICA CONRADO DA SILVA	AUXILIAR DE DENTISTA	15/07/2011	ATAUX1-003	ATAUX1-ESP	15/07/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046505182

Portaria nº 744 de 27 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Abril de 2017 à Abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor, abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx745	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	16/04/2009	INSPETOR	OFICIAL	16/04/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046289618

TERMO DE RECONHECIMENTO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO: 0033.105812/2020-15

ASSUNTO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO MACHADINHO

A secretaria de Estado de Justiça, pelo presente instrumento, nos termos dos art. 1º e 2º do Decreto nº 5459/92, torna público o Reconhecimento e Homologação da Despesa conforme Nota Fiscal N°6612 (0045747647) no valor de **R\$ 31.286,02 (trinta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e dois centavos)** referente a **diferença de Reajuste no período de Novembro a Dezembro/2022** do contrato nº 730/PGE-2021 de fornecimento de refeições prontas para atender ao Sistema Penitenciário do Município de Machadinho D'Oeste-RO em favor da Empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.079.925/0001-72, em atenção ao 1º Termo Aditivo/PGE-PA (0032392222), Planilha SEJUS-GPC (0037035182), Parecer nº 569/2023/SEJUS-ACI (0038080611), Parecer nº 82/2023/PGE-SEJUS (0040456582), Planilha SEJUS-NUALI (0044551306), Autorização (0044760510) e Nota de empenho nº 2023NE001750 (0044832338).

Porto Velho, 13 de março de 2024.

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

SEJUS/RO

Protocolo 0045587270

Portaria de férias nº 4001 de 15 de março de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA RAFAELA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****747, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 10/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/03/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC23088

Portaria nº 956 de 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019767/2023-20.

Considerando, Requerimento (0039724003), Planilha (0046163078), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041843613), Justificativa SEJUS-GGP (0046822780);

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) MAURO SILVA BARBOSA, Policial Penal, Matrícula:*****150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 29/06/2010 a 28/06/2015, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046823237

Portaria nº 957 de 14 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.017245/2023-93.

Considerando, Requerimento (0039379576), Planilha (0046164148), Autorização de Serviço SEJUS-GGP (0041869712), Justificativa SEJUS-GGP (0046823850);

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO, Policial Penal, Matrícula:*****143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, do período de 28/06/2010 a 27/06/2015, referente a 1º quinquênio.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0046825370

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria de férias nº 4143 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA, PERITO CRIMINAL, matrícula *****100, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de(02/04/2024 a 11/04/2024), referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(02/05/2024 a 11/05/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC23037

Portaria de férias nº 4144 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 18/03/2024 a 27/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCINALDO PAZ DA SILVA, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA**, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC23038

Portaria nº 79 de 20 de março de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o Ofício nº 589/2024/POLITEC-ICCV (SEI nº 0046940050), que trata da necessidade de prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão;

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar SEI 0022.001766/2023-58, a contar do dia 22/03/2024, em conformidade com a previsão do Art. 71 da LC nº 76/1993 c/c a Súmula 592 do STJ.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Corregedor-Geral

Protocolo 0047014712

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

AVISO

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. **OBJETO**

Aquisição dos medicamentos CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG e ESZOPICLONA 3 MG para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7002410-75.2023.8.22.0014, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	360
02	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	COMPRIMIDO	720
03	ESZOPICLONA 3 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo nº 0036.057084/2023-41)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição dos medicamentos CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG e ESZOPICLONA 3 MG, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.814,40 (um mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS (arquivo anexo no PNCP)

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexecutáveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item 8 do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RENATA SOARES DE OLIVEIRA
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046928893

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição do medicamento ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7001270-45.2023.8.22.0001, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMPRIMIDO	720

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo nº 0036.057053/2023-90)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP
Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP
Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário **BSA**).
Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP
Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>
Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição do medicamento ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.
A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.672,00 (três mil seiscentos e setenta e dois reais)
Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS (arquivo anexo no PNCP)
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que

empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

7.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;
- 8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.
- 8.3. Conforme item 10 do termo de referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Conforme item 8 do termo de referência.

10. INFORMAÇÕES

- 10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**. Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RENATA SOARES DE OLIVEIRA
Técnico Administrativo Operacional da Saúde
ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046915505

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

- Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
- Unidade Requisitante:** Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamentos: ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 MG/10 MG COMPRIMIDO, CLORTALIDONA + AMILORIDA 25 MG + 5 MG COMPRIMIDO, EMPAGLIFLOZINA 10 MG e ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20 MG/10 MG, para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº 7010932-36.2023.822.0000, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	360
02	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	360
03	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMPRIMIDO	360
04	ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	360

DATA DA SESSÃO
Conforme informado no site PNCP
HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo nº 0036.058171/2023-15)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de medicamentos ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5 MG/10 MG COMPRIMIDO, CLORTALIDONA + AMILORIDA 25 MG + 5 MG COMPRIMIDO, EMPAGLIFLOZINA 10 MG e ROSUVASTATINA + EZETIMIBA 20 MG/10 MG, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$R\$ 4.820,40 (quatro mil oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS (arquivo anexo no PNCP)

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contratado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

7.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.
Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

RENATA SOARES DE OLIVEIRA
Técnico Administrativo Operacional da Saúde

ROGELIO ROCHA BARROS
Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica
CGAF/SESAU/RO
ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

Protocolo 0046905741

Portaria nº 1856 de 19 de março de 2024

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.007636/2024-51,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a (o) servidor (a) SERGIO PEREIRA, ocupante do cargo de **Diretor geral** do Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD, **matrícula *****952**, CPF nº *****.285.772-****, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 1.294,51** (hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme **Plano de Aplicação 0046771607**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2024).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4009	2024NE001078	33.90.30.96	1.294,51
TOTAL (R\$)				1.294,51

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

(Assinado eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde em Substituição
Portaria nº 457

Protocolo 0046943899

AVISO

1. **CONTRATANTE (UASG) 927502**

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

2. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização de expansão indireta CHILLER, conforme projeto O.S 1430 (0034698626), com capacidade de 162 TR e Centrais de Ar Condicionados instaladas nos setores que não contemplam o sistema de refrigeração chiller, para atender as necessidade do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de forma emergencial, por um período de no máximo de 1 (um) ano, ou até que finalize a licitação.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA
(Processo Administrativo n.º 0036.002662/2024-92)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP**, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor Global.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos do Sistema de Climatização de expansão indireta CHILLER, conforme projeto O.S 1430 (0034698626), com capacidade de 162 TR e Centrais de Ar Condicionados instaladas nos setores que não contemplam o sistema de refrigeração chiller, para atender as necessidade do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, de forma emergencial, por um período de no máximo de 1 (um) ano, ou até que finalize a licitação.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor Global**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 9 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. *O Menor Valor Global estimado para a contratação.*

7.8.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

7.8.3. *serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. *Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.*

7.10. *Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.*

7.10.1. *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

7.10.2. *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

7.11. *Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.*

7.12. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.*

7.13. *Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.*

7.14. *Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.*

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. *Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;*

8.2. *O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.*

8.3. *Conforme item 11 ao 13 do termo de referência.*

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. *Conforme item 10 do termo de referência.*

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. *Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.*

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo

GAD/SESAU/RO

KARINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE

Chefe de Núcleo IV - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0046340813

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Unidade Requisitante: Hospital Regional de Buritis (HRB).

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma emergencial, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Buritis (HRB), por um período de até um (01) ano, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA SESSÃO

Conforme informado no site PNCP

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00hs até 14:00 hs (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.006083/2024-19)

Torna-se público que a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00(horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Critério de Julgamento: Menor Valor Global

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas e pós-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma emergencial, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia internados no Hospital Regional de Buritis (HRB), por um período de até um (01) ano, ou até que sejam afastados os motivos que causaram a emergencialidade, ou até que se conclua o processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de Menor Valor Global.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 9 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT)

OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.**4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,*

7.8.1.2. *Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. **O Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. **Preços unitários:** conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **13** ao **14** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **11** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA
Coordenador Administrativo
GAD/SESAU/RO

KARINA TRINDADE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Chefe de Núcleo IV - GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0046583783

Portaria nº 1191 de 22 de fevereiro de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.007495/2024-76

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Coordenadoria da Regulação de Acesso ao Serviço de Saúde - CAIS/CREG/SESAU, referente ao mês de DEZEMBRO/2023.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	DIDIANE AFONSO GOMES DA SILVA	*****401	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVA	49
2	FABÍOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	*****154	MÉDICO	48
3	IANÉ COEMA ROCHA SANTOS	*****813	OP.SERV.DIV / FEDERAL	12

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046181707

Portaria nº 1604 de 11 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.000325/2024-52.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ELIDA MOURA CARVALHO	*****262	MÉDICO	48
2	FABIANE GURGEL DO A. CECATTO	*****767	MÉDICO	90
3	FELLIPE ROLAND PEREIRA	*****990	NEUROLOGISTA	24
4	FRANCIELLE ALBA MORAES	*****200	MÉDICO	84
5	JADIL FRANCISCO FUSTURATH JUNIOR	*****246	MÉDICO	72
6	RUI RAFAEL DURLACHER	*****902	INFECTOLOGISTA	30
7	SUE ELLEN KAREN LOPES M. BARROS	*****784	MÉDICO	96

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046681961

Portaria nº 1641 de 11 de março de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0046.000061/2024-26

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/LACEN/SESAU-RO**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	AGOSTINHO MAMEDE BASTOS	*****695	AUX. DE SERV. SAÚDE	32
2	ELISSÂMIA GUIMARÃES JOHNSON AVELINO	*****244	FARMACÊUTICO	39,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046712860

Portaria nº 1674 de 12 de março de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0063.000119/2024-23.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	Felipe Santos Casseb Junior	*****215	Médico Ortopedista	108
2	Jordânia Aguirre Couceiro	*****581	Médico Clínico Geral	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0046751964

Portaria nº 1688 de 12 de março de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

- Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
- Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
- Considerando o Teor do Processo nº 0063.000415/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a realização de **Horas Extras em Regime de Plantão** após a comprovação do cumprimento legal da carga horária devida, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na **Policlínica Oswaldo Cruz**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	MARY ANNE SARAIVA BOTÊLHO	*****077	AGENTE ATV ADM	44,07

Art. 2º. - Fica condicionado o pagamento mediante a comprovação da execução das horas previstas.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Portaria nº 1699 de 13 de março de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0063.000416/2024-79

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados na Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao mês de **FEVEREIRO/2024**.

QTD.	NOME	MATRICULA	CARGO	H.E REALIZADA
1	CARLOS AUGUSTO AYRES BICCA	*****851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	60
2	GELSIMAR PEREIRA LIMA	*****894	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
3	MARILENE RODRIGUES DE JESUS	*****386	FARMACÊUTICA	36

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Portaria nº 1744 de 14 de março de 2024

O **Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.012057/2024-20

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão**, aos servidores lotados no **CENTRO DE DIÁLISE ARIQUEMES - CDA/SESAU-RO**, referente ao mês de **DEZEMBRO/2023**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
01	TEREZINHA MARIA DE JESUS CECATTE BENTEO	*****774	TÉC. EMENFERMAGEM	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Portaria de férias nº 4145 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, matrícula *****045, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2024 a 31/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2024 a 31/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23039

Portaria de férias nº 4146 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZABETE DARIA GOMES CRUZ**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****463, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2024 a 30/08/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2024 a 20/06/2024) e (21/06/2024 a 30/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23040

Portaria de férias nº 4147 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILA LAMARA PINTO**, BIOMÉDICO , matrícula *****016, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/06/2024 a 19/06/2024) e (09/09/2024 a 18/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23041

Portaria de férias nº 4148 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA DE SOUZA ALVES**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****438, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **o15/01/2024 a 13/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/01/2024 a 13/02/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/06/2024 a 24/07/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23042

Portaria de férias nº 4149 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANI OLDONI MANCILHA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(09/05/2024 a 18/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/05/2024 a 17/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23043

Portaria de férias nº 4150 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DANIELE BARROS VIEIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****911, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s)

de**(01/03/2024 a 30/03/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/05/2024 a 15/05/2024)** e **(01/06/2024 a 10/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(01/12/2024 a 10/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23044

Portaria de férias nº 4151 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARA LUZINEZ AMIM DOS SANTOS**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****925, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 31/07/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 22/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23045

Portaria de férias nº 4152 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/02/2024 a 24/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/02/2024 a 24/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23046

Portaria de férias nº 4153 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA MAYSA CARVALHO MONTEIRO**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula *****955, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23047

Portaria de férias nº 4154 de 20 de março de 2024.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019,publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 15/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAYARA DA SILVA RODRIGUES, MÉDICO**, matrícula *****126, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 15/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

SERGIO PEREIRA
DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC23048

AVISO

1. CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.
Unidade Requisitante: Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU-RO.

2. OBJETO

Aquisição de medicamento: Trastuzumabe Deruxtecana 100mg , para cumprimento de Determinação Judicial, constante nos autos nº7005040-83.2023.8.22.0021, consoante ao Art. 75, VIII, da Lei federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID	QTD
01	Trastuzumabe Deruxtecana 100mg	Frasco-ampola	54

DATA DA SESSÃO
Conforme informado no site PNCP
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h às 18h (horário de Brasília).

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA

(Processo Administrativo n.º 0036.004596/2024-95)

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da **CGAF**, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021**, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h (horário BSA).

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: <https://pncp.gov.br/app/editais/00394585000171/2024/89>

Critério de Julgamento: Menor Valor por item.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Trastuzumabe Deruxtecana 100mg, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, por **Dispensa de Licitação**.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **Menor Valor por item**.

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 7 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 780.953,94 (setecentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Conforme informado no site PNCP

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores estimados pela administração.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTES EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas*.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor valor global*.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

7.8.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.8.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

7.8.2.1. O **Menor Valor Global** estimado para a contratação.

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **10** do termo de referência.

9. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme item **8** do termo de referência.

10. **INFORMAÇÕES**

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **sesaunmjcompras.med@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELIANE VIANA ARAÚJO

Técnico Administrativo Operacional da Saúde

ROGELIO ROCHA BARROS

Coordenador de Gestão e Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU/RO

Protocolo 0046875233

Decisão nº 17/2024/SESAU-NAPCP

Processo Punitivo SEI nº. 0036.050680/2023-08

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado na lei 8.666/93, art. 87, inciso II, e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolve:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 23/2024/SESAU-NAPCP (0045316541), e aplicar à empresa **CARLOS ANDRE MATIAS COSTA, CNPJ/MF nº. 11.484.381/0001-48** a penalidade de **multa moratória de 5% (cinco por cento)** sobre o valor constante no Contrato nº 133/PGE-2019 Id. (5593763)

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para, se quiser, impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho-RO, 15 de março de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045924887

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023

PROCESSO Nº 0036.110328/2022-40

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o Pregão Eletrônico Nº 164/2023 com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "SERINGAS E AGULHAS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - SERINGAS DESCARTÁVEIS COM AGULHA DE 60 ML, 20 ML, 10 ML, 5 ML, 3 ML E 1ML, AGULHAS DESCARTÁVEIS COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA 25 X 0,8 E OUTROS).**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	05.746.444/0001-94	48	R\$ 469.928,25
		49	R\$ 83.139,00
		50	R\$ 441.637,00
		51	R\$ 395.208,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.389.912,25

No valor total de **R\$ 1.389.912,25 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)**. Conforme o Termo de Referência (0038638545), Ata Complementar nº01 - (0045873169), Termo de Adjudicação atualizado ID (0042952543), Relatório da Publicação PE 164/2023 (0045952848), Despacho SUPEL- CAP (0045998473) e Despacho (0046873416). Publique-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0046915496

Portaria nº 1866 de 19 de março de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Termo de Referência que visa a pretensa Contratação de empresa especializada em serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas englobando: desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos, bem como o combate a mosquitos, lavras e carrapatos, por um período de 01 (um) ano, para atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
EMERSON CABRAL DE OLIVEIRA HONORIO	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****970	MEMBRO
LUCAS MATHEUS TELES	Assessor	*****465	MEMBRO
LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA	Chefe de Núcleo	*****539	REVISOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria Nº 457
SESAU/RO

Protocolo 0046958294

Decisão nº 6/2024/SESAU-NAPCP

DECISÃO

Processo Punitivo SEI nº. 0036.012016/2023-52

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, dentro de seu poder discricionário, analisado a conveniência e oportunidade do ato e com base no interesse da Administração Pública, fundamentado na lei 8.666/93, art. 87, inciso II, e art. 18, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

Resolvo:

Acolher a fundamentação sugerida, mediante a Análise nº 28/2023/SESAU-NAPCP (**0043816772**), e aplicar à empresa CLÍNICA DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SAMUEL CASTIEL JR. S/S LTDA a **penalidade de Multa Moratória** de R\$ 2.122,05 (dois mil, cento e vinte e dois reais e cinco centavos) sobre o valor mensal do Contrato de nº 236/PGE-2018 (ID 1757121).

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Publique-se.

Porto Velho, 15 de março de 2024.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo em Substituição da Secretaria de Estado da Saúde
(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)

SESAU/RO

Protocolo 0045888144

Portaria nº 1912 de 20 de março de 2024

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Planejamento**, especificamente para a elaboração e revisão do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que visa a pretensa contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo “D”, de forma contínua, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, em caráter contínuo pelo período de 01 (um) ano.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA	Técnico Administrativo	*****025	MEMBRO
LUCAS MATHEUS TELES	Assessor	*****465	MEMBRO
LUCAS RISCIERI DELLA VECCHIA SIQUEIRA	Chefe de Núcleo	*****539	REVISOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

ADRIANO FLORES MESSIAS DE OLIVEIRA

Secretário Executivo de Estado da Saúde de Rondônia - Portaria Nº 457
SESAU/RO

Protocolo 0047008367

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 74 de 15 de março de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes.

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0049.013673/2023-78.

RESOLVE:

Art. 1º. MARCAR o gozo de **30 (trinta) dias de férias**, referentes ao exercício de **2021** da servidora **Emily de Oliveira Tourinho Goncalves Barbosa**, Medico 40h, matrícula nº *****627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para fruição em **01.04.2022 a 30.04.2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).
(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0046876163

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 4257 de 20 de março de 2024.

O(A) POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria 170 (0041751047) de 13/09/2023, publicada no DOE n.177, de 18/09/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO
POC GERENTE DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****028 Nome JOCILANE ALMEIDA RESKI Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-05-2024) Fim (30-05-2024)			
2	Matricula *****469 Nome LUANA MASSOTTI DE FARIAS Cargo PSICÓLOGO	Início (02-05-2024) Fim (31-05-2024)			
3	Matricula *****452 Nome MARGANE TEREZINHA CAPELETTO Cargo MÉDICO	Início (08-02-2024) Fim (08-03-2024)			
4	Matricula *****941 Nome MARIA LUCIA DA SILVA REGO Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (01-05-2024) Fim (30-05-2024)			
5	Matricula *****390 Nome MARY BLANCA MILAN LANZA Cargo MÉDICO	Início (01-07-2024) Fim (30-07-2024)			

6	Matricula *****866 Nome MIRIENE RIELE ROMANO DE SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (16-05-2024) Fim (14-06-2024)			

Protocolo DOC23139

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 89 de 18 de março de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000868/2024-80).

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do período de (02/01/2024 a 21/01/2024) da servidora MARIA DALVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula nº *****991, lotada no Hemocentro Coordenador/FHEMERON, a qual ficará transferida para fruição no período de 20/03/2024 a 08/04/2024, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0046897623

Portaria nº 94 de 18 de março de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023; e

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000890/2024-20).

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR no período de 18/03/2024 a 27/03/2024, a servidora WÂNIA PAULA DOS SANTOS SALES, ocupante do cargo de Assessor IV, Matrícula nº. *****115, para responder interinamente pelo Núcleo de Gestão de Pessoas desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, considerando que a titular, a servidora Helaine Esteves de França encontra-se usufruindo férias regulamentar, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 18/03/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0046926938

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0046163887): O Diretor Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, com base na instrução dos autos do Processo Administrativo n. 0002.001715/2023-64, científica da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 75, inciso II, e § 2º da Lei n. 14.133/2021, em favor da empresa RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n. 05.155.992/0001-40, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa para confecção de impressos - Blocos de Receita Amarela" para atender o Núcleo de Medicamentos e Farmacológicos - Gerência Técnica de Vigilância Sanitária, que tem por finalidade a solicitação de aquisição das notificações de receita, cujo

objetivo é de garantir a dispensação em todo estado os medicamentos da Portaria n. 344/98, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observando o Estudo Técnico, Quadro Comparativo de Preços, Justificativa e a Informação n. 10/2024/AGEVISA-ASJUR, cuja Despesa **está** prevista na **PAS-2024** - Programa Atividade: 2024 - Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária/Indicador 55/Ação 138: Confeção de Blocos Receituários - Tipo A Amarelo - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.304.2023.2946 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - **Natureza da Despesa:** 33.90.30. Porto Velho, 19 de março de 2024.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0046163887

ERRATA

Pelo presente, chamo o feito a ordem, para proceder a **Errata do Extrato 9** - Publicado no DOE-RO n. 30 de 19/02/2024 ID-(0045993743), constante no Processo Administrativo n. 0002.000161/2024-69 no que concerne a numeração da Ata de Registro de Preços e do Pregão Eletrônico, abaixo:

ONDE SE LÊ:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. /2023/SUPEL/RO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 009/2024.

LEIA-SE:

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 009/2023/SUPEL/RO - PREGÃO ELETRÔNICO n. 402/2023.

Porto Velho, 19 de março de 2023.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral da AGEVISA

Protocolo 0046918309

Portaria nº 68 de 18 de março de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.,

Considerando o Memorando 27 (0046897011), constante nos autos do 0002.000971/2024-15 (Pessoal: Substituição).

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **18/03/2024 a 23/03/2024**, o (a) servidor (a) **LUMA AKEMI DE AZEVEDO KUBOTA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula n. *******990**, para responder interinamente pela **Gerencia Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP** desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ**, Gerente, **CDS-05**, matrícula *******352**, que está participar de reunião técnica de supervisão nos serviços de saúde e dar devolutiva para o/a Secretário(a) Municipal de Saúde e com equipe técnica, gestores e autoridades local dos municípios de Espigão D'Oeste, Itapuã do Oeste e Candeias conforme o processo nº (0002.000844/2024-16).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0046903976

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

EDITAL Nº 8/2024/CETAS-COREMU

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU RO

PROGRAMA DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS EM SAÚDE - FUNDATEC -FDT

DIVULGA O RESULTADO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA REMANESCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE/EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE FDT EM 2023 PARA O

BIÊNIO 2024/2025

1. Em atenção ao processo seletivo para o preenchimento das vagas **REMANESCENTES** para os Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS) conforme Edital n.º 1/2023/CETAS-COREMU.

2.Torna público o presente edital para informar que, esgotadas as listas de aprovados para preenchimento das vagas oferecidas nos PRAPS - ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ESPECIALIDADE DE ATUAÇÃO do Edital de Abertura, os candidatos que tiveram interesse em concorrer as vagas não preenchidas em segunda oportunidade.

3. Programa com vaga remanescente: Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do MEC, para o biênio 2024/2025, conforme exigências legais através da Portaria interministerial Conjunta nº 7, de 27 de novembro de 2012, da Lei Federal nº 11.129 de 30 de junho de 2005, da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009 e Portaria interministerial 1.320, de 11 de novembro de 2010, com alterações pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22 de dezembro de 2014 e da Portaria Interministerial nº 1.077 de 12 de novembro de 2009, da Resolução CNRMS nº 2 de 13 de abril de 2012 e legislação complementar,

ANEXO ÚNICO

Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência

Nº de vagas	Categoria Profissional	Resultado	Pontuação
01	Fisioterapia	Laura Dalboni Chagas	51,80

Porto Velho (RO), 20 de março de 2024.

Marcela Milrea Araújo Barros

Presidente da COREMU/SESAU RO Portaria n.º 66/2022/CETAS/SESAU RO

Luciene Carvalho Piedade Almeida

Diretora Geral/CETAS RO

Protocolo 0046891718

EDITAL Nº 9/2024/CETAS-COREMU
CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA

A Presidente da Comissão de Residência Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - COREMU/SESAU RO e a Diretora Geral do CETAS/SESAU RO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital COREMU/SESAU n.º 07/2024 item 2.2.1 e 2.2, **convoca os candidatos aprovados no programa de pós-graduação na modalidade de Residência Multiprofissional em Saúde/Em Área Profissional de Saúde FDT em 2023**, para matrícula referente ao biênio 2024/2025, conforme Anexos.

Anexo I

1. Os candidatos aprovados efetuarão a matrícula mediante a apresentação dos documentos originais e cópias solicitados:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
 - b) Cédula de identidade;
 - c) CPF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
 - d) Número do PIS/PASEP ou NIT ou Inscrição no INSS.
 - e) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - f) Certificado de reservista ou alistamento no Serviço Militar, se couber;
 - g) Certidão de nascimento ou de casamento, se casado;
 - h) Certidão de nascimento dos filhos, dependentes legais;
 - i) Comprovante de Residência (água, luz ou telefone);
 - j) Carteira expedida pelo Conselho Regional da categoria do profissional (se expedida de acordo com a Lei no 6.206, de 07/05/1975), ou protocolo.
 - k) Certidão negativa emitida pelo conselho de classe.
 - l) Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação devidamente registrado (frente e verso) e cópia autenticada ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior), sendo que os títulos obtidos em outros países deverão estar devidamente regularizados no Brasil;
 - m) Estar inscrito no Conselho de Classe correspondente à sua área profissional em Rondônia;
 - n) Apólice de seguro de vida com validade mínima por 02 (dois) anos; em duas vias;
 - o) Conta Corrente, em nome do próprio residente. Os dados bancários devem ser nos Bancos credenciados: Banco Bradesco S/A (237), Itaú Unibanco S/A (341) e Banco Santander (Brasil) S/A (033).

- p) Fotocópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral, antitetânica, Covid-19, atualizadas;
- q) Número do Cartão Nacional de Saúde;
- r) Comprovante de tipo sanguíneo e fator RH;
- s) Comprovar proficiência em língua portuguesa, se a língua materna não for o português. Será aceito o certificado CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);
- t) Assinar declaração pessoal de que não possui vínculo empregatício (Anexo IV);
- u) Termo de Compromisso devidamente assinado em 2 (duas) vias (Anexo V);
- v) Apresentar carteira de trabalho;
- w) Comprovante de conclusão de programa de residência em área profissional da saúde - PRAPS, ou declaração que comprove que o candidato finalizou, antes do início no PRAPS pretendido, quando for o caso.

1.1 A não apresentação de algum documento, ou sua apresentação fora do prazo estipulado neste Edital, ou acordado com comissão responsável, acarretará a exclusão imediata do candidato do processo seletivo e, conseqüentemente, do programa de Residência.

Anexo II

2. A matrícula será realizada de **21 a 22/03/2024** nos horários das 08h00 às 12h00, horário local no seguinte endereço: Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde - CETAS, no endereço a seguir, Av. Imigrantes, n.º 4125 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-063.

Residência Multiprofissional em Atenção em Urgência e Emergência

Nº de vagas	Categoria Profissional	Resultado	Pontuação
01	Fisioterapia	Laura Dalboni Chagas	51,80

Porto Velho (RO), 20 de março de 2024.

Marcela Milrea Araújo Barros

Presidente da COREMU/SESAU RO Portaria n.º 66/2022/CETAS/SESAU RO

Luciene Carvalho Piedade Almeida

Diretora Geral/CETAS RO

Protocolo 0046899211

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria nº 2777 de 12 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.069304/2023-78,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **EVINÊZ ADORNO DE OLIVEIRA**, mat. n. *******939**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **ESCOLA INDÍGENA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ÍRIA DOS REIS FREITAS**, no (a) **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **16/11/2023**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0046731395

Portaria nº 3022 de 19 de março de 2024

E.E.E.F. NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO

CONSELHO ESCOLAR UNIÃO

PNAE

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar União CNPJ. 84.651.462/0001-69, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação, conforme estabelece a resolução 06/2020.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Josiane Aparecida Schomollher, Mat. ***,***. 946
- b) Celia Rosa Alves Campos Mat. ***,***. 601
- c) Kesia Teodoro Cardoso Mat.***,***.414

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Jaru-Ro, 19 de Março de 2024

Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 0046976319

Portaria nº 2923 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº0029.013658/2024-49**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a) ADRIANA SANTANA DE CARVALHO, matrícula nº *****390, a partir de 02/02/2024, de acordo com o Memorando 0046643458, pág. 2.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0046911331

Portaria nº 2916 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.013292/2024-16**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimento**, do(a) Servidor(a)EDINALDA CELESTINA GOBIRA, matrícula nº *****863, a partir de 02/02/2024, de acordo com o Memorando 46 (0046605217) e Notificação Exclusão Reposição de Verba (0046596671).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0046907652

Portaria nº 2917 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº0029.012287/2024-88**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimto**, do(a) Servidor(a) CAROL MENDES DE ANDRADE, matrícula nº *****873, a partir de 10/01/2024, de acordo com a Portaria de nomeação (0046563183).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0046908457

Portaria nº 2914 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.010862/2024-16**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimto**, do(a) Servidor(a) **DAISY WILKE DA LUZ**, matrícula nº *****717, a partir de 05/02/2024, de acordo com o Memorando de Disposição (0046333799).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0046906778

Portaria nº 2912 de 18 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo **nº 0029.001330/2024-80**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dífícil Provimto**, do(a) Servidor(a) Inizabete Martins de Souza, matrícula nº *****867, a partir de 01/01/2024, de acordo com o Memorando CRE (0045750047).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0046903790

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS

CONTRATADA: Empresa M. DO S. BRAGA EIRELI-ME, inscrita na CNPJ N.º 21.921.760.0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEF Jânio da Silva Quadros, conforme a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.335,40 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.015154/2023-82

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2024

ASSINAM:

Sônia Figueira da Silva Holanda/ Presidente do Conselho Escolar

DIEGO MOREIRA BRAGA - Empresa M. DO S. BRAGA EIRELI-ME - Contratada

Protocolo 0046779334

EXTRATO

EXTRATO DO Contrato 1ª COMPRA AGRICULTURA COOPPORTO (0046614069) Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTOS BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTOS - COOPPORTO - inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (seis) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.04964/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 6.196,10 PNAE

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Graciela Flores Lopes de Azevedo
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 07 de março de 2024.
Protocolo 0046951112

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

CONTRATADA: ARAÚJO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ nº **00.623.952/0001-61**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Merenda Escolar**, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M. CORA CORALINA**, da Rede Estadual de Ensino, localizado no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito dos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE Remanescente 2023 e 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: **R\$ 7.580,26 (sete mil quinhentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**

PROCESSO: 0029.008049/2024-78

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: **19/03/2024.**

ASSINA:

ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES
Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Ariquemes, hora e data do sistema.
Protocolo 0046933030

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
CONTRATADA: **LS DE BRITO LTDA**, CNPJ nº **07.481.547/0001-03**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Merenda Escolar**, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M. CORA CORALINA**, da Rede Estadual de Ensino, localizado no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito dos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE Remanescente 2023 e 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: **R\$59.961,14 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos)**
PROCESSO: 0029.008049/2024-78
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DE ASSINATURA: **19/03/2024.**
ASSINA:

ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES
Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Ariquemes, hora e data do sistema.
Protocolo 0046931501

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
CONTRATADA: **ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI**, CNPJ nº. **38.542.295/0001-09**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de Merenda Escolar**, contendo gêneros alimentícios perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na **E.E.E.F.M. CORA CORALINA**, da Rede Estadual de Ensino, localizado no município de Ariquemes/RO, contemplados no âmbito dos Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE Remanescente 2023 e 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital e seus anexos.

VALOR: **R\$ 4.245,05 (quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos)**
PROCESSO: 0029.008049/2024-78
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
DATA DE ASSINATURA: **19/03/2024.**
ASSINA:

ROSINEIDE MAGALHÃES RIBEIRO MORAES
Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

Ariquemes, hora e data do sistema.
Protocolo 0046932766

ATO Nº 11/2024/SEDUC-EEEMTIMR

ATO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Homologamos o procedimento licitatório Pregão, na forma Eletrônica, de Nº: 032/2023 homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se,

subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 exercícios 2023, os itens abaixo relacionados, à empresa FENIX GRILL LTDA , CNPJ/MF n.º13.504.249/0001-86, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	40	R\$25,20	R\$ 1.008,00
2	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	80	R\$ 25,87	R\$ 2.069,60
3	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega)	KG	15	R\$ 12,46	R\$ 186,90
4	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega)	KG	130	R\$ 10,44	R\$ 1.357,20
5	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção.	DÚZIA	4	R\$ 11,72	R\$ 46,88
6	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	1	R\$ 22,42	R\$ 22,42
7	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	10	R\$ 5,34	R\$ 53,40
8	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	10	R\$ 7,15	R\$ 71,50
Total (R\$)(quatro mil oitocentos e quinze reais e noventa centavos)					R\$ 4.815,90

LAURITA DE LIMA SCHREINER
Presidente da Comissão
RG: 813
CPF: ***784.512-**
MATRÍCULA: 814
GISÉLLY CRISTINA DAVID SANCHES WERKAUSER
Membro da Comissão(Secretário)

RG: 4009
CPF: ***.993.022-**
MATRÍCULA: 286
ARNILDA VESSENDORF
Membro da Comissão
RG: 330
CPF: ***.543.762-**
MATRÍCULA: 744

Protocolo 0046816027

EXTRATO
CONTRATO Nº 02

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ALBINA MARCIÓ SORDI

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI.

PARTES: CONTRATADA: ARAUJO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar para os alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Marció Sordi, através da Ata nº 115/2023, contemplado no âmbito do PNAE e PEALE - SEDUC - PE nº 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ **R\$ 4.969,36 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinte e Seis Centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE e PEALE- SEDUC, *conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021 e correndo à conta da seguinte programação:*

R\$ R\$ 4.969,36 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinte e Seis Centavos), de acordo com os Licitação: **Pregão Eletrônico** - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato será até 30/06/2024 e Corresponde ao Pregão - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.106544/2022-80** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. 27/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93.

PROCESSO Nº 0029.040252/2023-58

ASSINAM: EMARINEIDE MORERIA DA SILVA PILATTI - Presidente do CONSELHO ESCOLAR e EDEZILDO HENRIGUES DE SOUZA, - Representante Legal da firma, ARAUJO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Ariquemes, 14 de Setembro de 2024.

Protocolo 0046817649

Portaria nº 3023 de 19 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Jaru**, sobre a execução do Contrato nº 832/PGE (0022184368), vinculado ao Processo 0029.523919/2021-91 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 10**, sob a responsabilidade da empresa **SARON VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 3*.***.***/*1-06, situada na Av. Tiradentes, nº 3180, Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820882, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **JOSIANE IZABEL DA ROCHA**, portador do RG nº 270372 SSP/RO, CPF nº ***.042.201-**, conforme abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

REGIONAL: JARU			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARECHAL COSTA E SILVA	LEONILIA JOSEFA DA SILVA	*****091
		CELIA CONTE ALVES	*****701
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM COSTA JUNIOR	ELIANA FERREIRA DE SOUSA	*****888
		ITAMAR BARBOSA	*****510
FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI CAPITAO SILVIO DE FARIAS	TATIANE DA SILVA	*****355
		SEILZA SOUZA MOREIRA DE SOUZA	*****394

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato 832/PGE (0022184368), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: JARU			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JARU	VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	*****763
		SIDNEI DE ALMEIDA ALVES	*****429
		CINEIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRITO	*****860

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigora contar do dia 01 de março de 2024. Fica revogada a Portaria nº 14234 de 07 de dezembro de 2022, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046976487

EXTRATO
CONTRATO Nº 03

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALBINA MARCIÓ SORDI.

PARTES: CONTRATADA: Zaqueu Comércio Varejista e Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar para os alunos da Escola Estadual de ensino Fundamental Albina Marció Sordi, através da Ata nº 115/2023, contemplado no âmbito do PNAE e PEALE – SEDUC – PE nº 27/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.072,16 (dois mil Setenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PNAE e PEALE- SEDUC, conforme Decreto N° 25.859, DE 6° DE Março DE 2021 e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 2.072,16 (dois mil Setenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos), de acordo com os Licitação: **Pregão Eletrônico** - Modalidade: - Global.

DO PRAZO: A vigência do presente Contrato será até 30/06/2024 e Corresponde ao Pregão - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0029.106544/2022-80 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N°. 27/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 26.182/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93.

PROCESSO N° 0029.040252/2023-58

ASSINAM: MARINEIDE MORERIA DA SILVA PILATTI - Presidente do CONSELHO ESCOLAR e MARIA VILMA SANTOS DOS REIS - Representante Legal da firma, ZAQUEU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Ariquemes, 14 de Março de 2024.

Protocolo 0046821739

Portaria nº 2954 de 18 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Guajará Mirim/RO, sobre a execução do Contrato nº 616/PGE (0022085368),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 9**, sob a responsabilidade da empresa RONVISEG SERVICO DE VIGILANCIA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.111.888/0001-37**, com endereço na Rua Petrópolis, nº 3230, Bairro Eletronorte, CEP nº 76.808-460, nesta cidade Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991) e Ordem de Serviço (0022085906), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/Guajará Mirim/RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 616/PGE-2021 Lote 9 Município Guajará Mirim	Fiscal Contrato	Jarina Pereira da Silva	*****091
	Fiscal Substituto	Eunice de Oliveira Pires Santos	*****146

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbito do Contrato nº 616/PGE (0022085368), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 616/PGE Lote 9 Município Guajará Mirim	Membro	Altemar do Nascimento Carvalho	*****289
	Membro	Marciel de Melo Amorim	*****410
	Membro	Frederico Furlanetto	*****282
	Suplente	Domingos Portugal Torres Filho	*****935

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Guajará Mirim;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, com a publicação no Diário Oficial do Estado com efeitos a considerar a partir de 15/10/2020, revogando a Portaria nº 7605 de 25 de novembro de 2021.

Porto Velho, 18 de março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046930263

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
FORNECEDOR: UENDEL LUGON VIEIRA, CPF Nº 442.730.482-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, para preparação e oferta de merenda escolar ao alunado na Unidade Escolar EEEFM Migrantes, da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de Mirante da Serra/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Contrato e seus anexos. As especificações dos itens descritos encontra se na Cláusula 01 do contrato nº 01/2024, ID (0046965199), o qual fica fazendo parte integrante do presente extrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R\$ **3.471,60** (tres mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
PROCESSO: 0029.013491/2024-16.
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024

Porto Velho, 20 de março de 2024.

NAIDE EVARISTO DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar Migrantes
UENDEL LUGO VIEIRA
Representante/Fornecedor

Protocolo 0046980943

ERRATA

Contrato (0046936340)
ONDE SE LÊ
conforme tabela de valores

	R\$ 77,80
	R\$ 244,65
	R\$ 34,90
	R\$ 59,60

LEIA SE:
conforme tabela de valores

	R\$ 85,58
	R\$ 163,10
	R\$ 27,92
	R\$ 47,68

são Felipe d´Oeste Ro, 20 de março de 2024.

DEIVID RONIER PAULI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046983124

Portaria nº 2953 de 18 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de fevereiro de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC-CRE/Espigão do Oeste.

Servidores para Fiscais do Contrato nº0340/SEDUC/PGE/2022 -Botão de Pânico - Espigão do Oeste

Unidade	Designação	Nomes dos Servidores	Matrícula
EEEFM Jean Piaget	Fiscal de Contrato	Márcia Roberta dos Santos	*****150
	Fiscal Substituto	Neusa Maria da Costa Reis	*****956
EEEMTI 7 de Setembro	Fiscal de Contrato	Ivani Maria De Oliveira	*****861
	Fiscal Substituto	Ilca Furtado Cavalcanti	*****445
EEEF Jerris Adriani Turatti	Fiscal de Contrato	Ana Deize Zanon	*****055
	Fiscal Substituto	Gabriela Schutz	*****254
EEEF Fernanda Souza de Paula	Fiscal de Contrato	Simone Ferreira Da Silva	*****493
	Fiscal Substituto	Noemi Cristina Da Silva	*****554
CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Fiscal de Contrato	Gislaine Sandra Rodrigues Da Silveira	*****944
	Fiscal Substituto	Rosilene Oliveira Da Cunha Silva	*****972
EEEF Maria di Sancti Santos	Fiscal de Contrato	Mônica Sirley Bruno	*****975
	Fiscal Substituto	Julião Cavalcante De Araujo Neto	*****601
EEEF Maria Lourenço Cassiano	Fiscal de Contrato	Adenilda De Jesus Dos Santos	*****393
	Fiscal Substituto	Nilza Ribeiro Emerich	*****489
Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste	Fiscal de Contrato	Marcia Inês Vial Barbosa	*****973
	Fiscal Substituto	Micheli Daiane Silva Silveira	*****374

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para o município de Espigão do Oeste, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula

Membro	Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel	*****445
Membro	Sandra Emilia Kaiser Epifanio	*****167
Membro	Ivanilde Soares De Medeiros	*****181
Suplente	Sueli Aparecida Spésia Santana	*****546

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas, no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/Espigão do Oeste;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2142 de 10 de fevereiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046930025

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046918906/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES** , CNPJ: 37.653.810/0001-57, Localizada na: Rua: Padre Chiquinho, S/N; DISTRITO DE SÃO CARLOS,

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$583,20 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) ,

PROCESSO:0029.007210/2024-96

VIGÊNCIA: 60 Dias

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

Jhon Leones Ferreira de Souza

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0046984863

Portaria nº 2951 de 18 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de março de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços

nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação da SEDUC-CRE/ Porto Velho.

Servidores para Fiscais do Contrato nº0340/SEDUC/PGE/2022

Nº	DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF. DANIEL NERI DA SILVA	GERLLIANY FERNANDES DE LIMA	*****033
			SELMA SANTANA EVARISTO	*****516
2	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF CASA DE DAVI	MARCIA APARECIDA AMORIM	*****136
			MARIA DO SOCORRO G. LEITE	*****511
3	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ROSINEIA ALVES CIRINO	*****057
			GENIVALDO PEREIRA DE LIMA	*****450
4	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO	*****564
			MARIZETE SILVA PRATES	*****813
5	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JAIME BARCESSAT	EDINEIA FERREIRA DA SILVA BATISTA	*****572
			GICELLE JUSTINIANO SARCO	*****196
6	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM RIO BRANCO	JOSÉ NILTON FROTA PEREIRA	*****646
			FABRÍCIA SILVA MEDEIROS	*****051
7	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS	MARLENE RODRIGUES DA SILVA BENEDITO	*****267
			NEOZENILZIA ALMEIDA DE CRISTO	*****268
8	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DUQUE DE CAXIAS	JEFERSON SALES GUIMARÃES	*****274
			MARLY DE LIMA RIBEIRO	*****554
9	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF BRANCA DE NEVE	HINDIRA DE MELO MENDES	*****637
			REGINA CELIA M. DE SOUZA	*****332
10	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO	JOÃO BOSCO VIANA DE OLIVEIRA	*****719
			LEILA LUNARDI	*****738
11	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS	GECÉLIA DO SOCORRO DAVID SILVA MACEDO	*****070
			PAOLA CONCEIÇÃO FORONI	*****474
12	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PAULO FREIRE	ALTAIR RAMOS GOMES	*****612
			GISELI APARECIDA ALVES	*****290
13	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM SÃO LUIZ	EDNA CELESTINO DOS PASSOS	*****553
			MARIA DO LIVRAMENTO CAMPOS	*****363
14	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CAPITÃO CLÁUDIO MANOEL DA COSTA	VANDERLEI VARINI DOS SANTOS	*****742
			JORGE TAPUDIMA	*****281
15	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF. ORLANDO FREIRE	LUCIANO FRANCISCO	*****702
			MARICÉLIA SILVA OLIVEIRA	*****223
16	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF. FRANCISCO DESMOREST PASSOS	ANA LAURA CAMACHO ROCA	*****463
			MAURO SILVEIRA SALDANHA	*****232
17	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	E.E.E.F.PRINCESA IZABEL	CLAUDIA RODRIGUES PORTELA	*****345
			GILCA RODRIGUES MACHADO	*****345
18	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GENERAL OSÓRIO	JANA GUSMÃO DUTRA DE LIMA	*****555
			REINALDO ROQUE DOS SANTOS MENEZES	*****415
19	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROFª FLORA CALHEIROS COTRIN	MABIO GARCIA DOS SANTOS	*****027
			MARIA LUCIENE C. NORONHA MAIA	*****881

20	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	CLEUDIMARA LOBO RAMOS	*****201
			OZIMAR ROSA DOS SANTOS	*****980
21	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	IEE CARMELA DUTRA	IONIRA MELO DA SILVA	*****658
			DIEGO SILVA VASCONCELOS	*****487
22	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MAJOR GUAPINDAIA	CÉLIO LEANDRO DA SILVA	*****222
			MARIA GOMES DA CONCEIÇÃO BARROS	*****201
23	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOÃO BENTO DA COSTA	FRANCISCO RODRIGUES LOPES	*****102
			IVONETE COSTA VIEIRA	*****295
24	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	*****327
			CRISTIANE NASCIMENTO ALVES LEITE	*****177
25	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CEEJA PADRE MORETTI	MILENA CRISTINA MONTEIRO FURTADO	*****040
			JOSÉ FAUSTINO ROCHA	*****870
26	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ALBINO BUTTNER	MARIA DO SOCORRO MACIEL ROCHA	*****182
			MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SANTOS	*****438
27	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CTPM I	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	*****673
			WILANY BARBOSA DOS SANTOS DE MACEDO	*****300
28	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	CTPM II - JACI	MARCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA	*****264
			ALESSANDRO DE SOUSA RODRIGUES	*****251
29	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	E.E.E.F.M PROFESSORA JURACY LIMA TAVARES	JHON LEONES FERREIRA DE SOUZA	*****368
			CHIRLANE NOBRE BELO	*****119
30	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CESAR FREITAS CASSOL	ARGEU BARROS	*****730
			CLAUDEMIR FELICIANO MOTA	*****780
31	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COL. TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR VII	LUIZ CLAUDIO DOMINGOS SOARES	*****649
			ARILSON GARCIA DE SOUZA	*****011
32	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	IVONE TAUFMANN DA SILVA	*****556
			SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	*****517
33	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE ABNAEL MACHADO DE LIMA/CENE	JULIETH COSTA MAGNO	*****196
			ANA GERALDA RODRIGUES DE ALMEIDA	*****771
34	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF 21 DE ABRIL	LUCIA LOPES LEITE	*****325
			ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO	*****325
35	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA DE NAZARÉ	IDA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA LUCENA	*****414
			ELLEN KELLEN DE OLIVEIRA CORREA	*****893
36	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV. PAULO NUNES LEAL	TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA	*****539
			LENI DE SOUZA COSTA	*****805
37	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF HEITOR VILLA LOBOS	CLAYTON AMARAL BATISTA	*****850
			PATRICIA CAMILO BENICIO	*****640

38	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE HELIO NEVES BOTELHO	SANDRO DOS SANTOS PARDO	*****340
			BENEDITO PORTELA DE ARAÚJO	*****457
39	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE JÂNIO DA SILVA QUADROS	SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA	*****951
			SANDRA MARIA DA COSTA	*****444
40	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE LUIZ SOARES DE CÁSSIA	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	*****925
			SANDRO APARÍCIO DE CASTRO	*****352
41	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIA CARMOSINA	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	*****265
			ANDREIA FERREIRA DA SILVA	*****248
42	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ROSANA RIBEIRO PANTOJA	*****208
			SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS	*****323
43	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE. PADRE MÁRIO CASTAGNA	FRANCISCO TADEU REIS DE SOUZA	*****061
			SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM	*****312
44	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE PROFESSORA ELOISA BENTES RAMOS	ROSILENE COSTA NASCIMENTO	*****190
			MARIA CRISTINA DE MELO PEREZ LEVY	*****075
45	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	DENICE DE SOUZA PEREIRA	*****609
			MARIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	*****712
46	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE PROF ROBERTO DUARTE PIRES	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	*****457
			ROSILEIA DA SILVA DE ARAUJO FERNANDES	*****553
47	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE SÃO SEBASTIÃO I	ANTONIETA MARQUES DE SOUZA	*****322
			LÍVIA COUTINHO M. GORAYEB	*****169
48	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEE SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA	KATIA CILENE MENDONÇA LIMA	*****342
			MICHELLE BERNARDO MEDEIRA	*****168
49	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI 4 DE JANEIRO	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	*****609
			MARINA PEREIRA BENTO WELIKA	*****999
50	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BARÃO DO SOLIMÕES	MARCELO LIMA DE ARAÚJO	*****660
			SIMONE PILTZ DE SOUZA	*****664
51	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM BELA VISTA	ÉVELIN PEREIRA DA COSTA	*****933
			ADRIANA OLIVEIRA MARQUES	*****346
52	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DOM PEDRO I	MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	*****183
			FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	*****260
53	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM DR OSWALDO PIANA	JURACIR DA CONCEICAO BOTAO NETO	*****181
			GECILENE VASCONCELOS LIMA	*****484
54	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ESTUDO E TRABALHO	HUDSON GÔES CAETANO	*****115
			CRISTIANE JOELMA DENNY	*****817
55	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GETÚLIO VARGAS	LUCIANA ANDREIA HOLTZ	*****988
			JORGE LUIZ DA SILVA	*****165
56	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV ARAÚJO LIMA	DIONE MARTINS MAGALHÃES	*****182
			SARA LOPES COSTA	*****774
57	FISCAL DE CONTRATO E	EEEFM GOV JESUS BURLAMAQUI HOSANAH	LILIANY AURORA MOREIRA	*****304

	SUBSTITUTO		MARIANA CHAVES ALMEIDA	*****530
58	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM GOV. PETRÔNIO BARCELOS/ COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II	MOACYR DE PAULA JÚNIOR	*****337
			BETHANIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	*****293
59	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JOHN KENNEDY	JOSETE DE JESUS MARTINS	*****906
			ELIETE DIOGO DA CRUZ ALMEIDA	*****285
60	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	CINTHIA PATRICIA MACÊDO MELO	*****564
			HELENA PEREIRA LEITE	*****281
61	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARCOS DE BARROS FREIRE	JULIANA OLIVEIRA REZENDE BASSANIN	*****252
			MARCELO DE OLIVEIRA	*****710
62	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM CASTELO BRANCO	VALTER BELARMINO	*****653
			CARLA DA SILVA FREIRE	*****611
63	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEF MARIA NAZARÉ DOS SANTOS	KLYCIA ROCELIA PAES MOTA	*****500
			ORISVALDO SOUZA DE OLIVEIRA	*****459
64	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MARIANA	MÁRCIA ALMEIDA DOS REIS	*****233
			ROSEÂNGELA LEMOS DA SILVA	*****898
65	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM MURILO BRAGA	FRANCIANNE SOUZA DA SILVA	*****597
			MARCIA DE AMORIM SOUZA	*****289
66	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	VALNIDE SILVA MEIRELES	*****762
			LIDIANE SILVA DOS S. GASPARINI	*****791
67	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM PROF EDUARDO LIMA E SILVA	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	*****867
			YARA GABRIELA DE CARVALHO FERNANDES	*****744
68	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM RISOLETA NEVES	GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA	*****572
			EVANDRO MARCOS DE SOUZA NECKEL	*****511
69	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM ULISSES GUIMARÃES	VALDECI RAMOS DOS SANTOS	*****057
			KARLA RIBEIRO BENTES RODRIGUES	*****295
70	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMT BRASÍLIA	CLARINA CARNEIRO DE MORAES	*****564
			LUCINEIDE MONTEIRO	*****079
71	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEMTI LYDIA JOHNSON DE MACEDO	DÉBORA MACEDO OLIVEIRA	*****181
			MARINETE OLIVEIRA DE ANDRADE	*****622
72	FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CREPVH	PATRICIA NASCIMENTO DE S. LUCENA	*****559
			IVONE MENDONÇA SANTOS NETA	*****895

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 para o Município Porto Velho (0029014730), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Ana Paula Nobre Luz	*****047
Membro	Lourdes Maria Soares Silva	*****167
Membro	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
Suplente	Hamilton Bezerra do Nascimento	*****409

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados à Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/ Porto Velho;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10961 de 20 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046928284

Portaria nº 2948 de 18 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a contar do dia 1º de fevereiro de 2024, sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289)**, presente no processo 0029.006472/2024-33, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO**, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0045802942), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0045802957), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0045803153) e Planilha (0045807416), em atendimento às necessidades dessa Coordenadoria de Educação da SEDUC-CRE/Distrito de Extrema - Porto Velho/PVH.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Extrema

Escola	Função	Nomes Dos Fiscais	Matricula
CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Fiscal	Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues	*****537
	Fiscal Substituto	Edinalva da Consolação Carvalho Oliveira	*****272
EEEFM Bandeirantes	Fiscal	Gladir Zonatto	*****131
	Fiscal Substituto	Kelly Cristina Camelo Bodanese	*****928
EEEFM Jayme Peixoto De Alencar	Fiscal	Vera Lúcia Issler Botoni	*****358
	Fiscal Substituto	Dalvani Aparecida de França	*****748
EEEFM Professora Antônia Vieira Frota	Fiscal	Josiel de Oliveira Lopes	*****413
	Fiscal Substituto	Nádia Janaína Toro Persch	*****574
Coordenadoria Regional de Educação de Extrema	Fiscal	Antonio Laranjeira Santana	*****816
	Fiscal Substituto	Reinaldo Carneiro de Moraes	*****979

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

- § 1º - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.
- § 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- § 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.
- Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0029014730) para o Distrito de Extrema - Porto Velho/PVH, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores Nomeados para Membro de Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

Contrato	Função	Nome	Matrícula
nº 0340/SEDUC/PGE/2022 Distrito de Extrema	Membro	Clodoaldo Centurion Gambarra	*****625
	Membro	Rosimar Aparecida Leonardeli	*****055
	Membro	Pauliana Aparecida de Barros Martins	*****510
	Suplente	Silvia Aparecida Pimentel	*****827

- § 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:
- I - Acompanhar a prestação de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais no âmbito da Coordenadoria Regional de Educação da SEDUC - CRE/Distrito de Extrema;
- II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.
- Art. 4º - Tornar sem efeito os nomes do Fiscal de Contrato e Fiscal Substituto da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema na Portaria nº 2579 de 16 de fevereiro de 2023.
- Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 2024, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 2140 de 10 de fevereiro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046926587

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PEALE/CONSELHO ESCOLAR CEEJA/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU
CONTRATADA: empresa M.L. BEZERRA & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.º 17.552.444/0001- 32
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do PEALE , por um período de 20 dias (vinte dias), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas PEQ 0046687668 e seus anexos.
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ **2.924,23** (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).
PROCESSO Nº: 0029.042361/2023-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19/09 /2023.

Jaru, 19 de março de 2024.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK
DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0046982412

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PEALE/CONSELHO ESCOLAR CEEJA/2024.
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA - JARU
CONTRATADA: empresa ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.949.569/0001-57, **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado do CEEJA/JARU, pertencente a jurisdição de Jaru, contemplados no âmbito do PEALE , por um período de 20 dias (vinte dias), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas PEQ 0046687668 e seus anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 1.582,10 (Um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e dez centavos).
PROCESSO Nº: 0029.042361/2023-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 100 (cem) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 19/09/2023.

Jaru, 19 de março de 2024.

NEREIDI ROCHA BUDNIAK

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0046982439

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: A STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob n.º 05.252.941/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.122433/2022-11** que deu origem na forma **Eletrônica**, de **Nº.100/2023** ao **Pregão Eletrônico 175/2023SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.399,31

PROCESSO: 0029.007631/2024-17

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

Hindira de Melo Mendes AraújoLeandro Fontenele Calixto
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

Protocolo 0046930694

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE

CONTRATADA: ANDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA - inscrita no CNPJ sob n.º 31.924.597/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11** que deu origem ao Pregão, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 100/2023**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 73,81 (PEALE)

PROCESSO: 0029.007631/2024-17

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

Hindira de Melo Mendes Araújo André de Oliveira Pereira
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho EscolarRepresentante Legal da Empresa.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

Protocolo 0046931249

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046916725/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.M.T.I LYDIA JOHNSON DE MACEDO**, CNPJ nº 30.012.258/0001-79

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessentas) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$4.906,02 (quatro mil novecentos e seis reais e dois centavos).

PROCESSO:0029.007205/2024-83

VIGÊNCIA: 60(dias)

DATA DE ASSINATURA:19/03/2024

Débora Macedo Oliveira

Representante / Contratante

Leandro Fontenele Calixto

Representante / Contratada

Protocolo 0046947324

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046958770/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola **Lydia Johnson de Macedo** , CNPJ: 30.012.258/0001-79 , situado na Rua: Das Associações , nº 2899 , Bairro: Costa e Silva , Porto Velho/RO.

CONTRATADA: Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia - COOPAFARO, CNPJ: 23.844.953/0001-31

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.157,58 (um mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

PROCESSO:0029.011972/2024-97

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024

Débora Macedo Oliveira

Representante/Contratante

Jhonatan da Silva Domingues

Representante/Contratada

Protocolo 0046958769

EXTRATO

EEEE. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEE. BOM SUCESSO** E CONTRATADAAEMPRESA R. V. A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 38.306.886/0001-79..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.091517/2022-03 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 113/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.008,76** (um mil e oito reais e setenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.014690/2024-41

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046983295

EXTRATO
EEEF. BOM SUCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA DA **EEEF. BOM SUCESSO** E CONTRATADA EMPRESA FENIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº **13.504.249/0001-86**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.091517/2022-03 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 113/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.014690/2024-41

ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida EEEF. Bom Sucesso.

ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046983389

Portaria nº 2857 de 14 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.1 (0046699753), SEDUC-GAGE, (0046716683), Processo Nº.0029.014040/2024-04.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da função de Diretora do CEEJA Vilhena, localizado (a) no Município de Vilhena/RO, da Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 03, ao (a) servidor(a) **VANDERLI TROVO**, matrícula nº.*****873, ocupante do Cargo de Professor Nível Médio, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex Território de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **13/03/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046818983

Portaria nº 2865 de 14 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e nos termos do Memorando Nº.21 (0046497712),Requerimento (0046497709) SEDUC-GAGE,(0046636913),Processo Nº.0029.012429/2024-15.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido da função de Diretor da EEEFM Pedro Vieira de Melo, localizado no DISTRITO TARILÂNDIA (a) no Município de **Jaru/RO**,da **Gratificação de Gestão Escolar - Tipologia 02**, ao (a) servidor(a) **EDMAR PARLOTE**, matrícula nº.*******647**, ocupante do Cargo Professor Classe C, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, prevista na alínea “m” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e Lei de Gestão Democrática n.3018 de abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **31/03/2024**.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046832870

Portaria nº 7455 de 24 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.367098/2021-05**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DOMINGOS NETO PINTO**, matrícula 300010698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ji-Paraná, cargo Professor Classe A, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 4º quinquênios de 22/06/1993 à 21/06/1998 e 30/09/2012 à 29/09/2017**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022329196

Portaria nº 2903 de 18 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho 0046880940,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora MARLUCE ALMEIDA LEITE, designada para compor Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Hospedagem, por sistema de registro de preços, para atender a demanda aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA/2024, designada por meio da Portaria nº 1865 de 15 de fevereiro de 2024 (0045958085) com vigência prorrogada pela Portaria nº 2707 de 11 de março de 2024 (0046688186) e designar a servidora ELISANGELA FERREIRA MOREIRA como membro da referida comissão, passando para a seguinte composição:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ELISANGELA FERREIRA MOREIRA	*****752
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	*****195
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	*****731
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA JÚNIOR	*****324
Gerência de Arte e Cultura Escola - GACE/CEFACEE	JOELMIR ORTIZ MACEDO	*****718
Gerência de Arte e Cultura Escola - GACE/CEFACEE	RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	*****327
Gerência de Gestão de Risco - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046895266

Portaria nº 3025 de 19 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Despacho 0046962429,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora MARLUCE ALMEIDA LEITE, designada para compor Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de refeições preparadas do tipo Self-Service, Kit Alimentação/Lanche, Coffee-break, Água mineral e Gelo, por sistema de registro de preços, para atender aos Jogos Escolares de Rondônia - JOER e Festival Estudantil Rondoniense de Artes - FERA/2024, designada por meio da Portaria nº 1836 de 15 de fevereiro de 2024 (0045932338), com vigência prorrogada pela Portaria nº 2717 de 11 de março de 2024 (0046701124) e **designar as servidoras ANA CAROLINE COCIUFFO e POLLIANE QUEIROZ RAVANI** como membros da referida comissão, passando para a seguinte composição:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	ANA CAROLINE COCIUFFO	*****698
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	POLLIANE QUEIROZ RAVANI	*****596
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	*****335
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE	CLÊNIO MARCELO PEREIRA ARAÚJO	*****731
Gerência de Esporte Escolar - GEE/CEFACEE	ANA CRISTINA GONÇALVES	*****931
Gerência de Arte e Cultura Escola - GACE/CEFACEE	ANDRÉ ALMEIDA UCHOA	*****415
Gerência de Arte e Cultura Escola - GACE/CEFACEE	RAIKA FABIOLA GUZMAN DA SILVA	*****327
Gerência de Gestão de Riscos - GGR/CCI	SABRINA TELES DA SILVA	*****332

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046978247

Portaria nº 2956 de 18 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a contar de 18 de março de 2024, a Portaria nº 1924, de 16 de fevereiro de 2024 (0045992654), publicada no DOE nº 36, de 27/02/2024, que instituiu comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046932637

Portaria nº 2873 de 15 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.005221/2024-31**;

Considerando Informação n. 171 ID 0046724036, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0046724046.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: SEBASTIAO MIGUEL DE MORAIS, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi

considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última Progressão Funcional (conforme FichaFuncional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*****697	SEBASTIAO MIGUEL DE MORAIS	Técnico Educacional Nível 1	29/06/1988	08/09/2008	29/11/2016	a	29/11/2018	5	31/01/2019
*****697	SEBASTIAO MIGUEL DE MORAIS	Técnico Educacional Nível 1	29/06/1988	08/09/2008	29/11/2018	a	29/11/2020	6	29/11/2020
*****697	SEBASTIAO MIGUEL DE MORAIS	Técnico Educacional Nível 1	29/06/1988	08/09/2008	29/11/2020	a	29/11/2022	7	29/11/2022

Obs. Efeito Financeiro para fins de retroativos somente do período imprescrito, conforme orientação PGE-PCDS ID 0046724036.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 15 de Março de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0046853642

Portaria nº 7587 de 25 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.394525/2021-10**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **VILMA MARTINS GONCALVES**, matrícula **300013519**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Pimenta Bueno, cargo Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 4º e 5º quinquênios de 22/06/1988 à 21/06/1993,22/06/1993 à 21/06/1998, 09/01/2008 à 07/01/2013 e de 08/01/2013 à 07/01/2018**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0022335292

Portaria nº 6942 de 05 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.392781/2021-72**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISETE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula **300023947**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 10/04/2007 à 08/04/2012**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021831483

Portaria nº 6885 de 04 de novembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.354130/2021-84**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, matrícula **300027102**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/06/1988 à 18/06/1993**.

Registre-se, Cumpra-se, e Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021811439

Portaria nº 2862 de 14 de março de 2024

DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.073715/2023-68**,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria 685 (0045173149)**, conforme descrição abaixo:

Onde se Lê:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) ADRIANA BAZANELA MONTEIRO**, matrícula *******951**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/01/2024**.

Leia-se:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) ADRIANA BAZANELA MONTEIRO**, matrícula *******951**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 31/03/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n. 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0046827949

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06 /2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RONDONIAS**CNPJ nº **01.796.881/0001-61**

CONTRATADA: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ/MF nº**24.900.336/0001-79**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.101603/2022-23, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 622/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.174,80(Mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**

PROCESSO: 0029.012082/2024-01

VIGÊNCIA: 40 (quarenta) dias letivos
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024
ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante / Contratada.

Ouro Preto do Oeste, 20 de março de 2024.

Protocolo 0046985404

Portaria nº 3031 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar n. 1180 de 15 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora LAISIANNY DE MORAIS MAIA, Matrícula: *****982 , nomeada como titular para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos da Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SEDUC, de acordo com Portaria nº 8320 de 11 de outubro de 2023 (0042598127), publicada no DIOF nº 195 de 16 de outubro de 2023 e designar a servidora ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula: *****895, lotada na Gerência de Cálculos (SEDUC-GCALC) para compor, como titular, a Comissão de Fiscalização de Contratos da Coordenadoria de Recursos Humanos-CRH/SEDUC, passando a vigorar da seguinte forma:

- a) Titular: ZELINETE PEREIRA DA SILVA ROCHA, Matrícula: *****895
- b) Suplente: JOSEANE MATOS LIMA REIS; Matrícula: ****193

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046987843

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046293000/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. GOVERNADOR ARAÚJO LIMA, inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87.**

CONTRATADA: STAR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios conforme consta no contrato em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) dias , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$6.087,03 (seis mil oitenta e sete reais e três centavos).

PROCESSO: 0029.043740/2023-17

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

Dione Martins Magalhães
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0046442071

Portaria nº 3042 de 20 de março de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 245, de 23/12/2022, bem como o Memorando n. 16/2024/SEDUC-NURED (0046711326), contido no Processo n. 0029.072849/2023-61,

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar para gozo no período de 11/03 a 15/3/2024, o recesso administrativo natalino, referente ao exercício de 2023, de ROSANGELA MARIA SILVA, matrícula *****615, lotado na SEDUC-GAB, tendo em vista que não foi possível usufruir no período concedido pela Portaria n. 327/SEDUC-GFE (0046093301).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria n. 8144, de 9/10/2023

Protocolo 0046998291

EXTRATO

CONTRATO Nº0046963153/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. BARÃO DO SOLIMÕES, INSCRITO NO CNPJ: 04.772570/0001-50.**

CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: R\$ 5.412,00 (cinco mil quatrocentos e doze reais).

PROCESSO: 0029.013380/2023-29

VIGÊNCIA: 40 (DIAS)

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

Marcelo Lima de Araújo

Representante / Contratante

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

Representante / Contratada

Protocolo 0047000788

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e **Valdir Kister.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **valores referentes ao saldo programa PNAE 2023.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 3.553,90 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) que serão pagos em UNICO FORNECIMENTO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2023, três parcelas, valor R\$ 3.553,90 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024(**EDITAL 001/2024/PNAE-CRE-JARU**).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 08 de abril de 2024.

PROCESSO Nº (0029.008923/2024-77).

ASSINA: **Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo** – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia.

Jaru/RO, 18 de março de 2024.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046927593

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do IEE Marechal Rondon, CNPJ n. **04.698.270/0001-79**, Unidade Executora do Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da **EMPRESA CONSTRUTORA FELIX FIGUEREDO LTDA, CNPJ: 26.883.784/0001-37**, para prestar ao Instituto Estadual de Educação Marechal Rondon, serviço de reparo, manutenção e pintura da parte externa do muro, a partir de 14 de novembro de 2023 no valor total estimado de R\$15.064,50 (quinze mil, sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) .

Ji-Paraná/RO, 14 de novembro de 2023.

Vera Maria Valentim Ferreira
Presidente

Protocolo 0047000172

Portaria nº 3027 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de Jarú/RO, sobre a execução do Contrato nº617/PGE(0022117119),vinculado ao Processo 0029.192296/2020-10 e Processo 0029.465311/2021-35, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 10**, sob a responsabilidade da empresa SARON VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 3*.***.***/*1-06, com endereço na Avenida Tiradentes, nº 3180, Bairro Embratel, CEP nº 76.820- 882, na cidade de Porto Velho-RO, conforme especificado no Termo de Referência, Edital nº 530/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO e seus anexos (0014296991), em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Ensino da SEDUC-CRE/Jarú-RO.

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº617/PGE-2021 Lote 10 Município Jarú	Fiscal Contrato	Adilson Lopes de Oliveira	*****903
	Fiscal Substituto	Inara Augusta Cordeiro Campos	*****649

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato nº617/PGE (0022117119), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 617/PGE-2021 Lote 10 Município Jarú	Membro	Vanuza de Praga Cordeiro	*****763
	Membro	Sidinei de Almeida Alves	*****429
	Membro	Cineia das Graças Ferreira Brito	*****860

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito da Coordenadoria de Ensino da SEDUC - CRE/Jarú;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor,a contar do dia 01 de março de 2024. Fica revogada aPortaria nº14323 de 14 dezembro de 2022, com posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046983155

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046964212/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.**

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 7.394,50 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

PROCESSO:0029.016731/2023-53

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratado

Protocolo 0047002529

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046966026/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.**

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA - COOPER - RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 4.424,10 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dez centavos).**

PROCESSO:0029.016731/2023-53

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

VANESSA LOPES DA ENCARNÇÃO

Representante / Contratante

Hamilton Condack de Oliveira

Representante / Contratado

Protocolo 0047002593

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046966370/2024

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F Nossa Senhora do Amparo, inscrita no CNPJ: 00.684.806/0001-46.**

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.020,15 (três mil vinte reais e quinze centavos).**

PROCESSO:0029.016731/2023-53

VIGÊNCIA: 60 dias

DATA DE ASSINATURA:19/03/2024

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 0047002612

EXTRATO

Nº DO CONTRATO:0046961522

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA, CNPJ SOB N.º 02.531.922/0001-50**

CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola PROFESSOR JOÃO BENTO DA COSTA.

VALOR: **R\$ 6.082,95 (seis mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.014121/2023-15

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 19/03/2024

ASSINAM:

FRANCISCO RODRIGUES LOPES

Representante / Contratante

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 0047003803

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2018, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no

ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 1076 - Melhoria da Qualidade da Educação, Função Programática nº 12.368.1076.2213 - Assistência aos Educandos, Fonte de Recurso nº 0112 e Natureza de Despesa: 33.50.41.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.051522/2018-99	EEEFM Profª Elvandas Maria de Siqueira	Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira	Buritis	Buritis	03.149.579/0001-47	7.800,00

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046964808

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI ADICIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e art. 17 da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2020/2023, em conta corrente específica, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para atender às necessidades excepcionais de infraestrutura da unidade escolar e/ou de sua manutenção, visando proporcionar solução para as deficiências de espaços de aprendizagem e/ ou medidas corretivas no ambiente escolar em tempo oportuno, a fim de que a unidade executora apresente as condições adequadas e apropriadas ao uso. A despesa está regulamentada pela Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, e suas alterações, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 0118/1.5.00.001001 e Natureza de Despesa: 44.50.42/44.50.51.01.

Em tempo, torna-se sem efeito o Extrato 1698 (0024510911) e Extrato 605 (0046355413).

Nº DO PROCESSO	UNIDADE ESCOLAR	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE (R\$)
0029.497631/2020-73	EEEFM Santa Ana	Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	00.671.995/0001-12	214.421,41

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046961027

Portaria nº 3047 de 20 de março de 2024

OPresidentedo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia,inscrito no CNPJ nº05.789.045/0001-00 no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

Comissão de Compras/Licitação dos seguintes programas de Recursos Estaduai:

PROAFI REGULAR, PEALE PEIXE, PEALE COMPLEMENTAÇÃO.

Comissão de Compras e Licitação

Presidente: MARCIA DE LIMA ARAUJO

Membros: ANTÔNIO CESAR PINHEIRO DE ALMEIDA

Membros: JAIR KIRCHHOFF

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

Presidente: ELIANE MARTINEZ DE SOUZA ZANFERRARI

Membros: SILVIA REGINA FARIA DO NASCIMENTO

Membros: STEFANNY FERREIRA ALENCAR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E..M. MAJOR GUAPINDAIA

Protocolo 0047005163

Portaria nº 3045 de 20 de março de 2024

OPresidentedo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Major Guapindaia,inscrito no CNPJ nº05.789.045/0001-00 no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Nomear as Comissões no âmbito deste Conselho Escolar a seguir:

Comissão de Compras/Licitação dos seguintes programas de Recursos Federais:

PNAE/PDDE/PDDE QUALIDADE/PDDE MANUTENÇÃO/PDDE EDUCAÇÃO CONECTADA/PDDE REGULAR

Comissão de Compras e Licitação

Presidente: MARCIA DE LIMA ARAUJO

Membros: ANTÔNIO CESAR PINHEIRO DE ALMEIDA

Membros: JAIR KIRCHHOFF

Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade

Presidente: ELIANE MARTINEZ DE SOUZA ZANFERRARI

Membros: SILVIA REGINA FARIA DO NASCIMENTO

Membros: STEFANNY FERREIRA ALENCAR

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E..M. MAJOR GUAPINDAIA

Protocolo 0047003854

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0046270597/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.M.T.I. 4 de janeiro inscrito no CNPJ nº 01.609.406/0001-39, Localizada na R. Gregório Alegre, 5761 - Aponiã, Porto Velho - RO, 76800-000.

CONTRATADA:**Cooperativa de produtos e serviços Agrícolas de Agricultores familiares do Estado de Rondônia - COOPAFARO, CNPJ:23.844.953/0001-31**, estabelecida na Rua TV Travessão João Costa, Agrovilla Chico Mendes, sala 01, lote 23 e 24, Bairro: Planalto, em Porto Velho/RO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$6.028,09** (seis mil vinte e oito reais e nove centavos).

PROCESSO: 0029.016525/2023-43
VIGÊNCIA: 40 dias
DATA DE ASSINATURA: 20/03/2024

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA
Representante / Contratante
Jhonatan da Silva Domingues
Representante / Contratado

Protocolo 0046547178

EXTRATO

CONTRATO Nº0046666838/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola E.E.F Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10 , Localizada na R. Algodoeiro, 3060 - Vila Eletronorte, Porto Velho

CONTRATADA: **STAR COMERIO LTDA, CNPJ:05.252.941.0001-36.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (TRÊS) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$2.688,43 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

PROCESSO:0029.007212/2024-85
VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA DE ASSINATURA:14/03/2024

KATIA CILENE MENDONÇA LIMA
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0047007480

EXTRATO

EXTRATO DO CContrato 1 º COMPRA COOPPEIXE (0046618331) Nº. 1/2024.

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO SEBASTIÃO I

CONTRATADA: A COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPPEIXE - - inscrita no CNPJ sob n.º 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 3 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93 que deu origem ao Edital nº 01 - Chamada Pública nº 13/2023 EEEF SÃO SEBASTIÃO I, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Estadual Nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.9295,58

PROCESSO: 0029.013133/2024-11 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante)

VIGÊNCIA: 6 meses

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2024

ANTONIETA MARQUES DE SOUZA Nara Regina de Souza Cruz
Diretora da Escola/ Presidente do Conselho Escolar Representante Legal da Empresa.
Porto Velho, 07 de março de 2024.

Protocolo 0046953381

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATO CNPJ : 01.547.731/0001-14, EA EMPRESA FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de preço processo administrativo nº 0029.091517/2022-03.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 296,12 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE-PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SALDO 2023 - *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PEALE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2023. *notas empenho* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.014607/2024-34

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046936646

EXTRATO

EEEFM MONTEIRO LOBATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR UNIDOS VENCEREMOS DA ESCOLA EEEFM MONTEIRO LOBATO CNPJ : 01.547.731/0001-14, EA EMPRESA R.V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de preço processo administrativo nº 0029.091517/2022-03.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 424,48 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do FNDE-(FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO)/PNAE PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SALDO 2023 E PEALE COMPLEMENTAR- SALDO 2023- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE-PELAE ; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** do ano de 2023. *notas empenho* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 30 (TRINTA) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.014607/2024-34

ASSINAM: Gleice Vânia Cusinato Santos – Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos
Gleice Vânia Cusinato Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0046936228

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 PEALE.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES CNPJ : 01.547.722/0001-23, EA EMPRESA R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de preço processo administrativo nº. 0029.013903/2024-18.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 957,68 (Novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PEALE6ª parcela 2023- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PEALE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** para o ano de 2023. *notas empenho* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.013903/2024-18

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Ana Carolina Montel Moraes

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047001449

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 PNAE.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES CNPJ : 01.547.722/0001-23, EA EMPRESA FENIX GRILL LTDA - ME , CNPJ/MF n.º 13.504.249/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de preço processo administrativo nº. 0029.013903/2024-18.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 1.588,52** (Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 2023- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** para o ano de 2023. *notas empenho* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.013903/2024-18

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Ana Carolina Montel Moraes

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047007209

EXTRATO

EEEFM ESTÁCIO DE SÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 PNAE.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR ANA CAROLINA MONTEL DE MORAES CNPJ : 01.547.722/0001-23, EA EMPRESA R. V. A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n.º 38.306.886/0001-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , através da Ata de Registro de preço processo administrativo nº. 0029.013903/2024-18.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 436,00** (Quatrocentos e Trinta e Seis Reais) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos do PNAE 2023- *Fonte de Recurso:* 0.2.21.000000 0.221 *Programa de atividade:* PNAE; *Elemento de Despesa:* **33.90.30** para o ano de 2023. *notas empenho* (**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº . 0029.013903/2024-18

ASSINAM: Luciana Martins – Presidente do Conselho Ana Carolina Montel Moraes

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0047008702

AUTORIZAÇÃO

Processo nº 0029.011763/2024-43

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Solicitação de Compra/Serviço - Contratação Direta (SEI nº 0046417437), Autorização (SEI nº 0046417145), bem como a realização da Contratação Direta por Inexigibilidade, conforme os demais documentos constantes no Processo Administrativo sob o nº 0029.011763/2024-43, em cumprimento ao disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a homologação e autoriza a **contratação objetivando o pagamento de anuidade do CONSED/2024**, no valor global de **R\$ 113.563,04 (cento e treze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**, em favor da empresa **CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED**, inscrita no CNPJ nº **02.705.176/0001-74**, conforme que resultou na Proposta de Preço (SEI nº 0046424065), no termos do art. 74, inciso III, da citada Lei.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046938822

Portaria nº 3035 de 20 de março de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2023/SUPEL_RO (0046191467), objeto do processo 0029.009450/2024-25, de contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento de aquisição de Material de Consumo - água mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, executado sob a responsabilidade das empresas **A.C.F. MOREIRA - CNPJ: 1*.***.***/*1- 27** - situada na Rua Gonçalves Dias, 948, Olaria - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-234 (Água 500ml); **RAYLAN ALVES MESQUITA - CNPJ: 4*.***.***/*1-67** - situada na Rua Joao Pedro da Rocha, 439, Nova Porto Velho - Porto Velho/RO - CEP:76820-092; (COPO); **CLEDIANE DA SILVA DESMOREST - CNPJ:4*.***.***/*1-42** - situada na rua Ana Caucaia, 5869, Lagoinha - Porto Velho/RO - CEP: 76829-712 (Garrafão), com a finalidade de atender Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, em atendimento as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé. Porto Velho - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscal de Contrato

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº308/2023/SUPEL_RO (0046191467)	Fiscal de Contrato	Sabrynne Sampaio de Sena	*****194
	Fiscal Substituto	Evangelista Araújo Soares	*****192

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de alimentação da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda, os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Unidade	Designação	Nome	Matrícula

Dispensado conforme Despacho (0046788826)	Membro	André Almeida Uchoa	*****415
	Membro	Raika Fabiola Guzman	*****327
	Membro	Joelmir Ortiz Macedo	*****718

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0046991808

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2023 EXERCÍCIO 2024

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia , edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.009891/2024-27, para aquisição de capital/material permanente, a favor da empresa **R.V.A. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº38.306.886/0001-79, no valor de R\$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

Primavera de Rondônia - RO, 20 de março de 2024.

Luciana Martins
Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 0047009671

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 4259 de 20 de março de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, IDEP - CONTROLADOR INTERNO - CDS-08 *, matrícula *****774, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, originalmente marcadas para o **04/03/2024 a 13/03/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2024 a 13/03/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **18/11/2024 a 27/11/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC23140

Portaria de férias nº 4258 de 20 de março de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****700, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/03/2024 a 27/03/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/11/2024 a 14/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC23141

Portaria de férias nº 4260 de 20 de março de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019, publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DE JESUS SILVA, IDEP - Chefe de Núcleo II - CDS-02 ***, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC23142

Portaria nº 77 de 20 de março de 2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Termo de Contrato nº 156/2024/PGE-IDEP e dá outras providências".

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Termo de Contrato 156 (0046042603) atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de empresa especializada na realização de qualificação profissional, para ministração do curso: **"SEMINÁRIO AVANÇADO: APLICAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI Nº 14.133/21 - LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS"**, para atender as necessidades deste Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	NOMENCLATURA
Gleiciane Gomes do Nascimento Souza	Gerente	*****682	Gestor de Contrato
Rosângela Maria Pereira Dourado	Professor Classe C	*****172	Fiscal de Contrato
Ricardo Passos de Medeiros	Controlador Interno	*****774	Fiscal de Contrato Substituto

Art. 2º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 4º Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação.

Art. 5º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0046989187

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

BALANÇO

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

Contexto Geral

Integrando a Seguridade Social Brasileira a partir da Constituição Federal de 1988, a Política de Assistência Social se consolida, hoje, com base no Sistema Único de Assistência Social / SUAS, produto do importante pacto federativo entre gestores e a sociedade que promove a descentralização, o monitoramento e o financiamento dos programas, benefícios, serviços sócio assistenciais, sob um novo modelo de gestão de comando único. O Sistema Único de Assistência Social é um sistema unificado, hierarquizado, porém particularizado de assistência social, organizado em níveis de complexidade de atendimento por meio de programas, projetos, serviços e benefícios e vem sendo definido, construído, organizado em processo contínuo de categorização, conceituação e especificação.

O Fundo Estadual da Assistência Social – FEAS, inscrito sob CNPJ nº 01.131.631/0001-02, UG 230012, instituído através da Lei Complementar nº 145, de 27 de Dezembro de 1.995, regulamentado pelo Decreto nº 7.461 de 03 de Maio de 1.996 está vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social – SEAS e tem como finalidade desenvolver a política de Assistência Social com atribuições de coordenar, formular, co-financiar, bem como avaliar, capacitar e sistematizar as informações no âmbito do Sistema de Assistência Social, seguindo diretrizes do Governo do Estado. E importante destacar

que o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, não dispõe de estrutura própria utiliza os Departamentos, Coordenadorias, Gerências, Setores e Núcleos da Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Atualmente encontra-se com sede na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos – Palácio Central - 6º Andar, na cidade de Porto Velho/RO.

Constituem fontes de Receitas do FEAS:

- * transferências do Fundo Nacional de Assistência Social (Art. 28 da Lei nº 8.742/93);
- * dotações orçamentárias do Estado e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- * doações, auxílios, contribuições, subvenções transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- * receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, realizadas na forma da Lei;
- * as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências previstas em lei e em convênios;
- * produto da arrecadação com loterias, nos termos do Art. 195, inciso III, da Constituição Federal.
- * as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências previstas em lei e em convênios;

Destacamos que a Unidade Gestora 230012 – FEAS não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de transferência Fundo a Fundo do FNAS e sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças para subsidiar o financiamento de suas atividades, possuindo como programa finalístico a criação de condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de assistência social, executadas e coordenadas pelo Órgão da Administração Pública Estadual responsável pela Coordenação da Política de Assistência Social, segundo as diretrizes do Governo do Estado.

EMBASAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, juntamente com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público - NBC TSP 11, sendo:

- Balanço Financeiro;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração de Fluxo de Caixa

Por meio da Portaria nº 265 de 12 de dezembro de 2023, foi aprovada a 7ª edição dos Manuais de Conferência das Demonstrações Contábeis- MCDC/COGES-RO, disponibilizado no site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, que é um roteiro que propicia análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e conferência dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, com o objetivo de proporcionar maior transparência nos registros contábeis e padronizar os procedimentos em todo o Estado.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Os estoques são ativos na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção, ou distribuídos na prestação de serviços no curso normal das operações, ou em processo de produção para venda ou distribuição. Nas muitas entidades do setor público, os estoques estão relacionados com a prestação de serviços e, não, com as mercadorias compradas e mantidas para venda ou os bens produzidos para venda. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à de ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração é realizada considerando o item do ativo estar em condições de uso. O valor depreciado dos bens móveis é apurado mensalmente pelo e-Estado, sistema oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conforme Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017.

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas. Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Importa salientarmos que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

O FEAS integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Governo de Rondônia - SIGEF.

As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP

Em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual;

Considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia;

Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021; Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Contabilidade Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2023 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº 0088.000190/2024-28

Notas Explicativas

As Notas Explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público-DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhadas dos itens apresentados nas DCASP. As notas têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo assim, serem claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. Embora a Lei nº 4.320/1964, que rege a contabilidade aplicada ao setor público, não tenha previsto a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, em 2000, foi expedida a Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF que reforçou a necessidade de reconhecimento da despesa por competência (art. 50, II), indicando notas apenas para os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil. A falta de exigência de notas explicativas nas principais leis que regem a contabilidade aplicada ao setor público fez com que os contadores que atuam nessa área da ciência contábil não se dedicassem em elaborá-las. Pretendendo um alinhamento com as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC emitiu as primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC. Em 2018 com a edição da

Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo. A análise dos dados de cada demonstrativo para elaboração das notas explicativas foi feita com base na “revisão analítica”, considerando os valores e/ou percentuais mais relevantes e a materialidade do item/conta contábil, por meio da análise vertical e horizontal. A Análise Vertical (AV) considera montante da conta em relação ao montante do grupo; já Análise Horizontal (AH) considera uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 relativos ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

Porto Velho, 17 de março de 2.024.

Eliane da Mota Santos Corrêa
Contador Responsável
CRC: 009189/O-07 RO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	716.360,00	716.360,00	638.863,16	(77.496,84)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	114.024,00	114.024,00	157.145,10	43.121,10
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	602.336,00	602.336,00	481.053,77	(121.282,23)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	664,29	664,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	716.360,00	716.360,00	638.863,16	(77.496,84)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	716.360,00	716.360,00	638.863,16	(77.496,84)
DEFICIT (VI)	-	-	17.723.981,61	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	716.360,00	716.360,00	18.362.844,77	(77.496,84)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.176.215,03	440.843,22	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	1.176.215,03	440.843,22	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:25 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.411.771,00	21.981.610,83	18.320.340,77	17.192.755,10	17.187.755,10	3.661.270,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.411.771,00	21.981.610,83	18.320.340,77	17.192.755,10	17.187.755,10	3.661.270,06
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	280.939,00	369.439,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	326.935,00
INVESTIMENTOS	280.939,00	369.439,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	326.935,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	10.692.710,00	22.351.049,83	18.362.844,77	17.235.259,10	17.230.259,10	3.988.205,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	10.692.710,00	22.351.049,83	18.362.844,77	17.235.259,10	17.230.259,10	3.988.205,06
SUPRAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	10.692.710,00	22.351.049,83	18.362.844,77	17.235.259,10	17.230.259,10	3.988.205,06
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:25 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	564.159,64	518.109,63	518.109,63	46.050,01	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	564.159,64	518.109,63	518.109,63	46.050,01	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	268.715,00	268.715,00	268.715,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	268.715,00	268.715,00	268.715,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	832.874,64	786.824,63	786.824,63	46.050,01	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:25 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	4.955,81	5.290,40	10.246,21	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.955,81	5.290,40	10.246,21	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	4.955,81	5.290,40	10.246,21	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:25 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 5 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária. As Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio do Fundo, aumentam-lhe o saldo financeiro. As Despesa Orçamentária são valores que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de “SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores. Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado, sem influenciar o seu resultado, somando-se os valores da linha total (item VII) e da linha saldos de exercícios anteriores constantes da coluna previsão atualizada e confrontando-se esse montante com o total da coluna dotação atualizada (item XIV). Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230012 – FEAS, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

O **Quadro Principal** apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa (quadro 01). As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexão, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidencia a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada. O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidencia a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei nº 5.527, de 06 de Janeiro de 2023 a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023, estabeleceu o orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS R\$ 10.692.710,00 (dez milhões, seiscentos e noventa e dois mil setecentos e dez reais). Os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento.

Receitas X Despesas

Descrição	Receitas	Despesas

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Receitas / Despesas Correntes	716.360,00	716.360,00	638.863,16	10.411.771,00	21.981.610,83	17.320.340,77
Receitas / Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	280.939,00	369.439,00	42.504,00
Total	716.360,00	716.360,00	638.863,16	10.692.710,00	22.351.049,83	18.362.844,77

FONTE: Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário apresenta receita realizadas de R\$ 638.863,16 (seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) e despesa empenhada de R\$ 18.362.844,77 (dezoito milhões, trezentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), configurando déficit orçamentário de R\$ 17.723.981,61 (dezessete milhões, setecentos e vinte e três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos). Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária no Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência. Outra causa do desequilíbrio é o fato do Fundo não configura como agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de transferência Fundo a Fundo do FNAS e sub-repasse da Secretaria de Estado de Finanças para subsidiar o financiamento de suas atividades.

Nota-se grande diferença entre o saldo de Dotação Inicial e Dotação Atualizada, diferença pode ser explicada principalmente pelo recebimento através de Descentralização de créditos da UG 2300011 - FECOEP para fim de atender o projeto de Cofinanciamento Estadual do SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio de repasse fundo a fundo, efetuado em 04 repasse, conforme informações abaixo:

Descentralização de Crédito Recebida

Descentralização Crédito Recebida				
Número	Data Referência	Data Lançamento	Unidade Gestora / Gestão Concedente	Valor
2023DC000002	13/04/2023	Atender o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social por meio de repasse fundo a fundo, Portaria Conjunta 39 (0036577262) e Termo (0037332954)	230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	R\$ 3.469.300,00
2023DC000005	29/06/2023	Atender o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social por meio de repasse fundo a fundo, Portaria Conjunta 39 (0036577262) e Termo (0037332954)	230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	R\$ 2.698.300,00
2023DC000006	29/09/2023	Atender o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social por meio de repasse fundo a fundo, Portaria Conjunta 39 (0036577262) e Termo (0037332954)	230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	R\$ 2.698.300,00
2023DC000007	20/11/2023	Atender o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social por meio de repasse fundo a fundo, Portaria Conjunta 39 (0036577262) e Termo (0037332954)	230011 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza	R\$ 2.698.300,00
TOTAL				R\$ 11.564.200,00

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Relatório Emitido em 24/02/2023

Além da centralização recebidas acima, o Balanço Orçamentário sofreu Alterações Orçamentarias conforme planilha abaixo:

Alterações orçamentárias

L.REFER.	RECURSO	DATA DE REFERENCIA	ALTERAÇÕES
Portaria Executivo367	ACRESCIMO	23/08/2023	220.024,80
Portaria Executivo367	(-) REDUÇÃO	23/08/2023	-220.024,80
Portaria Executivo89	ACRESCIMO	16/02/2023	1.544.500,00
Portaria Executivo89	(-) REDUÇÃO	16/02/2023	-1.544.500,00
Decreto28.187	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	13/06/2023	260.000,00
Portaria258	ACRESCIMO	08/06/2023	706.000,00
Portaria Executivo462	(-) REDUÇÃO	26/10/2023	-421.195,00
Portaria258	(-) REDUÇÃO	08/06/2023	-706.000,00
Decreto28.635	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	07/12/2023	-180.000,00
Decreto28.577	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	17/11/2023	230.000,00
Portaria Executivo462	ACRESCIMO	26/10/2023	421.195,00
Decreto28.187	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	13/06/2023	-260.000,00
Decreto28.577	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	17/11/2023	-230.000,00
Decreto28.635	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	07/12/2023	180.000,00
Decreto28.356	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	24/08/2023	170.000,00
Portaria Executivo574	(-) REDUÇÃO	28/12/2023	-335.000,00
Portaria Executivo376	ACRESCIMO	31/08/2023	300.000,00
Decreto27.920	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	15/02/2023	-21.500,00
Decreto27.962	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20/03/2023	-252.000,00
Decreto27.990	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	28/03/2023	-248.000,00
Decreto28.356	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	24/08/2023	-170.000,00
Decreto28226	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	26/06/2023	-600.000,00
Portaria Executivo376	(-) REDUÇÃO	31/08/2023	-300.000,00
Portaria Executivo574	ACRESCIMO	28/12/2023	335.000,00
Decreto27.920	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	15/02/2023	21.500,00
Portaria Executivo524	(-) REDUÇÃO	29/11/2023	-10.823,58
Portaria Executivo524	ACRESCIMO	29/11/2023	10.823,58
Decreto27.962	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20/03/2023	252.000,00
Decreto27.990	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	28/03/2023	248.000,00
Decreto28.005	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	30/03/2023	1.176.215,03
TOTAL			576.215,03

Fonte: DivePort, em 04/03/2024

Compondo a movimentação, houve Descentralização de Credito do Fundo de Assistência Social para Unidade Gestora, conforme informações abaixo:

Descentralização de Crédito Concedida

Descentralização Crédito Concedida				
Número	Data Referência	Data Lançamento	Unidade Gestora / Gestão Favorecida	Valor
2023DC000001	26/05/2023	Termo de Descentralização (0038290688), Portaria Conjunta 43, de 16 de maio de 2023 DOE 97	110033 - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas	R\$ 28.800,00
2023DC000002	03/07/2023	Termo de Descentralização (0039393989), Portaria Conjunta nº 45, de 26 de junho de 2023 (0039393202)	160020 - Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional	R\$ 453.275,20
TOTAL				R\$ 482.075,20

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Relatório Emitido em 24/02/2023.

Das Receitas:

Receitas Orçamentarias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)	% Receita Realizada
RECEITAS CORRENTES	716.360,00	716.360,00	638.863,16	(77.496,84)	100%
RECEITAS PATRIMONIAL	114.024,00	114.024,00	157.145,10	43.121,10	24,60%
Receitas de Valores Mobiliários	114.024,00	114.024,00	157.145,10	43.121,10	100%
TRANSF. DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	602.336,00	602.336,00	481.057,77	(121.282,23)	75,30%
Transf. de Recursos do Fundo Nacional	602.336,00	602.336,00	481.057,77	(121.282,23)	100%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	664,29	664,29	0,10%
Multas Adm, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	664,29	664,29	100%
RECEITAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA RECEITAS	716.360,00	600.468,00	638.863,16	449.873,30	

FONTE: Balanço Orçamentário

Podemos aferir que toda as receitas orçamentárias em 2023, são receitas correntes, sendo que 24,60% corresponde a receitas patrimonial, 75,30% corresponde a Transferência da União e 0,10% corresponde a Outras Receitas Correntes, esta última corresponde a multa aplicado em contrato firmado com a empresa LIVE MARKETING LTDA, conforme Processo SEI nº 0026.002821/2023-97. Podemos observar a frustração de receitas com ralação a Transferência de Recursos do Fundo Nacional. Frustração em partes se deve pois fora previsto o repasse do FNAS referente o piso de Índice de Gestão do SUAS - IGD/SUAS, no valor mensal médio de R\$ 9 mil mensal, porém; em razão de contingenciamento orçamentário, o FNAS não realizou o repasse á nenhuma unidade federativa em 2023.

Das Despesas:

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Desp. Empenhadas (g)	Desp. Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)	% Despesas Empenhadas
DESPESAS CORRENTES	10.411.771,00	21.981.610,83	18.320.340,77	17.192.755,10	17.187.755,10	3.661.270,06	99,77%
Outras Despesas Correntes	10.411.771,00	21.981.610,83	18.320.340,77	17.192.755,10	17.187.755,10	3.661.270,06	100%
DESPESAS DE CAPITAL	280.939,00	369.439,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	326.935,00	0,23%
Investimentos	280.939,00	369.439,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	326.935,00	100%
TOTAL DAS DESPESAS	10.692.710,00	22.351.049,83	18.362.844,77	17.235.259,10	17.230.259,10	3.988.205,06	

FONTE: Balanço Orçamentário

Com relação as despesas, o balanço apresenta execução com despesa correntes, no montante de 99.77% e com despesa de capital despesa de capital no montante de 0,23%. Maior relação de despesa no montante de R\$ 10.355.049,00 (dez milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil quarenta e nove reais) referem-se as Transferências a Municípios Fundo a Fundo, conforme Plano de Cofinanciamento Estadual 2023, em atendimento ao § 7º da Lei Complementar nº 1.026 de 14 de junho de 2019 :

- § 7º. Deverá ser reservado, obrigatoriamente, o mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos anuais do Fundo, para complementar as ações da Secretaria Estadual da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em consonância com a Política Estadual da Assistência Social - PEAS e o Sistema Único da Assistência Social - SUAS, especialmente no:
- I - cofinanciamento compartilhado entre Estado e Município, por meio de transferências regulares e automáticas entre fundos, com a finalidade de destinar recursos para os fundos municipais de assistência social, ao atendimento financeiro dos programas, projetos, serviços e benefícios da assistência social no âmbito da proteção básica e especial, em conformidade com a Resolução nº 109/MDS/CNAS/2009, que define a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, ou outra que a substitua;
 - II - estruturação e manutenção dos bens móveis e imóveis, da rede de serviços socioassistencial em âmbito estadual; e
 - III - estruturação e manutenção dos bens móveis e imóveis, da rede de serviços socioassistencial em âmbito municipal, mediante convênio, termo de cooperação ou outros meios legalmente estabelecidos.”

O Balanço Orçamentário demonstrará a inscrição e execução dos Restos a Pagar em quadro específico separado da execução orçamentária do exercício corrente, distinguindo-se o Processados do Não Processados. As informações que constarão nesses quadros próprios são de fundamental importância para ilustrar o comportamento da gestão em saldar os compromissos assumidos em anos anteriores e a inscrição de novos passivos financeiros e exigíveis, visto que a liquidação constante do Quadro RPP da a seu credor o direito líquido e certo do recebimento.

- **Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.
- **Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

No período analisado podemos verificar no Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados, o pagamento de 94,47%, e cancelamento de 5,53% dos valores inscritos Restos a Pagar Não Processados, não restando saldo a ser executado. Quanto aos Restos a Pagar Processados, é possível observar que houve o pagamento total de todo o saldo inscritos no Exercício de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	638.863,16	1.050.341,30
Ordinária	3.886,16	4.729,23
Vinculada	634.977,00	1.045.612,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	619.908,24	994.931,32
Recursos Vinculados a Fundos	-	47.240,04
Recursos Vinculados a Convênios	3.956,57	3.440,71
Outras Vinculações de Recursos	11.112,19	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	18.126.191,97	16.151.853,55
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	17.869.560,57	14.416.379,78
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	256.631,40	1.735.473,77
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.204.871,79	2.385.428,37
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.127.585,67	832.874,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.000,00	5.290,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.060.404,62	1.547.263,33
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	11.881,50	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.190.917,47	2.954.950,25
Caixa e Equivalente de Caixa	2.190.917,47	2.954.950,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	25.160.844,39	22.542.573,47

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	18.362.844,77	14.546.298,71
Ordinária	7.238.632,54	3.484.671,59
Vinculada	11.124.212,23	11.061.627,12
Recursos Vinculados à Assistência Social	769.163,23	833.308,80
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	10.228.318,32
Outras Vinculações de Recursos	10.355.049,00	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	886.112,25	2.808.855,28
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	215.699,20	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	670.413,05	2.808.855,28
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.860.794,58	2.996.502,01
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	786.824,63	411.205,26
Pagamento de Restos a Pagar Processados	10.246,21	1.027.957,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.051.842,24	1.557.338,79
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	11.881,50	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.051.092,79	2.190.917,47
Caixa e Equivalente de Caixa	2.051.092,79	2.190.917,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	25.160.844,39	22.542.573,47

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:26 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita	Deduções		Receita	Deduções	
Especificação	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	3.886,16	-	3.886,16	4.729,23	-	4.729,23
Vinculada	634.977,00	-	634.977,00	1.045.612,07	-	1.045.612,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	619.908,24	-	619.908,24	994.931,32	-	994.931,32
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	47.240,04	-	47.240,04
Recursos Vinculados a Convênios	3.956,57	-	3.956,57	3.440,71	-	3.440,71
Outras Vinculações de Recursos	11.112,19	-	11.112,19	-	-	-
TOTAL	638.863,16	-	638.863,16	1.050.341,30	-	1.050.341,30

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:26 por Ana Paula Dos Santos Campos

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita (líquidas das deduções) e despesas orçamentárias, ordinárias e vinculadas, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

O Balanço Financeiro evidencia a Receita Realizada e a Despesa Empenhada por fonte / destinação de recursos, discriminando aa ordinárias e as vinculadas. Conforme art 35º da Lei nº 4.320/64, a receita Orçamentária é considerada realizada no momento de sua arrecadação, enquanto a despesa orçamentária e executada no momento do empenho.

Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Recebimentos Extra orçamentários compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar. É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64: “Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

Pagamentos Extra orçamentários evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

A Unidade Gestora 230012 – FEAS possui saldo financeiro no valor de R\$ 2.051.092,79 (dois milhões, cinquenta e um mil noventa e dois reais e setenta e nove centavos), distribuídos em 02 agências bancária: 001 - Banco do Brasil, Ag.: 2757-X, e 104 - Caixa Econômica Federal, Ag.: 0632-7, conforme quadro abaixo:

Demonstrativo Financeiro:

ITEM	C/C	AGÊNCIA	TIPO	NOMECLATURA	VALOR R\$
1	8679-7	2757-X	CC/INV	FEAS - GESTÃO	R\$ 0,17
2	8785-8	2757-X	CC/CP	CONV.227/2008-SESAN	R\$ 5.394,30
3	9969-4	2757-X	CC/INV	RONDONIA BPC ESCOLA	R\$ 567,93
4	9971-6	2757-X	CC/INV	PROGRAMA ACEPETI	R\$ 74.444,79
5	9973-2	2757-X	CC/INV	BL GBS FNAS	R\$ 74.726,69
6	9977-5	2757-X	CC/INV	BL GSUAS FNAS	R\$ 23.433,99
7	9990-2	2757-X	CC/INV	CAPACITA SUAS	R\$ 134.277,70
8	10107-9	2757-X	CC/INV	RONDONIACRIANCAFELIZ	R\$ 206.317,70
9	10362-4	2757-X	CC/INV	RONDONIABL FNAS	R\$ 111.490,46
10	10409-4	2757-X	CC/INV	RONDONIASIGTV PCF4	R\$ 3.009,64
11	10561-9	2757-X	CC/INV	CONTRA PARTIDA	R\$ 16.241,59
12	10621-6	2757-X	CC/INV	PROGRAMA CRESCENDO	R\$ 9.454,30

				BEM	
13	10622-4	2757-X	CC/INV	PROGRAMA COFINANCIAMENTO	R\$ 22.980,69
14	10711-5	2757-X	CC/INV	CONVENIO 894521-2019	R\$ 4.159,05
15	10715-8	2757-X	CC/INV	RONDONIA COVIDACO	R\$ 615,76
16	10716-6	2757-X	CC/INV	RONDONIA COVIDALI	R\$ 15.610,00
17	11065-5	2757-X	CC/INV	RONDONIA BL IGD - PAB	R\$ 20.998,13
18	11262-3	2757-X	CC/INV	RONDONIA PROCAD-SUAS	R\$ 67.063,75
19	60710291	6327	CC/CFP	CONV. SICONV 849995	R\$ 38.605,83
20	100005	2757	CC/CFP	CONTA ÚNICA	R\$ 1.221.700,32
TOTAL GERAL					R\$ 2.051.092,79

Informações do Sistema DivePort, em 05/03/2023

Cabe destacar que, o saldo apresentado na conciliação bancária de dezembro/2023 referente à unidade FEAS no importe de R\$ 829.392,47 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) diverge com o saldo apresentado na conta Caixa e Equivalentes de Caixa no importe de R\$ 1.221.700,32 (um milhão, duzentos e vinte e um mil e setecentos reais e trinta e dois centavos), posto que, em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única. Posto isso, conforme Decreto nº 25.424/2020 compete à Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, por meio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, a administração do Tesouro Estadual através do controle e acompanhamento da Conta Única, de modo que, a Conciliação Bancária do saldo apresentado na Conta Única não cabe às unidades gestoras, e sim, à Secretaria de Finanças do Estado, nos termos do Decreto estadual mencionado e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, ainda que os recursos financeiros estejam disponíveis ao Fundo para a execução financeira. Deste modo, considerando que as Demais Contas - Contas "D" apresentou saldo na conciliação bancária em dezembro de 2023, no montante de R\$ 829.392,47 (oitocentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos) que somados ao saldo da conta única do Tesouro Estadual no montante de R\$ R\$ 1.221.700,32 (um milhão, duzentos e vinte e um mil e setecentos reais e trinta e dois centavos) representam fidedignamente o saldo dos recursos disponíveis ao Fundo em 31 de dezembro de 2023 no montante de R\$ 2.051.092,79 (dois milhões, cinquenta e um mil noventa e dois reais e setenta e nove centavos), conforme já evidenciado.

Demonstrativo Financeiro por Fonte de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO FINANCEIRO
1500	1500 Recursos não Vinculados de Impostos.	1.086.975,32
1501	1501 Outros Recursos não Vinculados	354,47
1660	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	313.900,80
1700	1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	44.000,13
1749	1749 Outras vinculações de transferências	42,39
1755	1755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	134.725,00
1761	1761 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	22.980,69
1869	1869 Outros Recursos Extraorçamentários	9.100,00
2660	2660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	439.013,99
TOTAL CONSOLIDADO		2.051.092,79

Informações do Sistema DivePort, em 05/03/2023

No exercício de 2021, com a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, a conta 1.1.3.5.0.00.00 depósitos restituíveis e valores vinculados foi suprimida e o saldo encerrado em 2020 foi incorporado a conta

1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa. Todavia cabe destacar, que essa conta tinha funcionalidade de identificar os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, contudo atualmente o acompanhamento está sendo realizado pela conta de controle 8.2.1.1.3.02.00 - DDR Comprometida por Consignações/Retenções. Do valor de R\$ 2.051.092,79 (dois milhões, cinquenta e um mil noventa e dois reais e setenta e nove centavos), o Fundo possui o saldo de R\$ 907.723,10 (novecentos e sete mil setecentos e vinte e três reais e dez centavos) disponíveis para o exercício de 2024, o saldo restante encontra-se comprometido.

O Balanço Financeiro da Unidade Gestora 230012 - FEAS é composto por um quadro com duas colunas denominadas, respectivamente, “ingressos” e “dispêndios”, e está assim composto:

Ingressos / Dispêndios

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	638.863,16	1.050.341,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	18.126.191,97	16.151.853,55
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.204.871,79	2.385.428,37
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.190.917,47	2.954.950,25
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.190.917,47	2.954.950,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	25.160.844,39	22.542.573,47
Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	18.362.844,77	14.546.298,71
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	886.112,25	2.808.855,28
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.860.794,58	2.996.502,01
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	2.051.092,79	2.190.917,47
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.051.092,79	2.190.917,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	25.160.844,39	22.542.573,47

FONTE: Balanço Financeiro

O montante dessas duas colunas se iguala. Tanto na coluna denominada ingressos, quanto na denominada Dispêndios, há a necessidade de se destacar a movimentação financeira de origem orçamentária. Isto demonstra a importância do orçamento para as entidades públicas, pois, além de existir grupo de contas próprio para registro das transações de natureza orçamentária e de existir balanço específico para demonstrar a execução do orçamento, no Balanço Financeiro, se dá destaque os ingressos e dispêndios provenientes da execução orçamentária. A receita orçamentária e a despesa orçamentária são demonstradas por destinação de recursos, deverão ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas.

O Balanço Financeiro permite o cálculo do resultado financeiro do exercício, o qual pode ser encontrado de 02 formas: através da diferença entre o montante dos ingressos e o montante dos dispêndios; ou a diferença entre saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em Espécie do Exercício Anterior. O montante dos ingressos é obtido pela soma da receita orçamentária, das transferências financeiras recebidas e dos recebimentos extra orçamentários, enquanto o montante dos dispêndios é obtido pela soma da despesa orçamentária, das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extra orçamentários. Quando o total dos ingressos superar o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro positivo, o qual pode ser denominado superávit financeiro, Quando o total dos ingressos for menor que o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro negativo, o qual pode ser denominado déficit financeiro.

Cálculo do Resultado Financeiro:

Ingressos		OU	Saldo em espécie para o exercício seguinte = 2.051.092,79 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior = 2.190.917,47 = Resultado Financeiro do Exercício = - 139.824,64
Receita Orçamentária (I)	638.863,16		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	18.126.191,97		
Recebimentos Extra orçamentários (III)	4.204.871,79		
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.969.926,92		
Dispêndios			

Despesa Orçamentária (V)	18.362.844,77	
Transferências Financeiras	886.112,25	
Concedidas (VI)	3.860.794,58	
Pagamentos Extra orçamentários (VII)		
TOTAL (VIII) = (V+VI+VII)	23.109.751,60	

RF = total ingressos - total dispêndios
RF = 22.969.926,92 - 23.109.751,60
RF = **-139.824,64** Resultado Financeiro Negativo ou Déficit Financeiro.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho, da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho da gestão.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.051.092,79	2.190.917,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.051.092,79	2.190.917,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	829.392,47	1.532.331,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	1.221.700,32	658.586,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	3.675,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	3.675,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	-	3.675,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	7.708,30	6.310,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	7.708,30	6.310,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	7.708,30	6.310,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ESTOQUES	704.415,74	499.172,26
ALMOXARIFADO	692.526,10	487.282,62
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	692.526,10	487.282,62
OUTROS ESTOQUES	11.889,64	11.889,64
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	11.889,64	11.889,64
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	2.763.216,83	2.700.074,73
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	1.917.852,95	2.626.503,75
BENS MOVEIS	2.305.861,00	3.044.438,30
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.305.861,00	3.044.438,30
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(388.008,05)	(417.934,55)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(388.008,05)	(417.934,55)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.917.852,95	2.626.503,75
TOTAL DO ATIVO	4.681.069,78	5.326.578,48

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:28 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.000,00	10.246,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.000,00	10.246,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.000,00	10.246,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - ESTADO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	-	-
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR	-	-
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.784,02	2.221,64
VALORES RESTITUÍVEIS	10.784,02	2.221,64
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	9.100,00	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	2.221,64
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.684,02	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	15.784,02	12.467,85
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	4.665.285,76	5.314.110,63
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.665.285,76	5.314.110,63
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(8.991.374,27)	9.376.823,37
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	30.578.895,62	13.340.576,62
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.659.099,41	2.178.045,64
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(19.581.335,00)	(19.581.335,00)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:28 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.665.285,76	5.314.110,63
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.681.069,78	5.326.578,48

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:28 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATIVO			
Ativo Financeiro	2.051.092,79	2.190.917,47	
Ativo Permanente	2.629.976,99	3.135.661,01	
Total Ativo (I)	4.681.069,78	5.326.578,48	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	1.143.369,69	845.342,49	
Passivo Permanente	-	-	
Total Passivo (II)	1.143.369,69	845.342,49	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	3.537.700,09	4.481.235,99	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:28 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 4 de 6

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	500.000,00	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	500.000,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:28 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 5 de 6

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	200,00	-	
501 Outros Recursos não Vinculados	354,47	-	
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	710.420,42	1.298.529,05	
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	44.000,13	40.043,56	
749 Outras vinculações de transferências	42,39	38,71	
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	134.725,00	-	
761 Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	17.980,69	6.963,66	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	907.723,10	1.345.574,98	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:28 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 6 de 6

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Destarte, em atenção a NBC – TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentadas, classificados de acordo com as operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

O Balanço Patrimonial será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

- O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.
- O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.
- O Quadro das Contas de Compensação será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).
- O Quadro do Superávit / Déficit Financeiro será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 230012 – FEAS, encontra-se representado pelas seguintes conta:

Quadro resumido Balanço Patrimonial exercício 2023/2022

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Ativo Circulante	2.763.216,83	2.700.074,73	59,03%	50,69%	2,34%
Ativo Não Circulante	1.917.852,95	2.626.503,75	40,97%	49,31%	-26,98%
SOMA	4.681.069,78	5.326.578,48	100%	100%	-12,12%
Passivo Circulante	15.784,02	12.467,85	0,34%	0,23%	26,60%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	---	-----
Patrimônio Líquido	4.665.285,76	5.314.110,63	99,66%	99,77%	-12,21%
SOMA	4.681.069,78	5.326.578,48	100%	100%	12,12%

FONTE: Balanço Patrimonial

* AV – análise vertical - montante da conta em relação ao montante do grupo;
* AH – análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;
Na AV levamos em consideração o montante do conta em relação ao montante do grupo. Isso nos dar uma visão da quantidade que determinada conta representa sobre o ativo total; Na AH levamos em consideração uma passagem temporal, com isso podemos ver, por exemplo, se o ativo aumentou ou diminuiu no tempo analisado.

Em análise ao quadro acima, percebe-se que o Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 59,03% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se um aumento de 2,33%. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2023 equivale a 40,97% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se uma diminuição de 26,98%. O Passivo Circulante, no fim de 2023 equivale a 0,34% do Total do Passivo e PL, se comparado ao mesmo exercício anterior, observou-se um aumento de 26,60%. Quanto ao Patrimônio Líquido observa-

se que este equivale a 99,66% do seu grupo e apresentou em termos uma queda de 12,21% em relação ao mesmo período de 2022, para tanto será apresentado ao final a análise específica quanto ao resultado do Patrimônio.

1 - Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

1.1 - Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independente de autorização orçamentária.
- Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.
- Conjunto de bens e direitos realizáveis até o término do exercício seguinte.

1.2 - Ativo Não Circulante: Compreende os ativos realizáveis após 12 meses da data das demonstrações contábeis. São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da administração pública, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Quadro comparativo Ativo exercício 2023/2022

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV* 22/21		AH
			2023	2022	
ATIVO CIRCULANTE	2.763.216,83	2.700.074,43	59,03%	50,69%	2,34%
Caixa e equivalentes de caixa	2.051.092,79	2.190.917,47	74,23%	81,14%	-6,38%
Créditos a Curto Prazo	0,00	3.675,00	----	0,14%	---
Demais Créditos a Curto Prazo	7.708,30	6.310,00	0,28%	0,23%	22,16%
Estoques	704.415,74	499.172,26	25,49%	18,49%	41,12%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.917.852,95	2.626.503,75	49,97%	49,31%	-26,98%
Imobilizado	1.917.852,95	2.626.503,75	100%	100%	-26,98%
Bens Móveis	2.305.861,00	3.044.438,30	-----	-----	
(-) Dep. Exaus e Amort Acum	(388.008,05)	(417.934,55)	-----	-----	
ATIVO TOTAL	4.681.069,78	5.326.578,48			12,12%

FONTE: Balanço Patrimonial

- * AV - análise vertical - montante do conta em relação ao montante do grupo;
- * AV - análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Ativo Circulante X Ativo Não Circulante

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 59,03% e o Ativo Não Circulante a 49,97% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se que o Ativo Circulante teve um aumento de 2,34%, dando destaque para as contas Créditos a Curto Prazo, a qual se apresenta zerada, seguido pela conta Demais Créditos a Curto Prazo - Adiantamentos Concedidos, com um aumento de 22,16%, que compreende as antecipações concedidas à pessoal (tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros) e a terceiros, incluídos os adiantamentos a fornecedores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). Compõe o saldo desta conta adiantamento de viagens no montante de R\$ 4.388,00 (quatro mil trezentos e oitenta e oito reais) e Diárias no montante de R\$ 3.320,30 (três mil trezentos e vinte reais e trinta centavos), informamos que os saldos apresentados nestas contas, só serão baixados após parecer do Controle Interno. Com relação ao Estoques, podemos verificar um aumento de 41,12%,

O Ativo Não Circulante apresentou uma queda na conta Imobilizado, representada em sua maioria pela desincorporação de bens classificados como inservíveis e não localizados no Inventário de 2023, conforme Processo SEI nº 0026.007070/2023-03 e Memorando nº 197/2023/SEAS-GAP, id - 0044401791. Durante exercício de 2023, através da Portaria nº 638 de 15 de maio de 2023 id - 0038220394, foi Instituída a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, a qual apresentou Processo SEI nº 0026.007025/2023-41, referente ao Inventário do Fundo, o qual serviu de suporte para

ajustes no ano de 2023, além dos Processos de desconhecimento de Bens por não atenderem o critério de ativo, conforme Processo SEI nº 0026.007070/2023-03, o qual apresentou relação de Bens Inservíveis, 0044401791 e Bens Não Localizados, 0044543021. Neste sentido, quando trata-se de Bens Não Localizado no ato da visita da Comissão de Inventário, emite-se uma Notificação para que haja a justificativa ou apresentação do bem posteriormente, quando trata-se de furtos e roubos, com o devido registro da ocorrência, é encaminhado ao Gestor, para as providências cabíveis, como o encaminhamento para a Corregedoria Geral, solicitando abertura de procedimento apuratório. Aos bens inservíveis, como podemos verificar no processo relacionado, são bens que não atendem mais o interesse da administração podendo ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável, e, sairão do acervo patrimonial após processo de desfazimento o qual é realizado por meio de Comissão devidamente nomeada. Frisamos ainda que, que processo de desfazimento (transferência externa, doação e etc), é o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte, em concordância ao que preceitua o Decreto 24.041/19, id - 0024470890, bem como o Manual de Desfazimento em vigência, id - 0024470821, tendo os trâmites administrativos executados por meio de comissão. Ao que se refere à depreciação, o cálculo é realizado por meio do próprio sistema e-Estado, o qual é baseia-se na Instrução Normativa 005/2019/SEPAT-COCEN, id - 0024471832, ficando a responsabilidade da contabilidade o lançamento no SIGEF.

Contudo, ocorre que mencionado sistema apresenta dificuldades relativas à contabilização acerca do Patrimônio, sendo encaminhado Processo SEI nº 0064.000087/2024-56, o qual solicita que cada Unidade Gestora encaminhem os relatórios extraídos do sistema e-Estado, com os devidos ajustes realizados, para tanto, a título de orientar sobre este relatório, devendo observar os fatos, tais como:

- A Unidade Gestora de Posse de suas planilhas identificará inconsistências entre os dados desta e os constantes no sistema e-Estado;

- Após a identificação das inconsistências no TC-15 (modelo de documento contendo o relatório de patrimônio estabelecido pelo TCE através da publicação da Instrução Normativa nº 13/TCE), o setor de patrimônio em conjunto com a contabilidade de cada órgão fará os ajustes necessários manualmente, uma vez que não há tempo hábil para que todos os chamados encaminhados via "GLPI", para a SETIC restem resolvidos por essa superintendência.

- Por posterior, a Unidade Gestora encaminhará o inventário devidamente ajustado para a SEPAT, o qual deve constar, de forma detalhada, as inconsistências apresentadas e de que forma os ajustes foram realizados manualmente, para que fique registrado o porquê da incompatibilidade entre os dados encaminhados e os constantes no demonstrativo dentro do sistema e-Estado. Para atendimento de recomendações acima, foi encaminhado Ofício nº 94/2024/SEAS-GAP, id - 0044982936, o qual identifica os principais entraves na execução dos trabalhos relacionados à gestão patrimonial através do sistema e-Estado, e informando que existe divergência entre o saldo registrado no SIGEF e saldos emitidos nos relatórios do e-Estado conforme Nota 07 id - 0045028270.

1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

Agrupamento de Contas: Com a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, a conta 1.1.3.5.0.00.00 depósitos restituíveis e valores vinculados foi suprimida e o saldo encerrado foi incorporado a conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa. Todavia cabe destacar, que essa conta tinha funcionalidade de identificar os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, contudo atualmente o acompanhamento está sendo realizado pela conta de controle 8.2.1.1.3.02.00 - DDR Comprometida por Consignações/Retenções.

1.1.2 - Créditos a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis em até 12 meses da data das demonstrações.

1.1.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, como antecipações concedidas à pessoal (tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros) e a terceiros, incluídos os adiantamentos a fornecedores.

Política Contábil - Créditos a Curto Prazo: Aportando-se aos Créditos a Curto Prazo, o grupo Valores em Trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar, vide Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. Assim, para melhor equilíbrio orçamentário e financeiro, consistência dos dados contábeis e consequentemente composição confiável e transparente da

disponibilidade de caixa, a partir da publicação do Decreto n. 20.339, de dezembro de 2015, os débitos realizados em contas bancárias do Poder Executivo sem autorização prévia e expressa, não regularizados até o último dia útil do mês de ocorrência passaram a ser registrados em Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (113810600). Portanto, esses débitos referem-se às saídas financeiras que não cumpriram os estágios da despesa orçamentária e, portanto, não são passíveis de reconhecimento em conta própria de variação patrimonial, mas que, em virtude das características qualitativas da informação, devem ser registradas de acordo com seus fatos geradores. Deste modo, embora o grupo Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo possua atributo “F” não retrata de fato uma disponibilidade financeira, exceto a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar, considerando a saída no banco, devendo então, ser desconsiderado da composição do Superávit Financeiro Apurado em confronto do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, a fim de que o superávit passe a ser fonte para abertura de crédito orçamentário, apenas no montante de sua efetiva liquidez. Desta forma, para o cálculo do superávit, será incluída apenas a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar, que representa disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. (Vide item 3.3.8. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro - Política Contábil – Superávit Financeiro). Cabe lembrar, que essa política instituída pelo Estado de Rondônia coaduna com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 23, de 21 de novembro de 2019, nos termos que política em questão reproduz princípio, base, convenção, regra e prática aplicada a todas as Unidades Gestoras do Estado de Rondônia. Por fim, tal conduta contábil que possibilita e melhora a informação não dispensa a confecção de Notas Explicativas, suficientes a elucidar a composição do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro, com a devida aplicação da política definida.

1.1.5 - Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

1.2.3 - Imobilizado: Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Vale destacar que esses bens sofrem depreciação mensal que tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado. A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a - a. Deterioração física;
- b. Desgastes com uso; e
- c. Obsolescência.

Quadro comparativo Passivo e Patrimônio Líquido exercício 2023/2022

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Passivo Circulante	15.784,02	12.467,85	0,34%	0,23%	26,60%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	----	-----
Patrimônio Líquido	4.665.285,76	5.314.110,63	99,66%	99,77%	-12,21%
SOMA	4.681.069,78	5.326.578,48		100%	-8,19%

FONTE: Balanço Patrimonial

2 - Passivo: O passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja extinção resulte provável saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

2.1 - Passivo Circulante: Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

2.2 - Passivo Não Circulante: O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante.

2.3 - Patrimônio Líquido: Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

O Passivo Circulante representa 0,34% do total do seu grupo de contas (Passivo + Patrimônio líquido). O Patrimônio líquido corresponde a 99,66% do grupo de conta.

Quadro comparativo Passivo exercício 2023/2022

DESCRIÇÃO	31/12/2022	31/12/2021	AV		AH 23
			2023	2022	
PASSIVO CIRCULANTE	15.784,02	12.467,85	100%	100%	26,60%
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz	5.000,00	10.246,21	31,68%	82,18%	-51,20%
Demais Obrigações a Curto Prazo	10.784,02	2.221,64	68,32%	17,82%	385,40%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00	----	-----	----
PASSIVO TOTAL	15.784,02	12.467,85			26,60%

FONTE: Balanço Patrimonial

O Passivo Circulante representa 100% do passivo total. Houve um aumento no Passivo Circulante, representado pela Conta Demais Obrigações a Curto Prazo.

2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Resultados Acumulados e Patrimônio Líquido (ou Situação Patrimonial Líquida)

Saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. Em suma, o Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, sendo o saldo remanescente dos superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Quadro comparativo Patrimônio Líquido exercício 2023/2022

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV	AH
Patrimônio Líquido				
(...)				
Superávit / Déficit do Exercício	-643.227,87	1.089.188,37		
Super / Defic de Exercício Anteriores	5.314.110,63	4.232.352,17		
Ajustes de Exercícios Anteriores	-5.597,00	-7.429,91		
Total do Patrimônio Líquido	4.665.110,63	5.314.110,63	99,66%	-12,21%
Total do Passivo + PL	4.681.069,78	5.326.578,48	-	-8,19%

FONTE: Balancete de verificação mês 13.

Verifica-se que, além do Patrimônio líquido corresponder a 99,66% do grupo seu grupo de conta, ele teve uma queda de 8,19% em relação ao patrimônio do exercício anterior.

Detalhamento do Patrimônio Líquido

CONTA	TÍTULO	31/12/2023
23000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	4.665.285,76
23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS	4.665.285,76
23710000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	4.665.285,76
23711000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-8.991.374,27
23711010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-18.362.600,64
23711020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.376.823,37
23711030200	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	-5.597,00
23712000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	30.578.895,62
23712010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	17.238.319,00
23712020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.340.576,62
23713000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	2.659.099,41
23713010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	481.053,77
23713020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.178.045,64
23715000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍ	-19.581.335,00
23715020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-19.581.335,00

FONTE: Balancete de verificação mês 13.

2.3.7 - Resultados Acumulados - Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Quadro das Contas de Compensação Contas de Compensação

Inclui as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos. Os Atos Potenciais são os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos: São os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos: São os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Superávit Financeiro: Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro: Refere-se à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Política Contábil - Superávit Financeiro: Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 “F” – Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 “F” – Valores em Trânsito Realizáveis a

Curto Prazo e 2.1.8.9.x.99.03 “F” Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 “F”, ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 “F” e 2.1.8.9.x.99.03 “F”, de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento infringe a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	157.145,10	177.550,17
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	157.145,10	177.550,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.658.345,74	17.023.826,77
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	18.177.291,97	16.191.253,55
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	481.053,77	832.573,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	235.519,31	38.734,67
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	235.519,31	38.727,23
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	7,44
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.965,31	165.035,05
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	24.965,31	165.035,05
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	19.075.975,46	17.405.146,66

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.664.100,00	1.440.200,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	2.664.100,00	1.440.200,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.722.360,28	1.835.897,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.072.773,44	484.768,93
SERVIÇOS	1.417.182,60	1.126.642,64
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	232.404,24	224.485,81
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2,20	2.983,54
JUROS E ENCARGOS DE MORA	2,20	2.983,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	11.331.084,87	12.956.967,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	938.972,97	2.850.676,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	37.062,90	4.550.435,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	10.355.049,00	5.555.856,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.001.655,98	79.884,55
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	13.449,17	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	988.206,81	79.884,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	24,89
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	24,89
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	19.719.203,33	16.315.958,29
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(643.227,87)	1.089.188,37

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida. As despesas e receitas publicas são abordadas sob o enfoque Orçamentário e Patrimonial, segundo os manuais e normativas da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

CONTAS DE NATUREZA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			CONTAS DE NATUREZA DE INFORMAÇÃO PATRIMINIAL		
EVENTO	CRITÉRIO	BASE NORMATIVA	EVENTO	CRITÉRIO	BASE NORMATIVA
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/64 art. 35	VPA	Competência	NBC TSP Estrutura Conceitual
Despesa Orçamentária	Empenho	Lei nº 4.320/64 art. 35	VPD	Competência	NBC TSP Estrutura Conceitual

Resultado Patrimonial: a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Quadro resumidos das VPAs e VPDs da Unidade Gestora 230012 - FEAS:

Conta	Descrição	Exercício Atual
400.000.000 - VPAs Total		19.075.975,46
440.000.000.00	Variações Patrimoniais Aumentativas	157.145,10
450.000.000.00	Transferências e Delegações	18.658.345,74
460.000.000.00	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Pa	235.519,31
490.000.000.00	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	24.965,31
300.000.000 - VPDs Total		19.719.203,33
320.000.000.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	2.664.100,00
330.000.000.00	Uso de Bens, Serviços e Consumo	4.722.360,28
340.000.000.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2,20
350.000.000.00	Transferências e Delegações	11.331.084,87
360.000.000.00	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo	1.001.655,98
390.000.000.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24,89

FONTE: Balancete de verificação mês 12.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

4.4.0 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros.

4.5.0 - Transferências e Delegações Recebidas - Consiste no somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

4.6.0 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos - Corresponde a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

4.9.0 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

3.2.0 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Compreende as variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do regime próprio da previdência social - RPPS e do regime geral da previdência social - RGPS, bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

3.3.0 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo - Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

3.4.0 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: Compreende as variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras, tais como: juros incorridos, descontos concedidos, comissões, despesas bancarias e correções monetárias.

3.5.0 - Transferências e Delegações Concedidas - Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

3.6.0 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos - Consiste na variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com incorporação de passivos.

3.9.0 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

Cálculo do Resultado Patrimonial:

VPA - VPD = RP
19.075.975,46 - 19.719.203,33
RP = -643.227,87

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	21.837.447,25	18.749.458,18
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	157.145,10	177.550,17
Outras Receitas Derivadas e Originárias	664,29	40.217,91
Transferências recebidas	18.607.245,74	16.984.426,77
Outros ingressos operacionais	3.072.392,12	1.547.263,33
Desembolsos	21.666.052,93	18.899.666,85
Pessoal e demais despesas	7.366.061,94	4.427.181,78
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	11.236.161,25	12.915.146,28
Outros desembolsos operacionais	3.063.829,74	1.557.338,79
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	171.394,32	(150.208,67)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	311.219,00	613.824,11
Aquisição de ativo não circulante	311.219,00	613.824,11
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(311.219,00)	(613.824,11)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(139.824,68)	(764.032,78)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	2.190.917,47	2.954.950,25
Caixa e Equivalente de Caixa Final	2.051.092,79	2.190.917,47

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:34 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	481.053,77	832.573,22
da União	481.053,77	832.573,22
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	18.126.191,97	16.151.853,55
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	18.607.245,74	16.984.426,77
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	10.350.049,00	10.106.291,00
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	10.350.049,00	10.106.291,00
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	886.112,25	2.808.855,28
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	11.236.161,25	12.915.146,28

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:34 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	7.366.061,94	4.427.181,78
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	7.366.061,94	4.427.181,78

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:34 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:34 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, conforme as atividades da entidade:

- 1 - Fluxo Operacional,
- 2 - Fluxo de Investimentos, e
- 3 - Fluxo de Financiamento.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra orçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC da UG 230012 apresenta movimentação no Fluxo Operacional e Fluxo de Investimentos, enquanto o Fluxo de Financiamento apresenta-se sem movimentação.

Atividades Operacionais: O montante dos fluxos de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas:

- por meio de tributos (direta e indiretamente);
- pelos destinatários dos bens e serviços oferecidos pela entidade.

O montante dos fluxos de caixa das atividades operacionais também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público proporcionam uma indicação da proporção em que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais:

- recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;

Atividades de Investimento: Os fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento representam a extensão em que as saídas de caixa são realizadas com a finalidade de contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade. Somente saídas de caixa que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento:

- Pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem os custos de desenvolvimento ativados e ativos imobilizados de construção própria;
- Recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo;
- Pagamentos para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações em empreendimentos controlados em conjunto (exceto aqueles mantidos como equivalentes de caixa, mantidos para negociação imediata ou disponível para venda);

No exercício de 2023, a geração líquida de caixa foi negativa na ordem de R\$ 139.824,68 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Geração de Caixa

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	A	2.190.917,47
Caixa e Equivalente de caixa final	B	2.051.092,79

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	B-A	-139.824,68

FONTE: DFC

Em análise às Demonstrações Contábeis, verifica-se que o saldo final da conta caixa e equivalentes de caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro são equivalentes com o valor de R\$ 2.051.092,79 (dois milhões, cinquenta e um mil noventa e dois reais e setenta e nove centavos), atendendo assim a conformidade contábil.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							5.314.110,83		5.314.110,83
Ajustes de exercícios anteriores		-	-	-	-	-	-5.597,00	-	-5.597,00
Aumento de capital							-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-		-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio		-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício		-	-	-	-	-	-843.227,87	-	-843.227,87
Ajustes de avaliação patrimonial		-				-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas		-	-		-		-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)		-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							4.665.285,76		4.665.285,76

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:34 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 1 de 1

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. o resultado do período;
- b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- c. os ajustes de exercícios anteriores;
- d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- e. as transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários; e
- f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Portanto, este compilado visou dar transparências a execução orçamentária e financeira do ponto de vista contábil, assim como, demonstra-los de maneira clara e concisa.

Frise-se que a Secretaria vem adotando medidas saneadoras as para o melhor desempenho do seu papel diante da sociedade, bem como atendendo aos ditames da Contabilidade Geral do Estado – COGES, órgão máximo de contabilidade do Poder Executivo.

Porto Velho/RO, 11 de março de 2024.

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
Secretária de Estado - SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA
Contadora Setorial
CRC/RO 009189/O-07

Protocolo 0046727605

BALANÇO
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA

Contexto Geral

O **Fundo Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - FUNEDCA**, UG 230013 - CNPJ 10.459.011/0001-98, instituído através Lei Complementar nº 114 de 30 de maio de 1994, alterado através da Lei Complementar nº 970 de 27 de março de 2016, que revoga a Lei Complementar nº 667, de 05 de junho de 2012, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, tendo por objetivo administrar e obter recursos financeiros destinado ao desenvolvimento de ações para promoção, proteção, defesa e atendimento da criança e do adolescente, executados pelos órgãos governamentais e sociedade civil organizada.

Atualmente com sede na Farquar, 2986 – Bairro Pedrinhas – Edifício Rio Pacaás Novos – Palácio Central – 6º Andar – CEP 76.801-348, na cidade de Porto Velho/RO.

Constituem fontes de Receitas do FUNEDCA:

- * dotações consignadas anualmente no orçamento estadual, nunca inferior a 1 (um por cento), e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
- * doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1991;
- * transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- * doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;
- * produto de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;
- * recursos advindos de convênios, acordos e contratos, firmados entre o Estado e Instituições privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para repasse à entidade executora de programas integrante do Plano Estadual da Criança e do Adolescente, que cumpram o disposto no parágrafo único do artigo 91, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, e
- * outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

A Unidade Gestora 230013 - FUNEDCA não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse para subsidiar o financiamento de suas atividades, que possui como programa finalístico a proteção especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social cuja necessidade de atenção extrapole o âmbito de atuação das políticas básicas.

Embasamento para a elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde

financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, juntamente com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público - NBC TSP 11, sendo:

- Balaço Financeiro;
- Balanço Orçamentário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
- Demonstração de Fluxo de Caixa

Por meio da Portaria nº 265 de 12 de dezembro de 2023, foi aprovada a 7ª edição dos Manuais de Conferência das Demonstrações Contábeis- MDCD/COGES-RO, disponibilizado no site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, que é um roteiro que propicia análise, verificação, certificação das demonstrações contábeis e emissão de notas explicativas que devem ser adotadas pelos Poderes e Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia. Sendo este utilizado para análise e conferência dos demonstrativos através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, com o objetivo de proporcionar maior transparência nos registros contábeis e padronizar os procedimentos em todo o Estado.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor justo, atualizadas até a data das demonstrações contábeis. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Os direitos, os títulos de créditos e as obrigações são mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. Os riscos de recebimento dos créditos são reconhecidos em conta de ajuste. As atualizações e os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

Os estoques são ativos na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos no processo de produção, ou distribuídos na prestação de serviços no curso normal das operações, ou em processo de produção para venda ou distribuição. Nas muitas entidades do setor público, os estoques estão relacionados com a prestação de serviços e, não, com as mercadorias compradas e mantidas para venda ou os bens produzidos para venda. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou procuração. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à de ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou procuração são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumente a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

Depreciação, amortização e exaustão: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração é realizada considerando o item do ativo estar em condições de uso. O valor depreciado dos bens

móveis é apurado mensalmente pelo e-Estado, sistema oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conforme Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017.

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais - Parte II, disponível no sítio www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas. Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo.

Os Restos a Pagar são todas as despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas ou não canceladas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, estes são classificados em: processados (despesas já liquidadas); e não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). O Estado de Rondônia adota para os restos a pagar inscritos como não processados, quando liquidados e não pagos em exercício anterior ao de referência, passam a ser controlados como restos a pagar processados. Os estágios de execução dessas despesas ocorrem no exercício seguinte, e o controle é efetuado em contas com informações de natureza orçamentária. Havendo tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que se inicia, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Importa salientarmos que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

O FUNEDCA integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP

Em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual;

Considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia;

Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021; Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica

mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020.

Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Contabilidade Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2023 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº 0088.000190/2024-28.

Notas Explicativas

As Notas Explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público-DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhadas dos itens apresentados nas DCASP. As notas têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo assim, serem claras, sintéticas e objetivas. Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações. Embora a Lei nº 4.320/1964, que rege a contabilidade aplicada ao setor público, não tenha previsto a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, em 2000, foi expedida a Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF que reforçou a necessidade de reconhecimento da despesa por competência (art. 50, II), indicando notas apenas para os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil. A falta de exigência de notas explicativas nas principais leis que regem a contabilidade aplicada ao setor público fez com que os contadores que atuam nessa área da ciência contábil não se dedicassem em elaborá-las. Pretendendo um alinhamento com as IPSAS (Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade - CFC emitiu as primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC. Em 2018 com a edição da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo. A análise dos dados de cada demonstrativo para elaboração das notas explicativas foi feita com base na "revisão analítica", considerando os valores e/ou percentuais mais relevantes e a materialidade do item/conta contábil, por meio da análise vertical e horizontal. A Análise Vertical (AV) considera montante da conta em relação ao montante do grupo; já Análise Horizontal (AH) considera uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - FUNEDCA.

Porto Velho / RO, 14 de Março de 2.024.

Eliane da Mota Santos Corrêa

Contador Responsável

CRC: 009189/O-07 RO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	37.025,00	37.025,00	137.248,61	100.223,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	37.025,00	37.025,00	119.744,42	82.719,42
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	17.504,19	17.504,19
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.025,00	37.025,00	137.248,61	100.223,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.025,00	37.025,00	137.248,61	100.223,61
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.025,00	37.025,00	137.248,61	100.223,61

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	155.430,00	155.430,00	60.445,20	60.445,20	60.445,20	94.984,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.430,00	155.430,00	60.445,20	60.445,20	60.445,20	94.984,80
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	155.430,00	155.430,00	60.445,20	60.445,20	60.445,20	94.984,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	155.430,00	155.430,00	60.445,20	60.445,20	60.445,20	94.984,80
SUPRAVIT (XIV)	-	-	76.803,41	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	155.430,00	155.430,00	137.248,61	60.445,20	60.445,20	94.984,80
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:37 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	790.879,82	790.879,82	790.879,82	-	-
INVESTIMENTOS	-	790.879,82	790.879,82	790.879,82	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	790.879,82	790.879,82	790.879,82	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:37 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:37 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 5 de 5

Notas Explicativas - Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária. As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio da secretaria, aumentam-lhe o saldo financeiro. As Despesas Orçamentárias são valores que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa o que pertence ao exercício financeiro: as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de “SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”.

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado

orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores. Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado, sem influenciar o seu resultado, somando-se os valores da linha total (item VII) e da linha saldos de exercícios anteriores constantes da coluna previsão atualizada e confrontando-se esse montante com o total da coluna dotação atualizada (item XIV). Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a - Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa);
- b - Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230013 - FUNEDCA, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

• **Quadro Principal** apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexo, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidencia a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada. O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidencia a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei nº 5.527, de 06 de Janeiro de 2023 a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023, estabeleceu o orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA em R\$ 155.430,00 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais), valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento.

Quadro Receitas X Despesas

Descrição	Receitas			Despesas		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Receitas / Despesas Correntes	37.025,00	37.02500	137.248,61	155.430,00	155.430,00	60.445,20
Receitas / Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	37.025,00	37.025,00	137.248,61	155.430,00	155.430,00	60.445,20

FONTE: Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário apresenta receita realizadas de R\$ 137.248,61 (cento e trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), e a despesa empenhada no montante de R\$ 60.445,20 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), configurando superávit de R\$ 76.803,41 (setenta e seis mil oitocentos e três reais e quarenta e um centavos).

Quadro da Receitas:

Receitas Orçamentarias	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo d=(c-b)	% Receita Realizada
RECEITAS CORRENTES	37.025,00	37.025,00	137.248,61	100.223,61	100%
Receitas Patrimonial	37.025,00	37.025,00	119.744,42	82.719,42	82,53%
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	17.504,19	17.504,19	17,47%
RECEITAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
RECEITAS TOTAL	37.025,00	37.025,00	137.248,61	100.223,61	

FONTE: Balanço Orçamentário.

Podemos aferir que as Receitas Correntes em 2023, são provenientes de Receitas Patrimonial no percentual de 82,53%, seguida pelas Outras Receitas Correntes com 17,47%. Não houve realização de Receitas de Capital. O Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA, não é uma unidade arrecadadora, porém foi realizado a estimativa de receita referentes a Fonte não controladas. O valor referente a Outras Receitas Correntes e proveniente de doação através de DIRF, o qual consta no extrato de agosto/2023.

Com relação as despesas, o balanço apresenta despesa empenhada no montante de R\$ 60.445,20 (sessenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). Do valor de despesa empenhada, 100% refere se a Despesa Corrente.

Quadro das Despesas:

Despesas Orçamentarias	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)	% Despesas Empenhadas
DESPESAS CORRENTES	155.430,00	155.430,00	60.445,20	60.445,20	60.445,20	94.984,80	100%
Outras Despesas Correntes	155.430,00	155.430,00	60.445,20	60.445,20	60.445,20	94.984,80	100%
DESPESAS CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS TOTAL	155.430,00	155.430,00	60.445,20	60.445,20	60.445,20	94.984,80	

FONTE: Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário demonstrará a inscrição e execução dos Restos a Pagar em quadro específico separado da execução orçamentária do exercício corrente, distinguindo-se o Processados do Não Processado. As informações que constarão nesses quadros próprios são de fundamental importância para ilustrar o comportamento da gestão em saldar os compromissos assumidos em anos anteriores e a inscrição de novos passivos financeiros e exigíveis, visto que a liquidação constante do Quadro RPP da a seu credor o direito líquido e certo do recebimento.

Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP). É considerado não processado quando há somente o empenho. Por sua vez, considera-se processados no caso da despesa ter sido empenhada e liquidada no mesmo exercício financeiro. No período analisado com relação ao Resto a Pagar Processado, verifica-se que não existia saldo a ser executado, com relação ao Restos a Pagar Não Processados, é possível observar que houve o pagamento de todo o saldo inscrito.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
INGRESSOS		
Receita Orçamentária (I)	137.248,61	281.624,53
Ordinária	3,30	160.034,35
Vinculada	137.245,31	121.590,18
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	28.524,52	24.503,38
Recursos Vinculados a Convênios	108.720,79	97.086,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	862.635,87	1.265.187,36
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	851.325,02	1.245.766,36
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	11.310,85	19.421,00
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	12.872,17	814.859,22
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	790.879,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.872,17	23.979,40
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.146.043,06	3.793.728,87
Caixa e Equivalente de Caixa	2.146.043,06	3.793.728,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	3.158.799,71	6.155.399,98

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	60.445,20	1.000.916,36
Ordinária	60.445,20	1.000.916,36
Vinculada	-	-
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	802.226,69	2.732.563,86
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	802.226,69	2.732.563,86
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	803.751,99	275.876,70
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	790.879,82	-
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	244.850,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.872,17	31.026,70
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.492.375,83	2.146.043,06
Caixa e Equivalente de Caixa	1.492.375,83	2.146.043,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	3.158.799,71	6.155.399,98

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:37 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita	Deduções		Receita	Deduções	
Especificação	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	3,30	-	3,30	160.034,35	-	160.034,35
Vinculada	137.245,31	-	137.245,31	121.590,18	-	121.590,18
Recursos Vinculados à Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	28.524,52	-	28.524,52	24.503,38	-	24.503,38
Recursos Vinculados a Convênios	108.720,79	-	108.720,79	97.086,80	-	97.086,80
TOTAL	137.248,61	-	137.248,61	281.624,53	-	281.624,53

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:37 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 3 de 3

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita (líquidas das deduções) e despesas orçamentárias, ordinárias e vinculadas, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentária, as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte. Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

O Balanço Financeiro será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado), para a Inscrição de Restos a Pagar; e
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento), para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios. As receitas e as despesas orçamentárias são demonstradas por destinação de recursos em ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações deverá ser feito de acordo com as características específicas de cada ente, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações em um grupo chamado “outras vinculações”, esse não deverá ultrapassar 10% do total da receita orçamentária ou da despesa orçamentária. Vale Ressaltar, que algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro, sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, este deverá ser evidenciado em notas explicativas.

O Balanço Financeiro da Unidade Gestora 230013 - FUNEDCA é composto por um quadro com duas colunas denominadas, respectivamente, “ingressos” e “dispêndios”, e está assim estruturado:

Ingressos X Dispêndios

Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		137.248,61	281.624,53
Transferências Financeiras Recebidas (II)		862.635,87	1.265.187,36
Recebimentos Extra orçamentários (III)		12.872,17	814.859,22
Saldo do Exercício Anterior (IV)		2.146.043,06	3.793.728,87
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.146.043,06	3.793.728,87
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		3.158.799,71	6.155.399,98
Dispêndios			
	Nota		

Despesa Orçamentária (VI)	60.445,20	1.000.916,36
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	802.226,69	2.732.563,86
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	803.751,99	275.876,70
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.492.375,83	2.146.043,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.492.375,83	2.146.043,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.158.799,71	6.155.399,98

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

O montante dessas duas colunas se iguala. Tanto na coluna denominada ingressos, quanto na denominada Dispêndios, há a necessidade de se destacar a movimentação financeira de origem orçamentária. Isto demonstra a importância do orçamento para as entidades públicas, pois, além de existir grupo de contas próprio para registro das transações de natureza orçamentária e de existir balanço específico para demonstrar a execução do orçamento, no Balanço Financeiro, se dá destaque os ingressos e dispêndios provenientes da execução orçamentária. A receita orçamentária e a despesa orçamentária são demonstradas por destinação de recursos, deverão ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas.

Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias: Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas: Correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Recebimentos Extra orçamentários: Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

Pagamentos Extra orçamentários: Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício: Seguinte Referem-se os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

A Unidade Gestora 230013 – FUNEDCA possui saldo financeiro no valor de **R\$ 1.492.375,83** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), distribuídos em 07 contas correntes, no domicílio bancário 001 – Banco do Brasil, Ag.: 2757-X, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

BANCO / AGENCIA	CONTA CORRENTE	SALDO FINANCEIRO (R\$)
001 / 2757-X	8800-5	130.785,45
	9081-6	349.165,97
	9220-7	221.818,33
	9266-5	395.266,39

	9268-1	395.339,49
	10.430-2	0,11
	10.431-0	0,09
Total		1.492.375,83

Informações do Sistema DIVE PORT

Vale destacar que o valor de **R\$ 1.492.375,83** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), encontra-se disponíveis para o exercício de 2024, não havendo nenhum saldo comprometido.

O Balanço evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte na ordem de **R\$ 1.492.375,83** (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSOS

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
500	RECURSOS DO TESOUREO - EXERCICIO CORRENTE	0,20
700	RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE G	1.361.590,18
759	RECURSOS DESTINADOS AO FUNEDCA	130.785,45
TOTAL CONSOLIDADO		1.492.375,83

Informações do Sistema DIVE PORT

O Balanço Financeiro permite o cálculo do resultado financeiro do exercício, o qual pode ser encontrado de 02 formas: através da diferença entre o montante dos ingressos e o montante dos dispêndios; ou a diferença entre saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em Espécie do Exercício Anterior. O montante dos ingressos é obtido pela soma da receita orçamentária, das transferências financeiras recebidas e dos recebimentos extra orçamentários, enquanto o montante dos dispêndios é obtido pela soma da despesa orçamentária, das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extra orçamentários. Quando o total dos ingressos superar o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro positivo, o qual pode ser denominado superávit financeiro, Quando o total dos ingressos for menor que o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro negativo, o qual pode ser denominado déficit financeiro.

Quadro Cálculo do Resultado Financeiro

Ingressos		ou	Saldo em espécie para o exercício seguinte = 1.492.375,83 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior = 2.146.043,06 = Resultado Financeiro do Exercício = - 653.667,23
Receita Orçamentária (I)	137.248,61		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	862.635,87		
Recebimentos Extra orçamentários (III)	12.872,17		
TOTAL (V) = (I + II + III)	1.012.756,65		
Dispêndios			
Despesa Orçamentária (VI)	60.445,20		
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	802.226,69		
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	803.751,99		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII)	1.666.423,88		

RF = total ingressos - total dispêndios

RF = 1.012.756,65 - 1.666.423,88

RF = - **653.667,23** Resultado Financeiro negativo ou Déficit Financeiro.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho; da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho da gestão.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.492.375,83	2.146.043,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.492.375,83	2.146.043,06
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	1.492.375,83	1.355.163,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	-	790.879,82
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ESTOQUES	-	26.242,15
ALMOXARIFADO	-	26.242,15
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	26.242,15
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	1.492.375,83	2.172.285,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	1.046.596,27	397.660,49
BENS MOVEIS	1.187.666,11	398.230,68
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.187.666,11	398.230,68
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(141.069,84)	(570,19)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(141.069,84)	(570,19)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.046.596,27	397.660,49
TOTAL DO ATIVO	2.538.972,10	2.569.945,70

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS	-	-

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2024 às 16:35 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	2.538.972,10	2.569.945,70
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	2.538.972,10	2.569.945,70
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	3.945.939,42	4.037.322,20
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(1.406.967,32)	(1.467.376,50)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.538.972,10	2.569.945,70
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.538.972,10	2.569.945,70

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2024 às 16:35 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATIVO			
Ativo Financeiro	1.492.375,83	2.146.043,06	
Ativo Permanente	1.046.596,27	423.902,64	
Total Ativo (I)	2.538.972,10	2.569.945,70	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	-	790.879,82	
Passivo Permanente	-	-	
Total Passivo (II)	-	790.879,82	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	2.538.972,10	1.779.065,88	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2024 às 16:35 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2024 às 16:35 por Ana Paula Dos Santos Campos

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022	
500 Recursos não Vinculados de Impostos.	-	32,92	
501 Outros Recursos não Vinculados	0,20	-	
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.361.590,18	1.252.869,39	
759 Recursos Vinculados a Fundos	130.785,45	102.260,93	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	1.492.375,83	1.355.163,24	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 06/03/2024 às 16:35 por Ana Paula Dos Santos Campos

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados

em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Destarte, em atenção a NBC – TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentadas, classificados de acordo com as operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

O Balanço Patrimonial será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

- O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.

- O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.

- O Quadro das Contas de Compensação será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).

- O Quadro do Superávit / Déficit Financeiro será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte /destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 230013 – FUNEDCA, encontra-se representado pelas seguintes contas:

Quadro resumido Balanço Patrimonial exercício 2023/2022

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Ativo Circulante	1.492.375,83	2.172.285,21	58,77%	84,53%	- 31,30 %
Ativo Não Circulante	1.046.596,27	397.660,49	41,23%	15,47%	163,19%
SOMA	2.538.972,10	2.569.945,70	100%	100%	- 1,20%
Passivo Circulante	0,00	0,00			0%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00			----
Patrimônio Líquido	2.538.972,10	2.569.945,70	100%	100%	- 1,20%
SOMA	2.538.972,10	2.569.945,70	100%	100%	- 1,20%

FONTE: Balanço Patrimonial.

Na AV levamos em consideração o montante do conta em relação ao montante do grupo. Isso nos dar uma visão da quantidade que determinada conta representa sobre o ativo total; Na AH levamos em consideração uma passagem temporal, com isso podemos ver, por exemplo, se o ativo aumentou ou diminuiu no tempo analisado

Em análise ao quadro acima, percebe-se que o Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 58,77% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se um decréscimo de 31,30%. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2023 equivale a 41,23% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se um acréscimo de 163,18%. O Balanço não apresenta saldo registrado no Passivo Circulante. Quanto ao Patrimônio Líquido observa-se que este equivale a 100% do seu grupo e apresentou em termos um decréscimo de 1,20% em relação ao mesmo período de 2022, para tanto será apresentado ao final a análise específica quanto ao resultado do Patrimônio.

1 - Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

1.1 - Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independente de autorização orçamentária.
- Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

1.2 - Ativo Não Circulante: Compreende os ativos realizáveis após 12 meses da data das demonstrações contábeis. São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da administração pública, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Quadro comparativo Ativo exercício 2023/2022.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV 23/22		AH 23
ATIVO CIRCULANTE	1.492.375,83	2.172.285,21	58,77%	84,53%	- 31,30%
Caixa e equivalentes de caixa	1.492.375,83	2.146.043,06	58,77%	98,80%	-31,30%
Estoques	0,00	26.242,15	0,00	1,20%	----
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.046.596,27	397.660,49	41,23%	15,47%	163,18%
Imobilizado	1.046.596,27	397.660,49	41,23%	100%	163,19%
TOTAL ATIVO	2.538.972,10	2.569.945,70	100%	100%	

FONTE: Balanço Patrimonial.

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 58,77% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se uma diminuição de 31,30%, sendo em sua totalidade representado pela conta Caixa e equivalentes de caixa; isso se deve, principalmente, pela execução dos restos a pagar inscrito no exercício anterior, fonte 500, o qual o montante compunha o saldo de Caixa e equivalentes de caixa no exercício anterior.

O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2023 equivale a 41,23% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se um aumento de 163,19%. Esse acréscimo se deu principalmente com aquisição de material permanente, conforme Processos SEI nº 0026.070789/2022-91 - aquisição de computadores completos e 0026.070779/2022-56, Nota Fiscal id - 0035831740.

Durante exercício de 2023, através da Portaria nº 638 de 15 de maio de 2023 id - 0038220394, foi Instituída a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, a qual apresentou Processo SEI nº 0026.006757/2023-13, referente ao Inventário do Fundo, o qual serviu de suporte para ajustes no ano de 2023, além dos Processos de desconhecimento de Bens por não atenderem o critério de ativo, conforme Processo SEI nº 0026.006974/2023-11, o qual apresentou relação de Bens Inservíveis, 0044191677 e Bens Não Localizados, 0046617832. Neste sentido, quando trata-se de Bens Não Localizado no ato da visita da Comissão de Inventário, emite-se uma Notificação para que haja a justificativa ou apresentação do bem posteriormente, quando trata-se de furtos e roubos, com o devido registro da ocorrência, é encaminhado ao Gestor, para as providências cabíveis, como o encaminhamento para a Corregedoria Geral, solicitando abertura de procedimento apuratório. Aos bens inservíveis, como podemos verificar no processo relacionado, são bens que não atendem mais o interesse da administração podendo ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável, e, sairão do acervo patrimonial após processo de desfazimento o qual é realizado por meio de Comissão devidamente nomeada. Frisamos ainda que, que processo de desfazimento (transferência externa, doação e etc), é o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte, em concordância ao que preceitua o Decreto 24.041/19, id - 0024470890, bem como o Manual de Desfazimento em vigência, id - 0024470821, tendo os trâmites administrativos executados por meio de comissão. Ao que se refere à depreciação, o cálculo é realizado por meio do próprio sistema e-Estado, o qual é baseia-se na Instrução Normativa 005/2019/SEPAT-COCEN, id - 0024471832, ficando a responsabilidade da contabilidade o lançamento no SIGEF.

Contudo, ocorre que mencionado sistema apresenta dificuldades relativas à contabilização acerca do Patrimônio, sendo encaminhado Processo SEI nº 0064.000087/2024-56, o qual solicita que cada Unidade Gestora encaminhem os relatórios extraídos do sistema e-Estado, com os devidos ajustes realizados, para tanto, a título de orientar sobre este relatório, devendo observas os fatos, tais como:

- A Unidade Gestora de Posse de suas planilhas identificará inconsistências entre os dados desta e os constantes no sistema e-Estado;
- Após a identificação das inconsistências no TC-15 (modelo de documento contendo o relatório de patrimônio estabelecido pelo TCE através da publicação da Instrução Normativa nº 13/TCE), o setor de patrimônio em conjunto com a contabilidade de cada órgão fará os ajustes necessários manualmente, uma vez que não há tempo hábil para que todos os chamados encaminhados via "GLPI", para a SETIC restam resolutos por essa superintendência.
- Por posterior, a Unidade Gestora encaminhará o inventário devidamente ajustado para a SEPAT, o qual deve constar, de forma detalhada, as inconsistências apresentadas e de que forma os ajustes foram realizados manualmente, para que fique registrado o porquê da incompatibilidade entre os dados encaminhados e os constantes no demonstrativo dentro do sistema e-Estado. Para atendimento de recomendações acima, foi encaminhado Ofício nº 108/2024/SEAS-GAP, id - 0045008050, o qual identifica os principais entraves na execução dos trabalhos relacionados à gestão patrimonial através do sistema e-Estado, e informando que existe divergência entre o saldo registrado no SIGEF e saldos emitidos nos relatórios do e-Estado conforme Nota 05 id - 0045008553.

Todos as demais atividades administrativas, segue o teor do Decreto 24.041/19 o qual regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, além do arcabouço normativo vigente.

Quadro de detalhamento do Ativo com suas respectivas conta contábil

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
100.000.000 - ATIVO	2.538.972,10	2.569.945,70
110.000.000 - ATIVO CIRCULANTE	1.492.375,83	2.146.043,06
111.000.000 - Caixa e equivalentes de caixa	1.492.375,83	2.146.043,06
111.111.902 - Banco do Brasil	1.492.375,83	2.146.043,06
115.000.000 - Estoques	0,00	26.242,15
115.600.000 - Almoxarifado	0,00	26.242,15
120.000.000 - ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.046.596,27	397.660,49
123.000.000 - Imobilizado	1.046.596,27	397.660,49
123.100.000 - Bens Móveis	1.187.666,11	398.230,68
123.800.000 - (-) Deprec Acumul.	- 141.069,84	-570,19

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

- 1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa:** Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.
- 1.1.5 - Estoques:** Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.
- 1.2.3 - Imobilizado:** Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Vale destacar que esses bens sofrem depreciação mensal que tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado. A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a. Deterioração física;
- b. Desgastes com uso; e
- c. Obsolescência.

Quadro comparativo Passivo e Patrimônio Líquido exercício 2022/2021

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Passivo Circulante	0,00	251.897,30	-----	6,24%	----

Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	-----	-----
Patrimônio Líquido	2.569.945,70	3.787.692,69	100%	93,76%	- 36,38%
SOMA	2.569.945,70	4.039.589,99	100%	100%	- 36,38%

FONTE: Balanço Patrimonial.

2 - Passivo: O passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja extinção resulte provável saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

2.1 - Passivo Circulante: Compreende os passivos exigíveis até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios, cujo pagamento independe da autorização orçamentária: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

2.2 - Passivo Não Circulante: O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante.

2.3 - Patrimônio Líquido: Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. O Patrimônio líquido corresponde por 100% do total do seu grupo de contas (Passivo + Patrimônio líquido).

3 - RESULTADOS ACUMULADOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA): A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. Em suma, o Patrimônio Líquido Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Quadro de detalhamento do Patrimônio Líquido

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV 23	AH 22
Patrimônio Líquido				
(...)				
RESULTADOS ACUMULADOS	2.538.972,10	2.569.945,70		
Superávit / Déficits do Exercício	-30.973,60	-1.217.747,29	----	-----
Super / Defic de Exercício Anteriores	2.569.945,70	3.787.692,69	-----	-----
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,30	----	-----
Total do Patrimônio Líquido	2.538.972,10	2.569.945,70	100%	-1,20%
TOTAL DO PASSIVO + PL	2.538.972,10	2.569.945,70	100%	-1,20%

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

O Patrimônio Líquido representa um total de 100% do total do seu grupo (Passivo + PL), podemos observar uma queda de 1,20% no PL em comparação com o resultado do exercício anterior.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Composto por:

a - Ativo Permanente: Corresponde os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;

b - Ativo Permanente: Corresponde os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;

c - Passivo Financeiro: São as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

d - Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação Contas de Compensação

Inclui as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos. Os Atos Potenciais são os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos: São os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos: São os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Superávit Financeiro: Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro: Refere-se à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Política Contábil - Superávit Financeiro: Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 "F" - Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.x.99.03 "F" Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 "F", ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 "F" e 2.1.8.9.x.99.03 "F", de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" - Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento infringe a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	119.744,42	265.645,18
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	119.744,42	265.645,18
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	862.635,87	1.265.187,36
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	862.635,87	1.265.187,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	323,64
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-	323,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.539,59	15.979,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.539,59	15.979,35
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.003.919,88	1.547.135,53

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	227.867,09	32.123,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	56.272,15	-
SERVIÇOS	30.415,20	31.857,00
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	141.179,74	266,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	802.226,69	2.732.563,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	802.226,69	2.732.563,86
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.799,70	195,22
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1,10	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.798,60	195,22
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.034.893,48	2.764.882,82
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(30.973,60)	(1.217.747,29)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida.

Resultado Patrimonial: A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Quadro resumidos das VPAs e VPDs da Unidade Gestora 230013 -FUNEDCA:

Conta	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
400.000.000 - VPAs Total		1.003.919,88	1.547.135,53
440.000.000	Variações Patrimonial Aumentativas Financeiras	119.744,42	265.645,18
450.000.000	Transferências e Delegações Recebidas	862.635,87	1.265.187,36
460.000.000	Ganhos com Incorpor. de ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	323,64
490.000.000	Outras Variações Patrimoniais aumentativas	21.539,59	15.979,35
300.000.000 - VPDs Total		1.034.893,48	2.764.882,68
330.000,000	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	227.867,09	32.123,74
350.000.000	Transferências e Delegações Concedidas	802.226,69	2.732.563,86
360.000.000	Desvalor. Perda de Ativos e Incorpor de Passivos	4.798,60	195,22

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

Cálculo do Resultado Patrimonial: VPA - VPD = RP

RP = 1.003.919,88 - 1.034.893,48

RP = - 30.973,60

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros

Transferências e Delegações Recebidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios, transferências do exterior e execuções orçamentárias delegadas.

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos: Corresponde a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de terceiros, arrendamento mercantil operacional, aluguel, depreciação, amortização, exaustão, entre outras.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências inter governamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais,

transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: Consiste na variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com incorporação de passivos. Saldo apresentando se devem principalmente a ajustes inerentes ao inventário, Processo de desfazimento, conforme Processos de desreconhecimento de Bens por não atenderem o critério de ativo, conforme Processo SEI nº 0026.006974/2023-11, o qual apresentou relação de Bens Inservíveis, 0044191677 e Bens Não Localizados, 0046617832.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.012.756,65	1.570.791,29
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	119.744,42	265.645,18
Outras Receitas Derivadas e Originárias	17.504,19	15.979,35
Transferências recebidas	862.635,87	1.265.187,36
Outros ingressos operacionais	12.872,17	23.979,40
Desembolsos	875.544,06	2.821.689,71
Pessoal e demais despesas	60.445,20	58.099,15
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	802.226,69	2.732.563,86
Outros desembolsos operacionais	12.872,17	31.026,70
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	137.212,59	(1.250.898,42)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	790.879,82	396.787,39
Aquisição de ativo não circulante	790.879,82	396.787,39
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(790.879,82)	(396.787,39)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(653.667,23)	(1.647.685,81)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	2.146.043,06	3.793.728,87
Caixa e Equivalente de Caixa Final	1.492.375,83	2.146.043,06

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	862.635,87	1.265.187,36
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	862.635,87	1.265.187,36
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	802.226,69	2.732.563,86
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	802.226,69	2.732.563,86

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	60.445,20	58.099,15
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	60.445,20	58.099,15

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:42 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, conforme as atividades da entidade:

- 1 - Fluxo Operacional,
- 2 - Fluxo de Investimentos, e
- 3 - Fluxo de Financiamento.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra orçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC da UG 230013 apresenta movimentação no Fluxo Operacional e Fluxo de Investimentos enquanto o Fluxo de Financiamento apresenta-se sem movimentação.

Atividades Operacionais: O montante dos fluxos de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas:

- por meio de tributos (direta e indiretamente);
- pelos destinatários dos bens e serviços oferecidos pela entidade.

O montante dos fluxos de caixa das atividades operacionais também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público proporcionam uma indicação da proporção em que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais:

- recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;

Os Ingressos das atividades operacionais perfizeram o montante de R\$ 1.570.791,29 (um milhão, quinhentos e setenta mil setecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), sendo as transferências recebidas a principal fonte de recursos deste fluxo, seguindo pela remuneração de depósitos bancários.

Os desembolsos das atividades operacionais totalizaram R\$ 2.821.689,71 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos), destacando-se com maior relevância as transferências concedidas, Transferências na sua maioria tratam-se de devolução de recursos fonte 100 a SEFIN.

Atividades de Investimento: Os fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento representam a extensão em que as saídas de caixa são realizadas com a finalidade de contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade. Somente saídas de caixa que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento:

- Pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem os custos de desenvolvimento ativados e ativos imobilizados de construção própria;
- Recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo;
- Pagamentos para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações em empreendimentos controlados em conjunto (exceto aqueles mantidos como equivalentes de caixa, mantidos para negociação imediata ou disponível para venda);

Os desembolsos das atividades de investimento totalizaram R\$ 396.787,39 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos), sendo aquisições de bens permanentes.

No exercício de 2023, a geração líquida de caixa foi negativa na ordem de R\$ 653.667,23 (seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

Geração de Caixa

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	A	2.146.043,06
Caixa e Equivalente de caixa final	B	1.492.375,83
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	B-A	- 653.667,23

FONTE: DFC

Em análise às Demonstrações Contábeis, verifica-se que o saldo final da conta caixa e equivalentes de caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro são equivalentes com o valor de R\$ 1.492.375,83 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), atendendo assim a conformidade contábil.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							2.569.945,70		2.569.945,70
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital									
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-30.973,60	-	-30.973,60
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							2.538.972,10		2.538.972,10

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

- a. o resultado do período;
- b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);
- c. os ajustes de exercícios anteriores;
- d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;
- e. as transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários; e
- f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Portanto, este compilado visou dar transparências a execução orçamentária e financeira do ponto de vista contábil, assim como, demonstra-los de maneira clara e concisa.

Frise-se que a Secretaria vem adotando medidas saneadoras as para o melhor desempenho do seu papel diante da sociedade, bem como atendendo aos ditames da Contabilidade Geral do Estado - COGES, órgão máximo de contabilidade do Poder Executivo.

Porto Velho/RO, 06 de Março de 2024.

ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA

Contadora Setorial
CRC/RO 009189/O-07

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

Secretária de Estado - SEAS

Protocolo 0046521262

BALANÇO

FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI

Contexto Geral

O Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI, UG 230015 - CNPJ: 30.809.485/0001-20, foi instituído pela Lei Complementar 937 de 31 de Março de 2017, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, tendo por objetivo administrar e obter recurso financeiros destinados ao desenvolvimento de ações para a promoção, proteção, defesa e atendimento da pessoa idosa, executados pelos órgãos governamentais e sociedade civil organizada.

Atualmente com sede na Av: Farquar, 2986 - Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Pakaas, 6º Andar, na cidade de Porto Velho-RO.

A Unidade Gestora 230015 – FEDIPI não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, sendo ela recebedora de sub-repasse para subsidiar o financiamento de suas atividades, que possui como programa finalístico a proteção a Pessoa Idosa expostos à situação de risco pessoal e social cuja necessidade de atenção extrapole o âmbito de atuação das políticas básicas.

EMBASAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, juntamente com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no site www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Importa salientarmos que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

O Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP: Em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual; Considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia; Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021; Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020; Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Controladoria Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2023 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº 0088.000190/2024-28.

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 relativos ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIPI.

Porto Velho, 15 de Março de 2024.

Eliane da Mota Santos Corrêa

Contador Responsável

CRC: 009189/O-07 RO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.805,00	29.805,00	40.183,89	10.378,89
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	3.578,00	3.578,00	6.713,71	3.135,71
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.227,00	26.227,00	33.470,18	7.243,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.805,00	29.805,00	40.183,89	10.378,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.805,00	29.805,00	40.183,89	10.378,89
DEFICIT (VI)	-	-	125.310,59	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.805,00	29.805,00	165.494,48	10.378,89

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:52 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 05/03/2024 às 08:52 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	192.203,00	192.203,00	165.494,48	165.494,48	165.494,48	26.708,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.203,00	192.203,00	165.494,48	165.494,48	165.494,48	26.708,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	192.203,00	192.203,00	165.494,48	165.494,48	165.494,48	26.708,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	192.203,00	192.203,00	165.494,48	165.494,48	165.494,48	26.708,52
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	192.203,00	192.203,00	165.494,48	165.494,48	165.494,48	26.708,52
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária. As Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio da secretaria, aumentam-lhe o saldo financeiro. As Despesa Orçamentária são valores que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de

recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de "SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES".

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores. Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado, sem influenciar o seu resultado, somando-se os valores da linha total (item VII) e da linha saldos de exercícios anteriores constantes da coluna previsão atualizada e confrontando-se esse montante com o total da coluna dotação atualizada (item XIV). Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a - Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa);
- b - Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230015 – FEDIPI, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

• **Quadro Principal** apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexo, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidencia a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada. O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidencia a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei nº 5.527, de 06 de Janeiro de 2023 a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023, estabeleceu o orçamento do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FEDIP em R\$ 192.203,00 (cento e noventa e dois mil e duzentos e três reais), valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento.

Quadro Receitas X Despesas

Descrição	Receitas			Despesas		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Receitas / Despesas Correntes	29.805,00	29.805,00	40.183,89	192.203,00	192.203,00	165.494,48
Receitas / Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	29.805,00	29.805,00	40.183,89	192.203,00	192.203,00	165.494,48

FONTE: Balanço Orçamentário.

O Balanço Orçamentário apresenta receita realizadas de R\$ 40.183,89 (quarenta mil e cento e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), e despesa empenhada no montante de R\$ 165.494,48 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), configurando um déficit de R\$ 125.310,59 (cento e vinte e cinco mil trezentos e dez reais e cinquenta e nove centavos). Esse desequilíbrio ocorre porque o Fundo não é arrecadador de Receita, recebendo sub-repasse para custeio de suas despesas. Outra situação que provoca esse desequilíbrio e o fato do superávit financeiro de exercícios anteriores, quando utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte da receita orçamentária no Balanço Orçamentário que integra o cálculo do resultado orçamentário. Essa situação também pode ser causada pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, caso em que esses créditos serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício financeiro em referência.

Quadro detalhado da Receitas

Receitas Orçamentarias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	% Receita Realizada
RECEITAS ORRENTES	29.805,00	29.805,00	40.183,89	100%
Receitas Patrimonial	3.578,00	3.578,00	6.713,71	16,71%
Outras Receitas Correntes	26.227,00	26.227,00	33.470,18	83,29%
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	----
TOTAL DA RECEITAS	29.805,00	29.805,00	40.183,89	

FONTE: Balanço Orçamentário.

Podemos aferir que as Receitas Correntes em 2023, são provenientes de Receitas Patrimonial no percentual de 16,71%, seguida pelas Outras Receitas Correntes com 83,29%. Não houve realização de Receitas de Capital.

Podemos verificar ainda que as receitas realizadas superaram a previsão inicial, isso se deve principalmente ao fato de doações de Pessoas Físicas, que são doações de IRPF recebidas.

Quadro detalhado da Despesa

Despesas Orçamentarias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% Despesas Empenhadas
DESPESAS CORRENTES	192.203,00	192.203,00	165.494,48	165.494,48	165.494,48	100%
Outras Despesas Correntes	192.203,00	192.203,00	165.494,48	165.494,48	165.494,48	100%
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Balanço Orçamentário.

Com relação as despesas, o balanço apresenta despesa empenhada em sua totalidade em Despesa de Correntes, despesas executadas, em parte, para a realização do II Encontro Estadual de Promoção e Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Balanço Orçamentário demonstrará a inscrição e execução dos Restos a Pagar em quadro específico separado da execução orçamentária do exercício corrente, distinguindo-se o Processados do Não Processados. As informações que constarão nesses quadros próprios são de fundamental importância para ilustrar o comportamento da gestão em saldar os compromissos assumidos em anos anteriores e a inscrição de novos passivos financeiros e exigíveis, visto que a liquidação constante do Quadro RPP da a seu credor o direito líquido e certo do recebimento.

Os Restos a Pagar são despesas empenhadas em exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Há dois tipos de classificação: os Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e os Restos a Pagar Processados (RPP). É considerado não processado quando há somente o empenho. Por sua vez, considera-se processados no caso da despesa ter sido empenhada e

liquidada no mesmo exercício financeiro. No período analisado com relação aos Resto a Pagar Processado Resto a Pagar Não Processado é possível observar que não houve execução, pois não existia saldo a ser executado.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	40.183,89	31.562,39
Ordinária	-	-
Vinculada	40.183,89	31.562,39
Recursos Vinculados a Fundos	40.183,89	31.562,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)	146.202,46	138.549,90
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	143.911,98	138.549,90
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	2.290,48	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	3.909,71	1.858,94
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-	-
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.909,71	1.858,94
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	57.860,02	238.076,47
Caixa e Equivalente de Caixa	57.860,02	238.076,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	248.156,08	410.047,70

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	165.494,48	84.858,66
Ordinária	143.911,98	84.858,66
Vinculada	21.582,50	-
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	21.582,50	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.290,48	211.778,84
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.290,48	211.778,84
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.909,71	55.550,18
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-	53.691,24
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.909,71	1.858,94
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	76.461,41	57.860,02
Caixa e Equivalente de Caixa	76.461,41	57.860,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	248.156,08	410.047,70

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
Especificação	Receita	Deduções	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Orçamentária (b)	Orçamentária (d)	Orçamentária (e)	
Ordinária	-	-	-	-	-
Vinculada	40.183,89	-	31.562,39	-	31.562,39
Recursos Vinculados a Fundos	40.183,89	-	31.562,39	-	31.562,39
TOTAL	40.183,89	-	31.562,39	-	31.562,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentárias, conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de

recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

O Balanço Financeiro será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado), para a Inscrição de Restos a Pagar; e
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento), para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios. As receitas e as despesas orçamentárias são demonstradas por destinação de recursos em ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações deverá ser feito de acordo com as características específicas de cada ente, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações em um grupo chamado “outras vinculações”, esse não deverá ultrapassar 10% do total da receita orçamentária ou da despesa orçamentária. Vale Ressaltar, que algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro, sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, este deverá ser evidenciado em notas explicativas.

O Balanço Financeiro da Unidade Gestora 230015 – FEDIPI é composto por um quadro com duas colunas denominadas, respectivamente, “INGRESSOS” e “DISPÊNDIOS”, e está assim estruturado:

Ingressos X Dispêndios

Ingressos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		40.183,89	31.562,39
Transferências Financeiras Recebidas (II)		146.202,46	138.549,90
Recebimentos Extra orçamentários (III)		3.909,71	1.858,94
Saldo do Exercício Anterior (IV)		57.860,02	238.076,47
Caixa e Equivalentes de Caixa		57.860,02	238.076,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		248.156,08	410.047,70
Dispêndios	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		165.494,48	84.858,66
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		2.290,48	211.778,84
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)		3.909,71	55.550,18
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		76.461,41	57.860,02
Caixa e Equivalentes de Caixa		76.461,41	57.860,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		248.156,08	410.047,70

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

O montante dessas duas colunas se iguala. Tanto na coluna denominada ingressos, quanto na denominada Dispêndios, há a necessidade de se destacar a movimentação financeira de origem orçamentária. Isto demonstra a importância do orçamento para as entidades públicas, pois, além de existir grupo de contas próprio para registro das transações de natureza orçamentária e de existir balanço específico para demonstrar a execução do orçamento, no Balanço Financeiro, se dá destaque os ingressos e dispêndios provenientes da execução orçamentária. A receita orçamentária e a despesa

orçamentária são demonstradas por destinação de recursos, deverão ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas.

Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias: Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas: Correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Recebimentos Extra orçamentários: Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

Pagamentos Extra orçamentários: Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício: Referem-se os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

A Unidade Gestora 230015 – FEDIPI possui saldo financeiro no valor de R\$ 76.461,41 (setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), no domicílio bancário 001 – Banco do Brasil, Ag.: 2757-X, Conta Corrente 10.465-5.

Demonstrativo Financeiro por Fonte de Recurso:

Fonte	Descrição	Valor
1759	Recursos Destinados ao Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa	76.461,41
Total		76.461,41

Fonte: DivePort em 11/03/2024.

O Balanço Financeiro permite o cálculo do resultado financeiro do exercício, o qual pode ser encontrado de 02 formas: através da diferença entre o montante dos ingressos e o montante dos dispêndios; ou a diferença entre saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em Espécie do Exercício Anterior. O montante dos ingressos é obtido pela soma da receita orçamentária, das transferências financeiras recebidas e dos recebimentos extra orçamentários, enquanto o montante dos dispêndios é obtido pela soma da despesa orçamentária, das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extra orçamentários. Quando o total dos ingressos superar o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro positivo, o qual pode ser denominado superávit financeiro. Quando o total dos ingressos for menor que o dos dispêndios, correrá o resultado financeiro negativo, o qual pode ser denominado déficit financeiro.

Quadro Cálculo do Resultado Financeiro

Ingressos		ou	Saldo em espécie para o exercício seguinte = 76.461,41
Receita Orçamentária (I)	40.183,89		(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior = 57.860,02
Transferências Financeiras Recebidas (II)	146.202,46		= Resultado Financeiro do Exercício = 18.601,39
Recebimentos Extra orçamentários (III)	3.909,71		
TOTAL (V) = (I + II + III)	190.296,06		
Dispêndios			

Despesa Orçamentária (VI)	165.494,48	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.290,48	
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	3.909,71	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII)	171.694,67	

RF = total ingressos - total dispêndios
RF = 190.296,06 - 171.694,67
RF = **18.601,39** Resultado Financeiro Positivo ou Superávit Financeiro.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho; da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho da gestão.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	76.461,41	57.860,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	76.461,41	57.860,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	76.461,41	57.860,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	-	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	-
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ESTOQUES	-	-
ALMOXARIFADO	-	-
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	76.461,41	57.860,02
TOTAL DO ATIVO	76.461,41	57.860,02

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
VALORES RESTITUIVEIS	-	-
VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS	-	-
VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	76.461,41	57.860,02

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:05 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	76.461,41	57.860,02
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	5.778,37	131.088,96
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	70.683,04	(73.228,94)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.461,41	57.860,02
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.461,41	57.860,02

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATIVO			
Ativo Financeiro	76.461,41	57.860,02	
Ativo Permanente	-	-	
Total Ativo (I)	76.461,41	57.860,02	
PASSIVO			
Passivo Financeiro	-	-	
Passivo Permanente	-	-	
Total Passivo (II)	-	-	
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	76.461,41	57.860,02	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022	
759 Recursos Vinculados a Fundos	76.461,41	57.860,02	
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	76.461,41	57.860,02	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Destarte, em atenção a NBC - TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentadas, classificados de acordo com às operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

O Balanço Patrimonial será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

- O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.

- O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.

- O Quadro das Contas de Compensação será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).

- O Quadro do Superávit / Déficit Financeiro será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 230015 - FEDIPI, encontra-se representado pelas seguintes contas:

Quadro resumido Balanço Patrimonial exercício 2023

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Ativo Circulante	76.461,41	57.860,02	100%	100%	32,15
Ativo Não Circulante	0,00	0,00	----	----	----
SOMA	76.461,41	57.860,02	100%	100%	32,15
Passivo Circulante	0,00	0,00	----	----	----
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	----	----
Patrimônio Líquido	76.461,41	57.860,02	100%	100%	32,15
SOMA	76.461,41	57.860,02	100%	100%	32,15

FONTE: Balanço Patrimonial

* AV - análise vertical - montante da conta em relação ao montante do grupo;

* AH - análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Em análise, percebe-se que o Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a totalidade do grupo de contas do Ativo. Se comparado ao final do exercício de 2023 percebe-se um aumento de 32,15% no ativo.

1 - Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

1.1 - Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independente de autorização orçamentária.

- Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

1.2 - Ativo Não Circulante: Compreende os ativos realizáveis após 12 meses da data das demonstrações contábeis. São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da administração pública, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

2 - Passivo: O passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja extinção resulte provável saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

2.1 - Passivo Circulante: Compreende os passivos exigíveis até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios, cujo pagamento independe da autorização orçamentária: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositaria, independentemente do prazo de exigibilidade.

2.2 - Passivo Não Circulante: O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante.

2.3 - Patrimônio Líquido - Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Quadro comparativo Ativo exercício 2023/2022

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV		AH
			2023	2022	
ATIVO CIRCULANTE	76.461,41	57.860,02	100%	100%	32,15%
Caixa e equivalentes de caixa	76.461,41	57.860,02	100%	100%	32,15%
TOTAL ATIVO	76.461,41	57.860,02			

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa: Incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez imediata, ou seja, de alta liquidez, cujos vencimentos originais são inferiores a três meses, para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

Quadro de detalhamento do Ativo com suas respectivas conta contábil:

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
100.000.000 - ATIVO	76.461,41	57.860,02
110.000.000 - ATIVO CIRCULANTE	76.461,41	57.860,02
111.000.000 - Caixa e equivalentes de caixa	76.461,41	57.860,02
111.111.902 - Banco do Brasil	76.461,41	57.860,02

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

RESULTADOS ACUMULADOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA)

A situação patrimonial líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido. Em suma, o Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos, sendo o saldo remanescente dos superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Quadro de detalhamento do Patrimônio Líquido.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AH
Patrimônio Líquido			
(...)			
RESULTADOS ACUMULADOS	76.461,41	57.860,02	32,15%
Superávit / Déficits do Exercício	18.601,39	-180.216,45	0
Super / Defic de Exerc Anter	57.860,02	238.076,47	0
Total do Patrimônio Líquido	76.461,41	57.860,02	32,15%
Total do Passivo + PL	76.461,41	57.860,02	32,15%

FONTE: DivePort em 11/03/2024.

O Patrimônio Líquido representa um total de 100% do total do seu grupo (Passivo + PL).

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Composto por:

a - Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários;

b - Ativo Permanente: Corresponde os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;

c - Passivo Financeiro: São as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

d - Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação Contas de Compensação

Inclui as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos. Os Atos Potenciais são os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos: São os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos: São os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Superávit Financeiro: Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro: Refere-se à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Política Contábil - Superávit Financeiro:

Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numerário e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 "F" - Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.x.99.03 "F" Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 "F", ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 "F" e 2.1.8.9.x.99.03 "F", de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" - Ordens

Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras.

O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento infringe a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	6.713,71	8.135,88	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	6.713,71	8.135,88	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.713,71	8.135,88	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	146.202,46	138.549,90	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	146.202,46	138.549,90	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	143.911,98	138.549,90	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.290,48	-	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	33.470,18	23.426,51	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	33.470,18	23.426,51	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	33.470,18	23.426,51	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	186.386,35	170.112,29	

ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	165.494,48	138.549,90
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	42.605,56	84.258,92
CONSUMO DE MATERIAL	42.605,56	25.087,92
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	-	59.171,00
SERVIÇOS	122.888,92	54.290,98
DIÁRIAS	78.854,00	16.850,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF	76,23	51,81
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	43.958,69	37.389,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2.290,48	211.778,84
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.290,48	211.778,84
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2.290,48	211.778,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	167.784,96	350.328,74
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	18.601,39	(180.216,45)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:05 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS (DVP)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida.

Resultado Patrimonial: A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Quadro resumidos das VPAs e VPDs da Unidade Gestora 230015 - FEDIPI:

Conta	Descrição	Exercício Atual
400.000.000 - VPAs Total		186.386,35
440.000.000.00	Variações Patrimonial Aumentativas Financeiras	6.713,71
450.000.000.00	Transferências e Delegações	146.202,46

490.000.000.00	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	33.470,18
300.000.000 - VPDs Total		167.784,96
330.000.000.00	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	165.494,48
350.000.000.00	Transferências e Delegações Concedidas	2.290,48

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

Cálculo do Resultado Patrimonial: VPA - VPD = RP

RP = 186.386,35 - 167.784,96

RP = 18.601,39

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros

Transferências e Delegações Recebidas: Consiste no somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multi governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multigovernamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios, transferências ao exterior e execuções orçamentárias delegadas.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	190.296,06	171.971,23
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	6.713,71	8.135,88
Outras Receitas Derivadas e Originárias	33.470,18	23.426,51
Transferências recebidas	146.202,46	138.549,90
Outros ingressos operacionais	3.909,71	1.858,94
Desembolsos	171.694,67	352.187,68
Pessoal e demais despesas	165.494,48	138.549,90
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	2.290,48	211.778,84
Outros desembolsos operacionais	3.909,71	1.858,94
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	18.601,39	(180.216,45)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	-	-
Aquisição de ativo não circulante	-	-
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	-	-

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	18.601,39	(180.216,45)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	57.860,02	238.076,47
Caixa e Equivalente de Caixa Final	76.461,41	57.860,02

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	146.202,46	138.549,90
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	146.202,46	138.549,90
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	2.290,48	211.778,84
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	2.290,48	211.778,84

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

R\$

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	165.494,48	138.549,90
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	165.494,48	138.549,90

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:06 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

R\$

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 08/02/2024 às 08:06 por Ana Paula Dos Santos Campos

Página: 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

Fluxos de caixa consistem nas entradas e as saídas de caixa e de equivalentes de caixa. Os fluxos de caixa excluem movimentos entre itens que constituem caixa ou equivalentes de caixa porque esses componentes são parte da gestão de caixa da entidade e não parte de suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A gestão de caixa inclui o investimento do excesso de caixa em equivalentes de caixa.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A Demonstração dos Fluxos de Caixa identificará:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis;
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Importa esclarecemos que na composição dos valores de outros ingressos e outros desembolsos foi observado as Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08, Item 20 - Os campos “Outros ingressos” e “Outros desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

A DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, conforme as atividades da entidade:

- 1 - Fluxo Operacional,
- 2 - Fluxo de Investimentos, e
- 3 - Fluxo de Financiamento.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra orçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC da UG 230015 apresenta movimentação no Fluxo Operacional, enquanto o Fluxo de Investimentos e Fluxo de Financiamento apresenta-se sem movimentação.

Atividades Operacionais: O montante dos fluxos de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas:

- por meio de tributos (direta e indiretamente);
- pelos destinatários dos bens e serviços oferecidos pela entidade.

O montante dos fluxos de caixa das atividades operacionais também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público proporcionam uma indicação da proporção em que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais:

- recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;

No exercício de 2023, a geração líquida de caixa foi positiva na ordem de R\$ 18.601,39 (dezoito mil e seiscentos e um reais e trinta e nove centavos).

Geração de Caixa

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	A	57.860,02
Caixa e Equivalente de caixa final	B	76.461,41
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	B-A	18.601,39

m
FONTE: DFC

Em análise às Demonstrações Contábeis, verifica-se que o saldo final da conta caixa e equivalentes de caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro são equivalentes com o valor de R\$ 76.461,41 (setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), atendendo assim a conformidade contábil.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							57.860,02		57.860,02
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital							-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	18.601,39	-	18.601,39
Ajustes de avaliação patrimonial							-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							76.461,41		76.461,41

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar: a. o resultado do período; b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira); c. os ajustes de exercícios anteriores; d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos; e. as transações de capital com os proprietários como, por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários; f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros.

Portanto, este compilado visou dar transparências a execução orçamentária e financeira do ponto de vista contábil, assim como, demonstra-los de maneira clara e concisa.

Frise-se que o fundo vem adotando medidas saneadoras as para o melhor desempenho do seu papel diante da sociedade, bem como atendendo aos ditames da Contabilidade Geral do Estado – COGES, órgão máximo de contabilidade do Poder Executivo.

Porto Velho, 15 de Março de 2024.

ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA
Contadora Setorial
CRC/RO 009189/O-07

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
Secretária de Estado - SEAS

Protocolo 0046626215

BALANÇO

FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FECOEP

Contexto Geral

O Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP, inscrito sob CNPJ nº 23.866.256/0001-81, UG 230011, instituído através da Lei nº 842, de 27 de novembro de 2015, alterada conforme Lei Complementar nº 879 de 27 de Junho de 2016 e Lei Complementar nº 914, de 12 de dezembro de 2016 está vinculado à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, destinado a viabilizar a toda a população do Estado de Rondônia, acesso a níveis dignos de subsistência, cujos recursos são aplicados exclusivamente em ações suplementares de nutrição, educação, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante interesse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, conforme disposto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal e todas suas ações foram aprovadas através do Plano de Aplicação pelo Conselho Deliberativo do FECOEP.

Atualmente encontra-se com sede na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas – Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos – Palácio Central - 6º Andar, na cidade de Porto Velho/RO.

Constituem fontes de Receitas do FECOEP:

- o produto da arrecadação do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS incidente sobre as prestações e operações internas, de importação e interestaduais destinadas ao consumidor final não contribuinte localizado no Estado de Rondônia;
- doações, auxílios, subvenções e outras contribuições, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de entidades e organizações, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, realizadas na forma da lei; e,
- outras receitas que lhe venham a ser destinadas.

Destacamos que a Unidade Gestora 230011 - FECOEP não é um agente arrecadador, e a sua receita originária é predominantemente do adicional de 2% (dois por cento) sobre a alíquota do ICMS, utilizado para a manutenção de suas atividades, possuindo como programa finalístico o enfrentamento à Pobreza, objetivando viabilizar a toda a população do Estado de Rondônia acesso a níveis dignos de sobrevivência, voltado para a melhoria da qualidade de vida.

Embasamento para a elaboração das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, sendo relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância

com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade. As demonstrações foram elaboradas em Conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, juntamente com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original.

As demonstrações contábeis do exercício de 2022 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021.

As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no site www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014 - DOE 2509 de 30/07/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas 8 características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Importa salientarmos que a Portaria 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO N.171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de contabilidade aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cuja o Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais estão sendo executados, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

O FECOEP integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas.

Remessas mensais via Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP: Em atenção ao o art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual; Considerando a Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia; Considerando a edição da Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO para o exercício de 2021; Considerando o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, e regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020; Informamos que os recibos de entrega de remessa mensal, transmitido pela Controladoria Geral do Estado, conforme § 5º, art. 6º do Decreto nº 26.020 de 19 de Abril de 2021, no Sistema Integrados de Gestão e Auditoria Pública - SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal, Orçamentário, Obras e Contratos, referente ao exercício de 2023 da Administração Direta do Estado de Rondônia, encontram-se no Processo SEI nº 0088.000190/2024-28.

Declaração de Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP.

Porto Velho, 13 de Março de 2024.

Eliane da Mota Santos Corrêa

Contador Responsável

CRC: 009189/O-07 RO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.671.554,00	38.671.554,00	38.433.404,11	(238.149,89)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.671.554,00	38.671.554,00	33.774.196,91	(4.897.357,09)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	4.334.351,91	4.334.351,91
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	324.855,29	324.855,29
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.671.554,00	38.671.554,00	38.433.404,11	(238.149,89)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	38.671.554,00	38.671.554,00	38.433.404,11	(238.149,89)
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.671.554,00	38.671.554,00	38.433.404,11	(238.149,89)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:39 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (l) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	35.941.554,00	25.753.585,80	23.944.598,17	21.379.163,72	21.379.163,72	1.808.987,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.941.554,00	25.753.585,80	23.944.598,17	21.379.163,72	21.379.163,72	1.808.987,63
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.730.000,00	389.200,00	-	-	-	389.200,00
INVESTIMENTOS	2.730.000,00	389.200,00	-	-	-	389.200,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	38.671.554,00	26.142.785,80	23.944.598,17	21.379.163,72	21.379.163,72	2.198.187,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	38.671.554,00	26.142.785,80	23.944.598,17	21.379.163,72	21.379.163,72	2.198.187,63
SUPERAVIT (XIV)	-	-	14.488.805,94	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	38.671.554,00	26.142.785,80	38.433.404,11	21.379.163,72	21.379.163,72	2.198.187,63
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:39 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	1.722.010,55	1.415.992,31	1.415.992,31	306.018,24	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	1.722.010,55	1.415.992,31	1.415.992,31	306.018,24	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	19.200,00	19.200,00	19.200,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	19.200,00	19.200,00	19.200,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1.741.210,55	1.435.192,31	1.435.192,31	306.018,24	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:39 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	2.801,60	1.574,88	1.226,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	2.801,60	1.574,88	1.226,72	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	400.000,00	-	400.000,00	-
INVESTIMENTOS	-	400.000,00	-	400.000,00	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	402.801,60	1.574,88	401.226,72	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:39 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

NOTAS EXPLICATIVAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública na qual discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados. As Receita Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, sendo fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio da secretaria, aumentam-lhe o saldo financeiro. As Despesa Orçamentária são valores que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação

dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), sendo estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas.

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário. O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores. Portanto, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado, sem influenciar o seu resultado, somando-se os valores da linha total (item VII) e da linha saldos de exercícios anteriores constantes da coluna previsão atualizada e confrontando-se esse montante com o total da coluna dotação atualizada (item XIV). Pode-se também analisar a situação do resultado, comparando-o com a despesa executada mediante utilização dos saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário será elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a - Classe 5 (Orçamento Aprovado), Grupo 2 (Previsão da Receita e Fixação da Despesa);
- b - Classe 6 (Execução do Orçamento), Grupo 2 (Realização da Receita e Execução da Despesa).

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 230011 – FECOEP, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

• **Quadro Principal** apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexo, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidencia a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada. O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidencia a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada item, é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

Quadro Receitas X Despesas

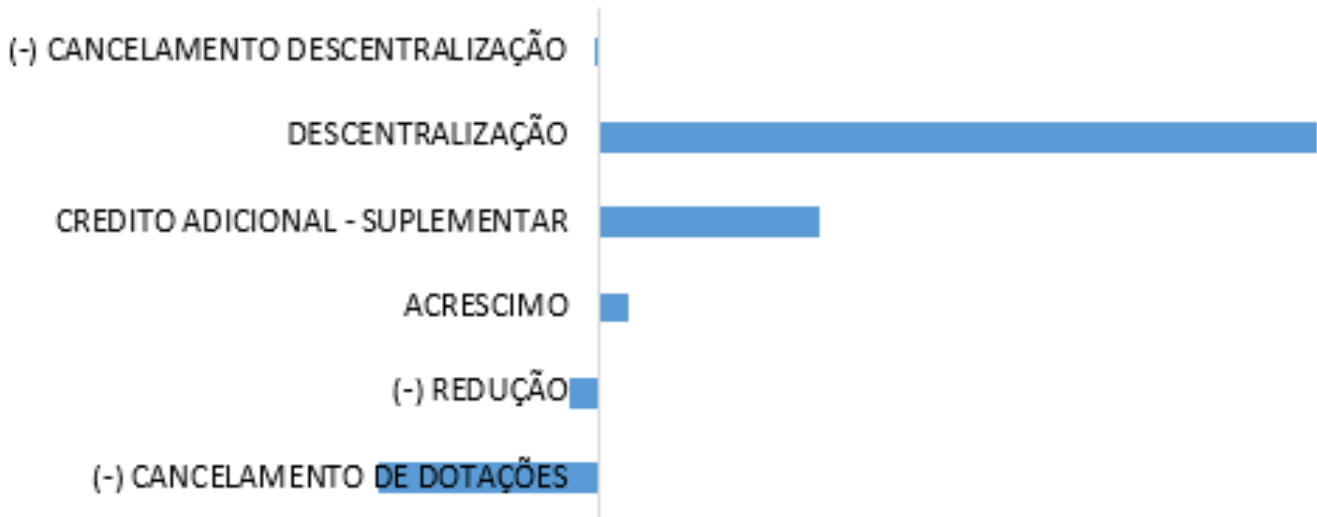
Descrição	Receitas	Despesas

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas
Receitas / Despesas Correntes	38.671.554,00	38.671.554,00	38.433.404,11	35.941.554,00	25.753.585,80	23.944.598,17
Receitas / Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	389.200,00	0,00
Total	38.671.554,00	38.671.554,00	38.433.404,11	38.671.554,00	26.142.785,80	23.944.598,17

FONTE: Balanço Orçamentário

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pela Lei nº 5.527, de 06 de janeiro de 2023 a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2023, estabeleceu o orçamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP em R\$ 38.671.554,00 (trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais), os valores registrados nessa coluna permanecerão inalterados durante todo o exercício, pois refletem a posição inicial do orçamento. Com as Alterações e Movimentações Orçamentarias no montante de R\$ 12.528.768,20 (doze milhões, quinhentos e vinte e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) a Dotação Atualizada passou a corresponder a R\$ 26.142.785,80 (vinte e seis milhões, cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) (dezenove milhões, seiscentos e dez mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

ALTERAÇÃO / MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS



	(-) CANCELAMEN TO DE DOTAÇÕES	(-) REDUÇÃO	ACRESCIMO	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTA R	DESCENTRALIZ AÇÃO	(-) CANCELAMEN TO DESCENTRALIZ AÇÃO
Valores	-3.892.054,50	-521.310,20	521.310,20	3.892.054,50	12.606.888,2	-78.120,00

Quadro Descentralização

UG	OBSERVAÇÃO	DESCENTRALIZADO	ANULADO
150015 - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar	Descentralização de crédito referente ao repasse para atender o projeto Bombeiro Mirim, conforme Portaria conjunta nº 23 e Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito nº 04/2021.	R\$ 964.568,20	R\$ 0

230001 - Secretaria de Assistência Social	Descentralização / Cancelamento da nota de descentralização de crédito 2023DC000001 por motivo de ter sido emitida na unidade gestora favorecida errada	R\$ 78.120,00	R\$ 78.120,00
230012 - Fundo Estadual de Assistência Social	Descentralização de crédito para o FEAS a fim de atender o Cofinanciamento Estadual do Sistema Único da Assistência Social por meio de repasse fundo a fundo Portaria Conjunta 39 0036577262 e Termo 0037332954. Processo SEI nº 0026.000956/2023-18	R\$ 11.564.200,00	R\$ -
TOTAL		R\$ 12.606.888,20	R\$ 78.120,00

O Balanço Orçamentário apresenta receita realizadas de R\$ 38.433.404,44 (trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e despesa empenhada de R\$ 23.944.598,17 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), configurando superávit orçamentário de RS 14.488.806,27 (quatorze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e seis reais e vinte e sete centavos).

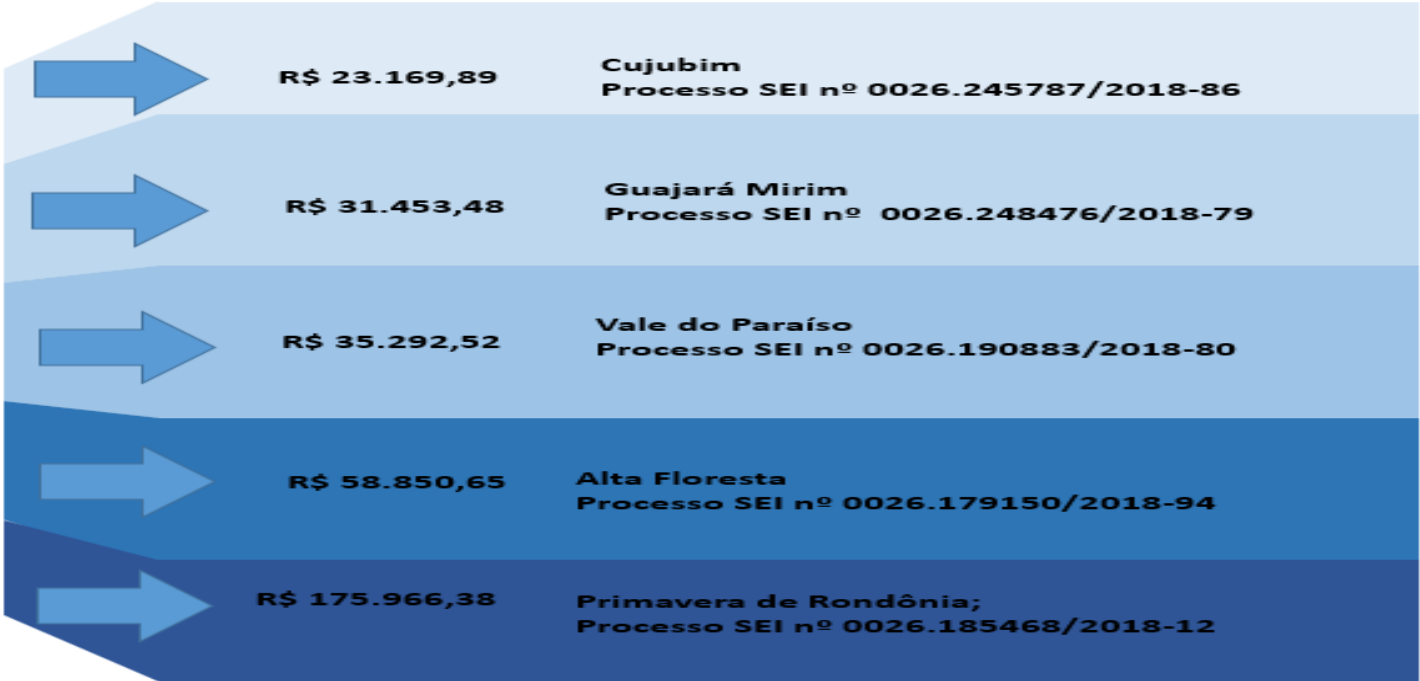
Quadro da Receitas:

Receitas Orçamentarias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	% Receita Realizada
RECEITAS CORRENTES	38.671.554,00	38.671.554,00	38.433.404,11	100%
RECEITAS TRIBUTARIA	38.671.554,00	38.671.554,00	33.774.196,91	87,88%
Impostos	38.671.554,00	38.671.554,00	33.774.196,91	
RECEITAS PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.334.351,91	11,28%
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.334.351,91	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	324.855,29	0,84%
Restituições de despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	324.855,29	
TOTAL DA RECEITAS	38.671.554,00	38.671.554,00	38.433.404,11	

FONTE: ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DIVEPORT

As Receita Realizada totaliza o montante de R\$ 38.433.404,11 (trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e onze centavos), sendo apresentado no Balanço a Receita líquida, considerando todas as deduções. Podemos aferir que as Receitas Correntes em 2023, são provenientes de RECEITAS TRIBUTARIA - Imposto o percentual de 87,88% seguida pelas RECEITAS PATRIMONIAL - Receitas de Valores Mobiliários no percentual de 11,28%. A receita de Imposto referem-se ao percentual de 2% da arrecadação de ICMS definido em Lei, Receitas de Valores Mobiliários são provenientes de rendimentos de aplicações financeiras.

Referente a outras receitas, houve devolução de saldo remanescente do recurso enviado para construção do Crás para os municípios, conforme imagem abaixo:



Quadro das Despesas:

Despesas Orçamentarias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Despesas Pagas	% Despesas Empenhadas
DESPEAS CORRENTES	35.941.554,00	25.753.585,80	23.944.598,17	21.379.163,72	21.379.163,72	100%
Outras Despesas Correntes	35.941.554,00	25.753.585,80	23.944.598,17	21.379.163,72	21.379.163,72	100%
DESPESAS DE CAPITAL	2.730.000,00	389.200,00	0,00	0,00	0,00	---
Investimentos	2.730.000,00	389.200,00	0,00	0,00	0,00	---
TOTAL DAS DESPESAS	38.671.554,00	26.142.785,80	23.944.598,17	21.379.163,72	21.379.163,72	

FONTE: Balanço Orçamentário

Podemos aferir que as despesa correntes em 2023 corresponde 100% em relação as despesas de capital. Em sua maioria, a Despesa Corrente referem-se a execução do Programa Prato Fácil, no montante de R\$ 21.572.257,39 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos), com o Fornecimento de Alimentação e expansão do Programa. Despesa com auxílio as beneficiárias do Programa Mulher Protegida no montante de R\$ 1.448.800,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Despesa com auxílio financeiro Ete Sul no montante de 297.200,00 (duzentos e noventa e sete mil e duzentos reais). Não houve realização de despesas de capital.

O Balanço Orçamentário demonstrará a inscrição e execução dos Restos a Pagar em quadro específico separado da execução orçamentária do exercício corrente, distinguindo-se o Processados do Não Processados. As informações que constarão nesses quadros próprios são de fundamental importância para ilustrar o comportamento da gestão em saldar os compromissos assumidos em anos anteriores e a inscrição de novos passivos financeiros e exigíveis, visto que a liquidação constante do Quadro RPP da a seu credor o direito líquido e certo do recebimento.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Não Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

• **Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados:** Neste quadro deverão ser informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Deverão ser informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

No período analisado, com relação a execução dos Restos a Pagar Não Processados , é possível observar que todo o saldo foi pago, ou cancelado, não permanecendo saldo inscrito no Exercício. Quanto aos Restos a Pagar Processados, houve execução - pagamento total inscrito.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	38.433.404,11	37.500.405,64
Ordinária	-	-
Vinculada	38.433.404,11	37.500.405,64
Recursos Vinculados a Fundos	-	37.500.405,64
Outras Vinculações de Recursos	38.433.404,11	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.345.013,92	7.899.963,49
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	2.345.013,92	7.899.963,49
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	29.934.985,72	3.149.901,48
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.565.434,45	1.741.210,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	402.801,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.040.628,24	1.005.889,33
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	5.328.923,03	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	40.916.905,86	31.035.685,02
Caixa e Equivalente de Caixa	40.916.905,86	31.035.685,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	111.630.309,61	79.585.955,63

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	23.944.598,17	18.436.229,74
Ordinária	-	-
Vinculada	23.944.598,17	18.436.229,74
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	-	18.436.229,74
Outras Vinculações de Recursos	23.944.598,17	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	13.599.826,21	18.715.710,66
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	11.645.740,52	10.455.613,72
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	1.954.085,69	8.260.096,94
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	28.806.318,46	1.517.109,37
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	1.435.192,31	68.073,43
Pagamento de Restos a Pagar Processados	1.574,88	440.846,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	22.040.628,24	1.008.189,33
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	5.328.923,03	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	45.279.566,77	40.916.905,86
Caixa e Equivalente de Caixa	45.279.566,77	40.916.905,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	111.630.309,61	79.585.955,63

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:39 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita	Deduções		Receita	Deduções	
Especificação	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	-	-	-	-	-	-
Vinculada	38.433.404,11	-	38.433.404,11	37.534.224,01	33.818,37	37.500.405,64
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	37.534.224,01	33.818,37	37.500.405,64
Outras Vinculações de Recursos	38.433.404,11	-	38.433.404,11	-	-	-
TOTAL	38.433.404,11	-	38.433.404,11	37.534.224,01	33.818,37	37.500.405,64

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:39 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 3 de 3

BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita (líquidas das deduções) e despesas orçamentárias, ordinárias e vinculadas, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o

formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispendios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispendios.

O Balanço Financeiro será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- a. Classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para os Recebimentos e Pagamentos Extra orçamentários de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, Saldo em Espécie do Exercício Anterior e Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte;
- b. Classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) para as Transferências Financeiras Concedidas;
- c. Classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as Transferências Financeiras Recebidas;
- d. Classe 5 (Orçamento Aprovado), para a Inscrição de Restos a Pagar; e
- e. Classe 6 (Execução do Orçamento), para a Receita Orçamentária, Despesa Orçamentária e Pagamento de Restos a Pagar.

As receitas e as despesas orçamentárias são demonstradas por destinação de recursos em ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações deverá ser feito de acordo com as características específicas de cada ente, por exemplo, as vinculações para a previdência social, transferências obrigatórias para outro ente e outras vinculações constitucionais e legais. Caso o ente resolva agrupar algumas vinculações em um grupo chamado “outras vinculações”, esse não deverá ultrapassar 10% do total da receita orçamentária ou da despesa orçamentária. Vale Ressaltar, que algumas operações podem interferir na elaboração do Balanço Financeiro, sempre que a utilização de um procedimento afetar o resultado financeiro apurado neste demonstrativo, este deverá ser evidenciado em notas explicativas.

O Balanço Financeiro da Unidade Gestora 230011 – FECOEP é composto por um quadro com duas colunas denominadas, respectivamente, “ingressos” e “dispendios”, e está assim composto:

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	38.433.404,11	37.500.405,64
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.345.013,92	7.899.963,49
Recebimentos Extra orçamentários (III)	29.934.985,72	3.149.901,48
Saldo do Exercício Anterior (IV)	40.916.905,86	31.035.685,02
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.916.905,86	31.035.685,02
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	111.630.309,61	79.585.955,63
Dispendios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	23.944.598,17	18.436.229,74
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	13.599.826,21	18.715.710,66
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	28.806.318,46	1.517.109,37
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	45.279.566,77	40.916.905,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.279.566,77	40.916.905,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	111.630.309,61	79.585.955,63

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

O montante dessas duas colunas se iguala. Tanto na coluna denominada ingressos, quanto na denominada Dispendios, há a necessidade de se destacar a movimentação financeira de origem orçamentária. Isto demonstra a importância do orçamento para as entidades públicas, pois, além de existir grupo de contas próprio para registro das transações de natureza orçamentária e de existir balanço específico para demonstrar a execução do orçamento, no Balanço Financeiro, se dá destaque os ingressos e dispendios provenientes da execução orçamentária. A receita orçamentária e a despesa orçamentária são demonstradas por destinação de recursos, deverão ser apresentadas as destinações ordinárias e as destinações vinculadas.

Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias: Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas: Correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Composição da Receita Orçamentária

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR		AV*		AH*
	2023	2022	2023	2022	
Vinculada	38.433.404,11	37.500.405,64	100%	100,00%	2,48%
Remuneração de Dep. Bancários	4.334.351,91	3.616.845,85	11,27%	9,64%	19,83%
Adicional ICMS - FECOEP	33.774.196,91	33.449.436,72	87,88%	89,20%	0,97%
(-) ICMS Principal - Estado	0,00	- 33.818,37	%	- 0,09%	
Restituição de Despesas	324.855,29	467.941,44	0,85%	1,25%	
TOTAL	38.433.404,11	37.500.405,64	100%	100%	2,48%

FONTE: DivePort, Anexo 10

* AV - análise vertical - saldo total em relação ao montante do grupo;
* AH - análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;
Na AV levamos em consideração o montante do conta em relação ao montante do grupo. Isso nos dar uma visão da quantidade que determinada conta representa sobre a parte analisada; Na AH levamos em consideração uma passagem temporal, com isso podemos ver, por exemplo, se houve aumento ou diminuição em relação ao tempo analisado.

Ao analisarmos o quadro que apresenta as Receitas Orçamentárias realizadas no período, no montante de R\$ 38.433.404,11 (trinta e oito milhões, quatrocentos e trinta e três mil quatrocentos e quatro reais e onze centavos), podemos verificar que houve aumento na realização da receita, se compararmos o mesmo período do exercício anterior. O maior aumento está relacionadas a Receitas Vinculadas, Remuneração de Dep. Bancários.

Composição da Despesa Orçamentária

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	VALOR		AV*		AH*
	2023	2022	2023	2022	
Vinculada - Outras Fontes	23.944.598,17	18.436.229,74	100%	100%	29,88%
761 - Recursos destinados ao FECOEP	23.944.598,17	14.416.464,63	100%	78,20%	66,09%
0317 - Recursos destinados ao FECOEP	0,00	4.019.765,11	%	21,80%	%
TOTAL	23.944.598,17	18.436.229,74			29,88%

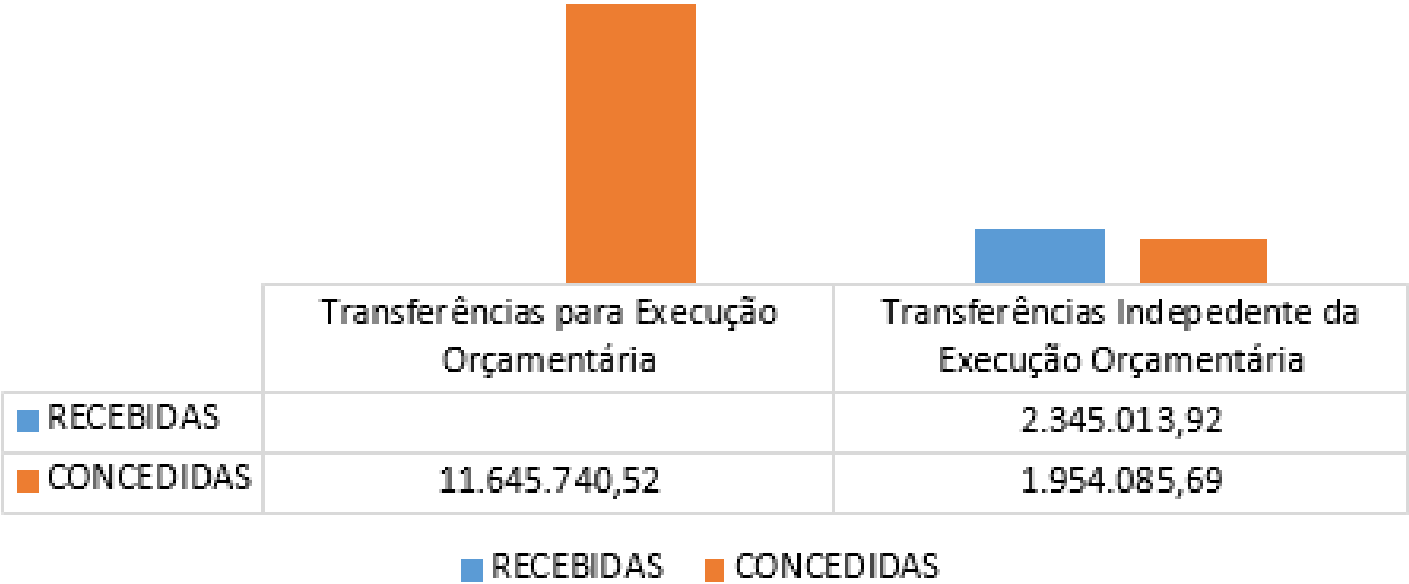
FONTE: DivePort em 11/03/2024

Ao analisarmos o quadro que apresenta as Despesas Orçamentárias empenhadas no período, no montante de R\$ 23.944.598,17 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), podemos verificar que houve um aumento no empenho de despesa, se compararmos o mesmo período do exercício anterior, aumento deve-se principalmente a execução do Programa Prato Fácil.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas: Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Compondo os Quadros do Balanço Financeiro, temos as **Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas**. No gráfico abaixo, destacamos o montante em Transferências recebidas e concedidas pelo Fundos:

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas



Recebimentos Extra orçamentários: Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar.

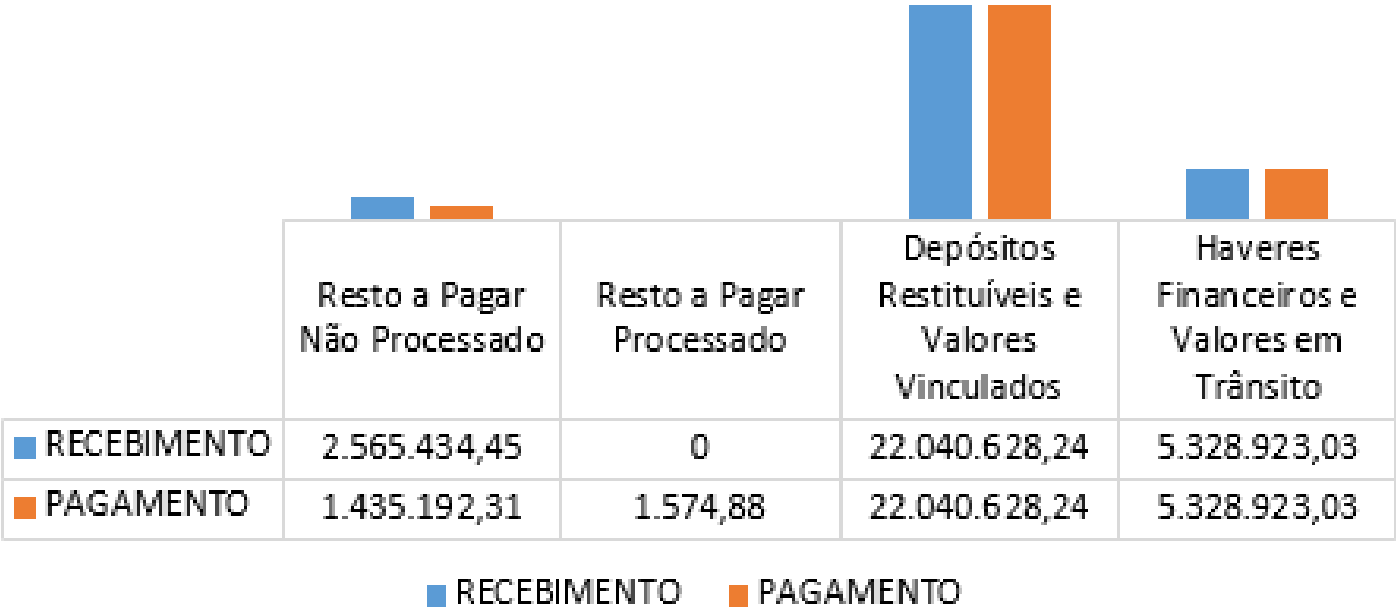
É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.”

Pagamentos Extra orçamentários: Evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- a. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- b. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

Recebimentos / Pagamentos
Extra orçamentários



Saldo do Exercício Anterior e Saldo para o Exercício Seguinte: Referem-se os recursos financeiros, e o valor das entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, que serão demonstradas na linha Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

A Unidade Gestora 230011 – FECOEP possui saldo financeiro no valor de R\$ 45.279.566,77 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), distribuídos em 02 domicílio bancário: 001 Banco do Brasil, Ag.: 2757-X e 104 CEF, Ag.: 0632-7, em 02 contas correntes, conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO

BANCO / AGENCIA	CONTA CORRENTE	FONTE DE RECURSO	SALDO FINANCEIRO
001 / 2757-X	9967-8	761	R\$ 45.271.861,53
104 / 0632-7	71.001-1	761	R\$ 7.705,24
Total Consolidado: R\$			45.279.566,77

Informações do Sistema DRIVE PORT

Vale destacar que do valor de R\$ 45.279.566,77 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), o Fundo possui o saldo de R\$ 42.714.132,32 (quarenta e dois milhões, setecentos e quatorze mil cento e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) disponíveis para o exercício de 2023, o saldo restante no montante de R\$ 2.565.434,45 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) encontra-se comprometido com o pagamento de Resto a Pagar.

Demonstrativo Financeiro por Fonte de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
761	Recursos destinado ao FECOEP	45.279.566,77
TOTAL		45.279.566,77

FONTE: DivePort em 13/03/2024

Quadro Cálculo do Resultado Financeiro

Ingressos	ou	Saldo em espécie para o exercício seguinte = 45.279.566,77 (-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior = 40.916.905,86

Receita Orçamentária (I)	38.433.404,11	= Resultado Financeiro do Exercício = 4.362.660,91
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.345.013,92	
Recebimentos Extra orçamentários (III)	29.934.985,72	
TOTAL (V) = (I + II + III)	70.713.403,75	
Dispêndios		
Despesa Orçamentária (VI)	23.944.598,17	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	13.599.826,21	
Pagamentos Extra orçamentários (VIII)	28.806.318,46	
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	66.350.742,84	

RF = total ingressos - total dispêndios

RF = 70.713.403,75 - 66.350.742,84

RF = **4.362.660,91** Resultado Financeiro Positivo ou Superávit Financeiro.

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial. Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho; da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho da gestão. Para ocorrer o equilíbrio financeiro, ocorre a inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	45.279.566,77	40.916.905,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	45.279.566,77	40.916.905,86
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	801.125,00	811.250,00
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	800.000,00	811.250,00
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	1.125,00	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	925.931,77	202.621,60
ALMOXARIFADO	925.931,77	202.621,60
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	47.006.623,54	41.930.777,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	396.663,78	757.630,22
BENS MOVEIS	457.474,19	924.875,63
BENS IMÓVEIS	-	-
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(60.810,41)	(167.245,41)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	396.663,78	757.630,22
TOTAL DO ATIVO	47.403.287,32	42.688.407,68

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	2.801,60
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	2.801,60
ADIANTEMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	400.000,00
VALORES RESTITUIVEIS	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	400.000,00
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	402.801,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	47.403.287,32	42.285.606,08

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	47.403.287,32	42.285.606,08
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.403.287,32	42.285.606,08
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.403.287,32	42.688.407,68

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	45.279.566,77	40.916.905,86
Ativo Permanente	2.123.720,55	1.771.501,82
Total Ativo (I)	47.403.287,32	42.688.407,68
PASSIVO		
Passivo Financeiro	2.565.434,45	2.144.012,15
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	2.565.434,45	2.144.012,15
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	44.837.852,87	40.544.395,53

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO		31/12/2023	31/12/2022
761	Recursos vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	42.714.132,32	38.772.893,71
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		42.714.132,32	38.772.893,71

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 5 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no item Base de Elaboração.

Destarte, em atenção a NBC – TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentas, classificados de acordo com às operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

O Balanço Patrimonial será elaborado utilizando as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

- O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título). Os saldos das contas intragovernamentais deverão ser excluídos para viabilizar a consolidação das contas no ente.
- O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo), a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do PCASP, bem como as contas que representem passivos financeiros, mas que não apresentam passivos patrimoniais associados, como as contas da classe 6 “Crédito Empenhado a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”. Os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial serão apresentados pelos seus valores totais. É facultativo o detalhamento dos saldos em notas explicativas.
- O Quadro das Contas de Compensação será elaborado utilizando-se a classe 8 (Controles Credores) do PCASP. O PCASP não padroniza o desdobramento dos atos potenciais ativos e passivos em nível que permita segregar os atos executados daqueles a executar. Tal desdobramento deverá ser feito por cada ente, a nível de item e subitem (6º nível e 7º nível).
- O Quadro do Superávit / Déficit Financeiro será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte /destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 230011 – FECOEP, encontra-se representado pelas seguintes contas:
Quadro resumido Balanço Patrimonial exercício 2023/2022

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Ativo Circulante	47.006.623,54	41.930.777,46	99,16%	98,23%	12,10%
Ativo Não Circulante	396.663,78	757.630,22	0,84%	1,77%	-47,64%
SOMA	47.403.287,32	42.688.407,68	100%	100%	11,04%
Passivo Circulante	0,00	402.801,60	%	0,94%	%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	---	-----
Patrimônio Líquido	47.403.287,32	42.285.606,08	100%	99,06%	12,10%
SOMA	47.403.287,32	42.688.407,68	100%	100%	31,74%

FONTE: Balanço Patrimonial

- * AV - análise vertical - montante da conta em relação ao montante do grupo;
- * AH - análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 99,16% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se um aumento de 12,10%. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2023 equivale a 0,84% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se uma queda de 47,64%. Essa queda se justifica principalmente pela doação de Bens móveis, à saber 3 caminhões conforme processos: 0026.049995/2022-32, 0026.049995/2022-32, 0026.049995/2022-32. Verifica-se que não existe saldo no Passivo. Quanto ao Patrimônio Líquido observa-se que este equivale a 100% do seu grupo e apresentou em termos um aumento de 12,10% em relação ao mesmo período de 2022, impulsionado pelo resultado positivo do Ativo Circulante.

1 - Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

1.1 - Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independente de autorização orçamentária.
- Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

1.2 - Ativo Não Circulante: Compreende os ativos realizáveis após 12 meses da data das demonstrações contábeis. São incluídos neste grupo todos os bens de permanência duradoura destinados ao funcionamento normal da administração pública, assim como os direitos exercidos com essa finalidade.

Quadro comparativo Ativo exercício 2023/2022.

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022	AV* 23/22		AH
ATIVO CIRCULANTE	47.006.623,54	41.930.777,46	99,16%	98,23%	12,10%
Caixa e equivalentes de caixa	45.279.566,77	40.916.905,86	96,32%	97,58%	10,67%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	801.125,00	811.250,00	1,70%	1,93%	- 1,25%
Estoques	925.931,77	202.621,60	1,97%	0,48%	356,97%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	396.663,78	757.630,22	0,84%	1,77%	- 47,64%
Imobilizado	396.663,78	757.630,22	0,84%		
Bens Móveis	457.474,19	924.875,63	115,33%	115,33%	- 50,53%
(-) Depreciação	- 60.810,41	- 167.245,41	15,33%	-22,07%	63,64%
TOTAL ATIVO	47.403.287,32	32.403.862,34	100%	100%	46,29%

FONTE: Balanço Patrimonial

Ativo Circulante X Ativo Não Circulante

O Ativo Circulante no fim do exercício de 2023 equivale a 99,16% em relação ao montante do Ativo Total. Se comparado ao final do exercício de 2022 percebe-se um aumento de 12,10%. O Saldo do Ativo não Circulante no fim de 2023 equivale a 0,84% do Ativo Total, se comparado ao mesmo período do exercício anterior, observa-se uma queda de 47,64%. Destacamos a conta Demais Créditos a Curto Prazo - Adiantamentos Concedidos, que compreende as antecipações concedidas à pessoal (tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros) e a terceiros, incluídos os adiantamentos a fornecedores. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). Compõe o saldo desta conta Adiantamentos de Transferências Voluntárias - CONVÊNIOS, no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), referente a Construção dos CRAS em São Miguel do Guaporé, Processo SEI nº 0026.185511/2018-31 e Monte Negro Processo SEI nº 0026.185609/2018-99, além de DIÁRIAS no montante de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais) (onze mil duzentos e cinquenta reais); informamos que os saldos apresentados nestas contas, só serão baixados após parecer do Controle Interno. Com relação ao Estoques, podemos verificar um aumento de 356,97%. Destacamos que a execução do Prato Fácil movimenta a conta contábil de Estoque.

O Ativo Não Circulante apresentou uma queda de 47,64% representado em sua maioria pela conta Imobilizado, justificado, principalmente pela pela doação de Bens móveis, à saber 3 caminhões conforme processos: 0026.049995/2022-32, 0026.049995/2022-32, 0026.049995/2022-32. Durante exercício de 2023, através da Portaria nº 638 de 15 de maio de

2023 id - 0038220394, foi Instituída a Comissão Permanente de Inventário de Bens Móveis, a qual apresentou Processo SEI nº 0026.006718/2023-16, referente ao Inventário do Fundo, o qual serviu de suporte para ajustes no ano de 2023, além dos Processos de desconhecimento de Bens por não atenderem o critério de ativo, conforme Processo SEI nº 0026.007007/2023-69, o qual apresentou relação de Bens Inservíveis, 0044252501 e Bens Não Localizados, 0044564081. Neste sentido, quando trata-se de Bens Não Localizado no ato da visita da Comissão de Inventário, emite-se uma Notificação para que haja a justificativa ou apresentação do bem posteriormente, quando trata-se de furtos e roubos, com o devido registro da ocorrência, é encaminhado ao Gestor, para as providências cabíveis, como o encaminhamento para a Corregedoria Geral, solicitando abertura de procedimento apuratório. Aos bens inservíveis, como podemos verificar no processo relacionado, são bens que não atendem mais o interesse da administração podendo ser classificado como antieconômico, irrecuperável, ocioso e recuperável, e, sairão do acervo patrimonial após processo de desfazimento o qual é realizado por meio de Comissão devidamente nomeada. Frisamos ainda que, que processo de desfazimento (transferência externa, doação e etc), é o processo de exclusão de um bem inservível do acervo patrimonial, instruído através de processo administrativo, expressamente autorizado pelo titular da Unidade Gestora, mediante transferência externa, alienação e inutilização ou descarte, em concordância ao que preceitua o Decreto 24.041/19, id - 0024470890, bem como o Manual de Desfazimento em vigência, id - 0024470821, tendo os trâmites administrativos executados por meio de comissão. Ao que se refere à depreciação, o cálculo é realizado por meio do próprio sistema e-Estado, o qual é baseia-se na Instrução Normativa 005/2019/SEPAT-COCEN, id - 0024471832, ficando a responsabilidade da contabilidade o lançamento no SIGEF.

Contudo, ocorre que mencionado sistema apresenta dificuldades relativas à contabilização acerca do Patrimônio, sendo encaminhado Processo SEI nº 0064.000087/2024-56, o qual solicita que cada Unidade Gestora encaminhem os relatórios extraídos do sistema e-Estado, com os devidos ajustes realizados, para tanto, a título de orientar sobre este relatório, devendo observar os fatos, tais como:

- A Unidade Gestora de Posse de suas planilhas identificará inconsistências entre os dados desta e os constantes no sistema e-Estado;

- Após a identificação das inconsistências no TC-15 (modelo de documento contendo o relatório de patrimônio estabelecido pelo TCE através da publicação da Instrução Normativa nº 13/TCE), o setor de patrimônio em conjunto com a contabilidade de cada órgão fará os ajustes necessários manualmente, uma vez que não há tempo hábil para que todos os chamados encaminhados via "GLPI", para a SETIC restem resolvidos por essa superintendência.

- Por posterior, a Unidade Gestora encaminhará o inventário devidamente ajustado para a SEPAT, o qual deve constar, de forma detalhada, as inconsistências apresentadas e de que forma os ajustes foram realizados manualmente, para que fique registrado o porquê da incompatibilidade entre os dados encaminhados e os constantes no demonstrativo dentro do sistema e-Estado. Para atendimento de recomendações acima, foi encaminhado Ofício nº 127/2024/SEAS-GAP, id - 0045051116, o qual identifica os principais entraves na execução dos trabalhos relacionados à gestão patrimonial através do sistema e-Estado, e informando que existe divergência entre o saldo registrado no SIGEF e saldos emitidos nos relatórios do e-Estado conforme Nota 10 id - 0045050207.

1.1.1 - Caixa e Equivalente de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Em observância ao princípio da Unidade de Tesouraria, a administração financeira do Estado é realizada mediante a utilização do Sistema Financeiro de Conta Única com o intuito de otimizar a administração dos recursos financeiros e assim buscar maiores rendimentos para os recursos depositados na conta única.

Agrupamento de Contas: Com a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, a conta 1.1.3.5.0.00.00 depósitos restituíveis e valores vinculados foi suprimida e o saldo encerrado foi incorporado a conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa. Todavia cabe destacar, que essa conta tinha funcionalidade de identificar os valores de depósitos e cauções efetuados e recebidos pela entidade para garantia de contratos, contudo atualmente o acompanhamento está sendo realizado pela conta de controle 8.2.1.1.3.02.00 - DDR Comprometida por Consignações/Retenções.

1.1.3 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, como antecipações concedidas à pessoal (tais como antecipações de salários e ordenados, adiantamentos de 13º salário, adiantamentos de férias e outros) e a terceiros, incluídos os adiantamentos a fornecedores.

Política Contábil - Créditos a Curto Prazo: Aportando-se aos Créditos a Curto Prazo, o grupo Valores em Trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar, vide Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. Assim, para melhor equilíbrio orçamentário e financeiro, consistência dos dados contábeis e consequentemente composição confiável e transparente da disponibilidade de caixa, a partir da publicação do Decreto n. 20.339, de dezembro de 2015, os débitos realizados em contas

bancárias do Poder Executivo sem autorização prévia e expressa, não regularizados até o último dia útil do mês de ocorrência passaram a ser registrados em Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (113810600). Portanto, esses débitos referem-se às saídas financeiras que não cumpriram os estágios da despesa orçamentária e, portanto, não são passíveis de reconhecimento em conta própria de variação patrimonial, mas que, em virtude das características qualitativas da informação, devem ser registradas de acordo com seus fatos geradores. Deste modo, embora o grupo Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo possua atributo “F” não retrata de fato uma disponibilidade financeira, exceto a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar, considerando a saída no banco, devendo então, ser desconsiderado da composição do Superávit Financeiro Apurado em confronto do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, a fim de que o superávit passe a ser fonte para abertura de crédito orçamentário, apenas no montante de sua efetiva liquidez. Desta forma, para o cálculo do superávit, será incluída apenas a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar, que representa disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. (Vide item 3.3.8. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro - Política Contábil – Superávit Financeiro). Cabe lembrar, que essa política instituída pelo Estado de Rondônia coaduna com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP 23, de 21 de novembro de 2019, nos termos que política em questão reproduz princípio, base, convenção, regra e prática aplicada a todas as Unidades Gestoras do Estado de Rondônia. Por fim, tal conduta contábil que possibilita e melhora a informação não dispensa a confecção de Notas Explicativas, suficientes a elucidar a composição do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro, com a devida aplicação da política definida.

1.1.5 - Estoques: Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração, com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

1.2.3 - Imobilizado: Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. Vale destacar que esses bens sofrem depreciação mensal que tem como característica fundamental a redução do valor do bem e se inicia a partir do momento em que o item do ativo se tornar disponível para uso. A causa que influencia a redução do valor é a existência de duração limitada, prazo legal ou contratualmente limitado. A depreciação é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pelos seguintes fatores:

- a - a. Deterioração física;
- b. Desgastes com uso; e
- c. Obsolescência.

Imobilizado - Bens Móveis

BENS MÓVEIS					
ITEM	GRUPO DE CONTA	DESCRIÇÃO	a - SALDO EM 31/12/2023	b - DEPRECIAÇÃO EM 31/12/2023	VALOR CONT. LIQ. c = a-b
1	1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMÁTICA	18.923,56	5.698,68	13.224,88
2	1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.482,63	3.753,66	25.728,97
3	1.2.3.1.1.04	MATERIAIS CULTURAIS	7.800,00	585,00	7.215,00
4	1.2.3.1.1.05	VEÍCULOS	401.268,00	50.773,07	350.494,93
TOTAL			457.474,19	30.810,41	396.663,78

FONTE: Balancete Mês 13.

Comparativo Passivo e Patrimônio Líquido exercício 2023/2022.

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Passivo Circulante	0,00	402.801,60	%	0,94%	%
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	----	----
Patrimônio Líquido	47.403.287,32	42.285.606,08	100%	99,06%	11,04%
TOTAL PASSIVO + PAT. LÍQ.	47.403.287,32	42.688.407,68	100%	100%	11,04%

FONTE: Balanço Patrimonial

2 - Passivo: O passivo compreende as obrigações presentes da entidade, derivados de eventos passados, cuja extinção resulte provável saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potenciais de serviços.

2.1 - Passivo Circulante: Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios:

- a - tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade;
- b - sejam mantidos primariamente para negociação;
- c - tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; e,
- d - sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

2.2 - Passivo Não Circulante: O Passivo Não Circulante compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no Passivo Circulante.

2.3 - Patrimônio Líquido: Corresponde ao valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

O Passivo Circulante representa 0,0% do total do seu grupo de contas (Passivo + Patrimônio líquido), não existindo saldo inscrito no Passivo Não Circulante. O Patrimônio líquido corresponde a 100,00% do grupo de conta. Podemos verificar que o Patrimônio Líquido teve um aumento de 11,04%.

Comparativo Passivo exercício 2023/2024.

Grupos de Contas	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
Passivo Circulante	0,00	402.801,60	0,00%	0,94%	%
Fornecedores	0,00	2.801,60	0,00%	0,70%	%
Valores Restituíveis	0,00	0,00	----	----	----
Subvenções a pagar	0,00	400.00,00	0,00%	99,30%	%
Outras Obrigações a CP	0,00	0,00			
Passivo Não Circulante	0,00	0,00	----	----	-----
Patrimônio Líquido	47.403.287,32	42.285.606,08	100,00%	99,06%	12,10%
TOTAL PASSIVO + PAT. LÍQ.	47.403.287,32	42.688.407,68	100,00%	100%	12,10%

FONTE: Balanço Patrimonial

2.1.3 - Fornecedores e Contas a pagar: Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, alugueis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

2.1.8 - Demais Obrigações a Curto Prazo - Exprime as obrigações da entidade, junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. Neste grupo de contas estão inclusos os Valores Restituíveis, Subvenções a pagar e as Outras Obrigações a Curto Prazo.

RESULTADOS ACUMULADOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (OU SITUAÇÃO PATRIMONIAL LÍQUIDA)

Saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos.

Quadro de detalhamento do Patrimônio Líquido

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
Patrimônio Líquido		
(...)		
Superávit / Déficits do Exercício	5.123.006,24	10.325.259,38
Super / Defic de Exercício Anteriores	42.285.606,08	31.960.715,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	- 5.325,00	-369,03
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00
Total do Patrimônio Líquido	47.403.287,32	42.285.606,08
Total do Passivo + PL	47.403.287,32	42.688.407,68

FONTE: Balancete Mês 13

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. Composto por:

a - Ativo Financeiro: Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerais;

b - Ativo Permanente: Corresponde os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa;

c - Passivo Financeiro: São as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

d - Passivo Permanente: Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Quadro das Contas de Compensação Contas de Compensação

Inclui as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos. Os Atos Potenciais são os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos: São os atos a executar que podem vir a afetar positivamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Passivos: São os atos a executar que podem vir a afetar negativamente o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Superávit Financeiro: Corresponde à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. O superávit financeiro do exercício anterior é fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, devendo-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, caput, § 1º, inciso I e § 2º.

Déficit Financeiro: Refere-se à diferença negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Fonte de Recursos: Mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

Por força da normativa Portaria nº 16 de janeiro de 2023, Id - 0035086071, a qual dispõe sobre a nova estrutura padronizada para a classificação por fonte ou destinação de recursos, conforme processo SEI nº 0035.052421/2022-32, informamos um **quadro adicional** indicando os saldos com as novas codificações de fontes em 2023, refletindo o saldo apurado no quadro demonstrativo de superávit/déficit por fonte.

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
FONTES DE RECURSO		NOMECLATURA	31/12/2023	31/12/2022
2023	2024			
761	761	Recursos Destinados Ao Fundo De Erradicação Da Pobreza - FECOEP	R\$ 42.714.132,32	R\$ 38.772.893,71
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS			R\$ 42.714.132,32	R\$ 38.772.893,71

FONTE: Balanço Orçamentário

Política Contábil - Superávit Financeiro: Reflete a diferença positiva entre o Ativo Financeiro, que compreende os valores de numeral e os créditos realizáveis que independam de autorização orçamentária e o Passivo Financeiro, que abrange as obrigações exigíveis que independam de autorização orçamentária, podendo ser utilizado como fonte para abertura de Créditos Suplementares e Especiais. Acrescido ao conceito da norma para a composição do Superávit/Déficit Financeiro o Estado de Rondônia adota a Política Contábil de não considerar no somatório do Ativo Financeiro a conta contábil 1.1.3.1.2.01.00 "F" - Adiantamentos Concedidos ao RPPS e a conta 1.1.3.8.1.60.00 "F" - Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo e 2.1.8.9.x.99.03 "F" Outras Obrigações a Curto Prazo (Poderes), sendo estas utilizadas no somatório do Ativo Permanente apenas para consistência na equação contábil. Quanto a não inclusão da conta 1.1.3.1.2.01.00 "F", ela representa adiantamento por parte dos Poderes e Órgãos ao Regime Previdenciário decorrente do cumprimento à Decisão

Monocrática n. 0203/2021-GCESS para equalização do Déficit Atuarial, estando o recurso sob controle da Previdência. No que se refere ao grupo de contas 1.1.3.8.1.60.00 “F” e 2.1.8.9.x.99.03 “F”, de acordo com a política já constituída a partir da edição do Decreto n. 20.339/2015, característica trazida pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para esse grupo, e por não se tratar disponibilidade financeira factível, também requer seu desprezo no momento da apuração do superávit. Cabe dizer que a conta 1.1.3.8.1.06.04 “F” – Ordens Bancárias a Compensar é incluída no cômputo do superávit, haja vista representar disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. O julgamento para a definição dessa política levou em consideração a relevância para a tomada de decisão dos usuários, demonstrando-se consistente a ponto de que as Demonstrações Contábeis, no caso o Balanço Patrimonial, represente fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, além de prudente e completa em todos os aspectos materiais, de tal forma que em nenhum momento infringe a Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.774.196,91	33.415.618,35
IMPOSTOS	33.774.196,91	33.415.618,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.334.351,91	3.616.845,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.334.351,91	3.616.845,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.347.989,77	7.899.963,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.347.989,77	7.899.963,49
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	401.226,72	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	401.226,72	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	357.875,02	480.370,88
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	357.875,02	480.370,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	41.215.640,33	45.412.798,57

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	1.745.200,00	2.069.650,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1.450.000,00	1.715.200,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	295.200,00	354.450,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	20.380.831,00	12.750.336,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	19.742.755,02	11.838.825,45
SERVIÇOS	590.170,84	831.640,86
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	47.905,14	79.870,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.949.492,31	20.217.552,90
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.676.563,97	20.217.552,90
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	272.928,34	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	17.110,78	25.759,82
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	12.685,24	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.425,54	25.759,82
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	24.240,09
PREMIAÇÕES	-	24.240,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	36.092.634,09	35.087.539,19
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	5.123.006,24	10.325.259,38

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÃO PATRIMONIAIS - DVP

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício, constituído dos grupos de contas variações ativas e passivas, aumentando ou diminuindo a situação patrimonial líquida.

Resultado Patrimonial: A apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício-DRE do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Quadro resumidos das VPAs e VPDs da Unidade Gestora 230011 - FECOEP:

Conta	Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
400.000.000 - VPAs Total		41.215.640,33	45.412.798,57
410.000.000	Impostos, Taxas e Contribuições	33.774.196,91	33.415.618,35
440.000.000	Variações Patrimonial Aumentativas Financeiras	4.334.351,91	3.316.845,85
450.000.000	Transferências e Delegações Recebidas	2.347.989,77	7.899.963,49
490.000.000	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	759.101,74	480.370,88
300.000.000 - VPDs Total		36.092.634,09	35.087.539,19
320.000.000	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.745.200,00	2.069.650,00
330.000.000	Uso de Bens, Serviços e Consumo	20.380.831,00	12.750.336,38
350.000.000	Transferências e Delegações concedidas	13.949.492,31	20.217.552,90
360.000.000	Desvalor. Perda de Ativos e Incorpor de Passivos	17.110,78	25.759,82
390.000.000	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		24.240,09

FONTE: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF.

Cálculo do Resultado Patrimonial: $VPA - VPD = RP$

$RP = 41.215.640,33 - 36.092.634,09$

RP = 5.123.006,24

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições: Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Como: impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras. Compreende: descontos obtidos, juros auferidos, prêmio de resgate de títulos e debêntures, entre outros

Transferências e Delegações Recebidas: Consiste no somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multi governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores, tais como: resultado positivo da equivalência patrimonial, dividendos, etc.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Consiste nas variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Compreendem, também, as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender às contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Do valor apresentado, o montante mais significativo, no total de R\$ 1.4500,00 refere-se da execução dos Programa Mulher Protegida, Processo SEI nº 0026.210802/2021-71. O Programa Mulher Protegida visa oferecer um mecanismo de salvaguarda econômica temporária à mulher vítima de violência doméstica e familiar com medida protetiva de urgência vigente, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a conceder na primeira etapa auxílio financeiro temporário para suprir as despesas ordinárias em especial de moradia, e em uma segunda etapa, ofertar cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional com métodos e técnicas de empreendedorismo feminino ou de empregabilidade a potencializar o nível de conhecimento e tomada de decisão da beneficiária a ser protagonista de sua história, estimulando-a a desenvolver atividade que possa exercer profissionalmente, assim como, fomentando sua inserção no mercado de trabalho voltados ao desenvolvimento local e regional, na perspectiva fim de melhorar as condições de vida, família e comunidades; e o montante de R\$ 295.200,00 refere-se ao ETE SUL, Processo SEI nº 0026.248278/2018-13 trata-se de políticas públicas de transferência de renda - pagamento de auxílio moradia as pessoas desalojadas do Bairro Dilma Rousseff - ETE/SUL.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, material de consumo, depreciação, amortização etc. Destacamos que a execução do Prato Fácil movimenta a conta contábil de Estoque.

Transferências e Delegações Concedidas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências a instituições multi governamentais, transferências a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências a convênios e transferências ao exterior.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: Consiste na variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com incorporação de passivos. Saldo apresentando se devem principalmente a ajustes conforme Processos de desconhecimento de Bens por não atenderem o critério de ativo, conforme Processo SEI nº 0026.072383/2022-43 - Bens Inservíveis.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	68.147.969,30	46.406.258,46
Receita Tributária	33.774.196,91	33.415.618,35
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	4.334.351,91	3.616.845,85
Outras Receitas Derivadas e Originárias	324.855,29	467.941,44
Transferências recebidas	2.345.013,92	7.899.963,49
Outros ingressos operacionais	27.369.551,27	1.005.889,33
Desembolsos	63.766.108,39	35.189.466,57
Pessoal e demais despesas	22.796.730,91	14.665.566,58
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	13.599.826,21	19.515.710,66
Outros desembolsos operacionais	27.369.551,27	1.008.189,33
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	4.381.860,91	11.216.791,89
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	19.200,00	1.335.571,05
Aquisição de ativo não circulante	19.200,00	1.335.571,05
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(19.200,00)	(1.335.571,05)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	4.362.660,91	9.881.220,84
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	40.916.905,86	31.035.685,02
Caixa e Equivalente de Caixa Final	45.279.566,77	40.916.905,86

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 2 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	2.345.013,92	7.899.963,49
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	2.345.013,92	7.899.963,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	800.000,00
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	800.000,00
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	13.599.826,21	18.715.710,66
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	13.599.826,21	19.515.710,66

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	22.796.730,91	14.665.566,58
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	22.796.730,91	14.665.566,58

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A DFC deve evidenciar as alterações de caixa e equivalentes de caixa no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, conforme as atividades da entidade:

- 1 - Fluxo Operacional,
- 2 - Fluxo de Investimentos, e
- 3 - Fluxo de Financiamento.

Para a elaboração da DFC são utilizadas as contas da classe: 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extra orçamentária, que eventualmente transita pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

A DFC da UG 230011 apresenta movimentação no Fluxo Operacional e Fluxo de Investimentos, enquanto o Fluxo de Financiamento apresenta-se sem movimentação.

Atividades Operacionais: O montante dos fluxos de caixa líquidos decorrentes das atividades operacionais é um indicador chave da extensão na qual as operações da entidade são financiadas:

- por meio de tributos (direta e indiretamente);
- pelos destinatários dos bens e serviços oferecidos pela entidade.

O montante dos fluxos de caixa das atividades operacionais também auxilia ao demonstrar a condição da entidade de manter sua capacidade operacional, amortizar empréstimos, pagar dividendos ou distribuições similares e fazer novos investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público proporcionam uma indicação da proporção em que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades operacionais:

- recebimentos de caixa decorrentes de impostos, taxas, contribuições e multas;
- recebimentos de caixa pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços;
- recebimentos de caixa de concessões ou transferências e outras dotações ou autorizações orçamentárias realizadas por outros entes ou entidades do setor público;
- recebimentos de caixa decorrentes de royalties, honorários, comissões e outras receitas;
- pagamentos em caixa a outras entidades do setor público para financiar suas operações (não inclui empréstimo);
- pagamentos em caixa a fornecedores de mercadorias e serviços;

Atividades de Investimento: Os fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento representam a extensão em que as saídas de caixa são realizadas com a finalidade de contribuir para a futura prestação de serviços pela entidade. Somente saídas de caixa que resultam em ativo reconhecido nas demonstrações contábeis são passíveis de classificação como atividades de investimento. São exemplos de fluxos de caixa relacionados às atividades de investimento:

- Pagamentos em caixa para aquisição de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo. Esses pagamentos incluem os custos de desenvolvimento ativados e ativos imobilizados de construção própria;
- Recebimentos de caixa resultantes da venda de ativo imobilizado, intangível e outros ativos de longo prazo;
- Pagamentos para aquisição de instrumentos patrimoniais ou instrumentos de dívida de outras entidades e participações em empreendimentos controlados em conjunto (exceto aqueles mantidos como equivalentes de caixa, mantidos para negociação imediata ou disponível para venda);

No exercício de 2023, a geração líquida de caixa foi na ordem de R\$ 4.362.660,91 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e noventa e um centavos) positivos.

Quadro 30 - Geração de Caixa

Caixa e Equivalentes de caixa inicial	A	40.916.905,86
Caixa e Equivalente de caixa final	B	45.279.566,77
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	B-A	4.362.660,91

FONTE: DFC

Em análise às Demonstrações Contábeis, verifica-se que o saldo final da conta caixa e equivalentes de caixa da Demonstração dos Fluxos de Caixa, Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro são equivalentes com o valor de R\$ 45.279.566,77 (quarenta e cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), atendendo assim a conformidade contábil.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							42.285.606,08		42.285.606,08
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-5.325,00	-	-5.325,00
Aumento de capital							-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	5.123.006,24	-	5.123.006,24
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							47.403.287,32		47.403.287,32

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 04/03/2024 às 14:40 por ALEX DE OLIVEIRA SOARES

Página: 1 de 1

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

Portanto, este compilado visou dar transparências a execução orçamentária e financeira do ponto de vista contábil, assim como, demonstra-los de maneira clara e concisa.

Frise-se que a secretaria vem adotando medidas saneadoras as para o melhor desempenho do seu papel diante da sociedade, bem como atendendo aos ditames da Contabilidade Geral do Estado - COGES, órgão máximo de contabilidade do Poder Executivo.

Porto Velho/RO, 13 de Março de 2024..

LUANA NUNES OLIVEIRA SANTOS ROCHA
Secretária de Estado - SEAS

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

ELIANE DA MOTA SANTOS CORRÊA
Contadora Setorial
CRC/RO 009189/O-07

Portaria nº 304 de 18 de março de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA, matrícula nº *****220, para atuar como gestora de parceria titular do Processo nº 0005.000811/2024-46, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Casa da Criança Francisco de Assis, no Município de Ariquemes, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidor SÁVIO PESSOA FRAZÃO, matrícula nº *****621, para atuar como gestor de parceria substituto, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 18 de março de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0046903588

EDITAL Nº 1/2024/SEAS-ASTEC

Processo: 0026.070777/2022-67

Interessados: Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia (CNPJ 06.020.679/0001-67); Vagner dos Santos Machado (CPF 906.***.***-34); Deuzivânio da Silva dos Santos (CPF 738.***.***-72); Robson Cordeiro dos Santos (CPF 520.***.***-87); e Claudia Lucena Aires Moura (CPF 408.***.***-91).

1. Em razão do disposto no parágrafo único do art. 46 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN/TCE nº 68/2019, art. 56, *caput*, da Lei Estadual nº 3.830/2016, trata-se de notificação visando **cientificar** Vossas Senhorias acerca do Relatório nº 01/2024, lavrado no âmbito desta Tomada de Contas Especial, promovida pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social em face do **Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia** (CNPJ nº 06.020.679/0001-67), pela omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº 493/2009-PGE, bem como, **cientificar-vos acerca do Relatório de Auditoria N. 2/2024 e Certificado de Auditoria nº 02/2024 - CTCONT-CGE, lavrado pela Controladoria-Geral do Estado, e oportunizar prazo para autocomposição.**

2. Preliminarmente, atribuiu-se a responsabilidade solidária aos senhores(as) Vagner dos Santos Machado - CPF 906.***.***-34 (Presidente 14/01 a 19/08/2010); Deuzivânio da Silva dos Santos - CPF 738.***.***-72 (Presidente 19/08 a 28/12/2010); Robson Cordeiro dos Santos - CPF 520.***.***-87 (Presidente 29/12/2010 à atualidade); e Claudia Lucena Aires Moura - CPF 408.***.***-91 (ex-Secretária de Estado da Assistência Social, responsável pela omissão na instauração da TCE à época), por entender que estes eram responsáveis pela gestão das ações e execução dos recursos relativos ao Convênio, nos termos que dispõem os artigos 17-25 do Estatuto Social da Entidade.

3. **Após as diligências realizadas pela Comissão de Tomada de Contas Especial - nomeada conforme a Portaria nº 1253, de 10 de outubro de 2023 - foi lavrado o Relatório de TCE nº 01/2024 (SEI nº 0044485465) que concluiu pela responsabilidade do Instituto de Proteção e Preservação do Meio Ambiente e Promoção da Saúde e Cultura na Amazônia (CNPJ 06.020.679/0001-67) e, em solidariedade, dos senhores Vagner dos Santos Machado (CPF 906.***.***-34); Deuzivânio da Silva dos Santos (CPF 738.***.***-72); Robson Cordeiro dos Santos (CPF 520.***.***-87); e Claudia Lucena Aires Moura (CPF 408.***.***-91) pelo dano ao erário quantificado no importe originário de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que, acrescido de juros e correção monetária, até 09/2023, totaliza R\$ 1.746.957,76 (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

4. **Por derradeiro, em cumprimento ao art. 25 da Instrução Normativa n. 68/TCE-2019 c/c o art. 56 da Lei Estadual nº 3.830/2016, a Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social OPORTUNIZA prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, para, querendo, Vossas Senhorias manifestem interesse em realizar autocomposição para adimplemento do valor referenciado no Relatório de TCE nº 01/2024, lavrado pela Comissão de Tomada de Contas da SEAS e Relatório de Auditoria N. 2/2024 e Certificado de Auditoria nº 02/2024 - CTCONT-CGE, lavrados pela Controladoria-Geral do Estado.**

5. Eventual manifestação poderá ser feita por meio do endereço eletrônico "**astec.seasro@gmail.com**" ou, presencialmente, nas dependências da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, situada na Av. Farquar, nº 2986 - Bairro Pedrinhas - CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos - 6º andar, das 07h30min às 13h30min.

6. Ressalta-se que os autos estão com vistas franqueadas a Vossas Senhorias, podendo, a qualquer tempo, solicitar o acesso integral por meio eletrônico ou no endereço apresentado acima.

7. Em atendimento ao disposto no inciso V, art. 44 da Lei Estadual n. 3.830 de 27 de junho de 2016, informa-se que, a partir do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da presente comunicação, o processo terá continuidade, independentemente de manifestação.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e O.D. por Delegação - Portaria nº 634 (0021076611), de 1º de outubro de 2021.

Protocolo 0046919484

Portaria nº 305 de 18 de março de 2024

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando o art. 8º do Decreto Estadual n. 26.165/2021, que dispõe sobre as competências e responsabilidades do concedente;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0005.000791/2024-11, que visa a celebração de Termo de Convênio entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura municipal de São Miguel do Guaporé, em observância ao que

preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 424/2016, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº *****462, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 18 de março de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0046904980

Portaria nº 308 de 18 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021. Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08/04/2022;
Considerando Despacho da PGE-SEAS (id.0041444375), 05 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado à Prefeitura Municipal de CEREJEIRAS, por meio do Termo de Convênio n.º 265/PGE-2017 (0035049471), ano 2017, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0035049403).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
	16031	Caminhão com carroceria carga seca /Cor Branco /	QTC-6519	1167550835	9BFWA7B2KBS47817	R\$ 166.490,00	R\$ 166.490,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Associação terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0046919690

Portaria nº 171 de 22 de fevereiro de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023.
Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Considerando o Termo de Autorização para Desfazimento de Bens Móveis da SEAS-DAF (id. 0040268009), de 17 de agosto de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus do bem abaixo mencionado, cedido por meio do Convênio nº429-PGE-2011 à Prefeitura Municipal de Rio Crespo, no ano de 2011, no Município de **RIO CRESPO**, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (0016379282) e no Termo De Convênio (0016379862).

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO

340004156	14111	CHEVROLET CLASSIC SEDAN 04 PORTAS, COR BRANCO	NCE- 9574	003133662	8AGSU19F0ER159500	R\$ 15.416,00	R\$ 15.416,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 4º- Considerando o Artigo anterior, a Prefeitura terá o prazo de 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 0046162251

Portaria nº 301 de 18 de março de 2024

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 128/2024/SEAS-GISP, de 15 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Daglliany Santos Schineider	*****688	Porto Velho
Caroline de Souza Saraiva	*****389	Porto Velho
Kayan Macedo Souza de Carvalho	*****079	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0046895956

Portaria nº 299 de 18 de março de 2024

O **DIRETOR TÉCNICO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso dos poderes delegados pela Portaria nº 397 de 07 de junho de 2022 - publicada no DOE nº 117, de 23 de junho de 2022.

Considerando o Relatório com o Resultado Geral das Análises Documentais expedido pela Gerência de Política para Mulher (0046894529);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a relação de beneficiárias do Programa Mulher Protegida aptas ao recebimento do Auxílio Mulher Protegida, constantes no Anexo I desta portaria, por atenderem aos requisitos preconizados na Lei Estadual nº 5.165/2021, Decreto nº 26.608/2021 c/c Portaria nº 170 de de 06 de abril de 2022, conforme dados inseridos no Sistema Estadual de Cadastramento de Benefícios Sociais - SISCAB.

Art. 2º Tornar público a relação de usuária não habilitada, consoante ao Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Tornar público a relação de usuárias inaptas, consoante ao Anexo III desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de março de 2024.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

ANEXO I

I - HABILITADAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA			
Nº	CPF	MUNICÍPIO	BASE LEGAL
1.	***.***.7*2- **	Alta Floresta D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
2.	***.***.5*2- **	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
3.	***.***.2*2- **	Alvorada d'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
4.	***.***.6*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
5.	***.***.7*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
6.	***.***.1*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
7.	***.***.7*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
8.	***.***.0*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
9.	***.***.5*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
10.	***.***.3*2- **	Ariquemes	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
11.	***.***.8*2- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
12.	***.***.8*2- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
13.	***.***.4*2- **	Cacoal	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
14.	***.***.8*2- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
15.	***.***.1*2- **	Colorado do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
16.	***.***.1*2- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
17.	***.***.9*2- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
18.	***.***.2*2- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c § 1º do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
19.	***.***.9*2- **	Costa Marques	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

20.	***.***.5*2- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
21.	***.***.2*2- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
22.	***.***.6*2- **	Cujubim	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
23.	***.***.2*2- **	Itapuã do Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
24.	***.***.7*2- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
25.	***.***.3*2- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
26.	***.***.9*2- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
27.	***.***.6*2- **	Jaru	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
28.	***.***.3*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
29.	***.***.1*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
30.	***.***.6*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
31.	***.***.2*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
32.	***.***.6*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
33.	***.***.4*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
34.	***.***.2*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
35.	***.***.3*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
36.	***.***.9*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
37.	***.***.3*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
38.	***.***.9*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
39.	***.***.2*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
40.	***.***.0*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
41.	***.***.3*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
42.	***.***.2*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
43.	***.***.4*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

44.	***.***.8*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
45.	***.***.8*2- **	Ji Paraná	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
46.	***.***.8*2- **	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c § 1º do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
47.	***.***.3*2- **	Nova Brasilândia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
48.	***.***.1*2- **	Nova União	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021 c/c § 1º e § 2º do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
49.	***.***.9*2- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021, c/c caput, § 1º do art. 2º da Portaria nº 170 de 06 de abril de 2022.
50.	***.***.1*2- **	Pimenta Bueno	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
51.	***.***.9*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
52.	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
53.	***.***.1*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
54.	***.***.8*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
55.	***.***.0*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
56.	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
57.	***.***.5*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
58.	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
59.	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
60.	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
61.	***.***.0*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
62.	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
63.	***.***.3*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
64.	***.***.8*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
65.	***.***.8*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

66.	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
67.	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
68.	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
69.	***.***.0*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
70.	***.***.4*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
71.	***.***.3*1- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
72.	***.***.2*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
73.	***.***.8*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
74.	***.***.6*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
75.	***.***.1*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
76.	***.***.1*3- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
77.	***.***.0*2- **	Porto Velho	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
78.	***.***.5*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
79.	***.***.0*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
80.	***.***.7*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
81.	***.***.4*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
82.	***.***.6*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
83.	***.***.2*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
84.	***.***.1*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
85.	***.***.3*2- **	Rolim de Moura	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
86.	***.***.9*2- **	Santa Luzia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
87.	***.***.3*2- **	Santa Luzia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
88.	***.***.3*2- **	Santa Luzia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
89.	***.***.4*2- **	Santa Luzia D'Oeste	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

90.	***.***.5*2- **	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
91.	***.***.7*2- **	São Francisco do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
92.	***.***.7*2- **	São Miguel do Guaporé	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
93.	***.***.4*2- **	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
94.	***.***.9*2- **	Seringueiras	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
95.	***.***.8*2- **	Vale do Anari	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
96.	***.***.2*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
97.	***.***.4*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
98.	***.***.0*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.
99.	***.***.7*2- **	Vilhena	Atende os requisitos preconizados no caput do art. 3º da Lei Estadual nº 5.165/2021 c/c art. 6º a 8º do Decreto nº 26.608/2021.

¹ Beneficiária menina com até 16 anos de idade; ² Beneficiária adolescente acima de 16 anos de idade.

ANEXO II

II -USUÁRIA NÃO HABILITADA AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.***.6*2- **	Porto Velho	OUT/2023	A usuária não atendeu o requisito preconizado no <i>caput</i> do art. 3º da Lei nº 5.165 de 29 de novembro de 2021 c/c o inciso I, do art. 6º e inciso III do art. 7º, ambos do Decreto nº 26.608 de 6 de dezembro de 2021 para acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida.

ANEXO III

II - USUÁRIAS INAPTAS AO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA				
Nº	CPF	MUNICÍPIO	MÊS DE REFERÊNCIA	BASE LEGAL
1.	***.***.5*2- **	Campo Novo de Rondônia	MAR/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.
2.	***.***.7*2- **	Jaru	MAR/2024	A usuária manifestou de livre e espontânea vontade, por escrito à Equipe Técnica de Referência do Município Partícipe, pelo não prosseguimento da análise documental de solicitação de acesso ao Programa Estadual Mulher Protegida, nos termos do <i>caput</i> e parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 402 de 08 de junho de 2022.

Elaborado por: Ana Beatriz Oliveira Costa - Assessora da Gerência de Política para Mulher.
Revisado por:Adriana Maia - Gerente de Política para Mulher.

Protocolo 0046894706

Portaria nº 321 de 20 de março de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 114/2024/SEAS-FEAS, 19 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionada, para os Municípios Ariquemes, Jaru, Ouro Preto D'Oeste, Ji-Paraná, São Francisco do Guaporé, Rolim de Moura, Cacoal e Vilhena, com o objetivo de realizar a entrega dos kits do Programa Mamãe. A concessão de diárias no período de 21 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Elaine Cristina Fernandes Reis	****458	Porto Velho
Miriam Lima de Mesquita	****892	Porto Velho
Francisco Carlos da Silva	****501	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046986222

Portaria nº 323 de 20 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 139/2024/SEAS-GISP, de 15 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Armandino Junior Rodrigues Jordão	*****541	Porto Velho
Raimundo Nonato Alves de Oliveira	*****230	Porto Velho
Izaque de Oliveira Cruz	*****883	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046994011

Portaria nº 295 de 15 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 43/2024/SEAS-GAP, de 15 e março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Costa Marques, Alto Alegre dos Parecis, Alvorada D'Oeste, Castanheiras, Nova Brasilândia, Parecis, Primavera de Rondônia, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Miguel do Guaporé e Seringueiras, para retirar as placas de tombamentos dos itens transferidos e prosseguir com a entrega da Portaria oficial. A concessão de diárias no período de 24 a 31/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Ericson Cerqueira Soares	*****170	Porto Velho
Maria das Graças de Castro	*****762	Porto Velho
Caio Felix Nascimento Rodrigues	*****556	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046873911

Portaria nº 316 de 19 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 129/2024/SEAS-GISP, de 18 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Kellen Gunther Sanders	*****827	Porto Velho
Alexandre Fortunato Silva	*****140	Ariquemes

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 294 de 15 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 25/2024/SEAS-GFC, de 13 e março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Itapuã D'Oeste, Vilhena, Colorado D'Oeste, Cerejeiras, Parecis, Cacoal, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza e Ji-Paraná, para as fiscalizações *"in loco"* de Convênios e Fomentos em execução e em fase de prestação de contas para orientação, acompanhamento e instruções concernentes à documentações que compõe prestações de contas entre SEAS, Prefeituras e Entidades. A concessão de diárias no período de 01 a 06/04/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Camila Menegari Martins	*****804	Porto Velho
Gracilene Braga da Silva Souza	*****220	Porto Velho
Raissa Jamile Prestes Lima	*****067	Porto Velho
Legys Esteves Dourado	*****644	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 315 de 19 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 118/2024/SEAS-GISP, 15 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
José Evaldo Cruz Filho	*****608	Porto Velho
Tânia Regina Castogene Cipriano	*****892	Porto Velho
Lenilson Pantoja Sales	*****697	Porto Velho
Patrícia Gomes dos Santos	*****740	Porto Velho
Abdias Silva Oliveira	*****669	Porto Velho
Márcio Pontes Gomes	*****574	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046947182

Portaria nº 309 de 18 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 117/2024/SEAS-GISP, de 15 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Arthur Magno Matos da Silva	*****214	Porto Velho
Miriene Riele Romano de Souza	*****866	Porto Velho
Thaysa Vilar da Costa	*****482	Porto Velho
Kazue Narahashi	*****972	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046921514

Portaria nº 322 de 20 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 114/2024/SEAS-GISP, de 15 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionados, ao Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Igor Valério Gomes Ferreira	*****492	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046990734

Portaria nº 311 de 18 de março de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 109/2024/SEAS-GISP, de 15 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Buritis, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de 22 a 24/03/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Diego Mendes Moraes	*****082	Porto Velho
Carlos de Souza Lima	*****148	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046925621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.000898/2024-11.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 310/2024/SEAS-CI (0046866309) e Certificado SEAS-GDS (0046908361), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Naldo Machado dos Santos, Marcos Batista dos Santos e Jully Dulcinéia Vieira dos Santos, no valor total de **R\$ 9.256,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046908740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.000854/2024-83.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 304/2024/SEAS-CI (0046858939) e Certificado SEAS-GDS (0046891774), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Sandra Ribeiro Santos Grey, Evellyn Vitoria Carvalho Souza, Jeferson Lopes Miranda, Jailson da Silva Barbosa e Jander Rocha de Oliveira, no valor total de **R\$ 5.562,50 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046892368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.000832/2024-13.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 296/2024/SEAS-CI (0046816194) e Certificado SEAS-GDS (0046921416), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Thiago Abu Samra Bonellar Dutra e Gabriel Lucas Vieira Veiga, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046921652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.000705/2024-14.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 301/2024/SEAS-CI (0046836921) e Certificado SEAS-GDS (0046911716), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Clarinda Maximino da Silva, Mateus Carckeno do Carmo, Leopoldina Veiga Guimarães Ferreira, Verônica Sousa Portugal e João da Rocha Filgueiras Netto, no valor total de **R\$ 5.785,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046913235

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.000315/2024-44.**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 307/2024/SEAS-CI (0046860835) e Certificado SEAS-GDS (0046897058), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Tereza Janete Córdova Santos, Wilce Nazaré Canto de Lima e Sérgio Paulo Diniz, no valor total de **R\$ 3.337,50 (Três mil, Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046897307

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.000312/2024-19.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 305/2024/SEAS-CI (0046858967) e Certificado SEAS-GDS (0046917560), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Dulcenira Coutinho Magalhães de Almeida, Pedro Gomes de Oliveira, Vera Lúcia Vieira Ramos, Glorielma Oliveira Alvarez, Ana Késsia Melo dos Santos e Isaque Johnson Cabral**, no valor total de **R\$ 6.675,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046918510

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.000302/2024-75.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 298/2024/SEAS-CI (0046821067) e Certificado SEAS-GDS (0046922982), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores **Carlos de Souza Lima e Jeferson Charllles Brzuska**, no valor total de **R\$ 2.225,00 (Dois mil, Duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046923265

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.000287/2024-65.

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento

dos interessados que, considerando Parecer nº 300/2024/SEAS-CI (0046834173) e Certificado SEAS-GDS (0046879591), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora **Larissa de Souza Vasconcelos**, no valor total de **R\$ 1.112,50 (Um mil, cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0046879771

Portaria nº 324 de 20 de março de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o Art. 4º do **DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca dos Recesso Administrativo compreendido em dois períodos, de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo período de 26 de dezembro a 29 de dezembro de 2023.

Considerando o encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023, Publicado no DOE nº 179 de 20/09/2023;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de Recesso Administrativo dos servidores listados abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
DANIELI KLEIN	*****788	14 a 15/03/2024
CARINA DE SOUZA FRANCO	*****033	28/03/2024 e 01 a 04/04/2024
DENIEL ANTHONY ALVES BRAMINI	*****025	08 a 12/04/2024
WESLEY SOUZA OLIVEIRA	*****370	27 a 28/03/2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de março de 2024.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0046996291

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.000890/2024-47.

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 303/2024/SEAS-CI (0046851662) e Certificado SEAS-GDS (0046866329), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Anderson Melo Tinôco da Silva, Danieli Klein, Tamir da Silva de Paula e Lucas Antônio Aires da Silva, no valor total de **R\$ 1.068,00 (Um mil, sessenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 0046866640

Portaria de férias nº 4119 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 10/03/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ANA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇOZO, CGE - ASSESSOR V - CDS-5 ***, matrícula *****337, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 10/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23013

Portaria de férias nº 4120 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/02/2024 a 22/02/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/02/2024 a 22/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23014

Portaria de férias nº 4129 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para **o04/03/2024 a 13/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**04/03/2024 a 13/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/05/2024 a 29/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23023

Portaria de férias nº 4130 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 13/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****407, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 13/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23024

Portaria de férias nº 4131 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO** , SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/10/2024 a 10/10/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2024 a 10/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (24/02/2024 a 04/03/2024) e (02/10/2024 a 11/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23025

Portaria de férias nº 4132 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ODALEA COSTA DE MORAIS**, TÉCNICO EM PREVIDÊNCIA, matrícula *****971, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(09/05/2024 a 18/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/08/2024 a 16/08/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23026

Portaria de férias nº 4133 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23027

Portaria de férias nº 4134 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****540, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**01/03/2024 a 20/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2024 a 20/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2024 a 20/04/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23028

Portaria de férias nº 4135 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **TEREZINHA APARECIDA GONÇALVES**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****830, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 31/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23029

Portaria de férias nº 4136 de 19 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **UOSTON DE FREITAS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****980, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 10/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/04/2024 a 17/04/2024) e (29/10/2024 a 07/11/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23030

BALANÇO
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA -
FEASE
ANEXO 13 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023

O Balanço Financeiro-BF id (0046885888) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. Ressalta-se que tal demonstrativo não está contemplado na NBC TSP, sendo exigido e elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

ESTRUTURA DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro é composto por quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:

- I - As receita orçamentárias - ingressos
- II - As despesas orçamentárias - dispêndios
- III - Quadro anexo

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	8.865,82	11.491,58
Ordinária	8.865,82	11.491,58
Vinculada	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	41.258.684,73	36.320.690,73
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	39.467.778,20	34.913.513,79
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	1.790.906,53	1.407.176,94
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	31.105.315,32	18.035.057,98
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	815.904,11	515.997,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	209,37	12.995,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.288.860,50	17.475.652,55
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	341,34	30.412,67
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	619.669,37	2.376.659,69
Caixa e Equivalente de Caixa	619.669,37	2.376.659,69
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	72.992.535,24	56.743.899,98

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

O balanço financeiro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia (FEASE) referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2023, podemos dividir a análise em três partes principais: ingressos, dispêndios e comparação com o período anterior.

NOTA 01 BF: Os ingressos da FEASE em 2023 foram provenientes de três fontes principais: receita orçamentária, transferências financeiras recebidas e recebimentos extraorçamentários. A receita orçamentária foi composta por valores ordinários e vinculados, totalizando 8.865,82. As transferências financeiras recebidas somaram 41.258.684,73, das quais 39.467.778,20 foram para a execução orçamentária.

NOTA 02 BF: Os **Recebimentos extraorçamentários** atingiram 31.105.315,32 (trinta e um milhões, cento e cinco mil trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos), incluindo inscrição de restos a pagar e haveres financeiros. Além disso, houve um saldo do exercício anterior de 619.669,37, totalizando os ingressos em 72.992.535,24.

NOTA 03 BF: Referente ao **Receita Orçamentária** os valores de 8.865,82 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) inferem-se de rendimento bancários no exercício de 2023, das 04 contas que a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-FEASE possui.

NOTA 04 BF: Referente a **Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária** os valores de 1.790.906,53 (um milhão, setecentos e noventa mil novecentos e seis reais e cinquenta e três centavos) inferem-se a repasses da SEFIN/RO independentes da execução do orçamento para custeio das despesas conforme o cronograma do orçamento de 2023, previstos na LOA.

NOTA 05 BF: Referente a **Restos a pagar processados e não processados** os valores inferem-se a valores inscritos no exercício de 2023, para o pagamento no exercício seguinte.

NOTA 06 BF: Referente a **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados** os valores 30.288.860,50 (trinta milhões, duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) inferem-se passivos com consignações, planos de previdência e assistência médica, retenções de entidades representativas de classe, depósitos judiciais, outros depósitos, retenções sobre vencimento e vantagens, retenções sobre imposto de renda, contribuições ao RPPS e RGPS do exercício de 2023.

NOTA 07 BF: Referente a **Saldo do Exercício Anterior** os valores 619.669,37 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) inferem-se saldo inicial da conta caixa ou equivalente de caixa, no exercício de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

		R\$
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	39.220.382,58	34.652.991,72
Ordinária	39.220.382,58	34.652.991,72
Vinculada	-	-
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.161.559,40	3.459.730,70
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	53.212,77	44.833,90
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	2.108.346,63	3.414.896,80
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	30.665.869,48	18.011.508,19
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	404.410,85	506.653,25
Pagamento de Restos a Pagar Processados	12.995,55	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.248.121,74	17.473.642,27
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	341,34	30.412,67
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	800,00
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	944.723,78	619.669,37
Caixa e Equivalente de Caixa	944.723,78	619.669,37
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	72.992.535,24	56.743.899,98

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 08 BF: No que diz respeito aos dispêndios, a FEASE teve despesas orçamentárias de 39.220.382,58. As transferências financeiras concedidas foram de 2.161.559,40, com a maior parte destinada à execução orçamentária. Os pagamentos extraorçamentários totalizaram 30.665.869,48, englobando restos a pagar e haveres financeiros. Após essas operações, o saldo para o exercício seguinte foi de 944.723,78, resultando em dispêndios totais de 72.992.535,24.

NOTA 09 BF: Referente a **Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária** os valores 53.212,77 (cinquenta e três mil duzentos e doze reais e setenta e sete centavos) inferem-se pagamento de reeducandos conforme o Termo de e Cooperação celebrado entre a FEASE e a SEJUS, através do FUPEN no exercício de 2023.

NOTA 10 BF: Referente a **Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária** os valores 2.108.346,63 (dois milhões, cento e oito mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) inferem-se descentralização de repasse feito pela SEFIN/RO para custeio das despesas solicitados pela FEASE no exercício de 2023.

NOTA 11 BF: A fundação inscreveu em **Restos a pagar não processados** no exercício de 2023 o montante de R\$ 515.997,21 (quinhentos e quinze mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) e que não havia saldos referentes de exercícios anteriores, e que ao decorrer do exercício grande parte foi liquidada e pago no montante de

404.410,85 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e dez reais e oitenta e cinco centavos) e restante foram cancelados na quantia de R\$ 111.586,36 (cento e onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos) conforme apresentado no relatório de execução do Restos a pagar não processados 2023 id (0045857454), e informamos ainda que saldo de restos a pagar não processados de 2023 encontra-se zerados, conforme o relatório SIGEF id (0045858623).

NOTA 12 BF: A fundação inscreveu em **Restos a pagar processados** no exercício de 2023 o montante de R\$ 15.606,06 (quinze mil seiscentos e seis reais e seis centavos) e que havia saldos referentes de exercícios anteriores no valor de R\$ 2.601,51 (dois mil seiscentos e um reais e cinquenta e um centavos), e que ao decorrer do exercício grande parte foi liquidada e pago no montante de R\$ 12.955,55 (doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e restante foram cancelados na quantia de R\$ 2.610,51 (dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta e um centavos) conforme apresentado no relatório de execução do Restos a pagar processados 2023 id (0045856745), e informamos ainda que saldo de restos a pagar processados de 2023 encontra-se zerados, conforme o relatório SIGEF id (0045854893).

NOTA 13 BF: Referente a **Saldo para o Exercício Seguinte** os valores 944.723,78 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) inferem-se saldo final da conta caixa ou equivalente de caixa, no exercício de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA						
BALANÇO FINANCEIRO - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE						
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64						
Período: Janeiro a Dezembro de 2023						
R\$						
Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	8.865,82	-	8.865,82	11.491,58	-	11.491,58
Vinculada	-	-	-	-	-	-
TOTAL	8.865,82	-	8.865,82	11.491,58	-	11.491,58

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Renato Santos Farias
Contador Setorial/FEASE-CONTAB

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0045908743

Portaria de férias nº 4240 de 20 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GELSON BERNARDO DAS NEVES**, CHEFE DE NÚCLEO, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**27/11/2023 a 16/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**27/11/2023 a 16/12/2023**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/05/2024 a 20/05/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

ADENDO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

A Demonstração dos Fluxos de Caixa DFC (0046885908) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11 e NBC TSP 12.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA A DFC

- I - quadro principal
- II - quadro de transferências recebidas e concedidas
- III - quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função
- IV - quadro de juros e encargos da dívida

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	71.556.752,39	53.838.247,53
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	8.865,82	11.491,58
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	41.258.684,73	38.320.690,73
Outros ingressos operacionais	30.289.201,84	17.506.065,22
Desembolsos	70.371.610,36	55.362.153,47
Pessoal e demais despesas	34.726.668,07	31.351.649,67
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	5.396.479,21	6.505.648,86
Outros desembolsos operacionais	30.248.463,08	17.504.854,94
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	1.185.142,03	(1.523.905,94)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	860.087,62	233.084,38
Aquisição de ativo não circulante	860.087,62	233.084,38
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(860.087,62)	(233.084,38)

NOTA 01 DFC: Referente a **Remuneração das Disponibilidades** os valores de 8.865,82 (oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) inferem-se de rendimento bancários no exercício de 2023, das 04 contas que a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-FEASE possui.

NOTA 02 DFC: Os ingressos da FEASE em 2023 foram provenientes de três fontes principais: receita orçamentária, transferências financeiras recebidas e recebimentos extraorçamentários. A receita orçamentária. As **transferências recebidas** somaram 41.258.684,73, para a execução orçamentária.

NOTA 03 DFC: Referente a **Outros ingressos operacionais** os valores 30.288.860,50 (trinta milhões, duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) inferem-se repasses concedidos para cobertura de passivos com consignações, planos de previdência e assistência médica, retenções de entidades representativas de classe, depósitos judiciais, outros depósitos, retenções sobre vencimento e vantagens, retenções sobre imposto de renda, contribuições ao RPPS e RGPS do exercício de 2023.

NOTA 04 DFC: Referente a **Pessoal e demais despesas** os valores 34.726.668,07 (trinta e quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos) inferem-se as despesa com remuneração de pessoal estão incluídas as despesas com: vencimentos e vantagens fixas, adicional noturno, abono permanência, adicional de periculosidade e insalubridade, incentivo a qualificação, gratificação por exercício de funções, gratificação por atividades expostas, 13º salário, férias abono pecuniário, licença prêmio, serviços extraordinários, remuneração a pessoal ativo civil abrangidos pelo regime geral de previdência social RGPS, licença premio, inferem-se a despesa relativa a: materiais de consumo, gêneros alimentação, material educativo e esportivo, material de expediente, material de processamento de dados, material de cama mesa e banho, material de copa e cozinha, uniformes tecidos e aviamentos, materiais para para manutenção de de bens imóveis e moveis, materiais elétricos e eletrônicos, despesas com diárias, serviços de terceiros PJ, manutenção e conservação de bens imóveis, veículos, maquinas e equipamentos, serviços de vigilância ostensiva, serviços de agua, esgoto, telefonia, internet, energia elétrica gás, locações, serviços técnicos profissionais, certificados digital, serviços de transporte, serviço de transporte, comissões e corretagens, festividade e homenagens, serviços bancários, seleção e treinamentos, passagens e despesas com locomoção e despesas com depreciações do moveis no exercício de 2023.

NOTA 05 DFC: Referente a **Outros desembolsos operacionais** os valores 30.248.463,08 (trinta milhões, duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e oito centavos) inferem-se retenções realizada com consignações, planos de previdência e assistência médica, retenções de entidades representativas de classe, depósitos judiciais e não judiciais, outros depósitos, retenções sobre vencimento e vantagens, retenções sobre imposto de renda IRRF e ISS, contribuições ao RPPS e RGPS do exercício de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	325.054,41	(1.756.990,32)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	619.669,37	2.376.659,69
Caixa e Equivalente de Caixa Final	944.723,78	619.669,37

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 06 DFC: Referente a **Caixa e Equivalente de Caixa Inicial** os valores 619.669,37 (seiscentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) inferem-se saldo inicial da conta caixa ou equivalente de caixa, no exercício de 2023.

NOTA 07 DFC: Referente a **Caixa e Equivalente de Caixa final** os valores 944.723,78 (novecentos e quarenta e quatro mil setecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos) inferem-se saldo final da conta caixa ou equivalente de caixa, no exercício de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	41.258.684,73	36.320.690,73
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	41.258.684,73	36.320.690,73
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	5.396.479,21	6.505.648,86
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	5.396.479,21	6.505.648,86

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 08 DFC: Referente a **Total das Transferências Recebidas** os valores 41.258.684,73 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)inferem-se aos valores apurados no Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64 variações patrimoniais do id (0046885902) em referencia as variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2023.

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	92.417,28
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	34.726.668,07	31.259.232,39
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habituação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	34.726.668,07	31.351.649,67

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA - FEASE
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Renato Santos Farias
Contador Setorial/FEASE-CONTAB
Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0045908763

Portaria de férias nº 4245 de 20 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) GELSON BERNARDO DAS NEVES, CHEFE DE NÚCLEO, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de(01/05/2024 a 20/05/2024), referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/02/2023 a 10/02/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2024 a 20/07/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.
ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23138

Portaria de férias nº 4261 de 20 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) RENATO SANTOS FARIAS, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****773, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o11/12/2023 a 30/12/2023e que foram interrompidas a contar do dia11/12/2023 a 30/12/2023, referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 01/07/2024 a 20/07/2024.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.
ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Portaria de férias nº 4262 de 20 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUDIOMIR DE QUADROS, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2023 a 30/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Portaria de férias nº 4264 de 20 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/11/2023 a 16/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GELSON BERNARDO DAS NEVES, CHEFE DE NÚCLEO**, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(27/11/2023 a 16/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Portaria de férias nº 4265 de 20 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KATILIANE DANTAS FERREIRA ARAÚJO**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(13/02/2023 a 22/02/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/10/2024 a 23/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23146

Portaria de férias nº 4266 de 20 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/11/2023 a 25/11/2023, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor LAYNARA DAMASCENA CRUZ, ENFERMEIRO, matrícula *****291, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de 2023, marcadas anteriormente no período de (16/11/2023 a 25/11/2023).

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23148

Portaria de férias nº 4267 de 20 de março de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) CLAUDIOMIR DE QUADROS, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o 01/12/2023 a 30/12/2023 e que foram interrompidas a contar do dia 01/12/2023 a 30/12/2023, referente ao exercício de 2023, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 09/12/2023 a 07/01/2024.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC23149

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 195 de 18 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **MARISE MARIA SANTOS DE FARIA**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. ****152, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Corumbiara, no período de **18/03/2024 a 27/08/2024** (Férias Regulares), 28/03/2024 (Folga Eleitoral), em substituição ao titular **KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula *****254, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Férias regulares **18/03/2024 a 27/03/2024**;
- b) Folga Eleitoral **28/03/2024**;

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0046922112

Portaria nº 104 de 08 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 3 (0045267995);

Considerando a Autorização 0045357823;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 752 de 14 de outubro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.082015/2022-32**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0045859333

Portaria nº 197 de 19 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando nº 5/2024/IDARON-CPPADS3

Considerando a Autorização 0046878350;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 753, de 14 de outubro de 2022, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.082016/2022-87**

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0046958334

Portaria nº 196 de 19 de março de 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 4 Recondução PAS-2024 (0046819397);

Considerando a Autorização 0046878106;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 984 de 05/01/2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.000881/2023-02**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 19 de março de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0046957703

Portaria nº 194 de 18 de março de 2024

Instituir o calendário oficial de declaração de rebanhos de interesse da Defesa Sanitária Animal em toda a extensão territorial do estado de Rondônia para o ano de 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII;

Considerando a Lei Estadual nº 982, de 06 de junho de 2001, e suas alterações e o Decreto Estadual nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001;

Considerando a execução das ações do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção da Febre Aftosa, previstas no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA;

Considerando o Art. 3º da Lei nº 982, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia, que trata do fornecimento de informações cadastrais sobre os animais em seu poder, assim como de interesse da Defesa Sanitária Animal;

Considerando a necessidade de padronizar um calendário oficial em 2024 para declaração dos rebanhos de animais existentes em todos os estabelecimentos de criação no estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o calendário oficial da campanha de declaração dos rebanhos existentes no estado de Rondônia para o ano de 2024.

§ 1º As campanhas de declaração serão semestrais, assim divididas:

I - Primeira campanha: período de 01/05/2024 a 31/05/2024; e

II - Segunda Campanha: período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

§ 2º A declaração prevista no caput deste artigo deverá ser de todos os rebanho, de acordo com a faixa etária e sexo, conforme padronizado pelo MAPA/IDARON.

Art. 2º As declarações serão obrigatórias para todos os rebanhos susceptíveis a febre aftosa, de todas as propriedades existentes no estado de Rondônia, podendo ser realizadas em todas as unidades da Idaron ou pelos canais de autoatendimento on-line disponibilizados ao produtor.

Art. 3º Na hipótese do descumprimento das obrigações constantes no § 1º do Art. 1º e Art. 2º, o infrator será considerado inadimplente por não declaração/comunicação, onde a exploração pecuária será bloqueada sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º A emissão de documentos de movimentação e trânsito de animais (Guia de Trânsito Animal - GTA e Termo de Transferência e Responsabilidade de Bovinos e Bubalinos - TTRBB) a partir do primeiro dia da campanha de atualização cadastral fica condicionada a atualização cadastral de rebanho, exceto quando a emissão dos documentos de movimentação for para o abate.

Art. 5º Durante as campanhas de declaração de rebanhos susceptíveis a febre aftosa, a Agência Idaron poderá solicitar informações adicionais referentes aos rebanhos de outras espécies de animais existentes nas propriedades, de acordo com a faixa etária e sexo, assim como dados de produção agropecuária e outras informações de interesse da defesa sanitária agropecuária.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Portaria nº 200 de 20 de março de 2024

O Presidente da **AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19/07/99, combinado com o artigo 5º da Portaria nº 123/GAB/IDARON de 09/07/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º - Incluir o nome abaixo, na relação de servidores que poderão realizar despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

- RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAÚJO: Assessor Técnico**
- CLARIANA LINS LACERDA: Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal**

Desta feita, a Portaria passará a ter a seguinte composição:

NOME	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA
Alessandra Nascimento de Souza	XXX.614.092-XX	Fiscal Estadual Agropecuária	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX572
AILTON DA SILVA FERREIRA	XXX.038.263-XX	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Unidade Porto Velho	XXXXXX781
ADRIANO ALVES SCHAFER	XXX,811,322-XX	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	ULSAV DE NOVA BRASILÂNDIA	XXXXXX793
Alessandro Campos Araújo	XXX.701.942-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional - Porto Velho	XXXXXX776
Alex Aparecida Aguiar do Nascimento	XXX.854.142-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I	Regional - São Francisco	XXXXXX898
Antônio Fortunato de Oliveira Neto	XXX.279.154-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/ Gerente de Patrimônio	Sede Adm/Gepad	XXXXXX623
Alencar Pedralli da Silva	XXX.859.792-XX	Fiscal Estadual Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional - Jaru	XXXXXX708
Alan Gardel Batista Biazatti	XXX.306.372-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional	Regional - Pimenta Bueno	XXXXXX995
Alexandre Montibeler Tiusse	XXX.384.557-XX	Fiscal Estadual Agropecuária	Ulsav de Nova Colina	XXXXXX786
Antônio Márcio Souza Lima	XXX.897.002-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Regional - São Francisco	XXXXXX441
Anderson Silveira de Souza	XXX.633.442-XX	Assist. de Gestão da Defesa Agropecuária	Sede Adm - Gepad	XXXXXX973
Cassio Jose do Prado Augusto	XXX.810.758-XX	Piloto de Aeronave	Sede Adm - Gidsa	XXXXXX016
Clariana Lins Lacerda	XXX.970.412-XX	Gerente de Inspeção de Produtos e Subprodutos de Origem Animal	Sede Adm - GIPOA	XXXXXX286
Edmundo Geronimo de Oliveira	XXX.811.942-XX	Técnico de Diligências e Transporte	Regional- Porto Velho	XXXXXX560
Enelzabeth Lima de Mesquita	XXX.910.562-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gecc	XXXXXX535
Erika Ramalho Alves	XXX.198.734-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav - Ji-Paraná	XXXXXX852
Eron Bezerra Spinelli	XXX.381.564-XX	Fiscal Estadual Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav - Jaru	XXXXXX565

Everton Lucio Beatto	XXX.654.282-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav Cerejeiras	XXXXXX316
Ezequias Azevedo da Rocha	XXX.163.622-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Ouro Preto	XXXXXX653
Fabio Antonio de Almeida	XXX.736.461-XX	Chefe da ULSAV	ULSAV de Alta Floresta	XXXXXX347
Francisca Alexandra R. de Sousa	XXX.223.382-XX	Assessor I/Gerente de Transporte	Sede Adm/Giel	XXXXXX078
Francismar Teixeira De Araujo	XXX.229.162-XX	Chefe da Ulsav/Assistente Est. de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Colorado D'Oeste	XXXXXX493
Fabio Adriano Ritzel	XXX.232.632-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav DE SÃO FRANCISCO	XXXXXX576
Gefferson Borges da Silva	XXX.021.712-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Buritis	XXXXXX933
Gevanilson Silva Barros	XXX.157.792-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Pimenteiras	XXXXXX748
Jessé de Oliveira Júnior	XXX.561.437-XX	Fiscal Estadual Agropecuária/Gerente de Defesa	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX718
Juliana Conceição de Oliveira	XXX.130.332-XX	Chefe da ULSAV	ULSAV de Nova Brasilândia	XXXXXX838
Júnior Aparecido Rocha Lima	XXX.374.538-XX	ENTIDADE AUTARQUICA DE ASS. TEC. E EXTENSAO RURAL	REGIONAL DE JARU	XXXXXX967
João Otavio Mattos Marena	XXX.472.202-XX	Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Ariquemes	XXXXXX386
José Dionísio da Silva	XXX.260.212-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional	Regional-Ariquemes	XXXXXX580
José Milton Martins	XXX.560.321-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Guajará-Mirim	XXXXXX841
José Wellington Drumond Gouvêa	XXX.811.682-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional	Regional -Sao Francisco	XXXXXX512
Josimar dos Santos Mateus	XXX.967.502-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Ulsav de Alto Paraíso	XXXXXX280
Lays Fernanda Pinheiro	XXX.338.688-XX	Coordenadora de TI e Comunicação	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX414
Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro	XXX.615.112-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Porto Velho	XXXXXX686
Lidiane Carvalho Xavier	XXX.767.932-XX	Gerente de Defesa Agrosilvopastoril I	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX427
Luciano Polegário Cunha	XXX.405.867-XX	Assistente de Fiscalização Agropecuária	Ulsav de Jí-Paraná	XXXXXX693
Luiz Ângelo Luchetta	XXX.125.571-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Rolim de Moura	XXXXXX762
Manoel Julio de Andrade Júnior	XXX.025.502-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Ariquemes	XXXXXX763
Marcelo Angelo Abatti	XXX.284.242-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de Extrema	XXXXXX869
Oseas Eller	XXX.307.092-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Regional - Jaru	XXXXXX332

Peterson Piovezan Barbosa	XXX.978.602-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária/Supervisor Regional	Regional - Ji-Paraná	XXXXXX521
Rachel Barbosa da Silva	XXX.164.432-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX555
Regina Wendt Da cruz	XXX.506.132-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária	Ulsav de Pimenta Bueno	XXXXXX102
Raimundo Nonato Alves de Araújo	XXX.111.632-XX	Assessor Técnico	Sede Adm/ASTEC	XXXXXX635
Renato da Costa Mello	XXX.873.479-XX	Engenheiro Agrônomo	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX477
Ricardo Alves Chui	XXX.359.159-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária/ Supervisor Regional	Regional-Vilhena	XXXXXX978
Rodrigo da Silva Guedes	XXX.713.012-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX394
Sérgio Minoru Koga	XXX.873.068-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Ulsav de Ji-Paraná	XXXXXX167
Sirley Ávila Queiroz	XXX.515.264-XX	Fiscal Estadual de Defesa Agropecuária	Sede Adm/Gidsv	XXXXXX837
Solange Medrado de Macedo	XXX.949.712-XX	Assistente Estadual de Fisc. Agropecuária	Sede Adm/Gidsa	XXXXXX535
Silvio Quinupe de Oliveira	XXX.189.232-XX	SUPERVISÃO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	Ulsav de Rolim de Moura	XXXXXX255
Tiago Lopes Serra	XXX.261.822-XX	Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária/Chefe de Ulsav	Ulsav de São Domingos	XXXXXX067
Vasnil Meireles Souza	XXX.795.587-XX	Chefe da Ulsav/Assistente Est. de Fiscalização Agropecuária	ULSAVPVH	XXXXXX701
Wellington Carreta Alves	XXX.562.382-XX	SUPERVISÃO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA	Ulsav de Rolim de Moura	XXXXXX836
Wilian de Matos	XXX.266.762-XX	Chefe de ULSAV Teixeiraópolis	ULSAVTEX	XXXXXX751

Artigo 2º - Os servidores designados deverão cumprir o disposto na referida Portaria, se responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições contrárias.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo - IDARON
Mat.: XXXXXX799

Protocolo 0046986238

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 4107 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THALYNE DO AMPARO DE BEM VIEIRA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(06/08/2024 a 20/08/2024) e (05/11/2024 a 19/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2024 a 07/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23001

Portaria de férias nº 4108 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICARDO MARTINS MATTOS**, SEDAM - Gerente de Municipalização do Licenciamento - CDS-06 *, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(09/09/2024 a 18/09/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024) e (03/06/2024 a 12/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23002

Portaria de férias nº 4109 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **QUEILA DE SOUZA BRASIL**, SEDAM - Gerente de Análise de Despesas e Prestação de Contas - CDS-06 *, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/04/2024 a 19/04/2024) e (08/07/2024 a 17/07/2024) e (18/11/2024 a 27/11/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/06/2024 a 21/06/2024) e (24/06/2024 a 03/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/10/2024 a 25/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23003

Portaria de férias nº 4110 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PATRICIA INACIO PAIXAO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****950, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/04/2024 a 17/04/2024) e (25/06/2024 a 04/07/2024) e (17/09/2024 a 26/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/06/2024 a 28/06/2024) e (31/08/2024 a 09/09/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/09/2024 a 27/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23004

Portaria de férias nº 4111 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIKAELE VIEIRA BENTES**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****367, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(10/04/2024 a 19/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2024 a 29/05/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23005

Portaria de férias nº 4112 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****243, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(14/05/2024 a 23/05/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2024 a 10/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23006

Portaria de férias nº 4113 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVALDO MACHADO DE MENESES**, SEDAM - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****053, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/04/2024 a 30/04/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/2024 a 20/11/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23007

Portaria de férias nº 4114 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CELIO TESSINARI ROCHA**, ENGENHEIRO DE PESCA E AQUICULTURA, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(17/06/2024 a 26/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2024 a 17/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23008

Portaria de férias nº 4115 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **BARBARA NANDA TOMAZ FERREIRA**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(03/06/2024 a 12/06/2024) e (29/07/2024 a 07/08/2024) e (30/12/2024 a 08/01/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024) e (24/07/2024 a 02/08/2024) e (31/12/2024 a 09/01/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23009

Portaria de férias nº 4116 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, SEDAM - Gerente de Fiscalização e Auditoria - CDS-06 *, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(01/05/2024 a 30/05/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23010

Portaria de férias nº 4117 de 19 de março de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ALVES MONTENEGRO**, SEDAM - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/10/2024 a 24/10/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC23011

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2023/SUPEL_RO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu a Ata de Registro de Preços n.º 091/2023/SUPEL/RO, na qual é detentora, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 071/2023/SUPEL/RO para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Coffe-Break no dia 02/04/2024 á 04/04/2024, ocasião em que ocorrerá o evento SEDAM-GABPROJETOS - Comissão de Assessoria de Elaboração, Coordenação, Desenvolvimento, Acompanhamento, Monitoramento e Prestação de Contas de Projetos para a Oficina de Elaboração de Plano de Manejo na Metodologia COMAN/ICMBio, referente ao Processo Administrativo Eletrônico n.º 0028.014721/2023-93 . Em favor da empresa **LIBANIA GOMES LTDA, CNPJ: 37.697.017/0001-50**, no valor total de **R\$ 3.849,00 (três mil oitocentos e quarenta e nove reais)** . Porto Velho/RO, 19 DE MARÇO DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO

Gerente Financeira e Contábil

Respondendo pela Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças

Portaria nº 117 de 18 de Março de 2024

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046924578

Portaria nº 122 de 19 de março de 2024

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo nº 38 do Decreto nº 8982, de 31 de Janeiro de 2000, combinado com o artigo 1º do Decreto 1851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo 0028.009396/2023-47

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao Sr.º: ADEMIR APARECIDO DA SILVA, Função: Gerente Regionalde Gestão Ambiental, CPF: ***.044.258-**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.873,00 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Três Reais), para atender as despesas, com serviços de Terceiros Pessoa jurídica, ocorrendo despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Projeto Atividade 2164, **FONTE-1.759.008.005-FEPRAM**, Elemento de Despesa: **3390-39 e 3390-30**, para fins mencionados nas Notas de Empenho nº 001096 e 001097, e **Plano de Aplicação**.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (Sessenta), a contar da data do **Deposito da Ordem Bancária - OB**, e o prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do **DECRETO Nº 10851 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003**.

Art. 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SEDAM fará as conferencia comprobatórias da aplicação do adiantamento conforme Resolução 06/2011/CGE.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 114 de 14 de março de 2024.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3390-30	R\$ 775,00
3390-39	R\$ 1.098,00
TOTAL	R\$ 1.873,00

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046942141

Portaria nº 121 de 19 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando nº 144/2024/SEDAM-OUVID (0046826732), contido nos autos do Processo n.º 0028.005205/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** a contar de 13.03.2024, os efeitos da Portaria nº 332 de 23 de agosto de 2023, publicada no DOE de Ed.nº 162 de 25.08.2023, que concedeu a designação da servidora **MEIRE MARTA CORREIA MARANHA**, matrícula *****454, ocupante do cargo de Assessor IV, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora **TATIANA RIBEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de Ouvidor Ambiental, matrícula nº *****031, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046942035

Portaria nº 123 de 19 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Memorando nº 144/2024/SEDAM-OUVID (0046826732), contido nos autos do Processo nº 0028.005205/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **DEIZIENY AIRES DA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde/Assessor III, matrícula nº *****218, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **TATIANA RIBEIRO DE MATOS**, ocupante do cargo de Ouvidor Ambiental, matrícula nº *****031, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 14.03.2024

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046943180

Portaria nº 126 de 19 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Considerando o Art. 4º do Decreto n.º 27.720, de 22 de Dezembro de 2022(0043562567), referente ao recesso administrativo de 2023 do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Despacho SEDAM-COPAF (0046250497), contido nos autos do processo ID: 0028.001217/2024-12.

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR e CONVALIDAR**, da Portaria n.º 62 de 07 de fevereiro de 2024, publicada no DOE n.º 26 de 08/02/2024, o período de remarcação do recesso administrativo de 04/03/2024 a 08/03/2024, conforme o Decreto N.º 28.448 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, da servidora relacionada no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO ATUAL
*****811	BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO	COPAF	11/03/2024 a 15/03/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0046968232

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

BALANÇO

Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade

&

“Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis”

SEDAM

INFORMAÇÕES GERAIS

Esta Entidade Secretária de Estado de Desenvolvimento Ambiental, domiciliada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Edifício: Rio Cautário CNPJ: 63.752.604/0001-04 integra o Poder Executivo, ente da esfera estadual. As competências desta Entidade SEDAM são regidas pela Lei Complementar nº 42 de 19 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e pela portaria 278 GAB SEDAM que abrangem essas funções e atividades primordiais: desenvolvimento ambiental rural e urbano, fiscalização e normatização de atividades relacionadas com a qualidade de vida do ambiente e dos recursos naturais, conforme art. 88.

BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, onde foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade.

As demonstrações foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 9ª edição, juntamente com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades do setor público e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Destaque especial para a publicação da Portaria nº 278 de 20 de dezembro de 2023, do qual aprova a 7ª edição e tem a finalidade de orientar as unidades gestoras sobre os procedimentos a serem executados para o encerramento do exercício financeiro de 2023 e abertura do exercício financeiro de 2024.

O Manual foi elaborado consoante as regras e prazos do Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 e demonstra os procedimentos de execução orçamentária, financeira e patrimonial que deverão ser adotados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO. O Manual encontra-se no Portal da Contabilidade Geral do Estado, disponível no endereço eletrônico <https://contabilidade.ro.gov.br/manuais/>.

Destaque especial para a publicação da Portaria nº 14 de 20 de janeiro de 2023 a qual aprova a 6ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCDC/COGES-RO, disponibilizada eletronicamente no endereço: http://contabilidade.ro.gov.br/data/uploads/2022/02/SEI_ABC-0023963432-Portaria.pdf, composta por:

- Apresentação - Aspectos Iniciais e Síntese das Alterações;
- Balanço Orçamentário- Anexo 12 da lei. 4.320
- Balanço Patrimonial (BP)- Anexo 14 da Lei n 4.320 64
- Demonstração das Variações Patrimoniais(DVP) Anexo 15 da lei. 4.320
- Balanço Financeiro- Anexo13 da lei 4.320
- Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC)
- Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e Demais Anexo da lei 4.320 64.

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A Contabilidade Geral do Estado – COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade – SUPER em Contabilidade Geral do Estado – COGES; vem buscando atender à legislação nacional, no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público 9ª Edição, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável.

Através da Portaria nº 278 de 20 de dezembro de 2023 foi aprovado a 7ª edição do Manual de Análises e Procedimentos Contábeis- MDC/COGES-RO, para o Encerramento do Exercício, disponibilizado através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br> com objetivo de orientar as unidades gestoras sobre os procedimentos a serem executados para o encerramento do exercício financeiro e abertura do ano seguinte, proporcionando maior transparência das informações, além de padronizar e simplificar os procedimentos contábeis em todo o Estado, servindo como fonte de consulta para os profissionais de contabilidade, de auditoria e demais profissionais da gestão administrativa e financeira dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e, inclusive, dos Fundos Especiais.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, a taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no site www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia.

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

O Estado adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. Os demonstrativos estão conforme os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

A SEDAM integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Governo de Rondônia – SIGEF. As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nela legalmente empenhadas.

O SISTEMA CONTÁBIL durante do exercício de 2023 utilizou o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis em conformidade com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição – MCASP.

REMESSAS MENSAIS, TRANSMITIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, VIA SISTEMA INTEGRADOS DE GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA - SIGAP. Em atenção aos seguintes dispositivos legais: art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual; Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia; Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO, para o exercício de 2023 e o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020. Apresentamos a relação dos Identificadores do SEI em que constam os recibos de entrega de remessas mensais, transmitidas, via SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal Orçamentário, Obras e Contratos, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023 de Administração Direta do Estado de Rondônia, onde estão inclusas as informações da SEDAM:

MÊS DE REFERÊNCIA	ID PROTOCOLO DE ENTREGA TCE-RO
JANEIRO	0046155036
FEVEREIRO	0046155237
MARÇO	0046155298
ABRIL	0046155392
MAIO	0046155508
JUNHO	0046155590
JULHO	0046155654
AGOSTO	0046155731
SETEMBRO	0046155818
OUTUBRO	0046155930
NOVEMBRO	0046156019
DEZEMBRO	0088.000190/2024-28

Fonte: Processo SEI: 0088.000190/2024-28

DECLARAÇÃO CONFORMIDADE

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -(Balancos: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 relativos ao exercício de 2022, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta unidade gestora.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY

CRC RO - 006290/O-0

Analista Contábil

SEDAM/FEPRAM/FRHRO/FUNCLIMA



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - SEDAM - EXERCÍCIO 2023

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	108.807,00	108.807,00	1.536.176,41	1.427.369,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	108.807,00	108.807,00	1.536.176,41	1.427.369,41
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	77.855,80	77.855,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	77.855,80	77.855,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.807,00	108.807,00	1.614.032,21	1.505.225,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	108.807,00	108.807,00	1.614.032,21	1.505.225,21
DEFICIT (VI)	-	-	56.602.188,80	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	108.807,00	108.807,00	58.216.221,01	1.505.225,21

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.724.500,00	11.661.902,01	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	4.724.500,00	11.661.902,01	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (l) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	46.452.150,00	59.697.165,95	53.296.968,75	47.782.812,86	47.760.337,18	6.400.197,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.358.908,00	37.189.577,20	36.770.274,07	36.770.274,07	36.768.990,85	419.303,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.093.242,00	22.507.588,75	16.526.694,68	11.012.538,79	10.991.346,33	5.980.894,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.636.021,00	13.052.417,08	4.919.252,26	414.260,01	414.260,01	8.133.164,82
INVESTIMENTOS	6.636.021,00	13.052.417,08	4.919.252,26	414.260,01	414.260,01	8.133.164,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	53.088.171,00	72.749.583,03	58.216.221,01	48.197.072,87	48.174.597,19	14.533.362,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Divida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	53.088.171,00	72.749.583,03	58.216.221,01	48.197.072,87	48.174.597,19	14.533.362,02
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	53.088.171,00	72.749.583,03	58.216.221,01	48.197.072,87	48.174.597,19	14.533.362,02
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	212.627,55	8.720.744,24	789.221,71	789.221,71	415.568,64	7.728.581,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	212.627,55	8.720.744,24	789.221,71	789.221,71	415.568,64	7.728.581,44
DESPESAS DE CAPITAL	5.066,06	4.176.894,86	3.295.038,36	3.295.038,36	886.922,56	-
INVESTIMENTOS	5.066,06	4.176.894,86	3.295.038,36	3.295.038,36	886.922,56	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	217.693,61	12.897.639,10	4.084.260,07	4.084.260,07	1.302.491,20	7.728.581,44

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	1.333,44	-	-	1.333,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	1.333,44	-	-	1.333,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1.333,44	-	-	1.333,44

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública onde discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), estruturado para evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

As Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, onde as fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio da secretaria, aumentam-lhe o saldo financeiro. As Despesas Orçamentárias são valores que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente, empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas à (fim) de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de “SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”.

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 180001 – SEDAM, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processado.

O Quadro Principal apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexão, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da

receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidência a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada 'item', é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada.

O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidência a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada 'item', é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

NOTA 1-ORÇAMENTO

Da dotação orçamentária esta Unidade gestora 180001 SEDAM teve sua receita estimada e despesa fixada para o Exercício de 2023 mediante aprovação da mediante aprovação da Lei nº. 5.533, de 14 de março de 2023, em que altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.527, de 6 de janeiro de 2023- Lei Orçamentária Anual, publicada - Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49 - Disponibilização: 15/03/2023, conforme detalhado abaixo:

Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Subtotal por UG							
Exercício 2023							
UNIDADE: 180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental							
MES: 12 - DEZEMBRO							
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental							
Fonte	Nomenclatura	Orcada	Previsao Atualizada	Arrecadada no Mes	Arrecadada Ate o Mes	Para Mais	Para Menos
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1500000001	1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00		
1501000001	1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	781,95	10.685,65	10.685,65	
1700000001	1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	100.230,49	1.524.038,89	1.524.038,89	
1700000001	2414990100 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	0,00	0,00	0,00	77.855,80	77.855,80	
1708000001	1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108.807,00	108.807,00	77,46	1.451,87		107.355,13
	Total UG - 180001	108.807,00	108.807,00	101.089,90	1.614.032,21	1.505.225,21	
Total Consolidado		108.807,00	108.807,00	101.089,90	1.614.032,21	1.505.225,21	

Fonte :Sistema DIVE PORT

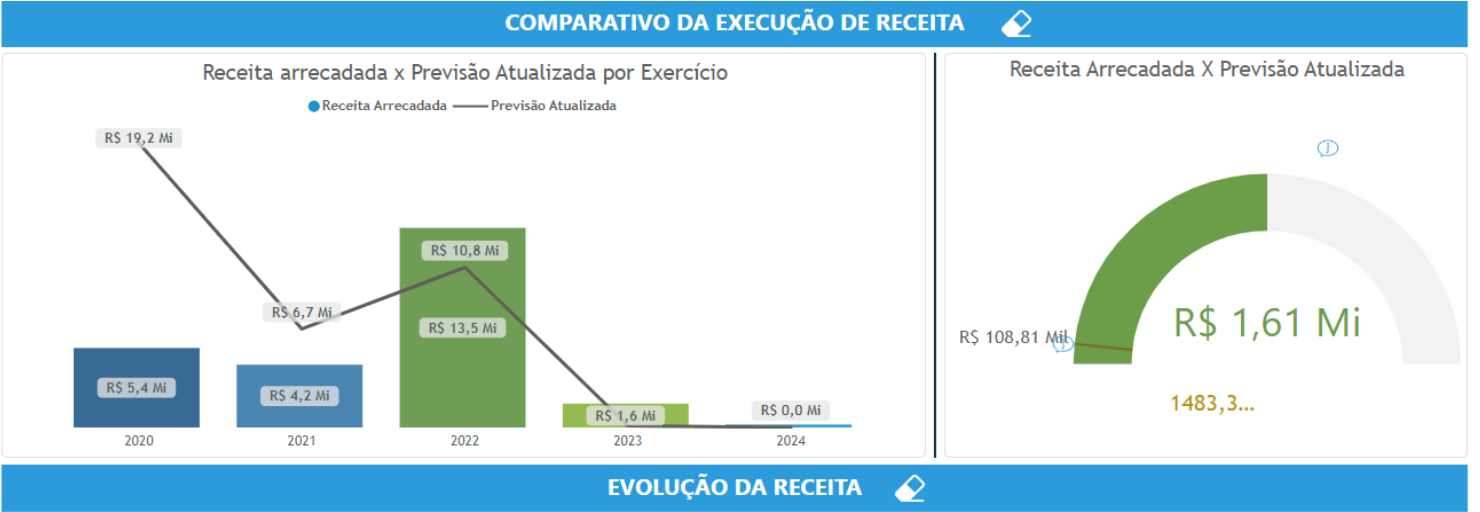
NOTA 2-RECEITA

A previsão de receita inicial e atualizada perfizeram o montante de R\$ 108.807,00. Cumpre salientar que a receita realizada perfez o valor de R\$ 1.614.032,21,sendo composta por Receita Corrente de R\$ 1.536.176,41 e Capital de R\$ 77.855,80.

Apresentamos abaixo quadro com o detalhamento da arrecadação por fontes:

Demonstrativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Subtotal por UG							
Exercício 2023							
UNIDADE: 180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental							
MES: 12 - DEZEMBRO							
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental							
Fonte	Nomenclatura	Orcada	Previsao Atualizada	Arrecadada no Mes	Arrecadada Ate o Mes	Para Mais	Para Menos
		0,00	0,00	0,00	0,00		
1500000001	1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00		
1501000001	1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	781,95	10.685,65	10.685,65	
1700000001	1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	100.230,49	1.524.038,89	1.524.038,89	
1700000001	2414990100 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	0,00	0,00	0,00	77.855,80	77.855,80	
1708000001	1321010100 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108.807,00	108.807,00	77,46	1.451,87		107.355,13
	Total UG - 180001	108.807,00	108.807,00	101.089,90	1.614.032,21	1.505.225,21	
Total Consolidado		108.807,00	108.807,00	101.089,90	1.614.032,21	1.505.225,21	

Fonte :Sistema DIVE PORT



ESTADO DE RONDÔNIA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 10 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

TÍTULOS		ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA +	DIFERENÇA PARA -
RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (I)		108.807,00	1.614.032,21	1.505.225,21	-
4.1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	108.807,00	1.536.176,41	1.427.369,41	-
4.1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	108.807,00	1.536.176,41	1.427.369,41	-
4.1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	108.807,00	1.536.176,41	1.427.369,41	-
4.1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	108.807,00	1.536.176,41	1.427.369,41	-
4.1.3.2.1.01.0.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	108.807,00	1.536.176,41	1.427.369,41	-
4.1.3.2.1.01.0.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	108.807,00	1.536.176,41	1.427.369,41	-
4.2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	-	77.855,80	77.855,80	-
4.2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	-	77.855,80	77.855,80	-
4.2.4.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	-	77.855,80	77.855,80	-
4.2.4.1.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	77.855,80	77.855,80	-
4.2.4.1.4.99.0.0.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	-	77.855,80	77.855,80	-
4.2.4.1.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	-	77.855,80	77.855,80	-
RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA (III) = (I - II)		108.807,00	1.614.032,21	1.505.225,21	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Observa-se no demonstrativo acima, um superávit na receita, comparando-se a prevista com arrecadada, na ordem de R\$ 1.505.225,21. Deste saldo verificou-se que 1.536.176,41 está registrado na natureza de remuneração de depósitos bancários, ou seja valor de rendimento das contas de investimentos e 77.855,80 é receita de capital.

Ainda, a receita realizada em confronto com a despesa empenhada na ordem de R\$ 58.216.221,01 evidencia um déficit na ordem de R\$ 56.602.188,80. Acrescentamos que esta Unidade Gestora não tem natureza arrecadadora, e que as despesas vinculadas a Fonte 0100 são comportadas pelas transferências financeiras realizadas pela Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN, nos termos do Decreto 16.883/2012.

E que no quadro de Receitas Orçamentárias constata-se saldos de exercício anteriores a ordem de R\$ 17.171.225,58 referente crédito adicional por superávit Financeiro, em favor da Unidade orçamentária secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, para atendimento de despesas correntes e de capital. Deste Montante a receita realizada foi na ordem de R\$ 6.619.184,17.

NOTA 3-DESPESAS

A Despesa Orçamentária desta UG 180001-SEDAM teve dotação inicial na ordem de R\$ 53.088.171,00 e ainda dotação atualizada no montante de 72.749.583,03. As despesas foram executadas no valor de R\$ 48.174.597,19 conforme atividade detalhadas no quadro abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA

PROGRAMA DE TRABALHO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 6 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

PODER / ÓRGÃO / UNIDADE GESTORA / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO		R\$ VALORES EMPENHADOS
1 - Executivo		58.216.221,01
18001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental		58.216.221,01
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental		58.216.221,01
18 - Gestão Ambiental		58.216.221,01
122 - Administração Geral		45.438.257,19
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		43.067.065,02
2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		4.940.228,06
2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS		1.356.562,89
2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS		36.770.274,07
2082 - 2082-GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		2.371.192,17
1492 - REALIZAR CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DAS SEDES DA SEDAM		2.371.192,17
128 - Formação de Recursos Humanos		229.365,55
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO		229.365,55
2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS		229.365,55
541 - Preservação e Conservação Ambiental		4.500.138,89
2082 - 2082-GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		4.500.138,89
2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL		4.500.138,89
542 - Controle Ambiental		8.048.459,38
2082 - 2082-GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL		8.048.459,38
2585 - IMPLEMENTAR PROJETO DE INCENTIVO AO REFLORESTAMENTO		5.924.871,86
2706 - IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE RECURSOS HÍDRICOS E RESÍDUOS SÓLIDOS		1.215.699,16
2847 - PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO		907.888,36
TOTAL		58.216.221,01

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)



A despesa empenhada perfaz R\$ 58.216.221,01, onde deste montante foram liquidadas R\$ 48.174.597,19 dos quais foram pagos R\$ 48.174.597,19, resultando assim em inscrição de restos a pagar, sendo R\$ 10.019.148,14, em inscrição de restos a pagar não processados e R\$ 22.475,68 em restos a pagar processados.

NOTA 4- DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT

Conforme previsto no art. 43 da Lei 4.320/1964, o superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerado no cálculo de déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercício anteriores. Apresenta Valores somente nas colunas Previsão atualizada e receita realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para empenho de despesas.

Esta Unidade 180001 SEDAM obteve um resultado superavitário de 6.636.576,05 conforme quadro abaixo:

Fonte :Sistema DIVE PORT

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro por Domicílio Bancário											
		RESTOS A PAGAR			EXERCÍCIO - 2023						
Fonte de Recurso	Disponibilidade e Financeira Bruta	Processados do Exercício Anterior	Não Processados de Exercícios Anteriores	Não Processados do Exercício Anterior	Empenhos Liquidados a Pagar	Empenhos não Liquidados	Superávit ou Déficit Financeiro (Antes dos Valores Restituíveis)	Valores Restituíveis	Superávit ou Déficit Financeiro Apurado (Com Precatório)	Orçamento Utilizado	Saldo Orçamento
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.275,13	-31.275,13	0,00	0,00
00102757X0000091952	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00102757X0000096970	537.376,00	0,00	0,00	537.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00102757X0000100005	658.037,41	1.333,44	0,00	15.875,25	22.475,68	587.185,92	31.167,12	0,00	31.167,12	42.185.431,09	1.120.706,00
00102757X0004001303	108,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,01	0,00	108,01	0,00	0,00
1501 - Outros Recursos não Vinculados											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
00102757X0000091952	781,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	781,95	0,00	781,95	0,00	0,00
00102757X0000100005	131.721,13	0,00	0,00	0,00	0,00	132.503,08	-781,95	0,00	-781,95	1.306.710,48	155.961,52
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00102757X0000091952	99.376,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.376,25	0,00	99.376,25	0,00	0,00
00102757X0000096261	603.121,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.121,04	0,00	603.121,04	0,00	0,00
00102757X0000096970	8.125.900,41	0,00	0,00	7.175.330,19	0,00	0,00	950.570,22	0,00	950.570,22	0,00	0,00
00102757X0000100005	3.388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.388,00	0,00	3.388,00	0,00	0,00
00102757X0000100145	110.864,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.864,91	0,00	110.864,91	0,00	0,00
1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.548,99	-12.548,99	0,00	270.111,64
00102757X0000100005	1.813.863,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.801.785,17	12.078,78	0,00	12.078,78	3.062.177,43	7.982.724,93
00102757X0000101206	40,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,26	0,00	40,26	0,00	0,00
00102757X0004001303	429,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429,95	0,00	429,95	0,00	0,00
1869 - Outros Recursos Extraorçamentários											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.535,85	-119.535,85	0,00	0,00
00102757X0000091952	3.035,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.035,92	0,00	3.035,92	0,00	0,00
00102757X0000096261	21.208,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.208,41	0,00	21.208,41	0,00	0,00
00102757X0000096970	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00102757X0000100005	93.916,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.916,05	0,00	93.916,05	0,00	0,00
00102757X0000101206	1.375,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.375,47	0,00	1.375,47	0,00	0,00
00102757X0004001303	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00102757X0000091952	2.072,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072,76	0,00	2.072,76	0,00	0,00
00102757X0000096970	141,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141,10	0,00	141,10	0,00	0,00
00102757X0000100005	133.748,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.748,51	0,00	133.748,51	0,00	0,00
00102757X0004001303	82,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,11	0,00	82,11	0,00	0,00
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres da União											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
00102757X0000096261	3.983.507,42	0,00	0,00	0,00	0,00	520.243,06	3.463.264,36	0,00	3.463.264,36	931.426,14	1.893.073,86
00102757X0000096970	994.634,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	994.634,96	0,00	994.634,96	4.672,50	-4.672,50
00102757X0000100145	285.390,33	0,00	0,00	0,00	0,00	8.078,50	277.311,83	0,00	277.311,83	47.825,17	652.174,83
2708 - Transferência da União Ref. à Compensação Financeira de Recursos Minerais.											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00102757X0000100005	6.969.352,41	0,00	0,00	0,00	0,00	6.969.352,41	0,00	0,00	0,00	10.677.978,20	1.565.761,74
TOTAL CONSOLIDADO >	24.573.474,72	1.333,44	0,00	7.728.581,44	22.475,68	10.019.148,14	6.801.936,02	163.359,97	6.638.576,05	58.216.221,01	14.845.842,02

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	1.614.032,21	13.487.576,47
Ordinária	10.685,65	12.321,01
Vinculada	1.603.346,56	13.475.255,46
Recursos Vinculados a Fundos	-	-
Recursos Vinculados a Convênios	1.601.894,69	12.916.254,43
Outras Vinculações de Recursos	1.451,87	559.001,03
Transferências Financeiras Recebidas (II)	64.080.750,75	44.063.842,58
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	60.010.125,82	35.715.168,85
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	4.070.624,93	8.348.673,73
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	21.106.832,69	23.032.029,53
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.019.148,14	12.897.639,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	22.475,68	1.333,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.924.912,22	9.964.022,05
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	131.329,58	169.034,94
Ajustes de Exercícios Anteriores	56,89	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	8.910,18	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	23.466.001,77	21.168.647,91
Caixa e Equivalente de Caixa	23.466.001,77	21.168.647,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	110.267.617,42	101.752.096,49

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Despesa Orçamentária (VI)	58.216.221,01	53.790.043,83
Ordinária	43.492.141,57	33.750.149,22
Vinculada	14.724.079,44	20.039.894,61
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Convênios	983.923,81	16.327.380,14
Outras Vinculações de Recursos	13.740.155,63	3.712.514,47
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	12.397.213,41	13.191.345,39
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	245.542,80	172.311,20
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	12.151.670,61	13.019.034,19
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	15.080.708,28	11.304.705,50
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.084.260,07	1.005.151,33
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	144.365,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.865.364,90	10.013.205,27
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	129.288,96	141.983,80
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.794,35	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	24.573.474,72	23.466.001,77
Caixa e Equivalente de Caixa	24.573.474,72	23.466.001,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	110.267.617,42	101.752.096,49

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita	Deduções	Saldo (c) = (a - b)	Receita	Deduções	Saldo (f) = (d - e)
	Orçamentária (a)	Receita Orçamentária (b)		Orçamentária (d)	Receita Orçamentária (e)	
Ordinária	10.685,65	-	10.685,65	12.321,01	-	12.321,01
Vinculada	1.603.346,56	-	1.603.346,56	13.475.255,46	-	13.475.255,46
Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Convênios	1.601.894,69	-	1.601.894,69	12.916.254,43	-	12.916.254,43
Outras Vinculações de Recursos	1.451,87	-	1.451,87	559.001,03	-	559.001,03
TOTAL	1.614.032,21	-	1.614.032,21	13.487.576,47	-	13.487.576,47

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS BALANÇO FINANCEIRO

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita (líquidas das deduções) e despesas orçamentárias, ordinárias e vinculadas, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra, orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964, conforme a MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios. Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra, orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Recebimentos Extra orçamentários compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64: “Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.” Pagamentos Extra orçamentários evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

- 1. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
- 2. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

NOTA 1-RECEITAS:

QUADRO DE DETALHAMENTO			
ANO	PREVISAO_INICIAL	PREVISAO_ATUALIZADA	RECEITA_ARRECADADA
2023	R\$ 108.807,00	R\$ 108.807,00	R\$ 1.614.032,21
EXECUTIVO	R\$ 108.807,00	R\$ 108.807,00	R\$ 1.614.032,21
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	R\$ 108.807,00	R\$ 108.807,00	R\$ 1.614.032,21
OUTRAS RECEITAS	R\$ 108.807,00	R\$ 108.807,00	R\$ 1.614.032,21
OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.601.894,69
RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.524.038,89
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.855,80
OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.685,65
RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.685,65
RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE A COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS.	R\$ 108.807,00	R\$ 108.807,00	R\$ 1.451,87
RECEITAS CORRENTES	R\$ 108.807,00	R\$ 108.807,00	R\$ 1.451,87

Fonte: Site COGES-RO

O total das receitas Orçamentária arrecadada no exercício financeiro de 2023, foi de R\$ 1.614.032,21, sendo que R\$ 1.601.894,69 foi o total arrecado de receita corrente , subdividido nos grupos de Receita Patrimonial no valor de R\$:1.524.038,89 e R\$ 77.855,80 foi recebido como transferência .

Unidade + Fonte + Conta Bancária	Saldo Financeiro Disponível
180001 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	24.573.474,72
<u>1500 Recursos não Vinculados de Impostos.</u>	<u>1.195.521,42</u>
00102757X0000091952	0,00
00102757X0000096970	537.376,00
00102757X0000100005	658.037,41
00102757X0004001303	108,01
<u>1501 Outros Recursos não Vinculados</u>	<u>132.503,08</u>
00102757X0000091952	781,95
00102757X0000100005	131.721,13
<u>1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</u>	<u>8.942.650,61</u>
00102757X0000091952	99.376,25
00102757X0000096261	603.121,04
00102757X0000096970	8.125.900,41
00102757X0000100005	3.388,00
00102757X0000100145	110.864,91
<u>1708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais</u>	<u>1.814.334,16</u>
00102757X0000100005	1.813.863,95
00102757X0000101206	40,26
00102757X0004001303	429,95
<u>1869 Outros Recursos Extraorçamentários</u>	<u>119.535,85</u>
00102757X0000091952	3.035,92
00102757X0000096261	21.208,41
00102757X0000096970	0,00
00102757X0000100005	93.916,05
00102757X0000101206	1.375,47
00102757X0004001303	0,00
<u>2500 Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)</u>	<u>136.044,48</u>
00102757X0000091952	2.072,76
00102757X0000096970	141,10
00102757X0000100005	133.748,51
00102757X0004001303	82,11
<u>2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrum. Congêneres da União</u>	<u>5.263.532,71</u>
00102757X0000096261	3.983.507,42
00102757X0000096970	994.634,96
00102757X0000100145	285.390,33
<u>2708 Transferência da União Ref. à Compensação Financeira de Recursos Minerais.</u>	<u>6.969.352,41</u>
00102757X0000100005	6.969.352,41
Total Consolidado	24.573.474,72

Fonte :Sistema DIVE PORT

A UG detém um saldo financeiro significativo, totalizando R\$ 24.573.474,72 em caixa. Desta quantia, destacamos que um montante de R\$ 8.125.900,41 é proveniente de um recebimento de recursos federais, oriundos do Banco de Desenvolvimento da Amazônia - BNDS, conforme registrado no processo 0028.069969/2022-19, que está em fase de tratativas.

NOTA 2- Pagamentos Extra-Orçamentários

Abaixo será demonstrado os pagamentos referentes a restos a pagar processados e não processados por fonte:

NOTA 2.A -Demonstrativos de Restos a Pagar Processados:

O saldo registrado em restos a pagar para o exercício de 2023 no valor de R\$ 1.333,44 , é referente ao FPS -FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - empenhado na conta única do estado, conforme justificado no Ofício 137 sob ID (0045026600) e evidenciado no demonstrativo abaixo;

FONTE	CONTA	INSCRIÇÃO DE RPP (a)	RPP CANCELADO	RPP PAGO	RPP A PAGAR
1500000001	100005	421,35	0,00	0,00	421,35
1500000001	100005	421,35	0,00	0,00	421,35
1500000001	100005	245,37	0,00	0,00	245,37
1500000001	100005	245,37	0,00	0,00	245,37
TOTAL CONSOLIDADO >>		1.333,44	0,00	0,00	1.333,44

Fonte :Sistema DIVE PORT

NOTA 2.B-Demonstrativos de Restos a Pagar Não Processados;

Quanto aos restos a pagar não processados foram inscrito para o exercício de 2023, o montante de R\$ 13.115.332,71. Deste valor, foram pagos R\$ 4.084.260,07, e um montante de R\$ 1.302.491,20 foi cancelado. Conforme demonstrado tabela abaixo;

FONTE DE RECURSO	NOTA DE EMPENHO	FORNECEDOR	INSCRIÇÃO DE RPNP	SALDO DE RPNP	RPNP A LIQUIDAR	RPNP PAGOS	RPNP CANCELADOS	RPNP TOTAL A PAGAR
			13.115.332,71	13.115.332,71	7.728.581,44	4.084.260,07	1.302.491,20	7.728.581,44
1500000001	2022NE000393	07524215000150-CICAL IND. E COM. DE P	43.557,08	43.557,08	12.884,28	30.672,80	0,00	12.884,28
1500000001	2022NE000153	04032088000184-ORIGINAL PLACAS LTD	3.750,00	3.750,00	1.125,00	2.625,00	0,00	1.125,00
1500000001	2022NE000039	23201047000119-AGUAS DE PIMENTA BU	1.934,68	1.934,68	1.865,97	68,71	0,00	1.865,97
1500100001	2022NE000298	04307683000185-GEOJA MAPA DIGITAIS	537.376,00	537.376,00	537.376,00	0,00	0,00	537.376,00
1700000001	2022NE000297	04307683000185-GEOJA MAPA DIGITAIS	4.431.958,72	4.431.958,72	4.431.958,72	0,00	0,00	4.431.958,72
1700000001	2022NE000384	04307683000185-GEOJA MAPA DIGITAIS	2.835.392,00	2.835.392,00	2.743.371,47	92.020,53	0,00	2.743.371,47
TOTAL DE RPNP			13.115.332,71	13.115.332,71	7.728.581,44	4.084.260,07	1.302.491,20	7.728.581,44

Fonte :Sistema DIVE PORT

Portanto, conforme evidenciado tabela acima, resta um saldo a pagar no valor de R\$ 7.728.581,44, que será transferido para o próximo exercício. Sendo R\$ 15.875,25 na conta única do estado e R\$ R\$ 7.712.706,09 na conta bancária 9697-0 do banco do Brasil, sendo a conta a qual recebe recursos do BNDS, conforme detalhado abaixo;

FORNECEDOR	CONTA BANCÁRIA	INSCRIÇÃO DE RPNP	SALDO DE RPNP	RPNP A LIQUIDAR	RPNP PAGOS	RPNP TOTAL A PAGAR
07524215000150-CICAL IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENT. LTDA	100005	43.557,08	43.557,08	12.884,28	30.672,80	12.884,28
04032088000184-ORIGINAL PLACAS LTDA - ME	100005	3.750,00	3.750,00	1.125,00	2.625,00	1.125,00
23201047000119-AGUAS DE PIMENTA BUENO SANEAMENTO SPE LT	100005	1.934,68	1.934,68	1.865,97	68,71	1.865,97
TOTAL		49.241,76	49.241,76	15.875,25	33.366,51	15.875,25

Fonte :Sistema DIVE PORT

FORNECEDOR	CONTA BANCÁRIA	INSCRIÇÃO DE RPNP	SALDO DE RPNP	RPNP A LIQUIDAR	RPNP PAGOS	RPNP TOTAL A PAGAR
04307683000185-GEOJA MAPA DIGITAIS E AEROL	96970	537.376,00	537.376,00	537.376,00	0,00	537.376,00
04307683000185-GEOJA MAPA DIGITAIS E AEROL	96970	4.431.958,72	4.431.958,72	4.431.958,72	0,00	4.431.958,72
04307683000185-GEOJA MAPA DIGITAIS E AEROL	96970	2.835.392,00	2.835.392,00	2.743.371,47	92.020,53	2.743.371,47
TOTAL		7.804.726,72	7.804.726,72	7.712.706,19	92.020,53	7.712.706,19

Fonte :Sistema DIVE PORT

Deste saldo de restos a pagar não processados, destaca-se os empenhos em favor da empresa GEOJA MAPA DIGITAIS, empresa especializada em serviços profissionais, sendo 3 notas de empenhos emitidas em seu favor para cobrir despesas com Cadastros Ambientais Rurais de imóveis (CAR) com finalidade de fazer levantamento de coordenadorias geográficas e coleta de dados ativos para regularização das propriedades Rurais Ambientais, conforme detalhado no documento despacho SEDAM-GOT(0029707855).

Todos os trâmites de restos a pagar foram acompanhados através dos processos 0028.021444/2023-75, no qual foram informados a justificativa de permanência dos mesmos.

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	24.573.474,72	23.466.001,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	24.573.474,72	23.466.001,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.761.186,62	1.135.751,62
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	3.912.158,66	12.875,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	5.849.027,96	1.122.876,62
ESTOQUES	424.163,58	418.732,21
ALMOXARIFADO	424.163,58	418.732,21
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	34.758.824,92	25.020.485,60
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	42.852.652,11	38.110.628,45
BENS MOVEIS	24.731.170,56	19.721.840,40
BENS IMÓVEIS	22.583.176,00	21.489.115,67
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	(4.461.694,45)	(3.100.327,62)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.852.652,11	38.110.628,45
TOTAL DO ATIVO	77.611.477,03	63.131.114,05

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO	2.616,66	1.334,44
PESSOAL A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.616,66	1.334,44
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	20.830,46	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	20.830,46	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	362,00	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	-
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	362,00	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO	10.000.000,00	-
PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS A CURTO PRAZO	10.000.000,00	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	223.082,34	118.870,25
VALORES RESTITUÍVEIS	163.359,97	103.812,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	59.722,37	15.057,60
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	10.246.891,46	120.204,69
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DEMAIS RESERVAS	1.042.815,15	386,64
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	1.042.815,15	386,64
RESULTADOS ACUMULADOS	66.321.770,42	63.010.522,72
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	66.321.770,42	63.010.522,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.364.585,57	63.010.909,36
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.611.477,03	63.131.114,05

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	24.573.474,72	23.466.001,77
Ativo Permanente	53.038.002,31	39.665.112,28
Total Ativo (I)	77.611.477,03	63.131.114,05
PASSIVO		
Passivo Financeiro	17.934.898,67	13.220.478,80
Passivo Permanente	10.059.722,37	15.058,60
Total Passivo (II)	27.994.621,04	13.235.537,40
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	49.616.855,99	49.895.576,65

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSO		31/12/2023	31/12/2022
500	Recursos não Vinculados de Impostos.	136.044,48	136.044,48
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.502.531,57	5.833.814,73
708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	-	4.275.661,96
869	Outros Recursos Extraorçamentários	-	1,80
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		6.638.576,05	10.245.522,97

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)
SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

NOTAS BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública através de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). As principais práticas contábeis utilizadas para o reconhecimento e mensuração de ativos e passivos estão apresentadas no ‘item’ Base de Elaboração. Destarte, em atenção a NBC – TSP 13, no Balanço Patrimonial deve ser evidenciado na própria demonstração ou em notas explicativas, subclassificações adicionais das contas apresentas, classificados de acordo com às operações das entidades, ainda, o detalhamento das subclassificações depende dos requisitos das normas vigentes, o da dimensão da natureza e função dos montantes envolvidos.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 180001 –Sedam, encontra-se representado pelas seguintes contas:

NOTA 1-COMPARAÇÃO ATIVO/PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

* AV – análise vertical - montante da conta em relação ao montante do grupo; * AH – análise horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Na análise vertical é observado o valor da conta em relação ao total do grupo, a exemplo da conta do ativo circulante sobre o total do ativo. Já na análise horizontal é uma análise temporal, é um comparativo de um exercício para outro.

Sob ótica da análise vertical desse quadro exposto acima, nota-se que o ativo circulante do exercício de 2021 representa 37,5% do total do grupo. Ao comparar essa mesma conta em relação ao exercício atual, a mesma obteve um acréscimo de 15%. Já o ativo não circulante representa 60,37% do total grupo ativo em 2022, percebe-se que o mesmo obteve um acréscimo de 6% em relação ao exercício anterior.

Quanto ao Patrimônio Líquido o mesmo representa 99% nos dois exercícios, pelo fato da inexistência do passivo não circulante, e obteve um acréscimo de 11% em relação a 2021.

Ativo: O ativo compreende os recursos controlados pela entidade, decorrente de eventos passados, dos quais se esperam benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

Ativo Circulante: Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios: estarem disponíveis para realização imediata; ou terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis, compreendendo os ativos realizáveis independentes de autorização orçamentária. Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo no ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo. Conjunto de bens e direitos realizáveis até o término do exercício seguinte.

CONTA	TÍTULO	31/12/2022	31/12/2023
10000000000	ATIVO	63.131.114,05	68.065.281,96
11000000000	ATIVO CIRCULANTE	25.020.485,60	34.758.824,92
11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	23.466.001,77	24.573.474,72
11110000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	23.466.001,77	24.573.474,72
11111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	16.377.796,77	14.769.447,26
11111020000	CONTA ÚNICA	0,00	14.769.447,26
11111020100	=CONTA ÚNICA - BANCO DO BRASIL	0,00	14.769.447,26
11111190000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	16.377.796,77	9.804.027,46
11111190100	=BCO CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL	16.377.796,77	9.804.027,46
11112000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS	7.088.205,00	9.804.027,46
11112400000	RECURSOS LIBERADOS PELO TESOUREIRO	7.088.205,00	9.800.850,82
11112400100	LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO	7.088.205,00	3.176,64
11112400101	=LIMITE DE SAQUE	7.085.028,36	9.761.186,62
11112400102	LIMITE DE SAQUE - BLOQUEADO	3.176,64	3.912.158,66
11300000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.135.751,62	3.912.158,66
11310000000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	12.875,00	7.000,00
11311000000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	12.875,00	3.695.697,86
11311020000	SUPRIMENTO DE FUNDOS	3.000,00	3.695.697,86
11311990000	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	9.875,00	209.460,80
11311990100	=DIARIAS	9.875,00	209.460,80
11380000000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.122.876,62	5.849.027,96
11381000000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.040,62	7.706,67
11381060000	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	2.040,62	7.706,67
11381060400	=ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS A COMPENSAR	0,00	0,00
11381061100	=DEBITOS BANCARIOS ENERGIA ELETRICA A REGULARIZAR	0,00	0,00
11381061200	=DEBITOS BANCARIOS AGUA ENCANADA A REGULARIZAR	0,00	0,00
11381061300	=DEBITOS BANCARIOS TELEFONE A REGULARIZAR	0,00	0,00
11381061700	=DESPESA BANCÁRIAS A REGULARIZAR	2.040,62	0,00
11382000000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	1.120.836,00	5.841.321,29
11382020000	=CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS - INTRA OFSS	1.120.836,00	5.841.321,29
11500000000	ESTOQUES	418.732,21	424.163,58
11560000000	ALMOXARIFADO	418.732,21	424.163,58
11561000000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	418.732,21	424.163,58
11561010000	=MATERIAL DE CONSUMO	418.732,21	424.163,58

Fonte :Sistema DIVE PORT

NOTA 2- CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA:

Esta rubrica engloba o total dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos disponíveis movimentação para aplicação nas operações da entidade sem restrições para utilização imediata.

Importante observar que o saldo registrado na conta 11112400100 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO, encontra-se depositado na Conta Única do Estado, conforme controle de repasse financeiro da conta única do estado em atendimento ao princípio da unidade de caixa, conforme art.56 da Lei 4.320/64;

"Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais."

Na comparação do exercício anterior, que contabilizou R\$ 7.086.028,36 , para o atual exercício contabilizado em R\$ 9.804.027,46. Esta conta contábil movimenta a fonte de recursos minerais, anteriormente identificada como fonte 0232, padronizada neste exercício de 2023 como fonte 1708, conforme detalhado na NOTA 2 - RECEITA do balanço orçamentário. Os recursos provenientes desta fonte, destinados à compensação financeira de recursos minerais, são controlados pela Secretaria de Finanças - SEFIN, e todo repasse de recursos desta fonte para execução de despesas só ocorreu mediante solicitação através do módulo "Solicitar Repasse" do Sistema SIGEF, conforme saldo de empenho da despesa.

NOTA 3- CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO:

Compreendem os direitos a receber relacionados, principalmente, pelo fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis. Política Contábil - Créditos a Curto Prazo: Aportando-se aos Créditos a Curto Prazo, o grupo Valores em Trânsito compreende o somatório dos valores contabilizados indevidamente em conta bancária, guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar, 'vide' Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. Assim, para melhor equilíbrio orçamentário e financeiro, consistência dos dados contábeis e consequentemente composição confiável e transparente da disponibilidade de caixa, a partir da publicação do Decreto n. 20.339, de dezembro de 2015, os débitos realizados em contas bancárias do Poder Executivo sem autorização prévia e expressa, não regularizados até o último dia útil do mês de ocorrência passaram a ser registrados em Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (113810600). Portanto, esses débitos referem-se às saídas financeiras que não cumpriram os estágios da despesa orçamentária, portanto, não são passíveis de reconhecimento em conta própria de variação patrimonial, mas que, em virtude das características qualitativas da informação, devem ser registradas de acordo com seus fatos geradores. Deste modo, embora o grupo Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo possua atributo "F" não retrata de fato uma disponibilidade financeira, exceto a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" - Ordens Bancárias a Compensar, considerando a saída no banco, devendo então, ser desconsiderado da composição do Superávit Financeiro Apurado em confronto do Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, a fim de que o superávit passe a ser fonte para abertura de crédito orçamentário, apenas no montante de sua efetiva liquidez. Desta forma, para o cálculo do superávit, será incluída apenas a conta 1.1.3.8.1.06.04 "F" - Ordens Bancárias a Compensar, que representa disponibilidade factível por se tratar de repasses financeiros entre unidades gestoras. Cabe lembrar, que essa política instituída pelo Estado de Rondônia coaduna com a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 23, de 21 de novembro de 2019, nos termos que política em questão reproduz princípio, base, convenção, regra e prática aplicada a todas as Unidades Gestoras do Estado de Rondônia. Por fim, tal conduta contábil que possibilita e melhora a informação não dispensa a confecção de Notas Explicativas, suficientes a elucidar a composição do Quadro de Superávit/Déficit Financeiro, com a devida aplicação da política definida.

Os valores de adiantamentos concedidos aos Servidores por Diárias e Suprimentos de Fundos, apresentam processos administrativos e seguem o curso normal orçamentário e financeiro devidamente autorizados pelos responsáveis.

A conta 11382000000, denominada "OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS", reflete o montante de recursos que estão pendentes de recebimento, sendo essencialmente relacionados aos bens cedidos para outras unidades gestoras do Estado.

Este saldo compreende os valores devidos e a serem recebidos por conta de cessões temporárias de bens a outras entidades ou unidades gestoras dentro do âmbito do Estado. Essas cessões temporárias incluem, equipamentos, veículos e demais bens móveis, que são disponibilizados para utilização por outras entidades governamentais.

É importante ressaltar que tais operações de cessão temporária de bens são realizadas com base em acordos formais e autorizações legais, visando atender às necessidades operacionais e estratégicas das unidades gestoras envolvidas, enquanto otimizam o aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, o saldo registrado nesta conta representa os valores que são esperados serem recuperados no curto prazo, conforme os termos acordados nas respectivas cessões, contribuindo para a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

O Saldo da Conta 11382000000 compõem R\$ 5.841.321,29 conforme discriminado a seguir;

Ano Base:	2023	Mês Referência Dezembro
Unidade Gestora	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental	
Conta Contábil 1.1.3.8.2.02.00.00	=CREDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PERMISSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS - INTRA OFSS	
Conta Corrente	Saldo	
150001-00001	171.120,00	
150003-00001	316.572,00	
150004-00001	908.113,62	
190025-19025	4.445.515,67	
TOTAL BENS CEDIDOS 2023	5.841.321,29	

Fonte :Sistema SIGEF

NOTA 4- ESTOQUE DE MATERIAL E INSUMO:

ESTOQUES: COMPREENDE O VALOR DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU EM PROCESSO DE ELABORAÇÃO, PARA A VENDA OU UTILIZAÇÃO PRÓPRIA NO CURSO NORMAL DAS ATIVIDADES.

Apresentou no final do exercício o saldo de R\$ 424.163,58, cabe evidenciar que as baixas desses materiais ocorrem mediante requisições devidamente instruída em processos, com requerimento formalizado pelos chefes de setores e controladas pelo setor de patrimônio e almoxarifado, por meio do controle de entrada e saída dos materiais em estoque, em planilhas próprias e, posteriormente encaminhadas a contadoria setorial da SEDAM, por meio do processo sei: 00028.002132/2023-62, para conciliação de saldos com o que consta no Sigef, realizada mensalmente no exercício de 2023, mantendo assim a conformidade dos registros devidamente contabilizado e conciliados conforme detalhado abaixo;

Ano Base: 2023

Unidade Gestora	180001 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental		
Gestão	00001 Tesouro		
Incluir Saldos Zerados	Não		
Conta Contábil	1.1.5.6.1.01.00.00 =MATERIAL DE CONSUMO		
Conta Corrente			
	Mês Referência Dezembro		
Conta Corrente	Mov. Devedor	Mov. Credor	Saldo
	8.439,00	25.207,04	424.163,58 D
33.90.30.04	1.240,00	1.240,00	620,00 D
33.90.30.07	6.809,00	1.748,88	5.115,92 D
33.90.30.16	0,00	8.004,66	177.886,18 D
33.90.30.17	390,00	0,00	390,00 D
33.90.30.19	0,00	210,00	1.890,00 D
33.90.30.21	0,00	697,00	10.000,02 D
33.90.30.22	0,00	11.991,18	185.158,32 D
33.90.30.23	0,00	20,22	20,22 D
33.90.30.24	0,00	1.171,35	4.291,68 D
33.90.30.26	0,00	60,00	2.163,16 D
33.90.30.28	0,00	63,75	36.628,08 D

Fonte :Sistema SIGEF

ALMOXARIFADO

Os procedimentos de controle e gerenciamento dos materiais são realizadas pela Gerência de Patrimônio e Almoхарifado desta Secretaria.

O Almoхарifado, funciona numa estrutura física tipo “galpão”, medindo 175m² e com a capacidade de armazenado de 700m³. Onde fica acondicionado todo material recebido pelas aquisições realizadas pela SEDAM, em prédio próprio situado na Estrada de Santo Antônio, 5323 – Bairro Triângulo, em Porto Velho/RO, que, em função de sua peculiaridade e fins estratégicos, não se mudou para o Centro Político-Administrativo-CPA, conquanto inviabilizaria a dinâmica da atividade da Gerência. Quanto aos materiais, estes encontram-se armazenados em condições satisfatórias. O procedimento adotado para o controle dos materiais, adquiridos, seja as entradas são registradas com base nas notas fiscais e a saída por requisições, devidamente datadas e assinadas pelos responsáveis dos setores.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da entidade, assim como os direitos exercidos com essa finalidade, ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

O ativo não circulante está subdividido em contas contábeis conforme tabela abaixo:

CONTA	TÍTULO	2022	2023
	BENS MOVEIS		
12311000000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	19.721.840,40	24.731.170,56
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	755.630,80	1.965.828,68
12311010100	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	255.809,65	311.217,26
12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	38.111,06	90.261,63
12311010300	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	100.932,50	289.392,40
12311010500	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	160,00	10.515,74
12311010600	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	80.848,93	47.564,30
12311010700	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	129.767,73	228.581,13
12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	0,00	15.167,80
12311010900	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	3.339,17	7.975,92
12311011200	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10.255,00	2.890,32
12311011300	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	90.696,72	107.644,08
12311011400	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	90,21	90,21
12311011500	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	0,00	0,00
12311011700	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	217,95	0,00
12311011900	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	0,00	791.375,90
12311012000	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	42.172,70	62.692,42
12311012100	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	2.343,75	0,00
12311019900	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	884,43	459,57
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA	2.089.304,16	3.070.202,75
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.082.765,78	3.061.923,84
12311020200	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	6.538,38	8.278,91
12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.095.870,75	1.428.752,58
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	141.701,62	187.448,89
12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	5.595,42	60.046,67
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL	728.095,90	972.282,73
12311030400	UTENSÍLIOS EM GERAL	220.477,81	208.974,29
12311040000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	447.754,28	483.548,31
12311040200	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	0,00	0,00
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	447.754,28	483.548,31
12311050000	VEÍCULOS	15.333.280,41	17.748.503,24
12311050100	VEÍCULOS EM GERAL	163.172,35	381.387,63
12311050300	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	13.672.874,00	14.808.874,76
12311050500	AERONAVES	969.135,76	296.004,38
12311050600	EMBARCAÇÕES	528.398,30	2.262.236,47
12311990000	DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	34.335,00
12311999900	OUTROS BENS MÓVEIS	0,00	34.335,00
		19.721.840,40	24.731.170,56

Fonte :Sistema DIVE PORT

NOTA 5- IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. O custo de aquisição também compreende os gastos diretos e atribuíveis à aquisição do item de imobilizado. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. É válido destacar que as ações de gestão patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia são executadas observando os normativos elencados abaixo: O Decreto 22.067 de 29 de junho de 2017, Institui o Sistema E-Estado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimonial e material no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo. A Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB, estabelece critérios para o inventário e a reavaliação de bens móveis permanentes do Poder Executivo do Estado de Rondônia no Exercício de 2018. O Decreto Nº 24.041 08 de Julho de 2019, com alteração dada pelo Decreto nº 24.476, de 2019, regulamenta a gestão patrimonial, relativa aos bens móveis,

no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e revoga o Decreto n. 17.691, de 4 de abril de 2013, que "Dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas". Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN, Dispõe sobre o reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia. O Decreto nº 28.162, de 26 de maio de 2023, que altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019. Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia. Instrução Normativa nº 005/2023/COGES-GAB, altera dispositivos da Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB.



NOTA 6- BENS MÓVEIS

São considerados como bens móveis os bens com existência material podendo ser transportados sem alteração da substância ou da destinação econômica-social.

No exercício anterior, esta unidade gestora finalizou o exercício com o saldo correspondente a R\$19.721.840,40, e no exercício atual finalizou com saldo de R\$ 24.731.170,56 conforme demonstrado na tabela do ativo não circulante.

Durante o Exercício de 2023 foram realizado diversos ajustes no sistema SIGEF, conforme processo 0028.004383/2023-81. O mesmo apontou divergências de saldo entre as contas contábeis conforme discriminado no Memorando 22 (0036474547).

Na tabela abaixo, compara-se saldos do exercício anterior e exercício atual:

CONTA	TÍTULO	2022	2023
12381010000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-3.100.327,62	-4.452.024,81
12381010100	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP	-244.287,92	-390.680,87
12381010200	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-991.615,28	-1.582.233,36
12381010300	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-525.718,46	-593.268,20
12381010400	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCA	-79.357,00	-121.674,04
12381010500	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-1.257.896,74	-1.763.653,42
12381010900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE ARMAMENTOS	-1.452,22	0,00
12381019900	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	-514,92
	Valor Contábil Líquido	16.621.512,78	20.279.145,75

Ao final do exercício de 2023, a Secretaria Estadual do Desenvolvimento Ambiental apresentou um saldo bruto no grupo de contas Imobilizado - Bens Móveis no montante de R\$ 24.731.170,56, e após dedução da depreciação ocorrida, apresenta-se um valor contábil líquido de R\$ 20.279.145,75

CONTA	BENS MÓVEIS	2022	2023	*AH%
12311000000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	19.721.840,40	24.731.170,56	25%
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAM	755.630,80	1.965.828,68	160%
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA	2.089.304,16	3.070.202,75	47%
12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.095.870,75	1.428.752,58	30,00%
12311040000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	447.754,28	483.548,31	0%
12311050000	VEÍCULOS	15.333.280,41	17.748.503,24	15%
12311990000	DEMAIS BENS MÓVEIS	0,00	34.355,00	100%

Conforme detalhado na tabela acima, observa-se um aumento em 25% na conta dos bens móveis se comparado ao exercício anterior. Destaca-se a conta contábil 123110100 com aumento em aproximadamente 160%.

Houve aumento patrimonial expressivo em entre o período de 2022 e 2023 no grupo 100, onde este contempla as contas analíticas(Aparelhos De Medição E Orientação, Aparelhos E Equipamentos De Comunicação, Aparelhos, Equipamentos E Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais E Hospitalares, Equipamento De Proteção, Segurança E Socorro, Máquinas E Equipamentos Industriais, Máquinas E Equipamentos Energéticos, Máquinas E Equipamentos Gráficos, Máquinas, Ferramentas E Utensílios De Oficina, Equipamentos, Peças E Acessórios Para Automóveis, Equipamentos, Peças E Acessórios Marítimos, Equipamentos, Peças E Acessórios Aeronáuticos, Equipamentos, Peças E Acessórios De Proteção Ao Voo, Equipamentos De Manobras E Patrulhamento, Máquinas, Equipamentos E Utensílios Agropecuários, Máquinas, Equipamentos E Utensílios Rodoviários, Equipamentos Hidráulicos E Elétricos, Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos E Ferramentas).

O crescimento exponencial deste grupo de conta conforme demonstrado na análise horizontal acima transcorreu pelas incorporações de bens móveis nos diversos grupos acima do patrimônio permanente tendo em vista o aumento da demanda dos materiais ora mencionados no ano de 2023. Estes equipamentos são de fundamental importância para desenvolver atividades finalísticas como laboratoriais, fiscalização, pesquisa, monitoramento, manutenção administrativa, operacionais e de conservação dos espaços próprios.

Vale destacar que neste exercício esta setorial realizou vários ajustes no intuito de conciliar o saldo contábil juntamente com a gerência de patrimônio, tendo em vista que os trabalhos de encerramento do exercício anterior foram realizados alguns ajustes patrimoniais os quais resultaram em desequilíbrio entre os saldos das contas contábeis e o saldo das contas dos sistema patrimonial o E-ESTADO. Dentre esses lançamentos destaca-se o registro no SIGEF sob documento 2023NL002800 referente a um bem móvel identificado como uma PÁ CARREGADEIRA 426ZX JCB no valor de R\$ 771.225,21 em atendimento ao Despacho enviado pela gerência de Patrimônio sob ID 0039671900.

No decorrer deste exercício, a setorial em questão conduziu diversos ajustes com o objetivo de harmonizar o saldo contábil com os registros patrimoniais, em cooperação com a gerência de patrimônio. Essa iniciativa foi necessária devido a

alguns ajustes patrimoniais realizados no encerramento do exercício anterior, os quais resultaram em discrepâncias entre os saldos das contas contábeis e os saldos no sistema patrimonial, o E-ESTADO.

Dentre os lançamentos efetuados, destaca-se o registro no Sistema de Gestão de Bens Móveis e Imóveis (SIGEF) sob o documento 2023NL002800. Este registro refere-se à inclusão de um bem móvel específico, identificado como uma PÁ CARREGADEIRA modelo 426ZX da marca JCB, no valor de R\$ 771.225,21. Esse lançamento foi realizado em cumprimento ao Despacho enviado pela gerência de Patrimônio, identificado pelo ID 0039671900.

A inclusão desse bem móvel no sistema patrimonial é resultado de um processo de controle e atualização dos ativos da entidade, visando garantir a integridade e a precisão das informações patrimoniais. A referida pá carregadeira representa um recurso valioso para as operações e atividades da entidade, e seu registro adequado no sistema patrimonial é essencial para uma gestão eficaz dos bens públicos.

Visando comprovar a existência física de bens móveis pertencentes ao ativo imobilizado desta secretaria que é controlado de forma analítica pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, a Coordenadoria de Patrimônio Administração e Finanças - COPAF através da comissão permanente de inventário, avaliação e reavaliação de bens móveis, realizou durante o exercício o Inventário Físico-Financeiro de Bens Móveis, conforme Relatório Final de Inventário de Bens Móveis - SEDAM/RO (0045053536) anexado no processo SEI nº 0028.020775/2023-98. Diante deste relatório, os bens inservíveis foram desconhecido do grupo de ativo imobilizado por não atenderem os critérios contábeis de ativo, dentre eles o controle e geração de benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Esta Setorial realizou ajustes de acordo com planilha Adendo - Adendo Planilhas - Inventário(Individualizadas por Setor) (0045053539) e Adendo CALCULO DE ADEQUAÇÃO DE SALDOS POR CONTA CONTÁBIL (0045089704). O saldo contábil está conciliado com o saldo de inventário.

Oportuno frisar que tais saldos foram registrados na conta de controle 8.9.1.2.9.0.6.01.00- Desincorporação de Ativos por inservibilidade, Desfalque e Não localizados, conforme identificados no Relatório e-Estado - Bens Não Localizados (0044996098) Relatório e-Estado - Bens Inservíveis (0044995912), conforme extrai-se do referido documento, **esta Unidade Gestora totalizou o quantitativo de 2.763 bens não localizados e 314 bens inservíveis registrado no Sigef com um saldo final de R\$ 2.824.394,74**; Considerando o transcrito no art. 54 do Decreto 24.041/2019, foi instaurando o processo 0028.001953/2024-62 para apuração de responsabilidade.

UG:18001/SEDAM

Conta Contábi	8.9.1.2.9.06.01.00
DESINC. DE ATIVOS POR INSER.	
DESF. E NÃO LOC. (PROC. ADM EM	
ANDAMENTO)	
Mês/ANO Referência	DEZEMBRO/2023
Conta Corrente	Saldo
180001-00001 Secretaria de Estado	2.824.394,74
de Desenvolvimento Ambiental /	2.824.394,74

FONTE:SIGEF

Cabe mencionar que fora realizado procedimentos acerca de desfazimento de bens através dos autos n. 0028.004046/2023-94 e 0028.018530/2023-09, nos quais inúmeros bens catalogados como inservíveis foram doados à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA - AMA/RO, resultando na diminuição da carga patrimonial da Secretaria, bem como no acúmulo de bens inservíveis que encontravam-se nas edificações da SEDAM/CAMPUS, localizada na Estrada do Santo Antônio.

No exercício de 2023, em 16 de outubro, foi apresentado e lançado o módulo de inventário no sistema e-Estado, utilizado como método oficial de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 22.067, de 29 de junho de 2017. Na mesma ocasião, houve um treinamento para o manuseio do módulo, visando capacitar as comissões inventariantes da Administração Pública para realizar a conferência dos bens da unidade no sistema. A Comissão de Inventário da SEDAM dedicou esforços para conferir os bens da unidade no e-Estado e homologar o inventário, o que ocorreu apenas em 08 de janeiro de 2024.

É importante ressaltar que todos os lançamentos e ajustes foram realizados em conformidade com as normas e procedimentos contábeis e patrimoniais estabelecidos, com o intuito de assegurar a transparência e a exatidão das informações contábeis e patrimoniais da entidade.

Vale destacar que unidade gestora 180011 (Fundo Especial de Proteção Ambiental-FEPRAM) realiza transferências de bens para a unidade gestora 180001-SEDAM,em obediência a LEI 3.744 DE 2015.

A Depreciação acumulada foi registrada mensalmente conforme processo 0028.002125/2023-61, registrado no final do exercício um total de R\$ 4.452.024,81.O valor líquido do balancete contabiliza R\$ 20.279.145,75 conciliando o saldo em comparação ao Termo TC 15 (0045088534).

balancete	saldo
Bem Móveis	R\$ 24.731.170,56
Depreciação	R\$ 4.452.024,81
contábil líquido	R\$ 20.279.145,75
TC 15	R\$ 20.279.145,75

FONTE:SIGEF

Informamos que os métodos, procedimentos e rotinas da Contabilidade, são determinadas pela Contabilidade Geral do Estado de Rondônia - COGES, que conforme Lei Complementar 911 de 12 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Decreto nº 22.180, de 8 de agosto de 2017, relaciona os Processos e Rotinas das Unidades Setoriais e Seccionais, bem como, disciplina o exercício da supervisão técnica e a orientação normativa dos processos pertinentes à contabilidade relativos à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública. Todo mês são encaminhados à Contabilidade Geral do Estado de Rondônia o relatório de conformidade contábil, os quais informam sobre as ocorrências relevantes nas contas patrimoniais e de controle, além do envio dos processos de conciliação bancária entre outros documentos solicitados.

A consistência dos lançamentos contábeis efetuados, são analisadas ainda através dos relatórios disponibilizados no DIVER PORT, dos relatórios extraídos do SIGEF, entre outros fornecidos pelos demais setores conforme demanda.

Anualmente, são geradas as demonstrações contábeis a partir do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. A conferência dos saldos das demonstrações, bem como a emissão das Notas explicativas seguem as orientações do 7º Edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis - MCD/COGES-RO, aprovado pela Portaria nº 278 de 20 de dezembro de 2023. A fim de avaliar a confiabilidade e consistência das demonstrações contábeis e são aplicados os Testes de Consistência conforme reposta Ofício 963 (0045855079).

Compete a Setorial GPA realizar atividades patrimoniais nos moldes do que diz a a IN 05/2019/SEPAT-COCEN, ou seja, tudo que se refere acerca do reconhecimento, mensuração e evidenciação, além dos procedimentos de avaliação, reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação dos ativos imobilizados e amortização dos intangíveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Ainda foi nomeada uma comissão de inventário para o exercício de 2023, através de documento **Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2023, publicado no DIOF nº 31 de 15/02/2023**, tendo sido alterada pelas **Portarias nº 98 de 27 de março de 2023, nº 227 de 25 de maio de 2023, nº 227 de 25 de maio de 2023, nº 339 de 01 de setembro de**

2023 e nº 447 de 17 de novembro de 2023 (ID 0045053397), para realizar o Inventário anual de Bens Móveis da SEDAM, com o objetivo principal de efetuar o levantamento físico dos bens patrimoniais e emissão do relatório de Inventário físico do exercício financeiro/2023 entregue conforme processo administrativo 0028.020775/2023-98 - Relatório Final de Inventário de Bens Móveis - SEDAM/RO (0045053536). O saldo dos grupo de contas dos bens móveis estão evidenciados no **Anexo TC - 15** apensado no processo: 0064.700045/2023-29.

NOTA 7 - BENS IMÓVEIS:

No presente exercício, foi realizado o registro de reavaliação de bens imóveis, conforme laudos técnicos anexados ao processo 0028.022813/2023-47 e ao Termo TC-16 (0044931500). Essa ação foi conduzida com o intuito de refletir adequadamente o valor justo dos ativos imobiliários da entidade, em conformidade com os princípios contábeis e normas vigentes.

O processo de reavaliação resultou em um ajuste de valor de R\$ 1.321.783,85, o qual foi devidamente registrado nos registros contábeis da entidade. Esse ajuste reflete uma atualização dos valores dos bens imóveis, levando em consideração fatores como valor de mercado, depreciação e outros aspectos relevantes para determinar o valor justo dos ativos.

CONTA	TÍTULO	2022	2023
12320000000	BENS IMÓVEIS	21.489.115,67	22.583.176,00
12321000000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	21.489.115,67	22.583.176,00
12321010000	BENS DE USO ESPECIAL	21.297.215,67	22.583.176,00
12321010300	EDIFÍCIOS	6.699.742,28	9.555.864,71
12321010400	TERRENOS/GLEBAS	13.306.279,99	13.027.311,29
12321012200	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	1.291.193,40	0,00
12321070000	INSTALAÇÕES	191.900,00	0,00

Fonte:Dive port

No ano de 2023 foi realizado novo inventário físico de bens imóveis, haja vista proximidade de vencimento do ultimo realizado pela Secretaria Estadual De Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, de acordo com inventário ora mencionado (processo:0028.022813/2023-47) de bens imóveis reavaliado pela SEDAM, para o exercício financeiro de 2023 a conta nº 123210000 (Bens Imóveis), acumulou um saldo até 2023 de **R\$ 22.583.176,00.**

Desta forma o saldo subdividiu-se em: Edificações R\$ 9.555.864,71 (nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), Terrenos R\$ 13.027.311,29 (treze milhões, vinte e sete mil trezentos e onze reais e vinte e nove centavos) e depreciação acumulada R\$ (-9.669,64 (nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) (reduzora da conta de edificações)perfazendo um valor líquido de 22.573.506,36 (vinte e dois milhões, quinhentos e setenta e três mil quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos).

É importante destacar que o processo de Inventário anual foi conduzido com base em laudos técnicos elaborados por profissionais qualificados e devidamente documentados no processo mencionado. Além disso, todas as etapas desse processo foram realizadas em conformidade com os procedimentos e normas contábeis aplicáveis, assim como a Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN e Lei 5.092 de 24 de agosto de 2021 visando assegurar a integridade e a transparência das informações contábeis da entidade. O trabalho foi realizado pela comissão designada pela Portaria N.373 e 480 (0044989687)

O trabalho da Comissão envolveu uma série de etapas criteriosas, incluindo a avaliação física e documental de cada imóvel, a emissão de Laudos de Reavaliações conforme necessário e a compilação de todos os dados relevantes. Este processo permitiu a elaboração de uma listagem atualizada das condições físicas de cada imóvel, bem como a determinação de seus valores reavaliados.

Cabe ressaltar que os procedimentos adotados seguiram padrões técnicos e normativos reconhecidos, visando garantir a qualidade e a confiabilidade dos resultados obtidos. Além disso, foram realizados esforços para assegurar a consistência e a precisão das informações, mediante a verificação e a análise minuciosa de documentos, como fichas cadastrais junto às Prefeituras e certidões de inteiro teor emitidas pelos Cartórios de Registros de Imóveis locais.

Com a conclusão dos trabalhos, os resultados foram compilados no TC-16 (0044931500). Este relatório de Inventário (0044992495) foi devidamente enviado para esta setorial contábil no processo :0028.022813/2023-47 contendo o rol de imóveis e seus respectivos valores reavaliados, bem como os laudos e adendos pertinentes conforme descritos abaixo;

IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
TERRENO - ALTA FLORESTA	ALTA FLORESTA D'OESTE	175.907,66
BASE - PIMENTEIRAS	PIMENTEIRAS DO ESTE	356.259,91
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE COLORADO DO OSTE	COLORADO DO OESTE	656.465,63
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE VILHENA	VILHENA	1.464.359,90
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	706.454,98
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE EXTREMA	EXTREMA	232.586,74
SEDAM CAMPUS	PORTO VELHO	10.338.648,51
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE GUAJARÁ MIRIM	GUAJARÁ-MIRIM	432.658,26
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE JI PARANÁ	JÍ-PARANÁ	2.002.788,57
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	498.195,03
TERRENO - BURITIS	BURITIS	149.785,00
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE PIMENTA BUENO	PIMENTA BUENO	667.831,69
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE ARIQUEMES	ARIQUEMES	3.016.168,19
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE MACHADINHO DE OESTE	MACHADINHO D'OESTE	1.130.024,05
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GESTÃO AMBIENTAL DE CACOAL	CACOAL	745.372,24
VALOR TOTAL:		22.573.506,36

processo:(0028.022813/2023-47)

NOTA 8 - Dos eventos subsequentes antes da Publicação das Demonstrações Contábeis - 2023:

As Demonstrações Contábeis incluídas na Prestação de Contas de 2023, especificamente o Balanço Patrimonial - BP, Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL refletiram eventos ocorridos após a data das demonstrações contábeis, mas antes da autorização para divulgação delas. Menciona-se o valor de R\$ 9.546.195,07 que foi registrado o lançamento de Evento Subsequente conforme NL - Nota de Lançamento 604 Evento subsequente (0046518552) o qual foi lançado em decorrência da necessidade de correção do valor da depreciação conforme justificado Ofício 1396 (0046311317) detalhado abaixo;

Lançamento indevido	9.555.864,71
Lançamento correto	9.669,64
Lançamento Estorno	9.546.195,07

Situação Patrimonial antes dos Eventos subsequentes

CONTA	TÍTULO	2023
12320000000	BENS IMÓVEIS	22.583.176,00
12381020000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-9.555.864,71
	VALOR LÍQUIDO APÓS DEPRECIACÃO	13.027.311,29

Situação Patrimonial após Ajustes dos Eventos subsequentes

CONTA	TÍTULO	2023
12320000000	BENS IMÓVEIS	22.583.176,00
12381020000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	9.669,64
	VALOR LÍQUIDO APÓS DEPRECIACÃO	22.573.506,36

NOTA 8.1 - EVENTOS SUBSEQUENTES:

Considerando o valor relevante do registro da depreciação dos bens imóveis desta secretaria, nota-se que, a incorreção da mesma causará impacto nas demonstrações contábeis, portanto, é de suma importância a realização de registro contábil de evento subsequente, para o correto reconhecimento e evidenciação nos demonstrativos gerais do Estado. De acordo com o item 21.2 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, Eventos subsequentes são eventos que ocorrem após o final do período contábil, mas antes da data em que as demonstrações financeiras são emitidas. Esses eventos podem ser classificados em duas categorias: Eventos Subsequentes que exigem ajuste nas demonstrações financeiras: Esses eventos fornecem evidências de condições que existiam no final do período contábil e, portanto, requerem ajustes nas demonstrações financeiras. Por exemplo, a descoberta de informações adicionais sobre obrigações que existiam no final do período contábil.

Informamos que foram realizadas escriturações com base na NBC TSP 25 - Evento Subsequente e 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, conforme orientação técnica da Contabilidade Geral do Estado - COGES, e autorização para os respectivos lançamentos, conforme Ofício 789 (0046203929), após apreciação das justificativas que levaram à necessidade de evidenciação nos demonstrativos contábeis de 2023. Destacamos que a formalização de evento subsequente seguiu a Instrução Normativa 001/2024/COGES-GAB (0046213219), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22.02.2024, que estabelece os critérios para contabilização de eventos subsequentes no primeiro conjunto das demonstrações contábeis, bem como os procedimentos e fluxo para solicitação de liberação de transação para contabilização pelas contadorias setoriais e seccionais à Contabilidade Geral do Estado.

Dessa forma, salientamos que as movimentações têm como finalidade assegurar a transparência e a veracidade das informações contábeis. Os ajustes são imprescindíveis para que os Demonstrações Financeiras espelhem fielmente a situação real dos ativos desta unidade.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
R\$		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.536.176,41	1.835.232,40
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.536.176,41	1.835.232,40
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	65.200.335,75	58.881.417,52
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	64.619.595,27	46.706.687,75
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	77.855,80	8.869.639,07
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	-	2.835.392,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	502.884,68	469.698,70
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	9.870.941,49	-
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	9.862.031,31	-
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.910,18	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	122.596,32	810,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	122.596,32	810,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	76.730.049,97	60.717.459,92
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	36.895.529,05	28.877.205,32
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	31.770.902,65	25.325.530,32
ENCARGOS PATRONAIS	5.021.907,87	3.455.586,67
BENEFÍCIOS A PESSOAL	102.718,53	96.088,33
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	362.892,11	339.586,78
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	362.892,11	339.586,78
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.776.724,35	7.321.357,55
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	933.512,66	779.862,09
SERVIÇOS	6.121.387,39	4.989.846,41
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.655.336,96	1.551.649,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	13.844.357,48	14.482.298,40
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	12.494.814,90	14.251.320,10
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	596.528,25	-
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-	171.554,40
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	753.014,33	59.423,90
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.569.400,98	3.346.145,78
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	-	2.763.724,32
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	1.124.706,11	29.364,95
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.444.694,87	553.056,51
TRIBUTÁRIAS	129.859,71	65.516,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	88.772,24	46.751,80
CONTRIBUIÇÕES	41.087,47	18.765,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.000.000,00	900,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	10.000.000,00	-
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	900,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	72.578.763,68	54.433.010,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	4.151.286,29	6.284.449,23
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTA 1 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.

As mudanças ocorridas no patrimônio foram decorrentes da movimentação das contas Ajustes de Exercícios Anteriores, Resultado do Exercício e Constituição/Reversão de Reservas, nas quais resultaram no período o total R\$ 4.151.286,29 (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Neste Exercício foi registrado Passivos Contingentes das Unidades Gestoras, conforme solicitado Ofício 6063 (0044654646) emitido pela COGES e em atenção ao processo SEI (0088.001008/2023-75), a Procuradoria Geral do Estado (PGE) encaminhou o Ofício n. 27257/2023/PGE-DAAP (0044583765) referente aos , conforme relatório (0044586558).

Conforme diretrizes estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), especialmente nas páginas 309 e 310, os Passivos Contingentes são tratados como parte integrante dos registros contábeis no âmbito do SIGEF/RO. Em consonância com as orientações contidas no Roteiro Contábil n. 001/2022/COGES - Ativos e Passivos Contingentes, é essencial que esses passivos sejam adequadamente identificados e registrados.

Os Passivos Contingentes representam obrigações que podem surgir como resultado de eventos passados, cuja confirmação depende da ocorrência de eventos futuros incertos, fora do controle da entidade. Nesse contexto, é fundamental que as Unidades Gestoras estejam cientes da existência e da natureza dessas possíveis obrigações, a fim de adotarem as medidas necessárias para mitigar riscos e garantir a transparência na gestão dos recursos públicos.

Diante disso, esta Unidades Gestoras que realizou análise criteriosa dos passivos contingentes identificados no relatório fornecido pela PGE. Foi identificado e registrado R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) provisão de passivo Contingente nesta análise, a qual deve incluir a avaliação da probabilidade de ocorrência dos eventos futuros incertos e o impacto financeiro esperado, conforme as diretrizes estabelecidas pelo MCASP e pelo Roteiro Contábil mencionado.

Ressalta-se a importância de que quaisquer provisões necessárias para cobrir esses passivos contingentes sejam devidamente registradas nos sistemas contábeis e apresentadas de forma transparente nos demonstrativos financeiros das Unidades Gestoras. Essa prática contribui para o fortalecimento da gestão fiscal responsável e para o cumprimento das normas e legislações aplicáveis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA													
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL													
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64													
Exercício de 2023													
Valores em R\$													
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Soci al / Capit al Soci	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reser va de Capit al	Ajust e de Avali ação Patri moni	Reser vas de Lucr o	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cot as em Tesouraria	TOTAL	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cot as em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais						386,64	63.010.522,72		63.010.909,36	386,64	63.010.522,72		63.010.909,36
Ajustes de	-	-	-	-	-	-	93.474,07	-	93.474,07	-	93.474,07	-	93.474,07
Aumento de capital				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate /	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do	-	-	-	-	-	-	4.151.286,29	-	4.151.286,29	-	4.151.286,29	-	4.151.286,29
Ajustes de avaliação	-	-	-			-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição /	-	-			-	1.042.428,51	-	-	1.042.428,51	1.042.428,51	-	-	1.042.428,51
Dividendos a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais						1.042.815,15	67.255.283,08		68.298.098,23		67.255.283,08		68.298.098,23

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 1 - Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é uma das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), cuja enumeração está estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

Este demonstrativo contábil evidencia a evolução, seja aumento ou redução, do patrimônio líquido da entidade durante um período. A mudança total no patrimônio líquido durante esse período representa o valor total do resultado do período, somado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido, sem passar pelo resultado do período, além de qualquer contribuição dos proprietários e dedução das distribuições para os proprietários atuando na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

Assim, entre os itens demonstrados na DMPL, destacam-se:

- a. O resultado do período;
- b. Cada item de receita e despesa do período reconhecido diretamente no patrimônio líquido devido a norma específica, como aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira;
- c. Ajustes de exercícios anteriores;
- d. Destinação do resultado, como constituição de reservas e distribuição de dividendos;
- e. Transações de capital com os proprietários, como aumento de capital, aquisição ou venda de ações em tesouraria, juros sobre capital próprio e distribuições aos proprietários;
- f. Para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e correção de erros.

É importante ressaltar que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), que é parte integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	1.107.472,95	2.297.353,86
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	23.466.001,77	21.168.647,91
Caixa e Equivalente de Caixa Final	24.573.474,72	23.466.001,77

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	77.855,80	8.816.952,07
da União	77.855,80	8.816.952,07
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	64.080.750,75	44.063.842,58
Outras transferências recebidas	-	2.835.392,00
Total das Transferências Recebidas	64.158.606,55	55.716.186,65
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	3.695.697,86	171.554,40
a União	-	171.554,40
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	3.695.697,86	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	14.716.009,73	15.367.042,54
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	18.411.707,59	15.538.596,94

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	42.535.064,71	33.157.992,48
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	42.535.064,71	33.157.992,48

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. A Demonstração de Fluxos de Caixa do Estado de Rondônia, permite a avaliação das saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTA 1-FLUXO OPERACIONAL

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças.

ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY

CRC RO - 006290/O-0

Analista Contábil

SEDAM/FEPRAM/FRHRO/FUNCLIMA

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE M. LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM-FEPRAM-FRHRO-FUNCLIMA

Protocolo 0047016374

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
RELATÓRIO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL DA ENTIDADE
&
“NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS”**

FEPRAM**Informações Gerais**

Este Fundo Especial de Proteção Ambiental, localizada na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas, Edifício: Rio Cautário, 2º andar, CNPJ: 02.328.663/0001-65 integra o Poder Executivo, ente da esfera estadual. As competências deste Fundo são regidas pelo Decreto Estadual nº 7.902 de 01 de julho de 1997, com abrangência na Lei Estadual nº 3.744 de 23 de dezembro de 2015 tendo como funções e atividades primordiais: desenvolvimento ambiental rural e urbano, fiscalização e normatização de atividades relacionadas com a qualidade de vida do ambiente e dos recursos naturais;

Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) representam o conjunto consolidado e sintetizado das informações econômicas, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da entidade pública, com objetivo de retratar a saúde financeira, relatórios de saídas, base para análise e tomada de decisão por parte dos usuários da informação contábil. Sua estrutura está contida nos anexos da Lei 4.320/1964, na qual foi alterada pela Portaria STN 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, convergentes aos padrões internacionais de contabilidade.

As demonstrações foram elaboradas conforme as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público(MCASP) 9ª edição, com a Lei nº 4.320/1964, que no seu art. 101, descreve o conjunto de relatórios contábeis que deverão ser apresentados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades com o setor público, e a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Destaque especial para a publicação da Portaria nº 278 de 20 de dezembro de 2023, ao qual tem a finalidade de orientar as unidades gestoras sobre os procedimentos a serem executados para o encerramento do exercício financeiro de 2023 e abertura do exercício financeiro de 2024.

O Manual foi elaborado consoante as regras e prazos do Decreto nº 28.448, de 18 de setembro de 2023 e demonstra os procedimentos de execução orçamentária, financeira e patrimonial que deverão ser adotados no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO. O Manual encontra-se no Portal da Contabilidade Geral do Estado, disponível no endereço eletrônico <https://contabilidade.ro.gov.br/manuais/>.

Apresentação - Aspectos Iniciais e Síntese das Alterações;

- Balanço Orçamentário- Anexo 12 da lei. 4.320
- Balanço Patrimonial (BP)- Anexo 14 da Lei n 4.320 64
- Demonstração das Variações Patrimoniais(DVP) Anexo 15 da lei. 4.320
- Balanço Financeiro- Anexo13 da lei 4.320
- Demonstrações do Fluxo de Caixa (DFC)
- Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e Demais Anexo da lei 4.320 64.

Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER em Contabilidade Geral do Estado - COGES; vem buscando atender à legislação nacional, no que diz respeito ao cumprimento das normas financeiras

estabelecidas, em especial pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e o Manual de Contabilidade Pública Aplicado ao Setor Público 9ª Edição, como também primar pela execução financeira, orçamentária e patrimonial de forma eficiente e responsável.

Através da Portaria nº 278 de 20 de dezembro de 2023 foi aprovado a 7ª edição do Manual de Análises e Procedimentos Contábeis- MCDC/COGES-RO, para o Encerramento do Exercício, disponibilizado através do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br> com objetivo de orientar as unidades gestoras sobre os procedimentos a serem executados para o encerramento do exercício financeiro e abertura do ano seguinte, proporcionando maior transparência das informações, além de padronizar e simplificar os procedimentos contábeis em todo o Estado, servindo como fonte de consulta para os profissionais de contabilidade, de auditoria e demais profissionais da gestão administrativa e financeira dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e, inclusive, dos Fundos Especiais.

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil, observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Princípio do Registro pelo Valor Original. As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 estão equiparadas às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis. As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, a taxa câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016. O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem.

O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes.

Os procedimentos de reavaliação e de redução ao valor recuperável de bens adquiridos e postos em operação foram regulamentados pelo Manual de Procedimentos Contábeis Especiais – Parte II, disponível no site www.transparencia.ro.gov.br (aprovado pela Portaria nº. 208/GAB/SEFIN/2014) e o SIGEF já se encontra preparado para os lançamentos. Quanto a determinados bens que sejam depreciados a taxas diferentes, em função de suas características, devendo também essa particularidade ser evidenciada em notas explicativas.

O Estado de Rondônia optou por registrar patrimonialmente como Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia.

Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 9ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

O Estado adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. Os demonstrativos estão conforme os padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

A FEPRAM integra o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Governo de Rondônia – SIGEF. As Demonstrações Contábeis estão de acordo com o art. 35 da Lei 4.320/64. O regime contábil adotado na Contabilidade Pública é o regime misto, de Caixa para as receitas e de Competência para as despesas orçamentárias, ou seja, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nela legalmente empenhadas.

O SISTEMA CONTÁBIL durante o exercício de 2023 utilizou o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis em conformidade com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª Edição– MCASP.

REMESSAS MENSAIS, TRANSMITIDAS PELA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, VIA SISTEMA INTEGRADOS DE GESTÃO E AUDITORIA PÚBLICA - SIGAP. Em atenção aos seguintes dispositivos legais: art. nº 53 da Constituição do Estado de Rondônia que dispõe sobre a apresentação, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, de balancetes mensais à Corte de Contas Estadual; Instrução Normativa nº 72/TCER/2020 que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia; Resolução nº 328/2020/TCE-RO que regulamenta a Instrução Normativa nº. 72/2020/TCE-RO, para o exercício de 2023 e o Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/TCER/2020, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 06 de novembro de 2020. Apresentamos a relação dos Identificadores do SEI em que constam os recibos de entrega de remessas mensais, transmitidas, via SIGAP, dos módulos: Contábil, Pessoal Orçamentário, Obras e Contratos, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2023 de Administração Direta do Estado de Rondônia, onde estão inclusas as informações da FEPRAM:

MÊS DE REFERÊNCIA	ID PROTOCOLO DE ENTREGA TCE-RO
JANEIRO	0046155036
FEVEREIRO	0046155237
MARÇO	0046155298
ABRIL	0046155392
MAIO	0046155508
JUNHO	0046155590
JULHO	0046155654
AGOSTO	0046155731
SETEMBRO	0046155818
OUTUBRO	0046155930
NOVEMBRO	0046156019
DEZEMBRO	0088.000190/2024-28

Fonte: Processo SEI: 0088.000190/2024-28

Declaração Conformidade

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal -(Balancos: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 11 relativos ao exercício de 2023, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta unidade gestora.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Local: Porto Velho - RO

Contador Responsável: ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY

CRC nº RO-006290/O-0



DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - FEPRAM - EXERCÍCIO 2023

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.744.954,00	16.744.954,00	19.825.734,90	3.080.780,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.377.092,00	16.377.092,00	17.353.042,83	975.950,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	361.583,00	361.583,00	2.460.761,32	2.099.178,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.279,00	6.279,00	11.930,75	5.651,75
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.744.954,00	16.744.954,00	19.825.734,90	3.080.780,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	16.744.954,00	16.744.954,00	19.825.734,90	3.080.780,90
DEFICIT (VI)	-	-	3.242.385,72	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	16.744.954,00	16.744.954,00	23.068.120,62	3.080.780,90

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.920.250,00	11.881.312,02	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	15.920.250,00	11.881.312,02	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.419.954,00	29.683.984,00	22.465.772,22	21.082.167,86	21.082.167,86	7.218.211,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.331.450,00	3.331.450,00	796.375,51	796.193,39	796.193,39	2.535.074,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.088.504,00	26.352.534,00	21.669.396,71	20.285.974,47	20.285.974,47	4.683.137,29
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	325.000,00	2.301.300,00	602.348,40	34.335,00	34.335,00	1.698.951,60
INVESTIMENTOS	325.000,00	2.301.300,00	602.348,40	34.335,00	34.335,00	1.698.951,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	16.744.954,00	31.985.284,00	23.068.120,62	21.116.502,86	21.116.502,86	8.917.163,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	16.744.954,00	31.985.284,00	23.068.120,62	21.116.502,86	21.116.502,86	8.917.163,38
SUPRAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	16.744.954,00	31.985.284,00	23.068.120,62	21.116.502,86	21.116.502,86	8.917.163,38
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (b)				
DESPESAS CORRENTES	4.514.375,61	1.189.791,63	4.164.751,86	4.164.751,86	1.400.373,64	139.041,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.592.000,38	-	2.589.179,37	2.589.179,37	-	2.821,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.922.375,23	1.189.791,63	1.575.572,49	1.575.572,49	1.400.373,64	136.220,73
DESPESAS DE CAPITAL	-	482.250,40	482.250,36	482.250,36	0,04	-
INVESTIMENTOS	-	482.250,40	482.250,36	482.250,36	0,04	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	4.514.375,61	1.672.042,03	4.647.002,22	4.647.002,22	1.400.373,68	139.041,74

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			
	(a)	(b)	(c)	(d)	
DESPESAS CORRENTES	4.792,50	-	-	-	4.792,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.792,50	-	-	-	4.792,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	4.792,50	-	-	-	4.792,50

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS - FEPRAM - EXERCÍCIO 2023

O Balanço Orçamentário, Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, é a demonstração contábil que deve ser elaborada pela administração pública em que discrimina o saldo das contas de receitas e despesas orçamentárias, comparando os valores previstos e fixados com os efetivamente executados, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1.268/09), estruturado para evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

As Receitas Orçamentária são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, fontes de recursos utilizadas em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas transitam pelo patrimônio da secretaria, aumentam-lhe o saldo financeiro. As despesas Orçamentária são valores que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Resultado Orçamentário: seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o regime orçamentário observa que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente, empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas à (fim) de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto que o superávit é apresentado junto às despesas. As colunas de “Previsão Inicial” e “Previsão Atualizada” da Receita apresentam os valores correspondentes às receitas próprias ou decorrentes de recursos vinculados a despesas específicas. Além de indicar o resultado orçamentário pela comparação entre a receita arrecadada e a despesa empenhada em linha própria, o demonstrativo ainda evidencia, após a linha “Total” do quadro da receita, a parcela do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do ano anterior, utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, bem como, o montante utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos especiais e extraordinários, com o nome de “SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES”.

O Balanço Orçamentário demonstra a execução orçamentária em um determinado exercício, apresentando um resultado positivo (superávit) ou negativo (déficit). No entanto, em função da utilização, no exercício de referência, do superávit financeiro de exercícios anteriores, identificado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, para abertura de créditos adicionais, o Balanço Orçamentário poderá demonstrar uma situação distinta. Ocorre um desequilíbrio aparente porque o superávit financeiro de exercícios anteriores, quando fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, não pode ser demonstrado como parte dos itens do Balanço Orçamentário que integram o cálculo do resultado orçamentário.

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi no exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária, tem-se o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada e

constata-se que toda despesa a ser executada está amparada por uma receita prevista a ser arrecadada no exercício. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela Lei Orçamentária. Da utilização desse recurso em diante o Balanço Orçamentário passa a demonstrar um desequilíbrio que reflete as regras de contabilização no setor público, ou seja, o reconhecimento da receita no momento da arrecadação e o reconhecimento da despesa no momento do empenho. Com base no exposto, o Balanço Orçamentário definido proporciona ao usuário de suas informações a possibilidade de analisar o seu resultado, confrontando-o com o superávit financeiro de exercícios anteriores, pois apresenta a linha saldos de exercícios anteriores.

O Balanço Orçamentário da Unidade Gestora 180011 – FEPRAM, encontra-se estruturado da seguinte forma:

- Quadro Principal;
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados; e
- Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processado.

O Quadro Principal apresentará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e é formado por duas seções: quadro da receita e quadro da despesa. As receitas e despesas serão apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também será utilizada complementarmente à classificação por natureza. Em conexo, as receitas deverão ser informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções. O quadro da receita é desdobrado em cinco colunas de informação e evidência a receita orçamentária, especificando a categoria econômica, a origem, e a espécie da receita, sendo que, para cada 'item', é apresentado o valor da previsão inicial, da previsão atualizada, da receita atualizada e o saldo entre a receita realizada e a previsão atualizada.

O quadro da despesa é desdobrado em sete colunas de informação e evidência a despesa orçamentária, especificando a categoria econômica e o grupo de natureza de despesa, sendo que, para cada 'item', é apresentado o valor da dotação inicial, da dotação atualizada, da despesa empenhada, da despesa liquidada, da despesa paga e o saldo da dotação.

NOTA 1-ORÇAMENTO

Lei n.º 5.533, de 14 de março de 2023, em que altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.527, de 6 de janeiro de 2023

Da dotação orçamentária esta Unidade gestora 180011 FEPRAM teve sua receita estimada e despesa fixada para o Exercício de 2023 mediante aprovação da Lei n.º 5.533, de 14 de março de 2023, em que altera e revoga dispositivos da Lei n.º 5.527, de 6 de janeiro de 2023– Lei Orçamentária Anual, publicada – Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49 – Disponibilização: 15/03/2023, conforme detalhado abaixo:

ESTADO DE RONDÔNIA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 10 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

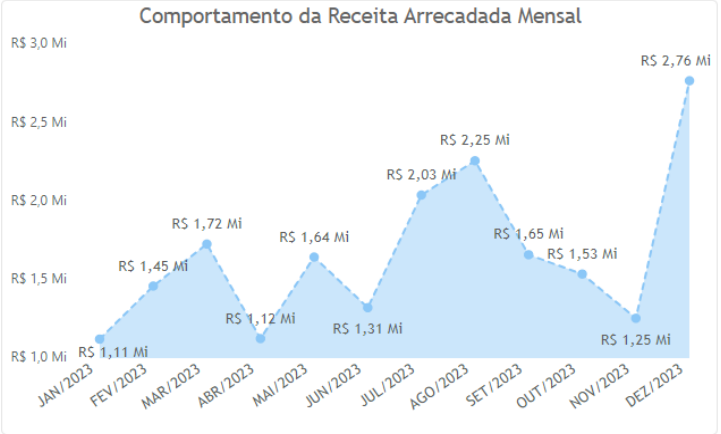
R\$

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇA PARA +	DIFERENÇA PARA -
RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA (I)	16.744.954,00	19.825.734,90	3.080.780,90	-
4.1.0.0.0.00.0.0.00 Receitas Correntes	16.744.954,00	19.825.734,90	3.080.780,90	-
4.1.1.0.0.00.0.0.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.377.092,00	17.353.042,83	975.950,83	-
4.1.1.2.0.00.0.0.00 Taxas	16.377.092,00	17.353.042,83	975.950,83	-
4.1.1.2.1.00.0.0.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.377.092,00	17.353.042,83	975.950,83	-
4.1.1.2.1.04.0.0.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	16.377.092,00	17.353.042,83	975.950,83	-
4.1.1.2.1.04.0.1.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	14.165.819,00	12.975.439,89	-	1.190.379,11
4.1.1.2.1.04.0.3.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	1.552.620,00	3.442.985,26	1.890.365,26	-
4.1.1.2.1.04.0.5.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas	658.653,00	934.617,68	275.964,68	-
4.1.3.0.0.00.0.0.00 Receita Patrimonial	361.583,00	2.460.761,32	2.099.178,32	-
4.1.3.2.0.00.0.0.00 Valores Mobiliários	361.583,00	2.181.268,35	1.819.685,35	-
4.1.3.2.1.00.0.0.00 Juros e Correções Monetárias	361.583,00	2.181.268,35	1.819.685,35	-
4.1.3.2.1.01.0.0.00 Remuneração de Depósitos Bancários	361.583,00	2.181.268,35	1.819.685,35	-
4.1.3.2.1.01.0.1.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	361.583,00	2.181.268,35	1.819.685,35	-
4.1.3.4.0.00.0.0.00 Exploração de Recursos Naturais	-	279.492,97	279.492,97	-
4.1.3.4.6.00.0.0.00 Exploração de Recursos Naturais	-	279.492,97	279.492,97	-
4.1.3.4.6.99.0.0.00 Demais Receitas de Exploração de Recursos Naturais	-	279.492,97	279.492,97	-
4.1.3.4.6.99.0.1.00 Demais Receitas de Exploração de Recursos Naturais - Principal	-	279.492,97	279.492,97	-
4.1.9.0.0.00.0.0.00 Outras Receitas Correntes	6.279,00	11.930,75	5.651,75	-
4.1.9.2.0.00.0.0.00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.279,00	11.930,75	5.651,75	-
4.1.9.2.2.00.0.0.00 Restituições	6.279,00	11.930,75	5.651,75	-
4.1.9.2.2.99.0.0.00 Outras Restituições	6.279,00	11.930,75	5.651,75	-
4.1.9.2.2.99.0.1.00 Outras Restituições - Principal	6.279,00	11.930,75	5.651,75	-
RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.744.954,00	19.825.734,90	3.080.780,90	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

EVOLUÇÃO POR MÊS E TIPO DE RECEITA

Selecione o botão CTRL e clique na borracha para limpar todos os filtros de seleção



NOTA 2. RECEITAS

A previsão de receita inicial e atualizada perfizeram o montante de R\$16.744.954,00. Cumpre salientar que a receita realizada perfez o valor de R\$ 19.825.734,90 sendo toda composta por Receita Corrente de R\$ 19.825.734,90.

Conforme quadro apresentado acima na nota 1 , o detalhamento da arrecadação por fonte perfaz um total de R\$19.825.734,90, composta por receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria no valor de 17.353.042,83, Receita patrimonial de R\$ 2.460.761,32 e 279.492,97 de receita de exploração de recursos naturais.

A unidade 180011 excedeu a arrecadação em R\$: 3.080.780,90 que representou 18% a mais aproximadamente da previsão da receita. Isso ocorreu devido às atividades desenvolvidas com projetos e estratégias de trabalho para executar com mais fidedignidade os trabalhos de análise, monitoramento e fiscalização, com objetivo de coibir as infrações ambientais e, conseqüentemente aumentou as solicitações de Licenças para regularização dos empreendimentos no Estado de Rondônia.

NOTA 3-DESPESAS



BALANCETE DE EXECUÇÃO DA DESPESA UG:180011 EXERCICIO:2023

NATUREZA DA DESPESA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA A LIQUIDAR	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
30000000000 - Despesa	23.068.120,62	1.951.617,76	21.116.502,86	21.116.502,86
33000000000 - Despesas Correntes	22.465.772,22	1.383.604,36	21.082.167,86	21.082.167,86
33100000000 - Pessoal e Encargos Sociais	796.375,51	182,12	796.193,39	796.193,39
33190000000 - Aplicações Diretas	796.375,51	182,12	796.193,39	796.193,39
33190040000 - Contratação por Tempo Determinado	796.375,51	182,12	796.193,39	796.193,39
33190040500 - SALARIO PESSOA REGIDO PELA CLT	328.241,32	0	328.241,32	328.241,32
33190041400 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	468.134,19	182,12	467.952,07	467.952,07
33300000000 - Outras Despesas Correntes	21.669.396,71	1.383.422,24	20.285.974,47	20.285.974,47
33390000000 - Aplicações Diretas	21.669.396,71	1.383.422,24	20.285.974,47	20.285.974,47
33390040000 - [MIG] Contratação por Tempo Determinado	12.445,00	0	12.445,00	12.445,00
33390040200 - AUXÍLIO SAÚDE - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL/TEMPORÁRIO.	3.073,00	0	3.073,00	3.073,00
33390044900 - AUXILIO TRANSPORTE	9.372,00	0	9.372,00	9.372,00
33390140000 - Diárias - Civil	5.536.363,79	0	5.536.363,79	5.536.363,79
33390141400 - DIARIAS NO PAIS(DENTRO DO ESTADO)	5.203.800,80	0	5.203.800,80	5.203.800,80
33390141500 - DIÁRIAS NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	105.603,40	0	105.603,40	105.603,40
33390141600 - DIÁRIAS NO EXTERIOR	226.959,59	0	226.959,59	226.959,59
33390150000 - Diárias - Militar	10.723.260,00	0	10.723.260,00	10.723.260,00
33390151400 - DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	10.723.260,00	0	10.723.260,00	10.723.260,00
33390300000 - Material de Consumo	838.598,06	493.334,19	345.263,87	345.263,87
33390301600 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	115.655,63	40.053,58	75.602,05	75.602,05
33390302100 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.536,00	0	7.536,00	7.536,00
33390302200 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZACAO	67.715,48	3.624,00	64.091,48	64.091,48
33390302300 - UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS	200.951,20	186.391,20	14.560,00	14.560,00
33390302600 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	2.000,00	0	2.000,00	2.000,00
33390304200 - FERRAMENTAS	1.399,56	0	1.399,56	1.399,56
33390305400 - MATERIAL GRAFICO	129.811,69	14.306,00	115.505,69	115.505,69
33390306100 - GENÉROS ALIMENTICIOS PNAE	57.600,00	53.067,20	4.532,80	4.532,80
33390309600 - MATERIAL DE CONSUMO PAGTO.ANTECIPADO	56.724,29	0	56.724,29	56.724,29
33390309900 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.312,00	0	3.312,00	3.312,00
33390330000 - Passagens e Despesas com Locomoção	300.000,00	203.443,70	96.556,30	96.556,30
33390330100 - PASSAGENS PARA O PAÍS	150.000,00	53.443,70	96.556,30	96.556,30
33390360000 - Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	71.422,50	0	71.422,50	71.422,50
33390360200 - Diarias a Colaboradores Eventuais no Pais	71.422,50	0	71.422,50	71.422,50
33390390000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.780.478,86	445.929,43	3.334.549,43	3.334.549,43
33390391400 - LOCACAO DE BENS MOV OUT NATUREZAS E INTANGIVE	2.832.891,47	306.443,50	2.526.447,97	2.526.447,97
33390394100 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	13.878,00	4.120,00	9.758,00	9.758,00
33390395900 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	11.500,00	0	11.500,00	11.500,00
33390396900 - SEGUROS EM GERAL	25.601,77	0	25.601,77	25.601,77
33390399000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	851.486,84	135.365,93	716.120,91	716.120,91
33390399600 - OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ PAGTO ANTECIPADO	45.120,78	0	45.120,78	45.120,78
33390930000 - Indenizações e Restituições	168.163,18	2.049,60	166.113,58	166.113,58
33390930200 - RESTITUIÇÕES	4.611,60	2.049,60	2.562,00	2.562,00
33390930300 - RESSARCIMENTOS	163.551,58	0	163.551,58	163.551,58
34000000000 - Despesas de Capital	602.348,40	568.013,40	34.335,00	34.335,00

34400000000 - Investimentos	602.348,40	568.013,40	34.335,00	34.335,00
34490000000 - Aplicações Diretas	602.348,40	568.013,40	34.335,00	34.335,00
34490520000 - Equipamentos e Material Permanente	602.348,40	568.013,40	34.335,00	34.335,00
34490529900 - MATERIAL PERMANENTE	34.335,00	0	34.335,00	34.335,00
TOTAL CONSOLIDADO	23.068.120,62	1.951.617,76	21.116.502,86	21.116.502,86

Das despesas empenhadas, foram liquidadas e pagas R\$ 21.116.502,86, resultando assim em inscrição de restos a pagar não processados no valor de R\$: 1.951.617,76, e não houve inscrição em restos a pagar processados.

Observando as despesas por atividade, as despesas empenhadas no valor de R\$: 23.068.120,62 a atividade de proteger, monitorar e controlar os recursos naturais e representa 43% das despesas correntes, conforme quadro abaixo:* AV - análise vertical - montante da conta em relação ao montante do grupo do programa 2098 que tem a finalidade de proteção ao meio ambiente .

Período: Janeiro a Dezembro de 2023		
PROGRAMA DE TRABALHO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL		
Anexo 6 - Lei Federal nº 4.320/64		
PODER / ÓRGÃO / UNIDADE GESTORA / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / AÇÃO	VALORES EMPENHADOS	
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	23.068.120,62	
1015 - 1015-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	808.820,51	4%
1490 - REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	808.820,51	
2098 - 2098-PROTEÇÃO AMBIENTAL	22.259.300,11	96%
2026 - ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	557.410,00	3%
2068 - DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENT	79.210,00	0%
2164 - PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	927.625,11	4%
2229 - PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RI	129.818,90	1%
2280 - PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMP	610.308,14	3%
2583 - REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIE	1.052.030,40	5%
2709 - PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NA	9.655.707,22	43%
2847 - PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	9.247.190,34	42%
TOTAL AÇÃO 1015 e 2098	23.068.120,62	100%

NOTA 4-Demonstrativo de Superávit/Déficit

Conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior constitui fonte para abertura de crédito adicional. Tais valores não são considerados na receita orçamentária do exercício de referência nem serão considerados no cálculo do déficit ou superávit orçamentário já que foram arrecadados em exercícios anteriores. Apresenta valores somente nas colunas Previsão Atualizada e Receita Realizada e deverá corresponder ao valor utilizado para a abertura de créditos adicionais e valor efetivamente utilizado para o empenho de despesas.

Esta unidade 180011 - FEPRAM obteve um resultado superavitário de R\$: 14.387.759,47 apurado que será detalhado em quadro nas notas explicativas do balanço Patrimonial.

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
Receita Orçamentária (I)	19.825.734,90	20.381.401,39
Ordinária	-	-
Vinculada	19.825.734,90	20.381.401,39
Recursos Vinculados a Fundos	19.271.984,42	19.766.535,42
Outras Vinculações de Recursos	553.750,48	614.865,97
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.742.520,01	229.551,99
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	1.742.520,01	229.551,99
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.519.553,84	4.259.525,08
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.951.617,76	1.672.042,03
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.524.279,58	2.272.449,60
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	43.656,50	315.033,45
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (IV)	22.991.118,85	27.598.760,67
Caixa e Equivalente de Caixa	22.991.118,85	27.598.760,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	50.078.927,60	52.469.239,13

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro/2023	Janeiro a Dezembro/2022
DISPÊNDIOS		
Despesa Orçamentária (VI)	23.068.120,62	15.588.901,58
Ordinária	-	-
Vinculada	23.068.120,62	15.588.901,58
Recursos Vinculados à Programas de Infra Estrutura de Transportes	-	-
Recursos Vinculados a Fundos	21.722.757,22	14.586.642,93
Outras Vinculações de Recursos	1.345.363,40	1.002.258,65
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.126.151,16	4.384.601,28
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	1.656.547,23	3.041.152,07
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	469.603,93	1.343.449,21
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	8.176.996,85	9.504.617,42
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.647.002,22	4.519.659,70
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	2.504.240,30
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.486.338,13	2.256.241,69
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	-	-
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	43.656,50	224.475,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	16.712.153,74	22.991.118,85
Caixa e Equivalente de Caixa	16.712.153,74	22.991.118,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	50.083.422,37	52.469.239,13
Balanço Inconsistente (2023) - Saldo em Espécie para o exercício seguinte informado nas contas do Balancete diverge do valor calculado pela seguinte fórmula: Saldo em Espécie do Exercício Anterior + Receita Orçamentária + Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários		
- Despesa Orçamentária - Transferências Financeiras Concedidas - Pagamentos Extraorçamentários		

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	JANEIRO a DEZEMBRO/2023			JANEIRO a DEZEMBRO/2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Especificação						
Ordinária	-	-	-	-	-	-
Vinculada	19.825.734,90	-	19.825.734,90	20.381.401,39	-	20.381.401,39
Recursos Vinculados a Fundos	19.271.984,42	-	19.271.984,42	19.766.535,42	-	19.766.535,42
Outras Vinculações de Recursos	553.750,48	-	553.750,48	614.865,97	-	614.865,97
TOTAL	19.825.734,90	-	19.825.734,90	20.381.401,39	-	20.381.401,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO FINANCEIRO- FEPRAM - EXERCÍCIO 2023

Segundo a Lei Federal nº 4.320/64, artigo 103, e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro demonstra a receita (líquidas das deduções) e despesas orçamentárias, ordinárias e vinculadas, bem como os recebimentos (ingressos) e pagamentos (dispêndios) de natureza extra, orçamentárias, as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária conjugados com os saldos de disponibilidades do exercício anterior e aqueles que passarão para o exercício seguinte orçamentária. Cabe destacar que o formato do Balanço Financeiro está de acordo com a Lei nº 4.320/1964, conforme a MCASP, em que as receitas e despesas estão evidenciadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas. Os Ingressos e os Dispêndios se equilibram por meio da inclusão do Saldo em Espécie do Exercício Anterior na coluna dos Ingressos e do Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte na coluna dos Dispêndios. Receitas e Despesas Orçamentárias Ordinárias compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos,

para atender a quaisquer finalidades. Receitas e Despesas Orçamentárias Vinculadas correspondem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem. A identificação das vinculações pode ser feita por meio do mecanismo fonte/ destinação de recursos. As fontes/destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal.

Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extra, orçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas que não se relacionam com o Orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos aos restos a pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Recebimentos Extra orçamentários compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo:

- a. ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros; e
- b. inscrição de restos a pagar.

É importante destacar o que dispõe o parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64: "Parágrafo único. Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária." Pagamentos Extra orçamentários evidenciam os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, por exemplo:

1. relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentárias (ex. devolução de depósitos); e
2. restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.

NOTA 1-RECEITAS

O total das receitas Orçamentária arrecadada no exercício financeiro de 2023, foi de R\$ 19.825.734,90.

Caixa e Equivalente de Caixa O saldo demonstrado nesse grupo de contas, Conta Contábil Tipo do Banco Valor 1.1.1.1.1.19.02 Banco do Brasil de R\$: 16.712.153,74, refere-se ao saldo financeiro disponíveis por fonte na conta banco, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Controle de Domicílios Bancários por UG e Fonte de Recurso
UNIDADE: 180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental
ATE O MES: 13 - DEZEMBRO

Unidade + Fonte + Conta Bancária	Saldo Financeiro Disponível
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	16.712.153,74
1759 Recursos Vinculados a Fundos	9.707.070,82
00102757X0000024155	9.180.444,76
00102757X0000091308	14.482,96
00102757X0000100749	423.740,74
00102757X0000106410	81.913,17
00102757X0004001400	6.489,19
1799 Outras Vinculações Legais	697.584,72
00102757X0000106410	697.584,72
1869 Outros Recursos Extraorçamentários	228.942,27
00102757X0000024155	197.105,49
00102757X0000106410	25.000,00
00102757X0004001400	6.836,78
2759 Rec. Vinculados a Fundos.	4.137.255,76
00102757X0000024155	1.754.529,23
00102757X0000091308	109.299,53
00102757X0000100749	2.273.427,00
2799 Outras Vinculações Legais	1.941.300,17
00102757X0000106410	1.941.300,17
Total Consolidado	16.712.153,74

FONTE:DIVE PORT

NOTA 2-Pagamentos Extra-Orçamentários.

Abaixo será demonstrado os pagamentos referentes a restos a pagar processados e não processados por fonte:

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

FONTE DE RECURSO	INSCRIÇÃO DE RPÑP	SALDO DE RPÑP	RPÑP A LIQUIDAR	RPÑP PAGOS	RPNP CANCELAD OS	RPNP TOTAL A PAGAR
1759008005	3.373.500,11	3.373.500,11	0	1.973.126,43	1.400.373,68	0
1799000001	2.812.917,53	2.812.917,53	139.041,74	2.673.875,79	0,00	139.041,74
TOTAL	6.186.417,64	6.186.417,64	139.041,74	4.647.002,22	1.400.373,68	139.041,74

FONTE:DIVEPORT

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS:

FONTE	INSCRIÇÃO DE RPP	RPP RECEBIDOS	SALDO DE RPP	RPP CANCELADO	RPP PAGO	RPP A PAGAR
	4.792,50	0,00	4.792,50	0,00	0,00	4.792,50
1799000001	4.792,50	0,00	4.792,50	0,00	0,00	4.792,50
	4.792,50	0,00	4.792,50	0,00	0,00	4.792,50

FONTE:DIVEPORT

No quadro de pagamentos extra- orçamentários, destacamos o pagamento no valor de R\$ 4.647.002,22 referente a restos a pagar não processados. Não houve pagamentos de restos a pagar processados neste período. Como resultado, o saldo remanescente de R\$ 4.792,50 foi reinscrito como restos a pagar processados para o próximo exercício.

Este saldo será destinado ao pagamento do processo de contratação dos servidores emergenciais, conforme justificativa no Ofício 137 sob ID (0045026600).

Todos os trâmites de restos a pagar foram acompanhados através dos processos 0028.021444/2023-75, no qual foram informados a justificativa de permanência dos mesmos.

A reinscrição desses valores garante a continuidade do compromisso financeiro necessário para atender às demandas identificadas, mantendo a regularidade e a transparência nos procedimentos contábeis da entidade.

BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

	R\$	
ATIVO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.712.153,74	22.991.118,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	16.712.153,74	22.991.118,85
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	953.076,38	953.076,38
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	953.076,38	953.076,38
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.015.350,18	1.183.020,22
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.015.350,18	1.178.525,45
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	4.494,77
ESTOQUES	-	-
ALMOXARIFADO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	23.680.580,30	25.127.215,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.252.562,33	1.284.721,09
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.252.562,33	1.284.721,09
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.252.562,33	1.284.721,09
TOTAL DO ATIVO	24.933.142,63	26.411.936,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.792,50	4.792,50
PESSOAL A PAGAR	4.792,50	4.792,50
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	228.942,27	191.000,82

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2023	31/12/2022
VALORES RESTITUÍVEIS	228.942,27	191.000,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	233.734,77	195.793,32
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	24.699.407,86	26.216.143,22
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	24.699.407,86	26.216.143,22
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.699.407,86	26.216.143,22
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.933.142,63	26.411.936,54

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO		
Ativo Financeiro	16.712.153,74	22.991.118,85
Ativo Permanente	8.220.988,89	3.420.817,69
Total Ativo (I)	24.933.142,63	26.411.936,54
PASSIVO		
Passivo Financeiro	2.324.394,27	6.382.210,96
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	2.324.394,27	6.382.210,96
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	22.608.748,36	20.029.725,58

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

R\$		
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2023	31/12/2022
759 Recursos Vinculados a Fundos	12.460.722,22	13.890.257,72
799 Outras Vinculações Legais	1.927.037,25	2.718.650,17
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	14.387.759,47	16.608.907,89

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Notas Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidência, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública através de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). O ativo total perfaz um valor de R\$: 24.933.142,63 sendo R\$: 23.680.580,30 do ativo circulante e R\$: 1.252.5621,33 do ativo não circulante.

O Balanço Patrimonial da Unidade Gestora 180011 -FEPRAM, encontra-se representado pelas seguintes contas:

Quadro Resumido do BALANÇO PATRIMONIAL Exercício : 2023/2022

GRUPO DE CONTAS	2023	2022	AV*		AH*
			2023	2022	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	23.680.580,30	25.127.215,45	94,98%	95%	-5,76%
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.252.562,33	1.284.721,00	5,02%	5%	-2,50%
SOMA TOTAL	24.933.142,63	26.411.936,45	100,00%	100%	-5,60%
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	233.734,77	195.793,32	0,95%	0,74%	19,40%
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	0			
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	24.699.467,86	26.216.143,22	99,06%	99,26%	-5,79%
SOMA TOTAL	24.933.202,63	26.411.936,54			

NOTA 1-Comparação Ativo/Passivo e Patrimônio Líquido.

* AV – Análise Vertical - Montante da conta em relação ao montante do grupo; * AH – Análise Horizontal - uma passagem temporal, aumento / decréscimo temporal;

Na análise vertical é observado o valor da conta em relação ao total do grupo, a exemplo da conta do ativo circulante sobre o total do ativo. Já na análise horizontal é uma análise temporal, é um comparativo de um exercício para outro.

Sob a ótica da análise vertical apresentada no quadro acima, é notável que o ativo circulante no exercício de 2023 e 2022 representa aproximadamente 95% do total do grupo. Esta proporção indica a significativa participação do ativo circulante em relação ao total de ativos.

Ao comparar esta mesma conta com o exercício anterior, observa-se um decréscimo de 5,76%. Esse decréscimo pode ser atribuído a uma série de fatores, como mudanças nas políticas de gestão de ativos, variações nas condições econômicas e financeiras, ou mesmo flutuações nas atividades operacionais da entidade.

No exercício de 2022 e 2023, o ativo não circulante representa aproximadamente 5,86% do total do grupo de ativos. Nota-se que houve um decréscimo de cerca de 2,5% em relação ao exercício anterior.

Além disso, o Patrimônio Líquido (PL) também experimentou uma redução de aproximadamente 5,79%, tornando-se parte de cerca de 99% do total do grupo de contas do passivo

Quanto ao Patrimônio Líquido o mesmo representa 99,00% aproximadamente do total do passivo . No exercício de 2023 houve um decréscimo em aproximadamente 6% comparado ao exercício de 2022 que foi de R\$ 26.216.143,22, e no exercício de 2023 apresentou saldo de R\$ 24.699.467,86.

NOTA 2-Caixa e Equivalente de Caixa:

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, incluem os numerários em espécie, depósitos bancários e investimentos temporários de curto prazo de alta liquidez, classificando-se como tal os investimentos com vencimento original de até três meses.

Abaixo será detalhado o saldo de caixa e equivalente de caixa apurado no Balanço Patrimonial:

Unidade + Fonte + Conta Bancária	Saldo Financeiro Disponível
180011 - Fundo Especial de Proteção Ambiental	16.712.153,74
1759 Recursos Vinculados a Fundos	9.707.070,82
00102757X0000024155	9.180.444,76
00102757X0000091308	14.482,96
00102757X0000100749	423.740,74
00102757X0000106410	81.913,17
00102757X0004001400	6.489,19
1799 Outras Vinculações Legais	697.584,72
00102757X0000106410	697.584,72
1869 Outros Recursos Extraorçamentários	228.942,27
00102757X0000024155	197.105,49
00102757X0000106410	25.000,00
00102757X0004001400	6.836,78
2759 Rec. Vinculados a Fundos.	4.137.255,76
00102757X0000024155	1.754.529,23
00102757X0000091308	109.299,53
00102757X0000100749	2.273.427,00
2799 Outras Vinculações Legais	1.941.300,17
00102757X0000106410	1.941.300,17
Total Consolidado	16.712.153,74

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal- SIGEF

NOTA-3 - Créditos a Curto Prazo

O saldo de R\$ 953.076,38 (novecentos e cinquenta e três mil setenta e seis reais e trinta e oito centavos), refere-se ao saldo de estoque da dívida ativa não tributária de parcelamento, informação esta extraída do processo 0020.007947/2021-46, oriunda da Procuradoria de Ativos Financeiros.

NOTA- 4 - Demais Créditos a Curto Prazo

O valor exibido neste grupo de conta na ordem de R\$: 6.015.350,18 , está registrado na conta contábil 113110100 - Adiantamento Concedidos a Pessoal (Diárias), valores disponibilizados durante o exercício, o qual em dezembro de 2023 restaram pendências de prestação, porém segue o curso normal do processo administrativo 0028.024737/2023-12.

Neste exercício houve uma demanda alta quanto ao adiantamento de diárias tendo em vista que esta unidade atendeu a uma missão de combate a degradação ambiental no parque estadual de Guajará Mirim e o "BICO DO PARQUE", no qual equipe de fiscalização tiveram que permanecer durante meses para combater a invasão nessa localidade conforme processo Judicial Eletrônico - 2º Grau Número: 0803117-74.2023.8.22.0000.

Da concessão e prestação de contas

Para fins de concessão de passagens e de diárias é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, bem como correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada, ou do cargo em comissão. Trata-se de regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidas em lei e consiste na entrega de numerário a servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

NOTA- 5 Créditos a Longo Prazo:

O valor expresso neste grupo de contas, totalizando R\$ 1.252,562,33, refere-se ao registro de lançamento do reconhecimento inicial do estoque da dívida ativa não tributária ambiental. Especificamente, esses créditos são derivados de autos de infração decorrentes de questões administrativas.

A dívida ativa não tributária ambiental consiste em obrigações financeiras resultantes de violações às normas ambientais, que foram estabelecidas e aplicadas pelas autoridades competentes. Esses créditos administrativos representam valores que a entidade tem direito a receber de terceiros como resultado de penalidades impostas devido a infrações ambientais.

É importante ressaltar que o reconhecimento inicial desses créditos está em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos e com as políticas contábeis adotadas pela entidade. Além disso, os valores apresentados são baseados em avaliações cuidadosas e no melhor conhecimento disponível sobre a probabilidade de recuperação desses créditos no longo prazo.

A divulgação dessas informações visa proporcionar transparência e clareza sobre a composição dos ativos financeiros da entidade, permitindo uma compreensão mais completa da sua situação patrimonial e financeira.

NOTA- 6 Bens Móveis e Imóveis

Os bens imóveis, móveis, de consumo e permanentes, adquiridos pelo Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM são transferidos para a Secretaria de Estado de desenvolvimento Ambiental - SEDAM em obediência ao Decreto Estadual nº 7.902, de 17 de julho de 1997. Sendo assim, não possui bens.

NOTA - 7 Fonte de Recursos

O superávit financeiro de R\$ 14.387.759,47 no exercício de 2023 está totalmente registrado nas fontes 759 e 799, destinadas ao Fundo Especial de Proteção Ambiental e a Acordos e Leis Anti-corrupção, respectivamente. Conforme a Lei Federal nº 4.320/64, esse superávit pode ser utilizado para abrir créditos adicionais, conforme necessário. Consulte o quadro anexo para ver a distribuição do superávit por domicílio bancário. Essas informações visam garantir transparência e responsabilidade na gestão dos recursos financeiros da entidade.

Em 31 de Dezembro de 2023 e 2022

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			R\$
FONTES DE RECURSO		31/12/2023	31/12/2022
759	Recursos Vinculados a Fundos	12.460.722,22	13.890.257,72
799	Outras Vinculações Legais	1.927.037,25	2.718.650,17
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		14.387.759,47	16.608.907,89

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.975.439,89	13.295.672,85
TAXAS	12.975.439,89	13.295.672,85
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	279.492,97	823.370,13
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	279.492,97	823.370,13
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.181.268,35	2.524.879,14
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.181.268,35	2.524.879,14
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.742.520,01	229.551,99
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.742.520,01	229.551,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	85.784.900,59	3.621.583,81
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	85.784.900,59	3.621.583,81
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	102.963.621,81	20.495.057,92

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	3.385.372,76	3.073.159,81
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.385.372,76	3.073.159,81
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.073,00	1.176,67
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.073,00	1.176,67
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.650.878,67	13.588.545,22
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	143.567,59	959.029,77
SERVIÇOS	14.507.311,08	12.629.515,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	85.129.697,49	777.803.233,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	83.910.691,90	777.304.629,59
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	716.120,91	28.905,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	502.884,68	469.698,70
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	186.485,25	55.798,88
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	186.485,25	55.798,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	103.355.507,17	794.521.913,87
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(391.885,36)	(774.026.855,95)

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.975.439,89	13.295.672,85	
TAXAS	12.975.439,89	13.295.672,85	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	279.492,97	823.370,13	
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	279.492,97	823.370,13	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.181.268,35	2.524.879,14	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.181.268,35	2.524.879,14	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.742.520,01	229.551,99	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.742.520,01	229.551,99	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	85.784.900,59	3.621.583,81	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	85.784.900,59	3.621.583,81	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	102.963.621,81	20.495.057,92	

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2023	Janeiro a Dezembro / 2022	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS	3.385.372,76	3.073.159,81	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.385.372,76	3.073.159,81	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.073,00	1.176,67	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	3.073,00	1.176,67	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	14.650.878,67	13.588.545,22	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	143.567,59	959.029,77	
SERVIÇOS	14.507.311,08	12.629.515,45	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	85.129.697,49	777.803.233,29	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	83.910.691,90	777.304.629,59	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	716.120,91	28.905,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	502.884,68	469.698,70	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	186.485,25	55.798,88	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	186.485,25	55.798,88	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	103.355.507,17	794.521.913,87	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(391.885,36)	(774.026.855,95)	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964 em seu Artigo 35, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (MCASP, parte V, 9ª Válido a partir do exercício de 2022). O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

DEMONSTRAÇÕES VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
	2023	2022	AH%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	102.963.621,81	20.495.057,92	402%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	103.355.507,17	794.521.913,87	-87%
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO =	(391.885,36)	(774.026.855,95)	-100%

NOTA-1 Resultado Patrimonial

No exercício de 2023, a FEPRAM apresentou um resultado negativo a menor em 100% se comparado ao mesmo período do exercício anterior, totalizando R\$: -391.885,36 Observa-se que as variações patrimoniais diminutivas diminuiu em 87% se comparado ao exercício de 2022.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	25.918.491,19	23.198.436,43
Receita Tributária	17.353.042,83	17.033.152,12
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	279.492,97	823.370,13
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	2.181.268,35	2.524.879,14
Outras Receitas Derivadas e Originárias	11.930,75	-
Transferências recebidas	1.742.520,01	229.551,99
Outros ingressos operacionais	4.350.236,28	2.587.483,05
Desembolsos	31.680.870,94	26.478.384,33
Pessoal e demais despesas	25.246.919,72	17.413.065,63
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	2.126.151,16	6.584.601,28
Outros desembolsos operacionais	4.307.800,06	2.480.717,42
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(5.762.379,75)	(3.279.947,90)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	516.585,36	1.327.693,92
Aquisição de ativo não circulante	516.585,36	1.327.693,92
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(516.585,36)	(1.327.693,92)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(6.278.965,11)	(4.607.641,82)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	22.991.118,85	27.598.760,67
Caixa e Equivalente de Caixa Final	16.712.153,74	22.991.118,85

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.742.520,01	229.551,99
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	1.742.520,01	229.551,99
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	2.200.000,00
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	2.200.000,00
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	2.126.151,16	4.384.601,28
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	2.126.151,16	6.584.601,28

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	25.246.919,72	17.413.065,63
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	25.246.919,72	17.413.065,63

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.742.520,01	229.551,99
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	1.742.520,01	229.551,99
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	2.200.000,00
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	2.200.000,00
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	2.126.151,16	4.384.601,28
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	2.126.151,16	6.584.601,28

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	25.246.919,72	17.413.065,63
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	25.246.919,72	17.413.065,63

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2023
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2023	Janeiro a Dezembro 2022
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações dos fluxos de caixa são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil instrumento para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. A Demonstração de Fluxos de Caixa do Estado de Rondônia, permite a avaliação das saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo.

NOTA 1-FLUXO OPERACIONAL

Os fluxos de caixa operacionais consolidados do setor público em sentido amplo proporcionam uma indicação da medida do volume de recursos que o governo vem financiando suas atividades correntes por meio da tributação e outras cobranças.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2023

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							26.216.143,22		26.216.143,22
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-1.124.850,00	-	-1.124.850,00
Aumento de capital							-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-391.885,36	-	-391.885,36
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							24.699.407,86		24.699.407,86

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

NOTA 1 - Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) é uma das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), cuja enumeração está estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964, bem como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11.

Este demonstrativo contábil evidencia a evolução, seja aumento ou redução, do patrimônio líquido da entidade durante um período. A mudança total no patrimônio líquido durante esse período representa o valor total do resultado do período, somado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido, sem passar pelo resultado do período, além de qualquer contribuição dos proprietários e dedução das distribuições para os proprietários atuando na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

Assim, entre os itens demonstrados na DMPL, destacam-se:

- a. O resultado do período;
- b. Cada item de receita e despesa do período reconhecido diretamente no patrimônio líquido devido a norma específica, como aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira;
- c. Ajustes de exercícios anteriores;
- d. Destinação do resultado, como constituição de reservas e distribuição de dividendos;
- e. Transações de capital com os proprietários, como aumento de capital, aquisição ou venda de ações em tesouraria, juros sobre capital próprio e distribuições aos proprietários;
- f. Para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e correção de erros.

É importante ressaltar que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), que é parte integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

ROSICLEY TAVARES NASCIMENTO NERY

CRC RO - 006290/O-0

Analista Contábil

SEDAM/FEPRAM/FRHRO/FUNCLIMA

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE M. LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM-FEPRAM-FRHRO-FUNCLIMA

Protocolo 0047018502

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Considerando o Parecer nº 47/2024/PGE-SEDEC (0046484857), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade de Contratação de Palestrante para atuar com o Tema: "O papel da mulher empreendedora no desenvolvimento econômico e social do Estado", de forma presencial, ministrado pela Professora Joice Ribeiro Pelegrino, para atender ao evento: Mesa redonda de Empreendedorismo Feminino na Cidade de Jaru na Associação Comercial e Industrial - ACIJ e na cidade de Porto Velho no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB Seccional Rondônia, opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº (0041.000397/2024-39).

Objeto: Contratação de Palestrante para atuar com o Tema: "O papel da mulher empreendedora no desenvolvimento econômico e social do Estado", de forma presencial, ministrado pela Professora Joice Ribeiro Pelegrino, para atender ao evento: Mesa redonda de Empreendedorismo Feminino na Cidade de Jaru na Associação Comercial e Industrial - ACIJ e na cidade de Porto Velho no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil/OAB Seccional Rondônia.

Contratada: JL PELEGRINO CONSULTORIA E GESTAO LTDA, **CNPJ:** 38.457.893/0001-71;

Valor da Contratação: R\$ 25.558,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais)

RATIFICO nos termos do Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência (0046417186).

Porto Velho, data e hora do sistema

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0047006169

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o Art. 74, inciso III, § 4º da Lei nº14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Considerando o Parecer nº 38/2024/PGE-SEDEC (0046326652), no qual restou consignada manifestação jurídica pela possibilidade da contratação de serviços técnicos especializados para diagnóstico, análise e prognóstico direcionador da atração de investimentos para municípios do Estado, com objetivo de prestar acompanhamento contínuo e consistente de apoio na implantação de modelo de desenvolvimento econômico local, de acordo com os vetores econômicos de cada localidade e do Estado como um todo, e com base na qualificação de agentes municipais para a atração de investimentos e promoção comercial nos 52 municípios do Estado, instaurado através do processo administrativo nº (0041.003275/2023-13).

Contratada: DIRECTPAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ:** 37.230.797/0001-23;

Valor da Contratação: R\$ 210.320,00 (duzentos e dez mil trezentos e vinte reais)

RATIFICO nos termos do Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Termo de Referência (0045941391).

Porto Velho, data e hora do sistema

Avenilson Gomes Da Trindade

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0046984804

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 234 de 19 de março de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam cargo de confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA**, matrícula nº *****175, ocupante do Cargo de Assessor, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para responder como chefe de **Seção de Patrimônio**, e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função, definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela **Seção de Patrimônio** da SEOSP/RO:

- I - Promover todo o fluxo dos bens móveis e imóveis da Secretaria por meio do acompanhamento dos processos e os documentos de cessão de uso, doação, alienação e permuta de bens patrimoniais de acordo com a legislação vigente, e ainda conforme o Decreto nº 24.041 de 8 de julho de 2019, ou outro que vier a substituí-lo;
- II - Promover a emissão de termo de guarda e responsabilidade, de transferência e movimentação de bens patrimoniais de acordo com a legislação retromencionada;

- III - Realizar os levantamentos patrimoniais nas unidades da SEOSP/RO, realizar a identificação dos bens, providenciando o tombamento patrimonial e incorporação, o lançamento no sistema contábil do Estado de acordo com a legislação retromencionada;
- IV - Gerir os processos de baixa patrimonial de bens inservíveis de acordo com a legislação retromencionada;
- V - Promover o recolhimento de bens móveis considerados inservíveis, antieconômicos ou ociosos, para fins de alienação, recuperação e redistribuição, entre outras atividades pertinentes;
- VI - Providenciar a incorporação, distribuição, alienação, cessão, baixa, transferência e o remanejamento de bens patrimoniais;
- VII - Manter atualizado os registros dos bens patrimoniais;
- VIII - Elaborar inventário dos bens móveis da Secretaria e instruir processos relativos ao desaparecimento de bens móveis da SEOSP/RO;
- IX - Organizar, controlar e executar as atividades relacionadas ao patrimônio móvel e imóvel, conforme normas e procedimentos técnicos vigentes;
- X - Elaborar relatórios e afins referentes ao patrimônio; e
- XI - Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, devem ser reportados para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 110 de 07 de fevereiro de 2024 (0045802162).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046948454

Portaria nº 114 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****011, lotado nesta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para responder pela Seção de Almoxarifado, reportando-se diretamente ao **Chefe do Núcleo de Logística**, bem como o servidor **ELTON DE ARAUJO CARNEIRO**, matrícula nº *****423, atuar como **SUBSTITUTO** e no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor lotado no Almoxarifado da SEOSP/RO:

I - efetuar o recebimento, conferência, classificação, controle, guarda e distribuição dos materiais de consumo da Secretaria, emitindo os documentos necessários de recebimento e saída do estoque;

II - acompanhar os pedidos de materiais de consumo das unidades, evitando desperdícios ou acúmulo de estoque de produtos, observando os prazos de validade;

III - gerenciar e controlar os níveis de estoque mínimo e máximo dos pedidos de materiais e coordenar todo o fluxo dos materiais de consumo do Almoxarifado da SEOSP;

IV - controlar os lançamentos da movimentação de entradas e saídas dos estoques de materiais fazendo balanços periódicos dos itens físicos existentes;

V - realizar periodicamente a organização e o controle físico e financeiro sobre os estoques de materiais de consumo, providenciando os atos necessários de acordo com as necessidades de aquisições;

VI - efetuar planejamento anual de aquisição de materiais;

VII - providenciar a entrega aos fornecedores das notas de empenho dos materiais de consumo, controlando os prazos de entrega;

VIII - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do estoque de material evitando danos que possam ocasionar a sua perda;

IX - elaborar relatórios e afins referentes ao almoxarifado; e

X - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 380 de 23 de maio de 2023 (0038509888), e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045803643

Portaria nº 112 de 07 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO que as atribuições são executadas por servidores que ocupam Cargo de Confiança junto ao Governo do Estado, que demonstram conhecimentos e/ou experiências compatíveis com suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Administração Pública de controles preventivos e descentralizados, que assegurem o cumprimento da lei, a proteção do patrimônio e a eficiência de suas operações.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor ELTON DE ARAUJO CARNEIRO, matrícula nº *****423, lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, para responder pela **Seção de Arquivo Geral**, reportando-se diretamente ao **Gerente de Logística**, no caso de decisões e providências que ultrapassem a competência deste, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, sendo responsável por todos os atos inerentes a função definidos no Regimento Interno e demais Normas pertinentes.

Art. 2º - São atribuições, exemplificativas, do servidor designado a responder pela **Seção de Arquivo Geral** da SEOSP/RO:

- I - reunir, classificar e conservar o acervo documental de trabalhos realizados, exclusivamente pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos de Rondônia - SEOSP;
- II - promover o conjunto de procedimentos e operações técnicas necessárias referentes à avaliação, preservação, organização e arquivamento de documentos na fase intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, em conformidade com as normas relativas à gestão documental vigente;
- III - garantir o fluxo dos pedidos de documentos provenientes das diversas gerências, coordenadorias e setores;
- IV - expedir e fornecer, na forma da lei, cópia de processos e documentos sob sua guarda;
- V - zelar pelo armazenamento, organização, fornecimento, segurança e preservação do acervo, evitando danos que possam ocasionar a sua perda;

- VI - laborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades do Setor; e
- VII - desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 3º - Demais atos, demandas e competências não relacionadas, que não mantenham afinidade com o definido neste documento, mas que demandem ações da área Administrativa, deve ser reportado para decisão da autoridade superior, podendo ainda ser normatizadas em documento substituto ou complementar posterior, conforme o caso.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 392 de 25 de maio de 2023 (0038561358).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045802723

Portaria nº 109 de 07 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Inventário de Material de Consumo da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, no exercício de 2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

Em atenção a Instrução Normativa nº 13/TCER-2004 na qual prever a obrigatoriedade do Inventário do Estoque em Almoxarifado devendo ser preenchido em formato do Anexo TC-13.

Seção II Das Unidades da Administração Direta

Art. 7º. Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas e o Ministério Público, bem como as Unidades Gestoras do Poder Executivo e os Fundos Estaduais, por seus titulares, encaminharão:

III - A Prestação de Contas anual, até 31 de março do ano subsequente, com as demonstrações dos resultados gerais, na forma dos anexos e demonstrativos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, observadas as alterações e demais legislação pertinente, acompanhada de:

d) inventário do estoque em almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (anexo TC-13).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário Material de Consumo, no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Exercício de 2023:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão:

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rosângela Lima do Nascimento Evangelista	*****094	Presidente	Logística
Elton de Araújo Carneiro	*****423	Membro	Seção de Almoxarifado e Arquivo
Marcel Fabiano da Silva	*****610	Membro	Logística

Art. 3º - A Comissão Permanente de Inventário Material de Consumo, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Inventário:

I - Realizar o Inventário Físico - Financeiro de Material de Consumo da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP sempre que demandado;

II - Elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

Art. 5º - Revogar a Portaria nº 732 de 24 de agosto de 2023 (0041173072).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0045801248

ATO Nº 15/2024/SEOSP-NCF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.068721/2022-46

Convênio n.º 508/PGE-2022

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

Objeto: Implantação de iluminação pública na Av. São Francisco. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0038690997) e Parecer Técnico n.º 147/2024/SEOSP-CIN (id.0046908917) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 508/PGE-2022 (id.0030501993).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046942092

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e nos moldes do Parecer 76 (0046767707), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0069.000135/2024-66, que **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação, objetivando a contratação direta da empresa: ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME E DIGITAL, inscrita sob o CNPJ nº 27.273.800/0001-32, cujo objeto é a Aquisição de Token e Renovação de Certificado Digital, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, nos termos pactuados no Termo de Referência SEOSP-NAC (SEI nº 0045413787), perfazendo o valor de **R\$ 1.551,90** (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação no valor de **R\$ 1.551,90** (um mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), objetivando a contratação direta da empresa: ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - ME E DIGITAL, inscrita sob o CNPJ nº 27.273.800/0001-32, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0046942459

Portaria nº 240 de 20 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 31 de março de 2023, publicado na Edição 001 de 03/01/2019, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia

Considerando a Leinº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal”;

Considerando a Decisão id (0046829296);e

Considerando o processo SEI: 0069.000503/2024-76;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar em partes o Anexo Único da Portaria nº 230 de 15 de março de 2024, e Excluir do Quadro II o cargo de **Técnico em Planejamento** de que trata o Processo Administrativo nº 0069.000503/2024-76.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01º de Março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0046995368

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 475 de 07 de fevereiro de 2024

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido, demonstrando a melhor solução e dá base ao Termo de Referência, em atendimento ao (Art. 3º, inciso VII, § 1º e Art. 8º da IN 58/2022).

CONSIDERANDO que o Estudo Técnico Preliminar deve ser elaborado por servidores da área técnica e requisitante, preconizando o Art. 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como o Art. 2º da Instrução Normativa 5 deste DER.

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, cujo objetivo é a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos nos Aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena do Estado de Rondônia, que visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações dos aeroportos de Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena, bem como, conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Art. 2º **DESIGNAR o servidor embaixo** relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
PAULA BASTOS DE PAULA	*****888	***.187.992-**	MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 3º Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora certificada pelo sistema.

PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0045794369

Portaria nº 906 de 19 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0046527608), nos autos do Processo SEI nº 0009.002825/2024-64;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05 de março de 2024, no Gabinete do Diretor Geral, o servidor **PEDRO HENRIQUE TANUS DA COSTA**, matrícula nº *****681, Assessor XII, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0046953051

Portaria nº 905 de 19 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0046574339), nos autos do Processo SEI nº 0009.002912/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 07 de março de 2024, na 15ª Residência Regional de Buritis, o servidor **ITAMAR VASQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****778, Chefe deEquipe de Oficina, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0046952798

Portaria nº 898 de 19 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 854 (0046831199), constante no processo SEI n.º 0009.002993/2024-50;

Art. 1º - **RETIFICAR**, os termos da Portaria n.º 854 de 14 de março de 2024, publicada no DOE n.º 49 de 15 de março de 2024, que **LOTOU**, a servidora **CLAUDIA ANDRADE DA SILVA CORDEIRO**, matrícula nº *****284, lotada no Controle Interno, na função de Chefe de Análise de Pagamento, ocupante de Cargo em Comissão.

Onde se Lê: "Decreto de Nomeação (0046624945)" e "a contar do dia 01 de janeiro de 2024..."

Leia-se: "Decreto de Nomeação (0046624977)" e "a conta do dia 01 de março de 2024..."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0046937348

Portaria nº 904 de 19 de março de 2024

O **CORREGEDOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais, e considerando os argumentos apresentados pela comissão processante,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de março de 2024, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 29/CPPAD/CORRG/DER/2023, SEI n.º 0009.015466/2023-24, em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando n.º64 /2024/DER-CPPAD (id 0046948238).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessado.

RONE HERTON DANTAS DE FREITAS

Corregedor-Geral/DER-RO

Protocolo 0046949296

Portaria nº 896 de 18 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0046721629), nos autos do Processo SEI nº 0009.003128/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 01 de março de 2024, na Coordenadoria de Operações e Fiscalização, o servidor **TAE WON DAMBROS SON**, matrícula nº *****781, Chefe de Equipe I, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0046924139

Portaria nº 902 de 19 de março de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13ªRR ID(0046442715), folha de frequência ID(0046942215), nos autos do Proc. 0009.002703/2024-78.

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor: **MARCIO DIOGENES DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****465, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado no DER-13ªRR do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para o período de 11/01/2024 a 30/01/2024 - 20 (vinte) dias, Conforme Portaria de férias nº 8769 de 09 de outubro de 2023, **ficando para fruição no novo período em 01/04/2024 a 20/04/2024 - 20 (vinte) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0046944386

Portaria de férias nº 4127 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/02/2024 a 03/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ELIZANDRO LIMA GADELHA, SOLDADOR**, matrícula *****634, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/02/2024 a 03/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral

Protocolo DOC23021

Portaria de férias nº 4128 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GILVANE FERNANDES DA SILVA, RESIDENTE**, matrícula *****783, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 30/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23022

Portaria nº 903 de 19 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando requerimento (0045830880) despacho (0046753421) e Processo nº 0009.597770/2021-15.

RESOLVE:

CESSAR a contar de 01.04.2024, os Termos da Portaria n. 2762 de 27.12.2021 que concedeu Licença Sem Vencimento a contar de 02.01.2022, para o trato de interesses particulares pelo prazo de **03 (Três) anos**, de acordo com a Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 221 de 28.12.99, publicada no DOE/RO nº 4402 de 30.12.99, nos termos do artigo 128 e parágrafos, a servidora **TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA**, Técnica em Redação, **Matrícula nº*****224**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na ASSRED/DER/RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0046945171

Portaria nº 899 de 19 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.003256/2024-74.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro

Vanessa Gonçalves de Lima *****845 Arquiteto 20.01.2021 a 19.01.2023 2ª "B" 2ª "C" 20.01.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0046938800

Portaria de férias nº 4137 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2024 a 21/01/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor MICHEL FADOUL CACHO, DER - Assessor Especial de Gestão de Pessoas - CDS-06 *, matrícula *****490, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de (02/01/2024 a 21/01/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23031

Portaria de férias nº 4138 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/02/2024 a 02/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO, DER - Coordenador de Logística - CDS-14 *, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de 2024, marcadas anteriormente no período de (12/02/2024 a 02/03/2024).

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23032

Portaria de férias nº 4139 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2024 a 20/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAPHAEL TOMIO COLACO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****998, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2024 a 20/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23033

Portaria de férias nº 4140 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SEBASTIAO PROENCA DE SOUZA**, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **04/03/2024 a 02/04/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **04/03/2024 a 02/04/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2024 a 31/12/2024**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23034

Portaria de férias nº 4141 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/03/2024 a 02/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ODAIR DIAS DA SILVA, MOTORISTA**, matrícula *****991, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(04/03/2024 a 02/04/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Portaria de férias nº 4142 de 19 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/05/2023 a 30/05/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROBSON FERNANDES COSTA, MOTORISTA**, matrícula *****120, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/2023 a 30/05/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23036

TERMO

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 15/2023 (id 0042013170)

Processo Punitivo SEI nº. 0009.003763/2023-27

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 26, §1º, iii, "b" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

Aplicar à empresa **MCC - MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 05.646.969/0001-58, a penalidade de: (i) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, prevista na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, "e", pelo descumprimento da CLÁUSULA NONA e da CLÁUSULA DÉCIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, itens 6,7,8,9,16,39,40,45,59,63,64 do contrato, por cada obrigação descumprida; (ii) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, pela inexecução parcial da obra, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA c/c; (iii) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, em virtude da inexecução e abandono da obra que trata o Contrato nº 061/2021/PJ/DER-RO (0020240780).**

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para impugnação na forma do §1º do artigo 20 do Decreto nº 16.089/2011.

Eventual recurso deverá ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação desta decisão, contendo o número do Processo Punitivo 0009.003763/2023-27, direcionada ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do *e-mail*: gabderro@gmail.com ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Por oportuno, informo que o acesso aos autos do Processo Administrativo 0009.003763/2023-27, poderá ser requerido através dos meios citados alhures, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e o seu não atendimento acarretará em revelia.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Protocolo 0046890090

Portaria de férias nº 4238 de 20 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO**, MOTORISTA, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(01/04/2024 a 20/04/2024)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/08/2024 a 08/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23124

Portaria de férias nº 4239 de 20 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/03/2024 a 31/03/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/03/2024 a 31/03/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23125

Portaria de férias nº 4241 de 20 de março de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2024 a 20/02/2024, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **RAFAEL BRITO SILVA, DER - Chefe de Equipe de Campo - CDS-01 ***, matrícula *****538, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2024 a 20/02/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/03/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC23137

Portaria nº 901 de 19 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Do Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as Residências Regionais e Usinas do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a Solicitação de Compra (0045559255) e Ordem de Fornecimento (0046312934) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.001220/2024-56;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as Residências Regionais e Usinas do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos, os servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Nome	Atribuição
*****376	JACQUELINE SALES EUDOXIO	Gestor Titular
*****096	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA	Fiscal Titular

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0046940938

Portaria nº 900 de 19 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Do Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as Residências Regionais e Usinas do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a Solicitação de Compra (0045549778) e Ordem de Fornecimento (0046312448) nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.001204/2024-63;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nestas palavras:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular e Fiscal Titular do presente objeto a ser contratado, que visa a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para atender as Residências Regionais e Usinas do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos, os servidores abaixo qualificados:

Matrícula	Nome	Atribuição
*****376	JACQUELINE SALES EUDOXIO	Gestor Titular
*****096	EDGLEI AFONSO DE MESQUITA	Fiscal Titular

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0046940329

Portaria nº 813 de 13 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a solução da problemática envolvendo a travessia de veículos, cargas e passageiros, na RO-005 (Ponte da Vala) KM-40, Trecho: Linha 28 de Novembro/ Nova Aliança, km 2,7 no Ramal Aliança sobre o Rio da Vala

CONSIDERANDO o Decreto 28.874/2024, art. 30, parágrafo único, inciso IV, menciona que o documento de formalização da demanda deverá conter como um dos elementos a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, conforme segue:

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuarem e compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, participando de todas as etapas do planejamento da contratação, em consoante ao disposto no § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874/24, os servidores qualificados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
*****914	ISMAEL MAGALHÃES BRAGA	Engenheiro Civil
*****847	ENDERSON DA SILVA LOPES	Assessor Técnico da COF

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0046777914

Portaria nº 876 de 18 de março de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional a seguir mencionado, devidamente habilitado e com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, como o responsável técnico pela Fiscalização e pela supervisão rigorosa da execução adequada do objeto deste **CONVÊNIO Nº 91/2023/PGE/DER-RO** (0044457419), conforme estipulado na obrigação nº 3 da Concedente na cláusula quinta do Termo de Convênio. Essa responsabilidade implica o monitoramento técnico da Fiscalização, o que inclui a realização de visitas in loco.

WACHLLER BRANDÃO PASSOS MATRÍCULA: nº *****123 - Fiscal

ART. 2º O presente convênio tem como objeto o repasse de bens para fornecimento de 31,11 metros de bueiro metálico com chapas múltiplas MP 152, galvanizadas E= 2,70 mm D =2,15 m, a serem instalados nas Coordenadas Geográficas S 012° 43' 54,37" O 060° 09' 55,47". Os detalhes dessas atividades estão descritos no Plano de Trabalho (Id. 0043869516), planilha orçamentária Concedente (0039563311) e planilha orçamentária conveniente (0043869408), que fazem parte do processo Nº 0009.007881/2023-12.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR-GERAL

Protocolo 0046896630

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO

(Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021)

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E A PESQUISA - FAPERO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0012.000026/2024-02

OBJETO: a aquisição de **Eletrodomésticos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0046920155, disponível nos autos do processo administrativo Nº 0012.000026/2024-02, para atender as demandas da FAPERO.

Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, por meio deste, comunica que está aberta para acolhimento de propostas de licitantes interessadas no fornecimento de Token e Certificado Digital **tipo A3- pessoa jurídica e pessoa física e A1**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência 0046920155, disponibilizado às candidatas que pleitearem atender os anseios desta FAPERO.

Os detalhes da pretensa aquisição, encontram-se descritos no Termo de Referência 0046920155, Processo Administrativo nº 0012.000026/2024-02, o qual poderá ser solicitado pelas licitantes interessadas por meio do endereço eletrônico: financeirofapero@gmail.com, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone (69) 3212-8106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia).

Data e hora do sistema.

PAULO RENATO HADDAD
Presidente - FAPERO

Protocolo 0046922155

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0012.000131/2024-33, se constitui no pagamento de Taxa de Licenciamento Anual e Taxa dos Bombeiros referente ao veículo placa NDA 6302 pertencente a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, em favor do DETRAN RO, com base no art. 193, inciso II da Lei nº 14.133/21, e art. 145 da CF, e ao órgão mantenedor o valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em atendimento as necessidades da administração.

Data e hora do sistema.

Paulo Renato Haddad
Presidente - FAPERO

Protocolo 0046912736

Portaria nº 8 de 19 de março de 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25,

inciso II, do Decreto nº 17.360, de 5 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Memorando nº 8/2022/FAPERO-DPE nos autos do Processo nº 0012.067658/2022-86, que solicita autorização para abertura de processo para serviços de reeducandos;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 05/PGE nos autos do Processo nº 0033.061812/2022-68, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS e a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, para utilização de mão-de-obra de reeducandos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 29/2024/FAPERO-DAF, de 18/03/2024 nos autos do Processo nº 0012.000022/2024-16, que solicita a elaboração de portaria para substituição de servidores para executar a gestão do Termo de Cooperação nº 05/PGE-2022.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, o servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula nº ***156***, para sem prejuízo de suas atribuições normais, atuar na função de gestor titular do Termo de Cooperação nº 05/PGE nos autos do Processo nº 0012.067809/2022-04.

Art. 2º **DESIGNAR**, o servidor **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES**, Matrícula nº ***176***, para atuar como suplente do titular nos impedimentos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 01 de fevereiro de 2024, revogando-se automaticamente a portaria nº 3 de 26 de janeiro de 2023, publicado no DOE de 27 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de março de 2024.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente/FAPERO

Protocolo 0046950088

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do **art. 74, inciso III, alínea "f" da Nova Lei de Licitações e Contratos - Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o disposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (0046739174), no Parecer 56 (0046833372) e Parecer 465 (0046864570), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.009011/2024-11, que ratifica e declara a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DIRETA** com a empresa **ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.963.479/0001-46**, para o fornecimento do objeto especificado no Termo de Referência DETRAN-NAC (0046668519), perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 19.160,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)**, conforme Solicitação de Compra - Contratação de Serviços (0046636520).

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0046962067

AVISO

AVISO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8371/2024/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO torna público o Edital de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a

alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
CACOAL	Rua Padre Adolfo, nº 2192, Jardim Clodoaldo. CEP: 78.976-165

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.detran.ro.gov.br/category/editais-de-leilao/>

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023

Protocolo 0046958548

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 37/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 6, de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme §3º, do Art. 10, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no Art. 23, da Resolução do CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, e quanto às respectivas **DATAS LIMITE para apresentação da DEFESA ESCRITA**, na 2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor Geral do DETRAN/RO e instruída conforme a Resolução n. 900/2021/CONTRAN. Deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados: Defesa em Processo de Suspensão do Direito de Dirigir; nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; pedido; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal. A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos: requerimento de defesa; cópia da notificação de instauração que conste o número do auto de infração; cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. A defesa poderá ser enviada por remessa postal à 2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital, situada à Rua Padre Chiquinho, Nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico - cpc2capital@gmail.com comcnh@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO. Não será conhecida defesa da instauração apresentada fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

LAUDENICE FREITAS DA SILVA

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito

Em substituição ao titular

Protocolo 0046908618

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 38/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 6, de 03 de janeiro de 2024; Considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB; Considerando o que autoriza o Art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os Arts. 261, 263 e 265, ambos do CTB, Considerando o disposto no Art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

NOTIFICA os condutores relacionados da **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DA CNH**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, e quanto às respectivas **DATAS LIMITE para apresentação da DEFESA ESCRITA**, na 2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital.

A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor Geral do DETRAN/RO e instruída conforme a Resolução n. 900/2022/CONTRAN:

Deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados: Defesa em Processo de Cassação da CNH; nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; pedido; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos: requerimento de defesa; cópia da notificação de instauração que conste o número do auto de infração; cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

A defesa poderá ser enviada por remessa postal à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, situada à Rua Padre Chiquinho, Nº 913, 5º Andar, Pedrinhas - CEP. 76.801-490 - Porto Velho - Rondônia, ou para o endereço eletrônico cpc2capital@gmail.com ou comcnh@detran.ro.gov.br, ou entregue em qualquer CIRETRAN e Posto Avançado do DETRAN/RO.

Não será conhecida defesa apresentada fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

LAUDENICE FREITAS DA SILVA

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito

Em substituição ao titular

Protocolo 0046908894

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 28/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no art. 23, da Resolução do Contran n. 723/2018 e art. 14, §2º, da Resolução Contran n. 918/2022, referente à notificação de condutores por edital, NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, sendo **04/05/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**. A defesa poderá ser apresentada na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico comapcnh.cacoal@detran.ro.gov.br. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução Contran n. 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em:

<https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

LAUDENICE FREITAS

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito

Em substituição ao titular

Protocolo 0046905798

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 29/2024/DETRAN-CTECGAB

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 e; considerando o disposto no art. 23, da Resolução do Contran n. 723/2018 e art. 14,

§2º, da Resolução Contran n. 918/2022, referente à notificação de condutores por edital, NOTIFICA, por meio desta publicação, os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, sendo **07/05/2024 a data limite para apresentação de DEFESA ESCRITA**. A defesa poderá ser apresentada na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, na Ciretran/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico comapcnh.cacoal@detran.ro.gov.br. A Defesa da Instauração deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Detran/RO e instruída conforme a Resolução Contran n. 900/2022, e deverá ser apresentada por escrito de forma legível, na qual deverá conter no mínimo os seguintes dados e documentos: nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/edital-de-notificacao-de-instauracao-de-processo>.

LAUDENICE FREITAS

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito

Em substituição ao titular

Protocolo 0046906174

EXTRATO**EXTRATO DO EDITAL Nº 34/2024/DETRAN-CTECGAB**

A Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito em substituição, o uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 6 de 03 de janeiro de 2024 ee; considerando o disposto no Art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB; considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º, da Lei 9.873/1999; considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal, conforme § 3º, do art. 10, da Resolução Contran n. 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal; considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN nº 723/2018, referente à notificação de condutores por edital; **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso. **A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação é 07/05/2024**. O recurso poderá ser protocolizado na 1ª Comissão de Penalidade de Condutores do Interior, situada na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, CEP 76.963-624, ou na CIRETRAN/RO de seu domicílio, por remessa postal para o endereço retromencionado, ou para o endereço eletrônico comapcnh.cacoal@detran.ro.gov.br. O Recurso deverá ser dirigido à Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI, instruído conforme a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e deverá ser apresentado por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados de documentos: nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, endereço de e-mail, número do documento de identificação, CPF do requerente; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; cópia do documento de identificação que comprove a assinatura do requerente; procuração, quando for o caso. **CIENTIFICA** que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **22/05/2024**. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes aos processos instaurados encontra-se disponível em: <https://www.detran.ro.gov.br/post/2455/2024/3/18/edital-n-34-2024-detran-ctecgab/>.

LAUDENICE FREITAS

Diretora Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito

Em substituição ao titular

Protocolo 0046906356

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.008983/2024-99;

Resolve:

Art. 1º **Renovar** o credenciamento, no período de 10/03/2024 a 28/02/2025, da empresa Concessionária IVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.228.779/0002-52, localizada na Avenida Castelo Branco, 18711, Liberdade, Cacoal/RO, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 10/03/2024.

LEONARDO BARRETO DE MORAES

Diretor-Geral

Protocolo 0046909517

Portaria nº 498 de 18 de março de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.007103/2024-67;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercícios, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****135	ALINE LIMA PINTO	2022/2023	20	nº 6981 de 22/11/2022	nº 984 de 27/01/2023	11/01/2023	30/01/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDIA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046934984

Portaria nº 499 de 18 de março de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.009370/2024-79;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercícios, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****774	JAQUELINE LIMA SOARES	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1385 de 18/01/2024	13/12/2023	22/12/2023
		2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 2101 de 01/02/2024	31/01/2024	09/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDIA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046935030

Portaria nº 500 de 18 de março de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.010276/2024-62;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercícios, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****951	JOSUE SILVA ARZA	2022/2023	10	nº 2730 de 06/04/2023	nº 1392 de 18/01/2024	20/11/2023	29/11/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046935081

Portaria nº 501 de 18 de março de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.010857/2024-02;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercícios, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****940	DAVIS DOS SANTOS OLIVEIRA	2022/2023	10	nº 2829 de 15/02/2024	nº 2830 de 15/02/2024	07/02/2024	16/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046935112

Portaria nº 511 de 19 de março de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.010882/2024-88;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercícios, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****784	ALLAN REPISO MESQUITA	2022/2023	15	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1332 de 18/01/2024	11/09/2023	25/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046954568

Portaria nº 510 de 19 de março de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.012140/2024-97;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercícios, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****955	JOE ARAUJO DOS SANTOS	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 3145 de 22/02/2024	08/01/2024	17/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046954018

Portaria nº 509 de 19 de março de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.008104/2024-29;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****639	LAURA IRIS SIMIZU	2022/2023	10	nº 3149 de 22/02/2024	nº 3150 de 22/02/2024	22/02/2024	02/03/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046952461

Portaria nº 502 de 19 de março de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.010023/2024-99;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercícios, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****036	TEIXEIRA DE CASTRO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 3158 de 22/01/2024	22/01/2024	31/01/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046949066

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, considerando o exposto na Justificativa DETRAN-CPLMS (0042804471), no **Parecer 183 (0043188723) e o Parecer 3557 (0043486085)**, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.049471/2023-00, que fora ratificada e declarada à DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a CONTRATAÇÃO DIRETA com a empresa **BH COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita CNPJ nº 07.317.152/0004-04**, para o fornecimento do materiais de consumo discriminados no Termo de Referência DETRAN-ASSESPROJ (0042060748), perfazendo o valor total da aquisição R\$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais).

Onildo Pires Araújo

Secretário Chefe de Gabinete - DETRAN/RO

Portaria nº 1532 de 14 de novembro de 2023

Publicada no DIOF nº 214 de 14/11/2023

Protocolo 0043778934

Portaria nº 508 de 19 de março de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024;

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.008022/2024-84;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****695	DARBY RODRIGO DE LIMA PONTES	2022/2023	20	nº 4883 de 19/06/2023	nº 1356 de 18/01/2024	14/11/2023	03/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046951279

Portaria nº 507 de 19 de março de 2024

A Diretoria de Gestão de Pessoas do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, o Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.007880/2024-10;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****970	KELLEM RIBEIRO DE LIMA	2022/2023	10	nº 6580 de 31/07/2023	nº 1394 de 18/01/2024	11/12/2023	20/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLEND A HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0046950909

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001770/2024-26 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marivaldo Cavalcanti de Lima 5-Valor: R\$ 1.112,50 6-Data: 19/03/2024 FÁBIO DE FREITAS DANTAS - Gerente Financeiro Substituto

Protocolo 0046966660

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001767/2024-11 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Braz Paganini e Wallace Alves Pereira 5-Valor: R\$ 445,00 6-Data: 20/03/2024 FÁBIO DE FREITAS DANTAS - Gerente Financeiro Substituto

Protocolo 0047004661

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001431/2024-40 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Rayne Andrade Freiree Luciano Brandão 5-Valor: R\$ 3.738,00 6-Data: 20/03/2024 FÁBIO DE FREITAS DANTAS - Gerente Financeiro Substituto

Protocolo 0047005106

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.001715/2024-36 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Fabiana Bezerra Neves dos Santos e Luciano Brandão 5-Valor: R\$ 2.892,50 6-Data: 20/03/2024 FÁBIO DE FREITAS DANTAS - Gerente Financeiro Substituto

Protocolo 0047011622

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.002007/2024-12 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Genis dos Santos e Silva e Sandra Maria Batista Barros 5-Valor: R\$ 3.115,00 6-Data: 20/3/2024 FÁBIO DE FREITAS DANTAS - Gerente Financeiro Substituto

Protocolo 0047011209

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000218/2024-91,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de março de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, o servidor HERMESSON SANTANA DE ALMEIDA, Fiscal de Transporte, matrícula *****591, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de fevereiro de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente da AGERO

Protocolo 0046306595

Notificação nº 160/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido a empresa MARIANY TRANSPORTE RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.441.166/0001-xx, sito a Rua: República do Líbano nº 535, Despraçado, CEP: 78.048-135, Cuiabá- MT.

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.000040/2024-27, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002425, Data da Infração: 05/01/24, Hora: 14h40mm.

O condutor, infringiu art. 32 c/c 77 incisos IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 - Pedrinhas - CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 20 de março de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0046988458

Notificação nº 161/2024/AGERO-DNFS

A Diretoria de Fiscalização AGERO, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 18, § 1º e §2º da Resolução nº 019 de 04 de julho de 2018, NOTIFICA, pelo presente Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Senhor FRANCIRLEI DE OLIVEIRA MENDES, inscrito no CPF nº xxx.932.522-xx, Endereço: Av. Machado de Assis s/nº, CEP: 76.857-000, Nova Mamoré-RO.

Sobre sua condição de autuada Processo nº 0001.000409/2024-00, Auto Infração/Boletim de Ocorrência nº 002284, Data da Infração: 01/03/24, Hora: 15h28mm

O condutor, infringiu art. 19 c/c 77 incisos IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, o mesmo recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária - Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do publicação desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, endereço: Rua Portugal nº 2373 - Pedrinhas - CEP: 76.801-556, Porto Velho-RO, ou endereço eletrônico e-mail: defesa-dnfs@agero.ro.gov.br, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Caso já tenha realizado o pagamento e, por qualquer motivo, este não tenha sido ainda registrado, deverá apresentar o respectivo comprovante no endereço mencionado para que se proceda à devida baixa.

Porto Velho, 20 de março de 2024.

Aziz Rahal Neto
Diretor de Fiscalização da Agero-RO

Protocolo 0047009404

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Ato Público nº 16/2024/DAC-CGAD

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022/CAERD-CGAF, responsável pelos procedimentos decorrentes da publicação do Edital e todas as etapas do processo seletivo destinado a organizar, examinar, divulgar e receber os documentos durante a vigência do processo simplificado, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a divulgação da DÉCIMA OITAVA LISTA DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022, para apresentarem a documentação necessária para a contratação (Anexo II do Edital nº 05/2022/CAERD-CGAF), do dia **21/03/2024 a 27/03/2024**, no horário das 07h30min às 13h30min, na respectiva sede municipal a qual o candidato se inscreveu, conforme a seguir:

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2694	TALILSON OLIVEIRA DA SILVA	15	196º
4242	ARLITON SANTOS DE BRITO	15	197º
1951	JOSÉ FREIRES DE LIMA BRAGA	15	198º
4823	ARLINDO JÚNIOR MIQUILES PEDROSA	15	199º
3831	JUNIOR LEMOS DE BRITO	15	200º
4	ELTON RIBEIRO LOPES	15	201º
858	NYKALLY DAYANNE ALVES PEREIRA	15	202º
2164	RAILANO DE AQUINO TRINDADE	15	203º
3304	RAQUEL DA SILVA ARRUDA	15	204º
1513	AGEU PONTES PRESTES	15	205º
1573	MATHEUS VIEIRA BRITO	15	206º
4616	RENATHA FERNANDES FALCÃO	15	207º
569	GLEDIANE DA SILVA RODRIGUES	15	208º
1477	RICK DEYMON BRAZ DOS SANTOS	15	209º
1374	MICAIAS SOUZA CASTRO	15	210º
47	GABRIEL SILVA DE LUCENA	15	211º
1694	ERISSON VIEIRA FREIRE	15	212º
302	VINICIOS DE OLIVEIRA SOUZA	15	213º
2637	LEONARDO KAIQUE SANTANA CONCEIÇÃO	15	214º
2627	ELLEN NATASHA GOMES DE SOUSA	15	215º
2710	ROGER SÉRGIO SOUZA NUNES	14	216º
467	VAGNER LABORDA DA SILVA	14	217º
2723	ANTÔNIO BELFORT DE CARVALHO	14	218º
3965	ENOQUE DA COSTA SOBREIRA	14	219º
949	GILMAR RIBEIRO DE JESUZ	14	220º
1451	CRISTIANE NASCIMENTO DOS SANTOS RAMOS	14	221º
3282	DHYON EVERTON OLIVEIRA DOS SANTOS	14	222º
4685	FRANCISCO AIRES DA COSTA	14	223º
611	ANDERSON SOUZA SOARES	14	224º
750	ERIK MORAES SILVA	14	225º
4346	FERNANDO ISAQUE GRANGEIRO MONTEIRO	14	226º
196	NILCIMAR BASTOS FERREIRA	14	227º
4239	LAÍSSA CAROLINE ASSUNÇÃO CORDEIRO	14	228º
1068	AURELIO OLIVEIRA DOS SANTOS	14	229º
3355	GILVANDRO BARROS OLIVEIRA	10	230º
3463	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	10	231º
3508	EVANDI MORAIS DA SILVA	10	232º
3371	FRANCISCO ALMI LIMA DA SILVA	10	233º
AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS			

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
988	NATHÁLIA DE RESENDE QUEIROZ (PCD)	46	144º
6074	RAPHAEL SILVA ARAÚJO PONTES	57	76º
2180	ROMÁRIO ALVES DA SILVA	57	78º
3673	BRENA KAROLINE ANDRADE LIMA	57	79º
4991	BRUNA GOMES NAUJALIS	57	80º
1733	VANDERLEIA TEIXEIRA YUKO BARRETE	56	81º
4921	ELAINE FELICIO NOGUEIRA (PCD)	45	145º
5794	ROSANA DOS SANTOS VASCONCELOS	56	82º
1225	BRUNO CARVALHO DOS SANTOS	56	83º
4789	LEILIANE MEDEIROS DE BRITO	56	84º
5558	APOLO MARCO DE AGUIAR MELO	56	85º
4018	ANTONIO BRITO COSTA	55	86º
4781	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA LEMOS	55	87º
2598	SALETE DA SILVA LIMA	55	88º
4855	ZILMA RAMOS TOLEDO	55	89º
1569	DANIELLE BARBOZA FERNANDES	55	90º
6088	FABIANO TELES DA ROCHA	55	91º
5588	JADSON SHOCKNESS SOUTO	55	92º
3688	RÔSE DOS ANJOS MAIA	55	93º
1207	FRANCISCO KLÉBER SARAIVA DA SILVA	55	94º
5463	JAQUELINE AZEVEDO DE LIMA	55	95º
5583	MILENA SOUSA DO AMARAL	55	96º
5023	LUCIANA SOARES DE LIMA	55	97º
5512	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	55	98º
3201	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA	55	99º
5268	ALBERTH MATEUS DE SOUSA SILVA	55	100º
4724	JHON HANIER MIRANDA DOS SANTOS (PCD)	40	146º
107	LAIS DE FREITAS CARVALHO	55	101º
5079	ÁKYLA VITÓRIA RESSURREIÇÃO	55	102º
ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO - ADMINISTRADOR			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1469	ELIANE MIRANDA DE SOUZA ALVES	63	15º
5982	DEAN VILAFORTE DO NASCIMENTO	58	16º
5041	PEDRO HENRIQUE ARAÚJO E ARAÚJO	58	17º
ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO - CONTADOR			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
283	SCARLET DA SILVA NOGUEIRA MONTEIRO	46	25º
3632	ANDRÉ TEÓFILO MORAIS	44	26º
2650	KEILA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	43	27º
4866	JULIANA ZOLINGER	43	28º

ANALISTA DE SUPORTE A GESTÃO - DIREITO

4992	LUIZ ANDRÉ MENDES MAIA	63	11º
3578	ADRIANA LOREDOS DA CRUZ	62	12º

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AGENTE DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2483	CIBELE CRISTINA OLIVEIRA REIS	50	13º
3909	JOSIANE ALVES DA CRUZ	50	14º
1990	KARINE DOS SANTOS FEITOSA	50	15º
3216	GISELANIA DOS SANTOS SILVA	48	16º

TÉCNICO DE SUPORTE A GESTÃO E NEGÓCIOS

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
5979	MAYLLA CAROLINE CAROLINE RODRIGUES SOARES	43	12º
5325	ANDERSON TIAGO RODRIGUES GOMES HOFFMANN	43	13º
1745	PABLO DE JESUS PRASERES	40	14º
5332	VANESSA PREDIGER	39	15º

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10	GLEICIANE ALVES PRATES	35	5º
5429	WAGNER GOMES DE SOUZA	35	6º

MUNICÍPIO DE TEIXERÓPOLIS

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2067	IGOR ELOY BORGES	15	2º
3056	CAIO VITOR DE OLIVEIRA XAVIER	10	3º

MUNICÍPIO DE URUPÁ

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3413	Valmir Gomes da Rocha	36	3º

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
4372	JHON ENES DE ASSIS SANTOS	10	3º

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO

INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1419	HEMERSON LOPES MUNIZ	28	2º

MUNICÍPIO DE NOVO PARAÍSO

AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
3590	LEANDRO FIRMINO	32	2°

MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE			
AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
4518	JHORDAN MIQUELINO MACHADO	34	6°
2086	MARCOS ANTONIO VALOIS SILVA	30	7°

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM			
AGENTE DE SISTEMA DE SANEAMENTO			
INSC.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2339	SAMUEL PINTO DE SOUZA	18	14°
2986	CLOCILDO MENDES PALHA	15	15°

ATENÇÃO:

- No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;
- O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Gerência de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação; e
- O candidato convocado só poderá ser lotado nos setores da CAERD sob a administração da mesma. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

Porto Velho, RO, 20 de março de 2024.

JOSÉ NILTON LEITE DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Portaria nº 3 de 11 de janeiro de 2024

Protocolo 0047008250

EXTRATO

CONTRATO Nº 006/2024/CAERD (id 0046691779)

PROC. SEI RO Nº 0003.000429/2024-52

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADA: HIDROMAR IND. QUÍMICA LTDA.

OBJETO: A contratação emergencial de empresa, para fornecimento de 66.000 (Sessenta e seis mil) quilos (kg) do produto químico Cloro liquefeito (Fórmula química: Cl₂), utilizados no tratamento da água destinada ao abastecimento público nas unidades operacionais dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE's da CAERD, em todo o Estado de Rondônia, conforme especificações e condições gerais contidas no Termos de Referência.

VIGÊNCIA: 180 dias.

VALOR: R\$ 1.350.360,00

ELEMENTO DE DESPESA: 412.101.205 - Material de Tratamento.

DATA: Porto Velho-RO, 11/Marc/2024.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO S. MAIA, Diretor Financeiro/CAERD

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Adm. e Comercial Interina

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

EVANGELA RIBEIRO PACHECO DUARTE, **Representante Legal/HIDROMAR IND. QUÍMICA LTDA.**

Porto Velho, 15 de março de 2024.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 3298/2024/SEMTRAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de materiais de consumo sendo tintas, diluente, micro esferas e placas de sinalização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 521.665,92 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Abertura da sessão: 02/04/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de março de 2024
CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Pregoeira Oficial

Protocolo DO26938

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 26159/2023/SAUDE
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Abaixador Língua, Absorvente Higiénico, Algodão, Atadura, Compressa, Faixa Esmarch, Fita, Fralda, Luva, Malha, Touca etc. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. **Com o valor total estimado em R\$ 1.699.861,91 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos).** A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 19.569/2023 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **173/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/03/2024 até às 09h00min do dia 03/04/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/04/2024 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (**Comprasnet**). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 19 de março de 2024.

Valdesir Suhre
Pregoeiro

Protocolo DO26936

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 6407/FUNCET/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software capaz de oferecer portal customizado de serviços ao contribuinte na modalidade SaaS (Software como serviço) incluindo licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, para atender as necessidades da Prefeitura

Municipal de Ariquemes, através da Pregoeira designado pelo Decreto nº. 20.233 de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial às empresas participantes, que o certame em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, em razão da **correção do critério de julgamento no cadastro da relação de itens**. Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 20 de março de 2024
Rosangela Martins de Oliveira
Pregoeira

Protocolo DO26950

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMC/2024

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo selecionar associações rurais, para a cedência de 01 (uma) colhedora de forragens cremasco de 12 facas com capacidade de produção até 35 ton, 90 CV, 1500 RPM, tombamento 8044; 01 (uma) carreta basculante agrícola trucada metal pistão hidráulico MAQTRON M5000, capacidade 5 toneladas, tombamento 8079; 01 (uma) plantadeira/adubadeira JM2040 4 linhas, tombamento 8080 e 01 (uma) Enfardadeira de silagem motor buffalo com capacidade de produção de até 8 ton/hora marca/modelo do campo RS35D, tombamento 8081. A Prefeitura de Cacaulândia, através da SEMAGRI e da Comissão de Chamamento Público, designado no Decreto nº 3.545 e 3.546/GP/2018 e 5.527/GP/2023, torna publico o referido CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/PMC/2023, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, considerando a Lei 3.307 e a Lei 3.122/2013 e demais legislações. Para efetivar as inscrições as Associações interessadas deverão entregar os envelopes com todas as documentações exigidas presente edital **até as 09:00hs (horário de Rondônia) do dia 22 de abril de 2024** junto à SEMAGRI Secretaria Municipal de Agricultura (Comissão Especial de Seleção, análise e julgamento de proposta, procedimentos de chamamento público). Na Av. João Falcão, 2211, Centro, CEP: 76.889-000, contato: (69) 99392-2128, 99244-4866 ou e-mail: semagri@cacaulandia.ro.gov.br. A data da abertura dos envelopes sera dia 22 de abril às 10:00 hs (horario de Rondoônia). Em Sessão Pública no auditório da SEMAGRI. Mais informações pelos telefone (69) 3532-2104 e wts 99392-2128 ou 99244-4866.

Cacaulândia, 18 de março de 2024.

Florivaldo da S. Pereira
Presidente da CCP
Decreto nº 5527/GP/23

Protocolo DO26937

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 39/2023

PROCESSO N. 1-304/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOR: WSA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 43.231.974/0001-99.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Reforma, Ampliação e Acessibilidade da Escola Nelso Alquieri.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do período de 03/04/2024 a 02/06/2024.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Por mais 60 (sessenta) dias, do dia 12/02/2024 até 12/04/2024, dias prorrogados o prazo de execução dos serviços.
GESTOR: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Cacaulândia, 20 de março de 2024.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO26956

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/PMJ/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11229/PMJ/2023
MENOR TAXA

O Mun. de Jaru/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, através da Comissão Permanente de Licitação (Portaria nº 407/GP/2023), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR TAXA**, para a **PERMISSÃO ADMINISTRATIVA, COM EXPLORAÇÃO ECONÔMICA COMERCIAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL DE JARU/RO**. No valor estimado da Tarifa de **R\$ 2,82 (Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)**. Início da Sessão Pública: **30 de abril de 2024, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br. (Licitanet). Informações: (69) 3521-6993/ e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 19 de março de 2024

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 407/GP/2023
Agente de Contratação

Protocolo DO26939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0087/SEMAS/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas e/ou terrestres, nacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação civil ANAC e Agencia nacional transporte terrestre ANTT, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em taxa em R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos). A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de Abril de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 20 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/Semgov/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO26941

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0450/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E/E.P.P OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente (armário, bebedouro, entre outros), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 147.776,21 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de abril de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 20 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO26945

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1078/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente, atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R\$ 29.237,85 (vinte e nove mil e duzentos e trinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de abril de 2024, às 09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/>** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Presidente Médici, 20 de março de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO26951

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024/SLC
PROCESSO N.º 2102/SEMA/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações**, valor estimado: **R\$ 113.964,50** (cento e treze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min** do dia **05/04/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 99991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de março de 2024.

Renilda Carlos de Moraes
Pregoeira

Protocolo DO26942

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **348/SEMOSP/2024**
Modalidade: **Concorrência**
Edital nº: **002/PMMS/2024**
Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: **R\$ 187.256,68**
Amostra: **NÃO**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de Recuperação de Pavimentação Asfáltica com Tapa Buracos na Av. Dos Migrantes, com área total de 865,64m², no município de Mirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/04/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 10/04/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de março de 2024.

Glauciano de Assis Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo DO26940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EDITAL N. 002/2024/PMPO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de SEMOSP - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, SEMEC - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SEMUSA - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, por excepcional interesse público. Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de março de 2024.A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n. 001/2024/PMPO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37º, inciso IX da Constituição da República Federal de 1.988, e pelas Leis Municipais 1153/2023 e 912/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 01 (um) ano prorrogável por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do Município de Pimenteiras do Oeste/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet, no link disponibilizado no sítio eletrônico <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br> entre os dias 19 de março de 2024 até 22 de março de 2024. 1.2. O processo seletivo compreenderá a aplicação de prova objetiva e prática caráter classificatório e eliminatório e experiência profissional. 1.3. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>, sendo que, a partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação. 1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.

2. DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL: 2.1 SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

ITEM	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.1.1	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	02	ENSINO COMPLETO/ FUNDAMENTAL CNH DE CATEGORIA C	40 HRS	R\$ 1.847,97	OBJETIVA/ PRATICA/ EXPERIENCIA PROFISSIONAL
2.1.2	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	02	ENSINO COMPLETO/ FUNDAMENTAL CNH DE CATEGORIA C	40 HRS	R\$ 1.847,97	OBJETIVA/ PRATICA/ EXPERIENCIA PROFISSIONAL
2.1.3	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	ENSINO COMPLETO/ FUNDAMENTAL CNH DE CATEGORIA C	40 HRS	R\$ 2.113,49	OBJETIVA/ PRATICA/ EXPERIENCIA PROFISSIONAL

2.2 SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ÍTEM	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.2.1	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA D	40 HRS	R\$ 1.847,97	OBJETIVA/ PRÁTICA
2.2.2	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HRS	R\$ 1.616,20	OBJETIVA
2.2.3	EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 HRS	R\$ 1.616,20	OBJETIVA

2.3 SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

ÍTEM	CARGOS	VAGAS	ESCOLARIDADE/CURSO EXIGIDO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	PROVAS
2.3.1	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	02	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CNH DE CATEGORIA B	40 HRS	R\$ 1.571,83	OBJETIVA/ PRÁTICA
2.3.2	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO/ CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA ACE	40 HRS	R\$ 2.640,00	OBJETIVA

2.2 As vagas podem ser ampliadas conforme necessidade, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final. 2.2 Nos casos de atividades consideradas insalubres serão acrescidos ao vencimento o adicional de insalubridade conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes. **3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:** 3.1. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br> onde estarão disponíveis: o edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível a partir das 15h00min do dia 19/03/2024 até às 23h59min do dia 22/03/2024, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia. 3.2. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas. 3.3. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital. 3.4. Documentos obrigatórios: 3.4.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida; 3.4.2. Documentos pessoais (RG, CPF E/OU CHN) 3.4.3. Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/ Certificado/ Declaração/ Histórico escolar); 3.4.4. Para os cargos de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, MOTORISTA VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, enviar CNH COM CATEGORIA COMPATIVEL COM O CARGO DESEJADO.3.4.5. PARA OS CARGOS DE MOTORISTA VEICULOS PESADOS, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, ENVIAR O COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, CONFORME O ITEM 10.2. OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassarem 60 (sessenta) horas semanais. 3.4. Não será cobrada taxa de inscrição. 3.5. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada. 3.6. As inscrições serão homologadas no dia 26/03/2024, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br>. 3.7. O CANDIDATO PODERÁ INSCREVER-SE PARA SOMENTE 01 (UM) CARGO DAQUELES CONSTANTES DO QUADRO DE VAGAS (ITEM 2) SENDO CONSIDERADA APENAS A ÚLTIMA INSCRIÇÃO REALIZADA. 3.8. Os documentos deverão ser anexados em formato PDF. Conforme ficha de inscrição. 3.9. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, bem como, o Município de Pimenteiras do Oeste não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados. **4. DA LOTAÇÃO:** Sendo a lotação um ato discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados conforme quadro de vagas, item 2 do presente edital, podendo ocorrer alteração de acordo com a necessidade da administração e o interesse público. **5. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:** Ter idade mínima de 18 anos; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar em dia com as obrigações eleitorais; Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; Possuir escolaridade compatível com o cargo; Aptidão física e mental Documentos necessários para contratação: O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou

histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional (SE FOR O CASO). **6. DOS CANDIDATOS PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS:** 6.1. As vagas serão destinadas para ampla concorrência, sem reserva para portadores de deficiência em virtude do baixo número de vagas. 6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização da prova, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer apenas por uma vez durante a aplicação da prova, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova. 6.3. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição; 6.4. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. **7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 7.1. O processo seletivo simplificado será realizado por meio de PROVAS OBJETIVAS de caráter classificatório e eliminatório, conforme descrito no Item 2, para determinados cargos haverá ainda a aplicação de PROVA PRÁTICA de caráter classificatório e eliminatório para os 10 (dez) primeiros classificados na prova teórica. 7.2. Será considerado classificado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos. 7.3. A duração da prova objetiva será de até 02 h (duas horas), já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas. 7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de documento original com foto, (RG ou CNH). 7.5. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 7.6. Somente irá realizar as provas objetivas o candidato que estiver com a inscrição homologada. **8. DAS DATAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS** 8.1. A prova objetiva será realizada no dia 07 de abril de 2024, com previsão de início às 08h30 min. (oito horas e trinta minutos) e término às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Rondônia. 8.2. A Prova Prática (para determinados cargos) será aplicada no dia 28 de abril de 2024 com previsão de início às 08h00min. 8.3. Excepcionalmente, esses horários poderão sofrer alteração, considerando se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 8.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término. **9. DAS PROVAS OBJETIVAS** 9.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. 9.1.1. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 9.1.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 9.1.3. O candidato que obtiver pontuação zero em algumas das disciplinas será automaticamente desclassificado do processo seletivo. 9.2. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartwatch ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. 9.2.1. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A comissão não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 9.2.2. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 9.3. É vedado o ingresso de candidato portando armas de fogo e objetos cortantes nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 9.4. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 9.5. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 9.6. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 9.7. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 minutos (trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova, não permanecendo nem nas dependências da escola. 9.8. O candidato poderá levar o caderno de provas depois de decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 9.9. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. 9.10. Sempre que o candidato

observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto comissão.

10. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS:

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	5 pontos	50 pontos
Matemática	05	5 pontos	25 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			100 PONTOS

10.1. Para os todos os cargos: Etapa - Prova Objetiva com 20 questões: 10.2. Para os cargos de motorista de veículos pesados, operador de trator de pneus e operador de maquinas pesadas será somado o período de experiência profissional na área pleiteada, com valor máximo de 20 pontos, contabilizando 4 pontos por ano de experiência. A experiência profissional deverá ser comprovada por mediante contrato de trabalho ou declaração do empregador que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho com dia, mês e ano de INÍCIO e TÉRMINO, se for o caso; em casos de contratos vigentes ou em aberto deve ser apresentada de forma clara a data final do contrato. Não será aceita em hipótese alguma declaração de autônomo ou autodeclararão. Ficando a avaliação desses cargos citados acima da seguinte forma: Nota da Prova Teórica + Nota da Prova Prática + Experiência profissional = Nota Final 2 10.3. Para os cargos de Motoristas de Veículo Leve e Motorista de Transporte Escolar fica a avaliação da seguinte forma: Nota da Prova Teórica + Nota da Prova Prática = Nota Final 2 10.4. Para os cargos de: Agente de Endemias, Monitor de Transporte Escolar e Educacional Inspetor de Pátio, ficam a avaliação da seguinte forma: Nota da Prova Teórica = Nota Final 10.5. Os conteúdos programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital. 11. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA 11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: a) candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos ate o ultimo dia de inscrição, nos termos da lei federal Nº 10.471/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.11.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 11.1 será utilizado o seguinte fator: a) aquele que obtiver maior número de acertos em língua portuguesa. 12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO 12.1. O Gabarito das provas objetivas será divulgado no dia 08/04/2024, publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br> 13. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA: 13.1. O resultado parcial da prova objetiva será divulgado no dia 12/04/2024 publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br> . 14. DAS PROVAS PRATICAS 14.1. A prova pratica será de caráter classificatório e eliminatório. 14.2. A prova pratica será realizada pelos candidatos que concorrem a vaga de Motoristas de veículos leve, Motoristas de veículos Pesados, Motorista de Transporte escolar, Operador de Trator de Pneus, Operador de Maquinas Pesadas. E será aplicada na provável data de 28/04/2024, com previsão de inicio às 08 horas, em local a ser definido e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>. 14.3. Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma. 14.4. As provas práticas serão aplicadas como 2ª Etapa, aos candidatos inscritos nos cargos descritos no item 14.2, classificados dentro das 10 (dez) primeiras colocações conforme resultado final da prova objetiva. 14.5. No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos obrigatoriamente com a Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida para o cargo. 14.6. Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior. 14.7. O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem 14.5, não poderá realizar a Prova Prática. 14.8. O tempo para realização da prova pratica iniciará a partir do momento da assinatura da ficha de avaliação. 14.9. A prova pratica incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo. 14.10. Será eliminado o candidato que: a) Não obter pontuação mínima exigida (50 pontos).b) Desobedecer à sinalização de parada obrigatória) Avançar sobre o meio fio.d) Não colocar o veículo na área balizada em no máximo 3 (três) tentativas. E) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veiculo na vaga) Transitar em contramão de direção) Avançar a via preferencial) Provocar acidente durante a realização do exame) Exceder a velocidade regulamentada para a via. J) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima. 14.11. Para os cargos de MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, serão utilizados os seguintes critérios para a avaliação da prova pratica:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO

1 - Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas. 2 - Vistoria da veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens	100 PONTOS	30 MINUTOS
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO		30 MINUTOS

14.12. Para o cargo de operador de maquinas pesadas na realização da prova pratica o tempo máximo para término da prova SERÁ DE 15 MIN. POR EQUIPAMENTO. 14.12. Não caberá recurso para a prova pratica. 15. DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS PRATICAS15. 1. O resultado final da prova pratica será divulgado no dia 30/04/2024, publicado site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste por meio do endereço eletrônico <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>.16. **DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA** 16.1. Caberá interposição de recurso, que deverá ser encaminhado no link disponível no site <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br> dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, conforme data especificada no Cronograma - Anexo I do presente edital. 16.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente, intempestivo ou ainda, ofensivo e em desacato a Comissão será preliminarmente indeferido. Também não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes. 16.3. (O recurso devera conter: a) nome completo do candidato) a questão controversa de objeto de forma individualizada) a fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso;d) devera ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova.16.4. Os resultados dos recursos interpostos serão respondidos via e-mail. 16.5. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. **17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** 17.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste no endereço eletrônico www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital. **18. DA HOMOLOGAÇÃO:** 18.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>, no dia 07/05/2024, conforme estabelecido no Cronograma - Anexo I. 18.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste/RO (<http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br>). **19. DA VIGÊNCIA:** 19.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período; 19.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 01(um) ano, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura. **20. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO** 20.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme art. 12 e 13 da Lei nº 912/2017.**21. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO** 21.1. Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados conforme descrição de lotação de acordo com o cargo pela qual se candidatou, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado. **22. DA RESCISÃO DE CONTRATO** 22. 1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes. **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 23.1. Será excluído da presente Seleção Público Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento. 23.2. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão. 23.3. Para informações, duvidas inscrições não homologadas, casos omissos ou situações não previstas neste edital o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mailcps2024@pimenteirasdooeste.ro.gov.br24. ANEXOS Anexo I - Cronograma; Anexo II- Descrição sumária de atribuições dos cargos. Anexo III- Conteúdo Programático Pimenteiras do Oeste – RO, 19 de março de 2024. **COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Decreto Municipal n. 001/2024.**

Eduardo Meira vieira
mat. 13676
Presidente

Daniele Cristina R. Guedes

mat. 15695
Membro

Neide da silva Broiano
mat.04219
Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/03/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	19/03/2024 a 22/03/2024
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS	26/03/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	07/04/2024
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	08/04/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	12/04/2024
PRAZO DE RECURSO	13/04/2024 a 14/04/2024
RESPOSTAS AOS RECURSOS	16/04/2024
RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS	18/04/2024
CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA	19/04/2024
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	28/04/2024
RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA	30/04/2024
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	03/04/2024
PRAZO DE RECURSO - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	04/05/2024 a 05/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/05/2024

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Atuar na promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e de seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado; Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do Reconhecimento Geográfico (RG), e o levantamento de Pontos Estratégicos (PE) de sua área para que estes sejam cadastrados; Realizar pesquisa larvária (Li e LIRa) em imóveis para levantamento de índices e descobrimento de focos; Identificar (inspecionar) criadouros para identificar as formas imaturas (larvas) dos vetores; Eliminar criadouros do mosquito em todos os imóveis, incluindo realização de mutirões de limpeza; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros - Educação em Saúde; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas em campo; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Comunicar ao supervisor de turma os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Realizar outras atividades afins inerentes à função.

OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS: Operar máquinas do tipo trator de pneus controlando seus comandos de operação; Operar máquinas agrícolas, implementos, acessórios e equipamentos agrícolas na realização de serviços de aração, roçada, preparação de solo, plantio, colheita e demais atendimentos à produção agrícola do Município; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Trabalhar em conformidade as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental; Participar de treinamentos e no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: Operar veículos motorizados especiais, tais como: Ônibus, guinchos, guindastes, caminhões, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder a escavações e transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo a curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins. Certificar-se da validade da documentação dos veículos; Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; respeitar os regulamentos de trânsito; zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados a sua disposição; obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da administração municipal; executar outras tarefas afins à sua responsabilidade.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES: Dirigir veículos, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-los aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas e documentos em geral; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem para possibilitar a manutenção, limpeza e abastecimento do mesmo; Tratar com respeito e humanização todos os usuários do serviço; Dirigir veículos de qualquer natureza de propriedade municipal, para transporte de pessoas e cargas; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros e de cargas; Certificar-se da validade da documentação dos veículos; Conduzir veículo de acordo com a categoria de sua CNH; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Respeitar os regulamentos do trânsito; Zelar pela conservação e manutenção de equipamentos e materiais colocados à sua disposição; Obedecer as normas administrativas concernentes as atividades da responsabilidade.

MOTORISTA DE TRANSPORTE

ESCOLAR: Conduzir veículos automotores no transporte de alunos e professores, escolher o veículo a garagem ou ao local destinado, quando concluída a jornada de trabalho do dia, comunicando qualquer defeito porventura observado, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo, promover abastecimento de combustível, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção, verificar o sistema de freios, verificar o grau de densidade e o nível de água da bateria, calibragem dos pneus, executar tarefas afins. **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; emitir relatórios de percurso; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins. **EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO:** Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar. Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres. Organizar ambiente escolar e providenciar manutenção predial. Auxiliar professores e profissionais da área artística. Auxiliar a Secretaria da Associação no tocante ao controle e desenvolvimento das atividades de formação cultural. Auxiliar alunos com deficiência física; Identificar pessoas suspeitas nas imediações da escola; Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; Chamar ronda escolar ou a polícia; Verificar iluminação pública nas proximidades da escola; Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; Chamar resgate; Confirmar irregularidades comunicadas pelos alunos; Identificar responsáveis por irregularidades; Identificar responsáveis por atos de depredação do patrimônio escolar; Reprimir furtos na escola; Vistoriar latão de lixo; Liberar alunos para pessoas autorizadas; Comunicar à diretoria casos de furto entre alunos; Retirar objetos perigosos dos alunos; Vigiar ações de intimidação entre alunos; Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; Inibir ações de intimidação entre alunos; Separar brigas de alunos; Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; Explicar aos alunos regras e procedimentos da escola; Informar sobre regimento e regulamento da escola; Orientar alunos quanto ao cumprimento dos horários; Ouvir reclamações dos alunos; Analisar fatos da escola com os alunos; Aconselhar alunos; Controlar manifestações afetivas; Informar à coordenação a ausência do professor; Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; Fornecer informações à professores; Orientar entrada e saída dos alunos; Vistoriar agrupamentos isolados de alunos; Orientar a utilização dos banheiros; Fixar avisos em mural; Abrir as salas de aula; Controlar carteira de identidade escolar; Relatar ocorrência disciplinar; Inspecionar a limpeza nas dependências da Escola; Verificar o estado da lousa; Comunicar à Gerência de Serviços sobre equipamentos danificados; Controlar acesso de alunos e professores; Controlar as atividades de formação cultural sob orientação da Secretaria da Associação; Exercer o controle de frequência de alunos e professores. **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** Compreende a atividade de operar máquinas rodoviárias pesadas, com grande eletrônica embarcada, destinadas a serviços de elevada precisão de terraplanagem, nivelamento, escavação, abaulamento, transporte de terras e similares. Operar máquinas rodoviárias eletrônicas; Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; Operar máquinas rodoviárias em escavações, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; Auxiliar na manutenção das máquinas; Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho sob sua responsabilidade; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. **ESPECIFICAÇÕES:** Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias, envolvendo pequeno esforço braçal.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2024/PMPO PARA TODOS OS CARGOS – Nível Fundamental: **LÍNGUA PORTUGUESA:** Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto; **MATEMÁTICA:** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume. **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Rondônia e do Município de Pimenteiras do Oeste/RO; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/2020 e 2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

Eduardo Meira vieira
mat. 13676
Presidente

Daniele Cristina R. Guedes
mat. 15695
Membro

Neide da silva Broiano
mat.04219
Membro

Protocolo DO26944

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 12/PMAP/2024
PROCESSO: 1-171/2024/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.167/0001-17.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, de 8 e 10 MM, conforme Processo Administrativo 171/2024/SEMAF.
Alto Paraíso - RO, 18 de março de 2024
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26946

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: Nº 12/PMAP/2024
PROCESSO: 1-171/2024/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADO: Empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.167/0001-17.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, de 8 e 10 MM, conforme Processo Administrativo 171/2024/SEMAF.
Alto Paraíso - RO, 18 de março de 2024
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO26947

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 390/2024, a despesa com AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2024, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso/RO, em favor da seguinte empresa: 1) ANDRADE & DEZANI LTDA, inscrita sob o CNPJ:11.110.685/0001-45, no Valor total homologado de R\$ 25.483,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Alto Paraíso-RO, 20 de março de 2024.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO26952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 014/CPL/2023, do tipo menor preço global, oriundo Processo Administrativo nº 2060/2023/SEMED, cujo objetivo Contratação de Empresa Pessoa Jurídica Especializada em Construção Civil para Executar a Construção de Sala de Informática na Escola José Cestari, conforme Plano de Trabalho, memoriais descritivos e Especificações Técnicas em anexo, no município de Parecis/RO, referente ao Convênio nº 498/PGE/SEOSP/RO. Desse modo,

satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: Instaladora Soluz Ltda-ME, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 34.359.923/0001-56; estabelecida à Av. 25 de Agosto, nº 5188, Bairro: Centro, município de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, no valor de R\$ 232.518,27 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Parecis/RO, 20 de Março de 2024.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO26948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 13/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 376/2024
Objeto: A ABERTURA DE PROCESSO REFERENTE A 250 COLCHONETES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA INTEGRAL E CRECHE MUNICIPAL.
Valor estimado: : R\$ 30.282,50 (TRINTA MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Acolhimento de propostas: 21/03/2024 às 08:00h –27/03/2024 às 07:59h
Abertura de propostas: 21/03/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 27/03/2024 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 20 de março de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.156/GAB/PMS/2023

Protocolo DO26949

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa M.A.P DOS SANTOS, inscrita sobre CNPJ: 08.830.492/0001-54 localizada na a R. RAFAEL VAZ E SILVA, nº 1613, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Porto Velho/RO, através do contrato nº 010/PMT/SEMOSP/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 069/2023 Processo Administrativo nº 596/2022 a **ENTREGA DE TUBOS PAD, conforme Convênio Nº 048/2022/PGE/DER/RO**. Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de 60 dias corridos no local indicado pela secretaria responsável. O valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$: 71.827,02 (Setenta e um mil Oitocentos e vinte e sete reais e dois centavos). Theobroma/RO, 20 de Março de 2024.
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO26953

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 008/2024

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP da Prefeitura Municipal de Theobroma autoriza através da presente Ordem de Fornecimento (OF), a empresa AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENETOS LTDA, inscrita sobre CNPJ: 03.881.622/0001-64, localizada na RUA ALMIRANTE BARROSO, 1528 – bairro Nossa Senhora das Graças - CEP: 76.804-214 na cidade de Porto Velho/RO através do contrato nº 011/PMT/SEMOSP/2024 celebrado entre as partes de acordo com a licitação Pregão Eletrônico nº 069/2023 Processo Administrativo nº 596/2022 a **ENTREGA DE TUBOS PAD, conforme Convênio Nº 048/2022/PGE/DER/RO**. Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são de 60 dias corridos no local indicado pela secretaria responsável. O valor total da Ordem de Fornecimento é de R\$: 315.998,28 (Trezentos e quinze mil Novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos). Theobroma/RO, 20 de Março de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO26954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1108/2023**

Registro de preços para contratação dos serviços de comunicação e Marketing Digital, constando de geração e tratamento de conteúdo publicitário, e gestão de redes sociais das unidades gestoras do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atender a Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO.

O secretário de Administração, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto nº.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo do Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002 a homologação do pregão eletrônico nº 005/2024 do Relatório LICITANET (ID 178097), fundamentado na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerando Termo de Adjudicação 01 (ID 180821) e Parecer Jurídico 104 (ID 179207), e Autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa valor total abaixo:

Fornecedor: M2 PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: 34.330.987/0001-24
Valor total: R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis mil e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de março de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

Protocolo DO26955

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante: SEMSAU.
Processo nº 122/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura Aquisição de oxigênio medicinal.
Valor estimado de R\$ 485.115,00

Data para cadastro de propostas: 21/03/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 05/04/2024 Início da Sessão Pública: 05/04/2024, às **09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Março de 2024.

Marcio de Souza-Pregoeiro

Protocolo DO26960

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, que objetiva SRP - PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA E DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **08/04/2024** às **09h30min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R\$ 1.964.300,75 (um milhão e novecentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais e setenta e cinco centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de março de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/DECRETO 318/2023
ASSINADO EM 20/03/2024 ÀS 11:30

Protocolo DO26957

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, entidade pública multifinalitária, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa Senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de seus entes consorciados, através de seus respectivos chefes do executivo, reunidos na 1ª Assembleia Geral Extraordinária do CINDERONDÔNIA, realizada em 25 de Julho de 2022, aprovaram por unanimidade a homologação automática para os entes subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio que ratificarem por lei, dentre o período de 2 (dois) anos, nos termos do artigo 3º § 3º do respectivo protocolo, sendo assim, por meio da Lei Municipal nº 2.255 de 06 de Março de 2024, que ratificou o Protocolo de Intenções do CINDERONDÔNIA, fica HOMOLOGADO O CONSORCIAMENTO DO MUNICÍPIO VALE DO PARAÍSO- RO, passando a ser ente consorciado do CINDERONDÔNIA, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto Federal nº 6.017/07 e demais legislações.

Porto Velho, 18 de Março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo DO26958

EXTRATO DE CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Nº 007/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA - CINDERONDÔNIA, por seus entes consorciados, através de seus respectivos chefes de executivo, reunidos na 1ª Assembleia Geral Extraordinária do CINDERONDÔNIA realizada em 25 de julho de 2022, aprovaram por unanimidade, a homologação automática dos entes subscritores, pelos entes consorciados em assembleia geral, o consorciamento do Município de VALE DO PARAÍSO-RO, que ratificou o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Interfederativa de Rondônia - CINDERONDÔNIA, pela Lei Municipal nº 2.255 de 06 de Março de 2024, sendo o mesmo convertido em Contrato de Consorcio Público, conforme preconiza a Lei Federal nº 11.107/05 e pelo Decreto Federal nº 6.017/07. Uma vez ratificado por lei o Protocolo de Intenções e convertido em Contrato de Consórcio Público, se estabeleceu o consorciamento do ente municipal acima, Objetiva o Consórcio Público Interfederativo De Desenvolvimento Do Estado De Rondônia - CINDERONDÔNIA, de associação pública, multifinalitária, com personalidade de direito público e natureza autárquica interfederativa com a participação do Estado de Rondônia e de Municípios do Estado de Rondônia, estabelecer relações de cooperação federativa, através de ações de interesse comum, para

promover sobretudo avanços no Estado de Rondônia. Com vigência a partir das leis ratificada, por prazo indeterminado, cujo extrato de Contrato de Consórcio Público, será devidamente publicado.

Porto Velho - RO, 18 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Pimenta Bueno/RO

Protocolo DO26959
